



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça

Nº 13.635

João Pessoa, quarta-feira, 04 de agosto de 2010

Preço R\$ 2,00



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 31/2010 Dispõe sobre as Centrais de Mandados do Poder Judiciário do Estado. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que, inobstante a declaração de ilegalidade da greve, os oficiais de justiça ainda não retornaram às suas atividades, o que tem redundado no acúmulo de serviços; Considerando a peculiaridade da situação, em que os mandados estão sendo devolvidos aos cartórios mediante certidão, atestando o seu não cumprimento, em virtude da greve em curso; Considerando a existência de muitos mandados não recebidos pelos grevistas, acarretando a paralisação dos processos e o prejuízo dos jurisdicionados. **RESOLVE:** Art. 1º Até ulterior deliberação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, os mandados não recebidos pelos grevistas que estiverem dentro do prazo serão redistribuídos e aqueles que estiverem com prazo vencidos, recebidos e devolvidos com certidão atestando o não cumprimento em face do movimento paredista serão declarados não cumpridos. Parágrafo Único. A serventia ao receber os mandados referidos no caput desse artigo deverá proceder a juntada aos autos e imediatamente reemitir-los. Art. 2º A Central de Mandados afastará todos os oficiais grevistas do sistema. Parágrafo Único. Nas comarcas zoneadas onde não houver oficial ativo na zona, o mandado deverá ser redistribuído à zona geograficamente mais próxima. Este ato entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao início do movimento grevista. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 21 de julho de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA GAPRE Nº 1.629/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 281.574-5, resolve designar a servidora MARIA BETÂNIA DE ARAÚJO SILVA, Técnica Judiciária, matrícula nº 472.009-1, lotada no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Patos, para prestar serviços junto à Distribuição dos Juizados Especiais da mesma Unidade Judiciária. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 30 de julho de 2010. DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 1.630/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 281.574-5, resolve designar o servidor VALTÔNIO MARINHO VIEIRA, Técnico Judiciário, matrícula nº 476.962-7, lotado no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Patos, para prestar serviços junto à 1ª Vara da mesma Unidade Judiciária. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 30 de julho de 2010. DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 1.631/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 281.574-5, resolve designar o servidor FLÁVIO DE MEDEIROS CAVALCANTI, Técnico Judiciário, matrícula nº 473.896-9, lotado no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Patos, para prestar serviços junto ao 1º Juizado Especial Cível e Criminal da mesma Unidade Judiciária. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 30 de julho de 2010. DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 1.635/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 281863-9, resolve devolver, a pedido, à Prefeitura Municipal de Pilar, onde é lotada, a servidora ILANA FARIAS DA FRANCA, que se encontrava à disposição deste Poder. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 30 de julho de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 1.640/2010 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 281.737-3, resolve nomear RAYANNA ROBERTA MELO SILVA, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca da Capital, 1ª Região, com exercício junto à 1ª Vara Criminal, em virtude da vacância do cargo anteriormente ocupado por Françoise de Paula Gomes Ferreira. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE **REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA GAPRE Nº 1.662/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora CLÁUDIA EVANGELINA CHIANCA DE FRANÇA, Juíza de Direito do 13º Juizado Substituto da Comarca da Capital, para, no período de 03.08 a 05.11.2010, responder, pelo expediente da 3ª Vara da Fazenda Pública da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento do titular, visando a exclusiva dedicação à jurisdição eleitoral, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Maria de Fátima Lúcia Ramalho, Juíza de Direito, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 03 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.663/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 281.736-5, resolve nomear BERNARDO FRANCA ERASTO DE ARAÚJO, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Itaporanga, 6ª Região, com exercício junto ao Juizado Especial Cível e Criminal, em vaga decorrente da exoneração de Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 03 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 1.664/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 281.658-0, resolve designar a servidora PRISCILA CAPELA CABRAL PINHEIRO DA SILVA, Técnica Judiciária, matrícula nº 473.474-2, lotada no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Campina Grande, para prestar serviços junto à 1ª Vara de Fazenda Pública da mesma Unidade Judiciária. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 03 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 1.665/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 279.718-6, resolve designar o servidor DAVID SOARES DE FIGUEIREDO, Técnico Judiciário, matrícula nº 470.643-9, lotado no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Campina Grande, para prestar serviços junto ao 2º Juizado Especial Cível da mesma Unidade Judiciária. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 03 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 1.666/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 277.957-9 e 280.070-5, resolve designar a servidora MARIA GRACINDA DE CARVALHO CRUZ, Técnica Judiciária, matrícula nº 473.047-0, lotada no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca da Capital, para prestar serviços junto à 1ª Vara Criminal da mesma Unidade Judiciária. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 03 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 1.667/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ÉRICA VIRGÍNIA PON-

TES DA COSTA E SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Belém, para, nos dias 12 e 13.08.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária de Pirpirituba, em virtude do afastamento justificado da titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 03 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.668/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRESSA TORQUATO SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Prata, para, nos dias 12 e 13.08.2010, responder, cumulativamente, pelos expedientes da 1ª Vara, Juizado Especial Cível e Criminal e Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado da magistrada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 03 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.669/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de Soledade, para, nos dias 04.08 e 06.08.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária de Juazeirinho, em virtude do afastamento justificado da titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 03 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.670 /2010 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar os Magistrados FABIANO MOURA DE MOURA, GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA, GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA, ANTONIETA LÚCIA MAROJA A. NOBREGA e MARIA DOS REMÉDIOS PORDEUS PEDROSA SARMENTO; e VIVIANE DE ANDRADE SARMENTO, Coordenadora da Infância e da Juventude, NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA, Assistente Social da COINJU, MARCON EDSON CAVALCANTI, Técnico da STI, e CRISTIANE ABREU DE SERRA RODRIGUES, Coordenadora de Comunicação, para constituírem Grupo de Trabalho para elaboração da política para a infância e a juventude, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 30 de julho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, PB, 3 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.671 /2010 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: convocar os magistrados competência para a infância e a juventude, nos termos do art. 43 da Lei de Organização Judiciária do Estado, para participarem do I FOEJUV – Fórum Estadual da Infância e da Juventude, a ser realizado nos próximos dias 9 e 10 de agosto do corrente, das

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL			
Presidente: Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior Vice-Presidente: Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Corregedor-Geral da Justiça: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos Secretário-Geral: Bel. Robson de Lima Cananéa	SEGUNDA CÂMARA CÍVEL Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente) Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti	QUARTA CÂMARA CÍVEL Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente) Des. João Alves da Silva Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho	CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente) Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Vice-Presidente) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Corregedor-Geral) Des. Leôncio Teixeira Câmara Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque Des. Joás de Brito Pereira Filho
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL Des. José Di Lorenzo Serpa (Presidente) Des. Manoel Soares Monteiro Des. José Ricardo Porto	TERCEIRA CÂMARA CÍVEL Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente) Des. Genésio Gomes Pereira Filho Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos	CÂMARA CRIMINAL Des. João Benedito da Silva (Presidente) Des. Nilo Luiz Ramalho Vieira Des. Leôncio Teixeira Câmara Des. Joás de Brito Pereira Filho Des. Arnóbio Alves Teodósio	SUPLENTES Des. José Di Lorenzo Serpa Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides Des. Arnóbio Alves Teodósio



8 às 12 e das 14 às 18 horas, na Escola Superior da Magistratura, nesta Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, PB, 3 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.672/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 27 de 02/09/2009, publicada no Diário da Justiça do dia 04/09/2009, e do Processo Administrativo nº 281.705-5, resolve remover por permuta, os servidores DIANA GADÊNCIO QUINTANS, Técnico Judiciário, matrícula nº 476.809-4, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sumé, para o Banco de Recursos Humanos da Comarca de Bananeiras, com exercício no 2º Ofício e JONATAS JOSÉ LOPES DE SOUZA, Técnico Judiciário, matrícula nº 476.521-4, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Bananeiras, para o Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sumé, com exercício na Vara Única da mesma Unidade Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 03 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281.014-0 - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2010 - Em harmonia com os pareceres da Gerência de Contratação, Consultoria Administrativa e Coordenadoria de Controle Interno, ratifico a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com arriço no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Zênite Consultoria Administrativa, no valor de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), referente à inscrição de 05 (cinco) servidores deste Poder no curso "Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos", o qual ocorrerá na cidade de São Paulo-SP. Publique-se e, ato contínuo, à Coordenadoria de Planejamento para providenciar o empenho. João Pessoa, 03 de agosto de 2010. - DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272.344-1 - Vistos, etc. Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2010, conforme dispõe o inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a ata da sessão de julgamento das propostas apresentadas pelo Pregoeiro Oficial deste Egrégio Tribunal de Justiça e pareceres da Consultoria Administrativa e Coordenadoria de Controle Interno. ADJUDICO o seu objeto em favor das Empresas BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS (lote 01), no valor de R\$ 60.370,00 (sessenta mil, trezentos e setenta reais), DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA (lotes 02 e 04), com os respectivos valores de R\$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais) e R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL (lote 03), no valor de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais) e CIA CANOINHAS DE PAPEL, no valor de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais),

referente à aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a este Poder. Publique-se e, ato contínuo, encaminhe-se à Coordenadoria de Planejamento para que empenhe a despesa. João Pessoa, 03 de agosto de 2010. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB



ATOS DA SECRETARIA GERAL

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU O PEDIDO DE LICENÇA PREMIO dos seguintes processos: Processo-Interessado 281.838-8 Roberta Moreira M. Da F. Queiroga; 281.728-4 Benedita Lacerda Leite.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA do seguinte processo: Processo/Assunto/Interessado: 281.598-2 – Gozo de Licença Prêmio – Jair Pereira Guimarães



ATOS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA: Portaria SRH Nº 16/2010, publicada no Diário da Justiça do dia 08 de julho de 2010. Onde se lê: mat. 4752619 – servidor: Naberto Gleyber Cassimiro Gomes - período aquisitivo 2007/2008, **leia-se:** mat. 4752619 – servidor: Naberto Gleyber Cassimiro Gomes - **período aquisitivo 2008/2009**.

PORTARIA SRH Nº 21/2010 O Secretário de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: transferir o gozo das férias, já deferidas e publicadas, dos servidores abaixo relacionados: Nº / MATRÍCULA / SERVIDOR / NOVO PERÍODO - 1 - 476.614-8 - Bruno Fonseca de Oliveira - 10/01/2011 a 29/01/2011. Gabinete do Secretário de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 03 de agosto de 2010. Romero Cavalcanti Gonçalves Junior Secretário de Recursos Humanos

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no EXPEDIENTE DO DIA 03/08/2010, despachando processos referentes a GOZO DE FÉRIAS, DEFERIU: Processo – Interessado: 281.453-5 João Batista dos Santos Duarte/ 281.642-3 Tereza Cristina Urtigas/ 281.679-2 Wellington Nunes de Vasconcelos/ 281.645-8 Emidio Lucas Neto/ 281.648-2 Agnelo Oliveira/ 281.647-4 Agnelo Oliveira/ 281.649-1 Agnelo Oliveira/ SUSPENSÃO DE FÉRIAS, DEFERIU: 281.717-9 Miranice Monteiro Oliveira da Silva/ 281.763-2 Fernando Antônio Batista Dantas/ 281.866-3 Genésio Gomes Pereira Neto/ 281.787-0 Cicero Pereira da Silva/ 281.774-8 Lourdes Maria de Oliveira Coutinho/ 281.714-4 Maria Verônica Costa de França/ 281.558-3 Pedro Ivo Soares Bezerra/ 281.708-0 Paulo Ricardo Costa da Silva/ 281.659-8 Hígia Camila Lourenço Oliveira Rangel.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “REMETAM-SE OS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2004.519781-7/003. AGRAVANTES: CELSO F. FERREIRA – ME E OUTROS. ADVOGADOS: SUELEN ROSSANEZ E OUTROS. AGRAVADO: MULTIBANK S/A. ADVOGADOS: NIDEVAL CHIANCA RODRIGUES JÚNIOR E OUTROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 023.2006.001562-7/004. AGRAVANTE: MILLENIUM INORGANICS CHEMICALS DO BRASIL S/A. ADVOGADOS: JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR E OUTROS. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MATARACA. ADVOGADO: EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2002.388937-7/003. AGRAVANTE: EPITÁCIO LEITE ROLIM. ADVOGADO: AGOSTINHO ALBÉRIO F. DUARTE. 1º AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. 2º AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. ADVOGADO: PEDRO BERNARDO DA SILVA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2005.052065-5/003. AGRAVANTES: TADEU LOURENÇO DE ALMEIDA E OUTROS. ADVOGADOS: HUGO MOREIRA FEITOSA E OUTROS. AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: WALQUIRIA PEIXOTO VELOSO BORGES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 033.2007.001126-8/003. AGRAVANTE: JOSÉ WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO. ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA. AGRAVADOS: MARCOS ODILON RIBEIRO COUTINHO E OUTRA. ADVOGADO: PAULO AMÉRICO MAIA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 001.2005.030767-5/003. AGRAVANTE: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. ADVOGADOS: ARMANDO RIBEIRO G. JÚNIOR E OUTROS. AGRAVADO: ANTÔNIO C. DOS SANTOS. ADVOGADOS: ROSA DE M. CAVALCANTE E OUTRO. AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº

200.2007.752653-7/002. AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. ADVOGADOS: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI E OUTRO. AGRAVADO: AMIRALDO BAUNILHA DIAS. ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DANTAS CARREIRO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2007.002327-6/002. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADOS: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTROS. AGRAVADOS: CARLOS RIBEIRO E OUTRA. ADVOGADA: ANARITA FERREIRA NÓBREGA CABRAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 046.2002.000056-1/002. AGRAVANTE: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADOS: GEORGE OTTÁVIO BRASILINO OLEGÁRIO E OUTROS. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SOLÂNEA. ADVOGADOS: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO E OUTRO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2006.021799-5/003. AGRAVANTE: MADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. ADVOGADO: EVANDRO JOSÉ BARBOSA. AGRAVADO: REAL MOTO PEÇAS LTDA. ADVOGADO: DIRCEU MARQUES GALVÃO FILHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2007.753043-0/003. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ADVOGADA: PATRÍCIA S. PAIVA DA SILVA. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2000.027347-0/005. AGRAVANTE: ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO: DORIVAL TERCEIRO NETO. AGRAVADOS: MARTINA DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS. ADVOGADO: GUILHERME RANGEL RIBEIRO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 001.2007.006105-4/002. AGRAVANTE: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A. ADVOGADOS: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA E OUTROS. AGRAVADO: IDALMAR CERQUEIRA RODRIGUES. ADVOGADO: CHARLES FÉLIX LAYME.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 038.2004.001134-8/002. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADOS: CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA E OUTROS. AGRAVADO: LOURENÇO SEVERINO DA SILVA. ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MÁXIMO SILVA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2007.736167-9/002. AGRAVANTE: BRADESCO S/A. ADVOGADOS: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTROS. AGRAVADO: EDVALDO CAVALCANTI DE FARIAS. ADVOGADOS: GUILHERME ALMEIDA DE MOURA E OUTROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 073.2003.003756-5/003. AGRAVANTE: MARCELO CARLOS DE LUNA COUTINHO. ADVOGADO: FELIPE NEGREIROS E OUTRO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “REMETAM-SE OS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 001.2007.005468-7/004. AGRAVANTE: VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO. ADVOGADOS: HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA E OUTROS. AGRAVADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. ADVOGADA: CASSIMIRA ALVES VIEIRA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2006.022405-8/002. AGRAVANTE: CIA. DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. ADVOGADOS: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA E OUTRO. AGRAVADA: DNP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA. ADVOGADOS: LUIZ GONZAGA TARGINO DE MOURA E OUTRO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2007.797792-0/003. AGRAVANTE: BRUNO TAVARES DE SOUZA. ADVOGADO: FÁBIO AUGUSTO DE MESQUITA PORTO. AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 023.2006.001562-7/003. AGRAVANTE: MILLENIUM INORGANICS CHEMICALS DO BRASIL S/A. ADVOGADOS: JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR E OUTROS. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MATARACA. ADVOGADO: EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2004.519781-7/002. AGRAVANTES: CELSO F. FERREIRA – ME E OUTROS. ADVOGADA: SUELEN ROSSANEZ. AGRAVADO: MULTIBANK S/A. ADVOGADOS: NIDEVAL CHIANCA RODRIGUES JÚNIOR E OUTROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 001.2005.023829-2/003. AGRAVANTE: ELZA SILVA ALVES. ADVOGADOS: ÉRICO DE LIMA NÓBREGA E OUTRO. AGRAVADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADOS: CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA E OUTROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2005.066781-1/002 AGRAVANTE: MARCO POLO VIEIRA DA COSTA - ME. ADVOGADO: ALEXANDRE G. BRONZEADO. AGRAVADO: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES. ADVOGADOS: CAIUS MARCELLUS LACERDA E OUTROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2004.021800-6/002. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADA: MÉRCIA CARLOS DE SOUZA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ADVOGADOS: GENE SOARES PEIXOTO E OUTROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 021.2005.001873-4/005. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA. ADVOGADO: GIOR-DANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILLO. AGRAVADO: IVOMIRES PINTO RAMALHO. ADVOGADO: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, DETERMINO QUE SE DÊ CUMPRIMENTO AO QUE FORA DETERMINADO À F. 115, REMETENDO-SE OS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 068.2004.000815-0/004. AGRAVANTE: FAZENDA PÚBLICA SÃO PAULO S/A AGROPASTORIL. ADVOGADOS: SÍLVIA P. DANTAS E OUTROS. AGRAVADO: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA. ADVOGADO: TIAGO LOTTI.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU O PEDIDO DE CONVERSÃO EM PECÚNIA do seguinte processo: Processo-Interessado: 281.294-1 Angela Maria Batista.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU o seguinte processo: Processo/Assunto/Interessado: 281.294-1 – Conversão em Pecúnia de Férias – Ângela Maria Batista

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos. EXPEDIENTE DO DIA 02/08/2010 Processo - Interessado - Assunto: 281.867-1 - Andréa Caminha da Silva (Transferência ou Acumulação de Férias) - 281.742-0 - Renata Fernandes de Aragão (Transferência ou Acumulação de Férias) - 281.735-7 - Valério Andrade Porto (Concessão de Férias).

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos. EXPEDIENTE DO DIA 03/08/2010 Processo - Interessado - Assunto: 279.186-2 - Karina Galvão Moraes Martins (Concessão de Férias) - 281.743-8 - Sueli de Fátima L. da Rocha Dantas (Transferência ou Acumulação de Férias).

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo: Processo/Assunto/Interessado: 280.215-5 – Gratificação de Incentivo à Qualificação – Ivani Pessoa de Oliveira

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DECLAROU PREJUDICADO os seguintes processos: Processo/Assunto/Interessado: 280.900-1 – Gratificação de Direção do Fórum – Vandemberg de Freitas Rocha; 281.356-4 – Nomeação – Claudia Kallinne Fonseca de Andrade



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Dr. Carlos Antônio Sarmento

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2004.025086-0/001 – Campina Grande. Relator: Carlos Antônio Sarmento, juiz convocado para substituir o Des. Genésio Gomes Pereira Filho. APELANTE: Município de Campina Grande, representado por seu prefeito. ADVOGADO: Erika Gomes da Nóbrega Frago. APELADOS: Francisco das Chagas Barbosa, Antônio Adelino dos Santos, Edmilson Claudino dos Santos, José Muniz de Freitas e Valdemir Balbino Sales. DECISÃO: Dou provimento parcial ao recurso.

Des^a. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 200.2010.019745-4/002 – Capital – RELATORA: Des.^a Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. IMPETRANTE: Sergio Colella. ADVOGADO: Daniel Sampaio de Azevedo e outro. 01 IMPETRADO: Desembargador relator do Agravo de Instrumento nº 2002010019745-4. 02 IMPETRADO: Governador do Estado da Paraíba. 03 IMPETRADO: Tânia Lucia Amorim Colella. DESPACHO: Vistos etc. Frente ao exposto, indefiro o pedido liminar. Notifiquem-se as autoridades coatoras, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 12.016/2009. Certifique-se o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, qual seja, a Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, ingressar no feito. Em seguida, deem-se vistas à douta Procuradoria de Justiça. Publique-se e intime-se. Cumpra-se com urgência.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 023.2009.001168-7/001 – Mamanguape. RELATORA: Des.^a Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Banco

CHEFIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS (Diário da Justiça)

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar - Centro - CEP 58011-020 - João Pessoa / PB

Fones: (Chefia) (83) 3216-1629 (Apoio) 3216-1818 e 3216-1420



Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Antônio Azevedo Félix Filho	281.855-8	Técnico Judiciário – área administrativa	Cruz do Espírito Santo e outros	28/07 a 28/07/10	Apoio administrativo à STI
Carlos Alberto Gomes da Silva	281.811-6	Militar	Campina Grande e outros	09/08 a 09/08/10	Missão especial
Márcio Pontes da Silva	281.806-0	Motorista	Campina Grande	05/08 a 07/08/10	Conduzir servidores para mutirão da VEP
Max Moura Veras	281.896-5	Técnico Judiciário – Exec. Mandados	Campina Grande	02/08 a 04/08/10	Apoio administrativo à STI
Renato Saltão Theodoro	281.881-7	Técnico Judiciário – Área administrativa	Campina Grande	02/08 a 04/08/10	Apoio administrativo à STI
Klecius Pessoa de Melo	281.878-7	Assistente Administrativo	Conceição e outros	02/08 a 04/08/10	Apoio administrativo à STI
Rodrigo Augusto Gomes B V da Costa	281.880-9	Técnico Judiciário – Área administrativa	Campina Grande	02/08 a 04/08/10	Apoio administrativo à STI
Israel Amorim Neves	281.879-5	Auxiliar Judiciário	Conceição e outros	02/08 a 04/08/10	Apoio administrativo à STI
Márcia Valéria Costa	281.876-1	Militar	Campina Grande e outros	09/08 a 09/08/10	Missão especial
Victor Alexandre Silva de Brito	281.810-8	Militar	Campina Grande e outros	09/08 a 09/08/10	Missão especial
Everaldo Batista Dias	281.809-4	Militar	Campina Grande e outros	09/08 a 09/08/10	Missão especial
Marcos Henrique da Silva	281.806-6	Militar	Campina Grande e outros	09/08 a 09/08/10	Missão especial
lvna Mozart Bezerra Soares Moura	281.802-7	Juíza de Direito	São João do Cariri	21,28 e 29/07/10	Em substituição
Mário Lúcio Costa Araújo	281.869-8	Juiz de Direito	Barra de Sta Rosa	27,28 e 29/07/10	Em substituição
Pablo Forlan de Souza Nóbrega	281.868-0	Técnico Judiciário – Exec. Mandados	Barra de Sta Rosa	03,04,05 e 06/08/10	Determinação da Portaria Gapre 1799/2008
Gilberto de Medeiros Rodrigues	281.799-3	Juiz de Direito	Caiçara	29/06;5,6,13,15,20,22,23,2728 e 29/07/10	Em substituição
José Ventura da Silva	281.886-8	Motorista	Campina Grande	02/08 a 02/08/10	Conduzir servidores da STI
Paulo Bezerra Wanderley	281.885-0	Motorista	Araçagi	02/08 a 02/08/10	Conduzir servidores da STI
José Edgar de Souza	281.884-1	Motorista	Campina Grande	05/08 a 07/08/10	Conduzir servidores para mutirão da VEP
Renilson Lins Rocha	281.883-3	Motorista	Campina Grande	05/08 a 07/08/10	Conduzir servidores para mutirão da VEP
Virgínia de Lima Fernandes Moniz	281.887-6	Juíza de Direito	Araçagi	20,28 e 29/07/10	Em substituição
Luiz Aurélio Costa Marcolino Gomes	281.814-1	Engenheiro	Itaporanga	23/07 a 24/07/10	Visita técnica
Francisco de Assis de Lima Araújo	281.815-9	Motorista	Remígio	27/07 a 27/07/10	Conduzir equipe da Coord. Engenharia
Francisco José de Figueiredo Leitão	281.816-7	Engenheiro	Remígio	27/07 a 27/07/10	Apoio administrativo à Coord. Engenharia
Francisco de Assis de Lima Araújo	281.817-5	Motorista	Itaporanga	23/07 a 24/07/10	Conduzir equipe da Coord. Engenharia
Antônio Azevedo Félix Filho	281.854-0	Técnico Judiciário – área administrativa	Sapé	29/07 a 29/07/10	Apoio administrativo à STI
Renato Saltão Theodoro	281.853-1	Técnico Judiciário – área administrativa	Cruz do Espírito Santo e Mari	28/07 a 28/07/10	Apoio administrativo à STI
Amanda Maria Cavalcante Ramos	281.857-4	Técnico Judiciário – área administrativa	Belém e Caiçara	29/07 a 29/07/10	Apoio administrativo à STI
José Fábio de Alencar Rodrigues	281.859-1	Assistente Administrativo	Cajazeiras e outros	27/07 a 30/07/10	Apoio administrativo à STI
Klecius Pessoa de Melo	281.860-4	Assistente Administrativo	Cajazeiras e outros	27/07 a 30/07/10	Apoio administrativo à STI
Anadacia Domingos de Lima	281.850-7	Técnica	Santa Luzia e Taperoá	23/08 a 27/08/10	Ministrar treinamento do SISCOM
Egídio de Oliveira Lima Neto	281.849-3	Técnico	Santa Luzia e Taperoá	23/08 a 27/08/10	Ministrar treinamento do SISCOM
Renato Saltão Theodoro	281.852-3	Técnico Judiciário – área administrativa	Sapé	29/07 a 29/07/10	Apoio administrativo à STI
Agenor Nunes da Silva Júnior	281.821-3	Técnico Judiciário – área administrativa	Remígio	27/07 a 27/07/10	Apoio administrativo à Coord. de Engenharia
Sávio de Albuquerque Loz	281.820-5	Assistente de administração	Itaporanga	23/07 a 24/07/10	Apoio administrativo à Coord. de Engenharia
Wilquer Alves da Silva	281.819-1	Assistente de administração	Cajazeiras	29/07 a 30/07/10	Apoio administrativo à Coord. de Engenharia
Francisco de Assis de Lima Araújo	281.818-3	Motorista	Cajazeiras	29/07 a 30/07/10	Conduzir equipe da Coord. de Engenharia
Maria Betania de Araújo Silva	281.826-4	Técnico Judiciário	João Pessoa	27/07 a 28/07/10	Participar de treinamento junto à STI
Alexsandra Silva de Andrade	281.832-9	Técnico Judiciário – área administrativa	João Pessoa	19/07 a 22/07/10	Treinamento de práticas cartorárias
Tatiana Gurski Navarro	281.761-6	Técnico Judiciário	João Pessoa	19/07 a 22/07/10	Treinamento de práticas cartorárias
lvna Mozart Bezerra Soares Moura	281.825-6	Juíza de Direito	São João do Cariri	12 e 14/07/10	Em substituição
José Kennedy Siqueira	281.842-6	Motorista	Recife/PE	05/08 a 05/08/10	Conduzir servidores da COFICO
José Kennedy Siqueira	281.856-6	Motorista	Recife/PE	01/08 a 01/08/10	Conduzir servidores da COFICO
Lourdes Maria de Oliveira Coutinho	281.776-4	Secretário da STI	Campina Grande	30/07 a 31/07/10	Mutirão da VEP
José Diniz Neto	281.915-5	Motorista	Campina Grande	05/08 a 07/08/10	Conduzir servidores ao mutirão da VEP
José Diniz Neto	281.922-8	Motorista	Recife/PE	03/08 a 03/08/10	Conduzir o Coordenador de Recursos Humanos
Mário Pereira de Albuquerque	281.786-1	Motorista	Cruz do Espírito Santo e Sapé	29/07 a 29/07/10	Conduzir servidores da STI
Rodrigo Augusto Gomes V B da Costa	281.775-6	Técnico Judiciário – área administrativa	Araguaína	27/07 a 30/07/10	Apoio administrativo à STI
Lilian Michele Carneiro	281.739-0	Técnico Judiciário- área administrativa	Mamanguape	09/08 a 09/08/10	Apoio administrativo à Coord. de arquitetura
Edvaldo Florencio Cavalcanti	281.738-1	Assist. Administração	Mamanguape	09/08 a 09/08/10	Apoio à Coord. de arquitetura
Simone Dantas de Oliveira	281.740-3	Técnico Judiciário – área administrativa	Mamanguape	09/08 a 09/08/10	Apoio à Coord. de arquitetura
Paulo Bezerra Wanderley	281.741-1	Motorista	Belém e Caiçara	29/07 a 29/07/10	Conduzir servidores da STI
Eraldo Ribeiro do Nascimento	281.792-6	Motorista	João Pessoa	30/07 a 30/07/10	Buscar material de expediente
Vilamar Batista da Nóbrega	281.858-2	Motorista	Cajazeiras e outros	27/07 a 30/07/10	Conduzir servidores da STI
Vilamar Batista da Nóbrega	281.897-3	Motorista	Conceição e outros	02/08 a 04/08/10	Conduzir servidores da STI
André Ricardo de Carvalho Costa	281.840-0	Juiz de Direito	Boqueirão	28/07 e 29/07/10	Em substituição
Marcial Henrique Ferraz da Cruz	281.861-2	Juiz de Direito	São Bento	02,03,04 e 06/08/10	Participar do regime especial
Marcial Henrique Ferraz da Cruz	281.861-2	Juiz de Direito	São Bento	09,10,12 e 13/08/10	Participar do regime especial
Marcial Henrique Ferraz da Cruz	281.861-2	Juiz de Direito	São Bento	16,17,18,19 e 20/08/10	Participar do regime especial
Marcial Henrique Ferraz da Cruz	281.861-2	Juiz de Direito	São Bento	23,24,25 e 26/08/10	Participar do regime especial
Edivan Rodrigues Alexandre	281.861-2	Juiz de Direito	São Bento	02,03,04 e 06/08/10	Participar do regime especial
Edivan Rodrigues Alexandre	281.861-2	Juiz de Direito	São Bento	09,10,12 e 13/08/10	Participar do regime especial
Edivan Rodrigues Alexandre	281.861-2	Juiz de Direito	São Bento	16,17,18,19 e 20/08/10	Participar do regime especial
Edivan Rodrigues Alexandre	281.861-2	Juiz de Direito	São Bento	23,24,25 e 26/08/10	Participar do regime especial
José Márcio Rocha Galdino	281.861-2	Juiz de Direito	São Bento	02,03,04 e 06/08/10	Participar do regime especial
José Márcio Rocha Galdino	281.861-2	Juiz de Direito	São Bento	09,10,12 e 13/08/10	Participar do regime especial
José Márcio Rocha Galdino	281.861-2	Juiz de Direito	São Bento	16,17,18,19 e 20/08/10	Participar do regime especial
José Márcio Rocha Galdino	281.861-2	Juiz de Direito	São Bento	23,24,25 e 26/08/10	Participar do regime especial
Francisco Alexandro Moreira de Santana	281.861-2	Analista Judiciário	São Bento	02,03,04 e 06/08/10	Participar do regime especial
Francisco Alexandro Moreira de Santana	281.861-2	Analista Judiciário	São Bento	09,10,12 e 13/08/10	Participar do regime especial
Francisco Alexandro Moreira de Santana	281.861-2	Analista Judiciário	São Bento	16,17,18,19 e 20/08/10	Participar do regime especial
Francisco Alexandro Moreira de Santana	281.861-2	Analista Judiciário	São Bento	23,24,25 e 26/08/10	Participar do regime especial
Janicleide Lázaro de Oliveira Ressia	281.861-2	Analista Judiciário	São Bento	02,03,04 e 06/08/10	Participar do regime especial
Janicleide Lázaro de Oliveira Ressia	281.861-2	Analista Judiciário	São Bento	09,10,12 e 13/08/10	Participar do regime especial
Janicleide Lázaro de Oliveira Ressia	281.861-2	Analista Judiciário	São Bento	16,17,18,19 e 20/08/10	Participar do regime especial
Janicleide Lázaro de Oliveira Ressia	281.861-2	Analista Judiciário	São Bento	23,24,25 e 26/08/10	Participar do regime especial
Cristina Costa Alves	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	02,03,04 e 06/08/10	Participar do regime especial
Cristina Costa Alves	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	09,10,12 e 13/08/10	Participar do regime especial
Cristina Costa Alves	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	16,17,18,19 e 20/08/10	Participar do regime especial
Cristina Costa Alves	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	23,24,25 e 26/08/10	Participar do regime especial
Flávio Medeiros Cavalcanti	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	02,03,04 e 06/08/10	Participar do regime especial
Flávio Medeiros Cavalcanti	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	09,10,12 e 13/08/10	Participar do regime especial
Flávio Medeiros Cavalcanti	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	16,17,18,19 e 20/08/10	Participar do regime especial
Flávio Medeiros Cavalcanti	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	23,24,25 e 26/08/10	Participar do regime especial
Lailton Firmo Fideles	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	02,03,04 e 06/08/10	Participar do regime especial
Lailton Firmo Fideles	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	09,10,12 e 13/08/10	Participar do regime especial
Lailton Firmo Fideles	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	16,17,18,19 e 20/08/10	Participar do regime especial
Lailton Firmo Fideles	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	23,24,25 e 26/08/10	Participar do regime especial
Maria Dalva Alves	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	02,03,04 e 06/08/10	Participar do regime especial
Maria Dalva Alves	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	09,10,12 e 13/08/10	Participar do regime especial
Maria Dalva Alves	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	16,17,18,19 e 20/08/10	Participar do regime especial
Maria Dalva Alves	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	23,24,25 e 26/08/10	Participar do regime especial
Paulo Ney de Assis Queiroga Sobrinho	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	02,03,04 e 06/08/10	Participar do regime especial
Paulo Ney de Assis Queiroga Sobrinho	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	09,10,12 e 13/08/10	Participar do regime especial
Paulo Ney de Assis Queiroga Sobrinho	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	16,17,18,19 e 20/08/10	Participar do regime especial
Paulo Ney de Assis Queiroga Sobrinho	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	23,24,25 e 26/08/10	Participar do regime especial
Thales José de Andrade Araújo	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	02,03,04 e 06/08/10	Participar do regime especial
Thales José de Andrade Araújo	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	09,10,12 e 13/08/10	Participar do regime especial
Thales José de Andrade Araújo	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	16,17,18,19 e 20/08/10	Participar do regime especial
Thales José de Andrade Araújo	281.861-2	Técnico Judiciário	São Bento	23,24,25 e 26/08/10	Participar do regime especial
Antônio da Silva Pinheiro	281.861-2	Técnico Judiciário Exec. Mandados	São Bento	02,03,04 e 06/08/10	Participar do regime especial
Antônio da Silva Pinheiro	281.861-2	Técnico Judiciário Exec. Mandados	São Bento	09,10,12 e 13/08/10	Participar do regime especial
Antônio da Silva Pinheiro	281.861-2	Técnico Judiciário Exec. Mandados	São Bento	16,17,18,19 e 20/08/10	Participar do regime especial
Antônio da Silva Pinheiro	281.861-2	Técnico Judiciário Exec. Mandados	São Bento	23,24,25 e 26/08/10	Participar do regime especial
Francisco Fabiano Almeida de Melo	281.861-2	Técnico Judiciário Exec. Mandados	São Bento	02,03,04 e 06/08/10	Participar do regime especial
Francisco Fabiano Almeida de Melo	281.861-2	Técnico Judiciário Exec. Mandados	São Bento	09,10,12 e 13/08/10	Participar do regime especial
Francisco Fabiano Almeida de Melo	281.861-2	Técnico Judiciário Exec. Mandados	São Bento	16,17,18,19 e 20/08/10	Participar do regime especial
Francisco Fabiano Almeida de Melo	281.861-2	Técnico Judiciário Exec. Mandados	São Bento	23,24,25 e 26/08/10	Participar do regime especial
Luiz Sílvio Ramalho Júnior	281.845-1	Presidente do TJ/PB	Brasília - DF	19/08 a 21/08/10	Participar da Reunião de Gestores da Conciliação no STF



Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE	ATIVIDADE
Audrey Kramy Araruna Gonçalves	281.758-6	Juiza de Direito	Tribunal de Justiça	06 a 07.07.2010 e 29 a 30.07.2010	Tratar de assuntos adm. do Fórum de Jacaraú

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Gmac S/A. ADVOGADO: Milton Gomes Soares Júnior e outros. AGRAVADO: Iedo Antônio Rodrigues. ADVOGADO: Danilo Caze Braga da Costa Silva. DECISÃO: "NÃO CONHEÇO DO AGRAVO"

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2006.018796-6/001 – Capital. RELATORA: Des.^a Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, por seu Procurador Isac Oliveira de Menezes Júnior. AGRAVADO: Antônio Gambarra Filho. DECISÃO: "DOU PROVIMENTO AO AGRAVO"

APELAÇÃO CÍVEL Nº 038.2005.001097-4 / 001 – Itabaiana. RELATORA: Des.^a Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Embracon- Administradora de Consórcio Ltda. ADVOGADO: Maria Lucília Gomes. APELADO: Terezinha dos Santos. DEFENSOR: Luiz Guedes Monteiro Filho. DECISÃO: "NÃO CONHEÇO DA APELAÇÃO"

Des. Nilo Luis Ramalho Vieira

HABEAS CORPUS Nº 200.2010.005782-3/002 – Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira – Impetrante: Candido Artur Matos de Sousa – Paciente: Emanuel Messias Matias – Decisão: Concedo a liminar pleiteada.

HABEAS CORPUS Nº 025.2010.002699-3/001 – Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira – Impetrante: Djalma Queiroga de Assis Filho – Paciente: Theofilo Antunes Gomes da Silva – Decisão: Nego a liminar pleiteada.

Dr. Carlos Martins Beltrão Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 008.2006.000040-6/003. Relator: Carlos Martins Beltrão Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Manoel Soares Monteiro).Agravante: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogados: Jaldemiro R. De Ataíde Júnior e outros. Agravado: Iraponil Sirqueira Sousa. Advogado: Iraponil Sirqueira Sousa. Vistos etc. Portanto, indefiro o pleito de fls.156/157. Reservome a apreciar o pedido de efeito suspensivo após a manifestação da parte agravada, que deve ser intimada para que, no prazo legal, preste as suas informações.

DECISÃO MONOCRÁTICA - APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2007.024856-8/001 - RELATOR: Carlos Martins Beltrão Filho (Juiz convocado em substituição ao Des. Manoel Soares Monteiro) - APELANTE: Banco Banorte S.A. - ADVOGADO: Maria de Lourdes Sousa Vieira Gomes - APELADOS: Maria Cecília Costa C. Cunha Barreto - ADVOGADOS: Rodolfo Dantas Rocha Xavier. APELAÇÃO CÍVEL. Ação de Cobrança. Expurgos inflacionários. Plano Bresser. Junho/1987. Plano Verão. Janeiro e Fevereiro de 1989. Plano Collor I. Março e Abril de 1990. Aplicação de índices inflacionários inferiores ao devido. Afronta a direito adquirido. Correção monetária. Diferença devida sobre as cadernetas de poupança com data-base na primeira quinzena do mês. Manutenção da sentença. - Antes de ser cumprido o disposto em resoluções e outros atos normativos emanados da Administração Pública, deve ser observado o preceito constitucional garantidor do direito fundamental de que a lei não prejudicará o direito adquirido (art. 153, § 3º, da EC nº 1/69 à CF/1967, e art. 5º, XXXVI, da CF/1988). - Reconhecimento do direito da autora a ter aplicado sob os saldos de sua conta-poupança os seguintes índices de atualização: Junho de 1987 (26,06%); Janeiro de 1989 (42,72%), Fevereiro de 1989 (10,14%), Março de 1990 (84,32%) e Abril de 1990 (44,80%), apurando-se a diferença entre tais índices e o efetivamente aplicado à época pela instituição financeira. - Quanto ao Plano Verão I, não prospera a alegação do apelante, segundo a qual a correção monetária é de responsabilidade do Banco Central, pois isto se dá apenas com os ativos financeiros que foram bloqueados e transferidos ao Banco Central na forma da MP 168/90, não sendo o caso dos autos. Nesse diapasão, diante da sua manifesta improcedência, NEGO SEGUIMENTO ao recurso apelatório, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem. João Pessoa, 03 de agosto de 2010.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.028.279-3/001 - RELATOR: DR. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (JUIZ CONVOCADO EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. MANOEL SOARES MONTEIRO) - AGRAVANTE: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional - ADVOGADOS: Geilson Salomão Leite e outros - AGRAVADO: Joseh Carlos Oliveira Bandeira, representado por sua genitora, a Sra. Edkarla Almeida de Oliveira - DEFENSORA: Risalva Amorim de Oliveira - AGRAVO DE INSTRUMENTO – Fornecimento de medicamento - Concessão do pedido de tutela antecipada – Irresignação - Impossibilidade de acolhimento – Presença dos pressupostos previstos no art. 273, do CPC – Manifesta improcedência – Seguimento negado. - Presente nos autos a prova inequívoca, capaz de convencer o magistrado acerca da probabilidade de acerto da pretensão inicial, bem assim, sendo visível a possibilidade de dano irreversível à parte, é de se conceder a antecipação dos efeitos da tutela. - "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior." (Art. 557, CPC). Vistos, etc. (...) Por tais razões, diante da manifesta improcedência da insurreição, NEGO SEGUIMENTO ao presente agravo de instrumento. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 038.2005.000.683-2/001 - RELATOR: DR. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (JUIZ CONVOCADO EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. MANOEL SOARES MONTEIRO) - APELANTE: Cleiton Pereira Ribeiro - ADVOGADO: Wamberto Balbino Sales - APELADO: Itaú Seguros S/A - ADVOGADOS: Samuel Marques e outros - APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE DPVAT - extinção do processo sem RESOLUÇÃO DO MÉRITO - abandono da causa pelo autor - observância do art. 267, iii e § 1º do cpc - súmula 240, do stj – desnecessidade - razoável duração do processo - manutenção da sentença - decisão monocrática - art. 557, "caput", do cpc - seguimento negado. - A extinção do processo por abandono da causa pode ser decretada de ofício, desde que observada a diligência prévia estabelecida no § 1º do art. 267 do Código de Processo Civil, consistente na intimação pessoal da parte para suprir a falta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. - A manter a necessidade de manifestação do réu, para concordar com a extinção do processo por abandono, os autos ficarão paralisados à mercê de uma decisão, o que não pode prevalecer nos dias atuais, em que, por disposição constitucional, assegura-se a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, CF). - "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior." (Art. 557, CPC). Vistos, etc. (...) Ante o exposto, sendo o recurso apelatório manifestamente improcedente, nos termos do art. 557, "caput", do CPC, A ELE NEGO SEGUIMENTO, mantendo a sentença incólume. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.039073-1/001 – RELATOR: Dr. Carlos Martins Beltrão Filho (Juiz convocado em substituição ao Des. Manoel Soares Monteiro) – APELANTE: Sebastião Lemes Andrade (Adv. Marizete Batista Martins – Defensora Pública) – APELADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral - APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. Intempestividade. Decadência. Reconhecimento de ofício. Efeito translativo dos recursos. Extinção do processo com apreciação do mérito. Prejudicada a análise do apelo. - O prazo para interposição do mandado de segurança é de 120 (cento e vinte dias), contados da data em que o interessado teve conhecimento oficial do ato a ser impugnado. - Verificando o transcurso do lapso decadencial, o Relator deve, independente da inexistência de arguição nos autos (art. 210, CC), reconhecer a decadência, o que acarreta a extinção do processo com apreciação do mérito (art. 269, IV, CPC). Vistos, etc. (...) Feitas estas considerações, RECONHEÇO A DECADÊNCIA DO DIREITO À IMPETRAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA E, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO COM APRECIACÃO DO MÉRITO (art. 269, IV, CPC). Prejudicada a análise do recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2009.040.005-8/001 - RELATOR: DR. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (JUIZ CONVOCADO EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. MANOEL SOARES MONTEIRO) - APELANTE: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico - ADVOGADOS: Caius Marcellus Lacerda e outros - APELADO: João Clementino de Farias - ADVOGADOS: Antônio Fialho Neto e outro - OBRIGAÇÃO DE FAZER – Procedência – Apelação – Ausência de preparo imediato e concomitante - Deserção - Recurso não conhecido. - A interposição da insurreição é ato complexo, devendo o preparo ser comprovado no ato do seu manejo, sob pena de deserção. - "No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção." (art. 511, CPC). Vistos, etc. (...) Feitas estas considerações, ante a manifesta inadmissibilidade do recurso, ACOLHO A PREFACIAL E DESERÇÃO E NÃO CONHEÇO DO RECURSO, com fulcro no art. 557, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao juízo de origem.

Des. Leôncio Teixeira Câmara

HABEAS CORPUS nº 025.2008.006154-9/001 – 2ª Vara da Comarca de Patos/PB- RELATOR: Desembargador Leôncio Teixeira Câmara - IMPETRANTE: Raimundo Medeiros da Nóbrega Filho (OAB/PB 4.755) - PACIENTE: Yugo Neves Sampaio – Vistos etc..."No caso em tela, e neste juízo preliminar, não restaram completamente refutados os requisitos autorizadores da decretação da prisão cautelar (fumus commissi delicti e periculum libertatis), razão pela qual, indefiro a liminar pleiteada...". Publique-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS N.º 026.2009.002064-0/002 – 2ª Vara da Comarca de Piancó/PB - RELATOR: Desembargador Leôncio Teixeira Câmara - IMPETRANTES: José Humberto S. de Sousa (OAB/PB 10.179) e Auge-di Barbosa Lima (OAB/PB 3.523)- PACIENTE: Francisco Leite Filho – Vistos etc. "...Por isso, CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA, a fim de que seja expedido alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso o paciente Francisco Leite Filho...". Publique-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS Nº 014.2009.002056-2/002 – 2ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha/PB - RELATOR: Desembargador Leôncio Teixeira Câmara - IMPETRANTE: José Weliton de Melo (OAB/PB 9.021)- PACIENTE: Carlos André Dantas de Oliveira – Vistos etc. "...No caso em tela, e neste juízo preliminar, não restaram completamente refutados os requisitos autorizadores

da decretação da prisão cautelar (fumus commissi delicti e periculum libertatis), razão pela qual, indefiro a liminar pleiteada...". Publique-se. Cumpra-se.

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2007.024523-4/001 — 6ª Vara Cível da comarca da capital - RELATOR: Exma. Dra. Maria das Graças Moraes Guedes, Juíza convocada para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: João Ribeiro de Moraes Neto - ADVOGADO: Alcides Magalhães de Souza e outro - APELADO: Unibanco – União de Bancos Brasileiros - ADVOGADO: Nayara Chrystine Nóbrega e outros - DECISÃO: Diante do exposto, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO AO APELO, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 013.2009.001883-2/001 – 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras - RELATOR: Drª Maria das Graças Moraes Guedes, Juíza convocada para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: YAMAHA Adm. de Consórcios Ltda - ADVOGADO: Rodrigo Sanches de Paiva - APELADA: Patrícia Matias dos Santos - DECISÃO: Por tais razões, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO ao apelo, com fulcro no art. 557, §1-A, do CPC, para anular a sentença, com o consequente prosseguimento da ação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.037745-6/001 – 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Relator: Dra. Maria das Graças Moraes Guedes, Juíza Convocada em substituição ao Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - Apelante: STTRANS - Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa - Advogado: Lucas Fernandes Franca de Torres - Apelado: Maciel Gonçalves da Silva - Advogado: Raoni Lacerda Vita - DECISÃO: Isto, posto, na conformidade do art. 557, § 1º, do CPC, nego seguimento à apelação.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO Nº. 037.2010.002000-9/001 — SOUSA - Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Jimmy Abrantes Pereira (OAB/PB 11.821) - Paciente: Francisco Severino Batista – DESPACHO: Vistos, etc..."Assim, alinhado ao entendimento jurisprudencial do STJ, segundo o qual "Inexistentes os requisitos exigidos para a concessão da liminar, é de ser esta indeferida" (AgRg no HC 30683/MT. Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro. DJU, 08.03.2004), INDEFIRO a liminar postulada...". Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO Nº. 200.2010.017113-7/001 — CAPITAL - Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Severino José da Silva (OAB/PB 12.910-B) - Paciente: Roberval Barros de Oliveira – DESPACHO: Vistos, etc..."Assim, alinhado ao entendimento jurisprudencial do STJ, segundo o qual "Inexistentes os requisitos exigidos para a concessão da liminar, é de ser esta indeferida" (AgRg no HC 30683/MT. Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro. DJU, 08.03.2004), INDEFIRO a liminar postulada...". Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS N. 052.2010.000060-4/002 – ALAGOINHA – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante: Bel. Vitor Amadeu de Moraes Beltrão – Paciente: Maria José da Conceição – DESPACHO: Vistos, etc..."Diante disso, ausentes os pressupostos do fumus boni iuris e do periculum in mora, indefiro a liminar requerida...". Publique-se.

HABEAS CORPUS N. 025.2009.002783-7/2 – PATOS – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante: Bel. José Humberto Simplicio de Sousa – Paciente: Expedido José de Medeiros - DESPACHO: Vistos, etc..."Diante disso, ausentes os pressupostos do fumus boni iuris e do periculum in mora, indefiro a liminar requerida...". Publique-se.

HABEAS CORPUS N. 200.2010.016913-1/002 – CAPITAL – 8ª VARA CRIMINAL - Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Ubiratã Fernandes de Souza - Paciente: Maria das Dores de Siqueira Barbosa -- DESPACHO: Vistos, etc..."Assim, alinhado ao entendimento jurisprudencial do egrégio STJ, segundo o qual "Inexistentes os requisitos exigidos para a concessão da liminar, é de ser esta indeferida" (STJ. AgRg. no HC nº 30683/MT. Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 2003/0171967-2 Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro. J. 19.12.2003. DJU, edição do dia 08.03.2004), INDEFIRO a medida antecipatória postulada. INDEFIRO a liminar postulada...". Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.001212-5/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Verônica Bezerra da Silva. ADVOGADOS: André Araújo Cavalcanti e George Suetônio Ramalho Júnior. AGRAVADO: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. ADVOGADOS: Julianna Mariz Maia V. Batista e outros. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERDA DO OBJETO. COMPROVAÇÃO. PREJUDICIALIDADE. Tendo decorrido o prazo para a realização da festa que o agravado pretendia realizar, e, levando-se consideração que neste grau de jurisdição foi dado efeito suspensivo à pretensão agravante, prejudicado está o agravo pela perda do objeto. DECISÃO: Vistos etc. Isto posto, em decisão monocrática, julgo prejudicado o recurso, tendo em vista que houve a perda do seu objeto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.020706-3/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: PB-PREV – Paraíba Previdência. ADVOGADOS: Francisco Jackson Ferreira e Alex Wágner Alves Freire. AGRAVADO: Fábio Rodrigues de Aquino Varandas. ADVOGADOS: Eduardo Monteiro Dantas e outro. DECISÃO: Vistos etc. A par de tais considerações, indefiro o pedido de efeito suspensivo da decisão atacada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2010.011654-8/001 - CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Lúcio Landim B. da Costa. AGRAVADO: Fellipe Gustavo de A. Carneiro. ADVOGADOS: Marcelo Augusto Leal de Farias e outro. DECISÃO: Vistos etc. Assim, com base nos argumentos postos, defiro o efeito suspensivo pleiteado, a fim de paralisar a eficácia da decisão de 1º grau.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000415-2/001. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Avanilson Cacio de Souza. ADVOGADA: Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos. 1º IMPETRADO: Comandante Geral da Polícia Militar da Paraíba. 2º IMPETRADO: Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Inter-no para o Curso de Habilitação de Oficiais da Polícia Militar da Paraíba. 3º IMPETRADO: Presidente da Comissão de Análise Documental. INTERESSADO: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. DECISÃO: Vistos etc. Por tal motivação, indefiro a pretensão liminar.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2010.002990-6/001 - CABEDELO. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: João Gustavo Oliveira da Silva. AGRAVADO: Glauce Suely de Oliveira. ADVOGADO: Gleicy Sandra Oliveira M. dos Santos. DECISÃO: Vistos etc. A par de tais considerações, indefiro o pedido de efeito suspensivo da decisão atacada.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000415-2/001. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Avanilson Cacio de Souza. ADVOGADA: Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos. 1º IMPETRADO: Comandante Geral da Polícia Militar da Paraíba. 2º IMPETRADO: Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Inter-no para o Curso de Habilitação de Oficiais da Polícia Militar da Paraíba. 3º IMPETRADO: Presidente da Comissão de Análise Documental. INTERESSADO: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. DECISÃO: Vistos etc. Por tal motivação, indefiro a pretensão liminar.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2010.002990-6/001 - CABEDELO. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: João Gustavo Oliveira da Silva. AGRAVADO: Glauce Suely de Oliveira. ADVOGADO: Gleicy Sandra Oliveira M. dos Santos. DECISÃO: Vistos etc. A par de tais considerações, indefiro o pedido de efeito suspensivo da decisão atacada.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2008.010.882-8/001. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE : AOJEP - Associação dos Oficiais de Justiça do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Ivamberto Carvalho de Araújo e outros. APELADO: PBPREV Paraíba Previdência. ADVOGADO: Cleanto Gomes Pereira e outros. DECISÃO MONOCRÁTICAEMENTA: ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. CARÁTER EVENTUAL E TRANSITÓRIO. NÃO INCIDÊNCIA. PARCELA NÃO INCORPORÁVEL AOS VENCIMENTOS PARA EFEITO DA PERCEPÇÃO DE PROVENTOS PELOS SERVIDORES. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTE TRIBUNAL. JUROS DE MORA DE 1% A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO. ARTIGO 167 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. SÚMULA 188 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO APELO. "...A Primeira Seção, revendo posicionamento anterior, firmou entendimento pela não-incidência da Contribuição Previdenciária sobre o terço constitucional de férias, dada a natureza indenizatória dessa verba..." (STJ, AgRg no Ag 1212894/PR, Relator Ministro HERMAN BENJAMIN, julgado em 15/12/2009, publicada DJe 22/02/2010). O pedido de restituição de contribuições previdenciárias, indevidamente descontadas dos servidores públicos, tem natureza de repetição de indébito tributário, pelo que se aplicam o disposto no Código Tributário Nacional, artigo 167, parágrafo único, e a Súmula 188, do Superior Tribunal de Justiça, que determinam que os juros moratórios devam ser contados somente a partir do trânsito em julgado da decisão condenatória. Por estes motivos, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, na forma do artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, reformando a sentença de primeiro grau tendo em vista que se encontra em ma-



nifesto confronto com a Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal, reconhecendo como indevidos os recolhimentos dos descontos previdenciários efetuados sobre o terço constitucional de férias, determinando a PBPREV Paraíba Previdência de abster-se de efetuar o desconto da contribuição previdenciária sobre a rubrica acima mencionada, e condenando a a restituir os valores cobrados indevidamente, desde os cinco anos anteriores à propositura da presente ação, corrigidos monetariamente, desde a data dos descontos indevidos e acrescidos de juros de mora 12% (doze por cento) ao ano a partir do trânsito em julgado, nos termos do disposto no artigo 167 do Código Tributário Nacional, conforme julgamento da ADIN n.º 3.105/DF, de relatoria do Ministro Cezar Peluso do Supremo Tribunal Federal.Em consequência, inverte o ônus da sucumbência, condenando a PBPREV Paraíba previdência ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, em conformidade com o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2009.019.315-8/001. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Claudionoar Lopes da Silva e outros. ADVOGADO: Rogério Silva Oliveira e outros. APELADO: PBPREV Paraíba Previdência. ADVOGADO: Cleanto Gomes Pereira e outros. DECISÃO MONOCRÁTICA.EMENTA: ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. GRATIFICAÇÕES PRO LABORE FACIENDO, PROPTER LABOREM E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. CARÁTER EVENTUAL E TRANSITÓRIO. NÃO INCIDÊNCIA. PARCELA NÃO INCORPORÁVELAOS VENCIMENTOS PARA EFEITO DA PERCEPÇÃO DE PROVENTOS PELOS SERVIDORES. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTETRIBUNAL. JUROS DE MORA DE 1% A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO. ARTIGO 167 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. SÚMULA 188 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INVERSÃO DA SU-CUMBÊNCIA. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO APELO. "...A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que somente as parcelas que podem ser incorporadas à remuneração do servidor para fins de aposentadoria podem sofrer a incidência da contribuição previdenciária...". (STF, AI 710361, Primeira Turma, relatora Ministra Cármen Lúcia. Julgado em 07/04/2009). A despeito do princípio da solidariedade, que rege o regime previdenciário, a contribuição previdenciária deve incidir apenas sobre parcelas remuneratórias do servidor que integrarão os proventos de aposentadoria, pois se deve manter relação entre o benefício que será pago ao servidor ao tempo da aposentadoria e os descontos previdenciários. O pedido de restituição de contribuições previdenciárias, indevidamente descontadas dos servidores públicos, tem natureza de repetição de indébito tributário, pelo que se aplicam o disposto no Código Tributário Nacional, artigo 167, parágrafo único, e a Súmula 188, do Superior Tribunal de Justiça, que determinam que os juros moratórios devam ser contados somente a partir do trânsito em julgado da decisão condenatória. Por estes motivos, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, na forma do artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, reformando a sentença de primeiro grau tendo em vista que se encontra em manifesto confronto com a Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal, reconhecendo como indevidos os recolhimentos dos descontos previdenciários efetuados sobre as horas extras, serviço extra-PM, gratificação atividades especiais, gratificação especial operacional, gratificação presídio – PM, serviços extraordinários presídios, gratificação habilitação PM e o terço constitucional de férias, condenando a PBPREV Paraíba Previdência de abster-se do desconto da contribuição previdenciária sobre as rubricas acima elencadas, e, a restituir os valores cobrados indevidamente, desde os cinco anos anteriores à propositura da presente ação, corrigidos monetariamente, desde a data dos descontos indevidos e acrescidos de juros de mora 12% (doze por cento) ao ano a partir do trânsito em julgado, nos termos do disposto no artigo 167 do Código Tributário Nacional, conforme julgamento da ADIN n.º 3.105/DF, de relatoria do Ministro Cezar Peluso do Supremo Tribunal Federal. Em consequência, inverte o ônus da sucumbência, condenando a PBPREV Paraíba previdência ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, em conformidade com o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2010.001.239-8/001. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Solon Henriques. de Sá e Benevides. APELADO: Zenildo Costa de Souza. ADVOGADO : Terezinha Alves Andrade de Moura (Defensora Pública).DECISÃO MONOCRÁTICA. EMENTA: PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVAAD CAUSAM. REJEIÇÃO. Normas imperativas da Constituição Federal cometem à União, Estado, Distrito Federal e Municípios competência comum para cuidarem da saúde e assistência públicas, em face dos artigos 23, inciso II, 196 e 198. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE DE CIRURGIA DENOMINADA ENDOSCÓPICA TRANSNASAL A HIPOSSUFICIENTE. DIREITO À SAÚDE. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA DOS ENTES PÚBLICOS. ARTIGOS 23, II, 196 E 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGOS 196 E 199 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEGUIMENTO NEGADO. Obrigatoriedade no cumprimento de relevante encargo, que visa proteger e garantir pessoas portadoras de graves males. Impossibilidade de recusa ao fornecimento dos medicamentos, insumos ou procedimentos cirúrgicos àqueles que sofram de doença grave, garantindo a sobrevivência dos portadores que sejam economicamente hipossuficientes, de acordo com o artigo 30, VII, da Carta Magna. A Lei nº 8.080/90, que instituiu o Siste-

ma Único de Saúde - SUS, sistematizou a aplicabilidade de dispositivos constitucionais e, em seu artigo 6º, inciso I, letra "d", assegura aos indivíduos a prestação de assistência terapêutica integral, demonstrando a amplitude do direito constitucionalmente assegurado. Posto isso, tendo em vista que o Recurso interposto confronta-se com os precedentes já citados, e a Decisão guerreada, ao contrário, com eles se sintoniza, nos termos do artigo 557, caput do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO, mantendo-se a Sentença de primeiro grau irretocável. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2009.009699-7/001. ORIGEM: Processo n. 200.2009.009699-7 da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital-PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: UNIMED João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO: Márcio Meira C. Gomes Júnior. APELADO: Ray Cosme da Silva. ADVOGADO: Alexandre Cavalcanti de Araújo. DECISÃO MONOCRÁTICA. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. Plano de saúde. Cobrança pela prestação de serviços médicos emergenciais. Cláusula contratual prevendo o limite de 12 horas para os atendimentos emergenciais e de urgência. Impossibilidade. Abusividade da cláusula. Período de carência de Plano contratado inaplicável a espécie. Aplicação das disposições contidas no Código de Defesa do consumidor. Incidência do disposto na Lei 9.656/98. Precedentes jurisprudenciais. Precedentes do STJ. Manutenção da sentença. Inteligência do art. 557 do CPC. Seguimento negado. A Lei n.9.656/98 estabelece a obrigatoriedade de atendimento para os procedimentos de urgência/emergência que impliquem riscos imediatos de vida ou lesões irreparáveis. Contratos firmados na vigência da Lei 9.656/98, com a redação dada pela Medida Provisória n. 2.177-44 (medida provisória eternizada pela Emenda Constitucional 32/01), nos artigos 12, V, letra C e 35-C, dispensam a carência avançada, e tornam obrigatórios a cobertura nos casos de emergência, risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis. Estando a matéria pacificada por jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, impõe-se a negação do seguimento de recurso, nos termos do caput do art. 557 do CPC. Posto isso, tendo em vista que a Sentença a quo encontra-se em sintonia com os precedentes já citados, e o Recurso na contramão desses precedentes, NEGOU-LHE SEGUIMENTO, nos termos do art. 557, caput do Código de Processo Civil, mantendo irretocável a sentença a quo. Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 003.2010.000.677-8/001—ALAGOA GRANDE. RELATOR: Des. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. AGRAVANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE. ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA MUNIZ. AGRAVADO: VALDIR JUSTINO DA SILVA e Outros. ADVOGADO: ANDERSON AMARAL BESERRA. DECISÃO MONOCRÁTICA. Isso posto, considerando que o Agravo se demonstra manifestamente improcedente, com suporte no que dispõe o art. 527, caput, e Inciso I, c/c o art. 557, caput, do CPC, NEGOU-LHE SEGUIMENTO. INTIMEM-SE. OFICIE-SE AO JUÍZO A QUO. Decorrido o prazo recursal, sem manifestação, archive-se.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000459-0/001. IMPETRANTE: COOPERPÃO – Cooperativa da Indústria de Panificação e Panificadores da Cidade de Bayeux. ADVOGADOS: Benedito Donato Freire e Sôstenys Marinho Barreto IMPETRADO: Diretor Presidente da Fundação de Ação Comunitária- FAC. DECISÃO. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ENCERRAMENTO DO CERTAME ANTES DA IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. DENEGACÃO DA SEGURANÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, §5º, DA LEI Nº 12.016, DE 7 DE AGOSTO DE 2009. Denega-se o mandado de segurança nos casos previstos pelo art. 267 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. Dessarte, estando ausente uma das condições da ação, a hipótese é de denegação da segurança, nos termos do art. 6º, §5º da Lei. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Des. João Alves da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.008138-5/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva AGRAVANTE: Valter de Melo e outro (Adv. Valter de Melo) AGRAVADO: IBA – Indústria de Bebidas Antártica (não citado)[...] Nessa senda, enxergando a possibilidade de ocorrência de lesão imediata (‘periculum in mora’), bem como a relevância dos fundamentos esposados (‘fumus boni iuris’), ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO AO VERTENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, para suspender a exigibilidade do pagamento das custas e despesas processuais pelos autores até a decisão final do presente agravo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.740430-5/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: HSBC Bank Brasil S/A (Adv. Marília Almeida Vieira e outros) APELADO: Roberto Pires de Almeida (Adv. Valberto Alves de A. Filho e outros) APELAÇÃO CÍVEL. RECURSO INTERPOSTO FORA DO PRAZO (15 DIAS). NÃO CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. O relator deverá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível (CPC, art. 557), haja vista ser a tempestividade um pressuposto objetivo necessário à admissibilidade de qualquer recurso.[...] Isto posto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, por falta de um dos requisitos de admissibilidade: a tempestividade recursal.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2008.035452-1/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva 1º APELANTE: Cia de Água e Esgotos da Paraíba. (Adv. José Moreira de Meneses) 2º APELANTE: Tribunal de Contas do Estado (Adv. Eugênio Gonçalves da Nóbrega) APELADO: Ana Carolina Lemos Sá Mendes de Meneses (Adv. Rhúbia Lacerda M. de Lacerda)[...] Diante do exposto, indefiro o pedido de conexão e determino a inclusão do processo em pauta para julgamento, conforme despacho de fl. 320.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

Agravo de Instrumento nº 017.2009.001692-8/001. Origem: 2ª Vara da Comarca de Esperança. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Aggravante: RM Atacadista Distribuidora de Alimentos Ltda. Advogados: Alexei Ramos de Amorim e outros. Agravado: Adrian Vicente Rodrigues. Advogado: Milton Aurélio Dias dos Santos. Vistos. DECISÃO: por não estarem delineados os requisitos pertinentes, INDEFIRO a liminar requerida.

Agravo de Instrumento nº 017.2009.001692-8/002. Origem: 2ª Vara da Comarca de Esperança. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Aggravante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Advogados: Tânia Vainsencher e outro. Agravado: Adrian Vicente Rodrigues, representado por sua genitora Jacinta Vicente dos Santos. Advogado: Milton Amélio Dias dos Santos. Vistos. DECISÃO: estando adequado o pensionamento provisório, e salientando-se que não é viável, no caso, fazer uma análise aprofundada das circunstâncias do evento, INDEFIRO a liminar, para manter a decisão agravada.

APELAÇÃO CÍVEL nº 200.2008.044.660-8/001. Origem: 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Antônio Carlos Lopes de Brito . Advogado: Jânio Luis de Freitas. Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogados: Mécia Carlos de Souza e outros. Apelação Cível. Ação de Ressarcimento por não Correção da Caderneta de Poupança. Expurgos inflacionários. Planos Verão e Collor I. Extinção sem julgamento de mérito. Documentos juntados, após a sentença. Julgamento antecipado da lide. Inteligência do artigo 515, §3º, do CPC. Existência da conta bancária. Reajustes devidos. Respeito ao direito adquirido. CDC. Incidência. Aplicação do art. 557, § 1º, do CPC. Provimento do apelo. Segundo o art. 515, § 3º, do CPC, “nos casos de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267), o tribunal pode julgar desde logo a lide, se a causa versar questão exclusivamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento”. O ordenamento jurídico brasileiro contempla a possibilidade de o titular de cadernetas de poupança, que entenda ter sido remunerado a menor, em virtude da aplicação indevida de índices de correção monetária, buscar, em juízo, perceber as diferenças devidas. Nas ações em que se pleiteia a cobrança das diferenças, decorrentes dos expurgos inflacionários operados nas contas-poupança, por força dos Planos Econômicos Verão e Collor I, a atualização monetária das cadernetas de poupança deve pautar-se pelos índices plenos de correção aplicados às cadernetas de poupança. Vistos. DECISÃO: Ante o exposto, com fulcro nos artigos 515, §3º e 557, § 1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL para acolher o pedido de correção monetária da caderneta de poupança, relativamente aos períodos de janeiro/89 (Plano Verão), março, abril e maio/90 (Plano Collor I). Custas e honorários pelo promovido, à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

Des. José Ricardo Porto

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000462-4/001. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. IMPETRANTE: Carlos Antônio Araújo de Oliveira. ADVOGADOS: Paulo Sabino de Santana e outros. IMPETRADO: Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e o Relator do Processo nº 02221/08. Decisão: Deferir, em parte, o pedido liminar formulado neste mandado de segurança, para que seja suspenso o julgamento do Processo nº 02221/08, apenas no que se refere ao item 13.2.10. 2. Notifiquem-se as autoridades coatoras para prestarem as devidas informações no prazo de 10 (dez) dias. 3. Facea urgência e relevância da impetração, autorizo ao Sr. Secretário Judiciário a efetuar as comunicações de estilo, no tocante concessão do pário cautelar, inclusive através de fax. 4. Dê-se ciência do presente writ à Procuradoria Geral do Estado, que é órgão de representação judicial da pessoa jurídica a qual as autoridades apontadas como coatoras estão vinculadas. 5. Em seguida, conceda-se vistas à Procuradoria Geral de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 054.2007.001023-3/001 – PO-CINHOS. RELATOR: Desembargador José Ricardo Porto. APELANTE: UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. ADVOGADA: Vanessa Cristina de M. Ribeiro. APELADA: Michelle Miranda de B. Silva. ADVOGADO: Wamberto Balbino Sales. Decisão: Por essas razões, dou provimento parcial, monocraticamente, ao presente recurso apenas para fixar o termo inicial dos juros moratórios, a partir da citação, à luz das prescrições do art. 557,§1º-A do CPC.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2005.068572-2/001 - Recorrente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, Recorrido: LAERCIO GOMES DE MACEDO. Intimação aos Beis. RINALDO MOUZALES DE SOUZA E SILVA VITAL BOBA A. JUNIOR, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 026.2007.001430-8/002 - Recorrente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Recorrido: LINDOMAR DE FARIAS COSTA. Intimação aos Beis. HEITOR CABRAL DA SILVA E OUTRO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINARIO – PROCESSO Nº 200.2008.040872-3/001 – Recorrente: SINDICATO DOS DEFENSORES PUBLICOS DO ESTADO DA PARAIBA - SINDESP. Recorrido: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS DEFENSORES PUBLICOS. Intimação aos Beis. JOSÉ AUGUSTO MEIRELLES NETO E LUIZ URQUIZA DA NOBREGA NETO, patronos do recorrente, para, no prazo de cinco (5) dias, providenciarem o pagamento da guia de Recolhimento de Custas (GRU), sob pena de deserção, conforme des-

pacho de fls. 241/242, do recurso supramencionado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL – PROCESSO Nº 200.2007.736126-5/002 – (1ªC) - (STJ) – Aggravante(s): UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Agravado(s): ROSANA MARIA C. SOBRAL. Intimação aos BEIS. JURANDIR PEREIRA DA SILVA E OUTROS, a fim de, no prazo de (10) dez dias, na condição de patronos do agravado, querendo, apresentarem resposta ao agravo supramencionado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL – PROCESSO Nº 200.1996.007985-9/002 – (1ªC) - (STJ) – Aggravante(s): JOÃO FORTE DE OLIVEIRA NETO. Agravado(s): BANCO BANDEIRANTES S/A. Intimação aos BEIS. CYNTHIA MARIA SANTOS MACIEL E OUTROS, a fim de, no prazo de (10) dez dias, na condição de patronos do agravado, querendo, apresentarem resposta ao agravo supramencionado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL – PROCESSO Nº 036.2009.000126-8/002 – (1ªC) - (STJ) – Aggravante(s): MUNICIPIO DE SERRARIA. Agravado(s): JORDANEIS MONTEIRO DOS SANTOS. Intimação aos BEIS. ALANA NATASHA MENDES P. MARTINS VAZ E OUTROS, a fim de, no prazo de (10) dez dias, na condição de patronos do agravado, querendo, apresentarem resposta ao agravo supramencionado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL – PROCESSO Nº 036.2009.000117-7/002 – (1ªC) - (STJ) – Aggravante(s): MUNICIPIO DE SERRARIA. Agravado(s): JOSÉ NILCODEMOS MACHADO DA SILVA. Intimação aos BEIS. ALANA NATASHA MENDES P. MARTINS VAZ E OUTROS, a fim de, no prazo de (10) dez dias, na condição de patronos do agravado, querendo, apresentarem resposta ao agravo supramencionado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL – PROCESSO Nº 041.2009.000327-2/002 – (1ªC) - (STJ) – Aggravante(s): FICAMP S/A – INDUSTRIA TEXTIL E OUTROS. Agravado(s): RCA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Intimação a BELA. CAMILAZ. AMARAL, a fim de, no prazo de (10) dez dias, na condição de patrona do agravado, querendo, apresentarem resposta ao agravo supramencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2009.000638-4/001 - Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: AILZA BARBOSA LEITE. Intimação ao Bel. DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referencia (art. 542, do CPC).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DE GREVE Nº 999.2010.000400-4/001. Relator: O Exmo. Dr. Carlos Antônio Sarmento, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Genésio Gomes Pereira Filho. Embargantes: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba – SINJEP, Associação dos Servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – ASSTJEP/PB e Sindicato dos Oficiais de Justiça da Paraíba – SOJEP. Embargado: O Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. JOSÉ EDISIO SIMÕES SOUTO, na condição de Procurador Geral do Estado da Paraíba, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar resposta aos termos dos Embargos Declaratórios protocolados às fls. 368/392, 403/413 e 427/446. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 001.2004.021341-3/003. Relator: Desembargadora Maria de Fátima M.B. Cavalcanti, integrante da 2ª Câmara Cível. Embargante: TRANSPORTE DELLA VOLPE S.A. Embargado: MARIA DE LOURDES ARAÚJO ALVES. Intimação ao Bel. EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS , a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do ora embargado, se pronunciarem acerca dos embargos declaratórios opostos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 200.1997.070375-3/001. Relator: Desembargadora Maria de Fátima M.B. Cavalcanti, integrante da 2ª Câmara Cível. Embargante: CAIXA SEGURADORA S.A. Embargado: LUIZA FORMIGA DA SILVA. Intimação ao Bel. ROBERTO VASCONCELOS ALVES E OUTROS , a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do ora embargado, se pronunciarem acerca dos embargos declaratórios opostos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 001.2002.024641-7/003. Relator: Desembargadora Maria de Fátima M.B. Cavalcanti, integrante da 2ª Câmara Cível. Embargante: ENERGISA BORBOREMA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Embargado: MARIA DO SOCORRO ALVES PORTO. Intimação ao Bela. ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA , a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do ora embargado, se pronunciarem acerca dos embargos declaratórios opostos.

RECURSO DE AGRAVO Nº 049.2004.001069-3/001. Relator: Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, integrante da 2ª Câmara Cível. Aggravante: ANTÔNIA RODRIGUES DA FONSECA. Agravado: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da Comarca de Iaurana, lançado nos autos da Ação Ordinária de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº 049.2004.001069-3/001. Relator: Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, integrante da 2ª Câmara Cível.



Agravante: ANTÔNIA RODRIGUES DA FONSECA. Agravado: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da Comarca de Iurauna, lançado nos autos da Ação Ordinária de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 008.2010.000.525-8/001. Relator: Desembargadora Maria de Fátima M. B. Cavalcanti, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Agravado: JOÃO RODRIGUES DAS NEVES. Intimando o Bel. Edmundo dos Santos Costa, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da Comarca de Bananeiras, lançado nos autos na Ação de Embargos de igual número.

Recurso de Agravo nº 200.2010.005062-0/001. Relator: Doutor Carlos Martins Beltrão Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Manoel Soares Monteiro. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Agravado: José Teotônio de Souza. Intimando os Beis. Levi Borges Lima Junior e Gustavo Lima Neto, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, lançada nos autos da Ação de Desvio de Função c/c Cobrança de igual número.

Recurso de Agravo nº 027.2010.000437-6/001. Relator: Doutor Carlos Martins Beltrão Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Manoel Soares Monteiro. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Agravado: Elias José Rodrigues Silva. Intimando o Bel. José Dutra de R. Filho, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da Comarca de Picui, lançada nos autos da Ação de Cobrança de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 001.2010.011654-8/001. Relator: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa, Juiz convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: ESTADO DA PARAÍBA. Agravado: Felipe Gustavo de A. Carneiro. Intimando o Bel. Marcelo Augusto Leal de Farias e Outro a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, lançado nos autos na Ação Ordinária de igual número.

Apelação Cível nº. 037.2005.001508-2/001. Relator: Doutor Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. Apelante: Antônio Gomes Filho. Apelado: CIA Usina São João. Intimação ao Bel. Thiago Leite Ferreira, na condição de patrono do apelante acima nominado, para no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que de direito, no recurso em referência.

Embargos de Declaração opostos à decisão proferida na Apelação Cível - Processo nº 200.2008.019799-5/001. Relator: Desembargador Frederico Marinho da Nóbrega Coutinho. Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Embargado: Bruno Maia Araújo. Intimação aos Beis. Zélia Maria Gusmão Lee e outros, na condição de patronos do ora embargado, para retificar os termos da petição de fls. 149/150.

Recurso de Agravo nº 200.2010.028760-2/001. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Jales Auriberto dos Santos Lacerda Caliman. Agravado: Partido Republicano Brasileiro. Intimando o Bel. Petronio Vitorino Sarafim Filho, a fim de, no prazo de 10(dez) dias, apresentar os demais documentos elencados no art. 525, I, do CPC, no agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 3ª Vara Cível da Capital lançada nos autos da Ação Cautelar de igual número.

Recurso de Agravo nº 200.2010.021641-1/001. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: PBPREV – Paraíba Previdência. Agravado: Selene Nicácio Freire da N. Rezende. Intimando os Beis Francisco Jackson Ferreira e Outros, a fim de, no prazo de 10(dez) dias, apresentar os demais documentos elencados no art. 525, I, do CPC, no agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital lançada nos autos da Ação Condenatória de igual número



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Dr. Eduardo José de Carvalho Soares

IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA Nº. 001.2008.013901-5/002. Relator: Eduardo José de Carvalho Soares – Juiz Convocado

para substituir o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Requerente: José Fernandes de Oliveira Júnior – Adv. João Soares Adelino de Lima. Requerido: Taciane Gomes do Nascimento – Em causa própria. EMENTA: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – ÔNUS DO IMPUGNANTE EM PROVAR A INEXISTÊNCIA OU O DESAPARECIMENTO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS À CONCESSÃO – INTELIGÊNCIA DO ART. 7º, DA LEI Nº. 1.060/50 – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Como se percebe dos autos, o impugnante se limitou, apenas, em pontuar que a requerida é advogada militante, comprovando o patrocínio em determinadas causas, o que não a torna impossibilitada de se beneficiar da assistência gratuita, na forma instituída pela legislação. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda o Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE a impugnação, nos termos do voto do relator.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. Manoel Soares Monteiro

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2010.001852-8/001. RELATOR: Des. Manoel Soares Monteiro. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. AGRAVADO : Claudio Marinho de Pontes. ADVOGADOS: Alcides B. Brito Neto e outros. AGRAVO DE INSTRUMENTO – Ação de Obrigação de Fazer – Policial militar – Agregação – Presença dos pressupostos da antecipação de tutela – Ausência de óbice legal – Decisão mantida – Desproimento do agravo. - O STF interpretou restritivamente as limitações ao poder geral de cautela do Magistrado condensadas em vários diplomas normativos, não admitindo a antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação, apenas no tocante à reclassificação funcional ou equiparação de servidores públicos, à concessão de aumento ou extensão de vantagens pecuniárias, outorga ou acréscimo de vencimentos e pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidor público.. Acorda a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2008.000021-5/001 . RELATOR: Des. Manoel Soares Monteiro. AGRAVANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. AGRAVADA: Fátima Regina da Silva Garrido Muxfeldt ADVOGADA: Kalida Juca Fernandes de Araújo. AGRAVO DE INSTRUMENTO – Inventário – Único bem imóvel – Interesse patrimonial de incapaz – Intervenção do Ministério Público – Obrigatoriedade de avaliação judicial – Desconsideração do valor encontrado pelo avaliador – Ausência de razoabilidade – Inobservância do procedimento legal – Reforma da decisão – Provimento do recurso.A avaliação será necessariamente realizada pelo perito oficial quando houver interesse de incapaz e na hipótese de existir conflito.- Havendo interesse patrimonial de menor, a sua vulnerabilidade diante de constantes práticas fraudulentas que assolam a nossa sociedade, motivou o legislador e a jurisprudência a caminharem no sentido da obrigatoriedade da avaliação judicial, com o escopo de se buscar o real valor do bem, de maneira a impedir prejuízos decorrentes de uma alienação futura. Quanto a esse aspecto, é irrelevante o fato de a Fazenda Pública ter concordado com o valor declarado pela inventariante, eis que age na defesa de seu “interesse público secundário”, evidenciado pela auferição do imposto devido. Acorda a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO INTERNO Nº. 200.2010.020602-4/ 001. RELATOR: Des. MANOEL SOARES MONTEIRO. AGRAVANTE : BBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. ADVOGADO: Alex Wagner Alves Freire e outros. AGRAVADA: Leyla Karenina de Oliveira Monteiro. ADVOGADOS: Eduardo Monteiro Dantas e outro. AGRAVO INTERNO - Decisão que negou seguimento monocrático a agravo de instrumento interposto – Ausência de certidão de intimação – Impossibilidade de aferição da tempestividade recursal – Decisão mantida – Desproimento do agravo interno.- A certidão de intimação da decisão impugnada constitui documento elencado pela lei como sendo essencial à formação do instrumento, ante a necessidade da verificação da tempestividade recursal. Observada a “ratio legis”, bem como o princípio da instrumentalidade das formas, os Tribunais Superiores vem se posicionando pela mitigação ao rigor do preceito legal, de maneira a conhecer do recurso interposto, mesmo quando ausente o documento mencionado, quando for possível aferir por outros elementos constantes dos autos a tempestividade recursal. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

AGRAVO INTERNO Nº. 200.2010.019973-2/ 001. RELATOR : Des. MANOEL SOARES MONTEIRO. AGRAVANTE : BBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. ADVOGADO: Alex Wagner Alves Freire . AGRAVADA: Verônica Paulo da Silva. ADVOGADOS: Eduardo Monteiro Dantas e outro. AGRAVO INTERNO - Decisão que negou seguimento monocrático a agravo de instrumento interposto – Ausência de certidão de intimação – Impossibilidade de aferição da tempestividade recursal – Decisão mantida – Desproimento do agravo interno. - A certidão de intimação da decisão impugnada constitui documento elencado pela lei como sendo essencial à formação do instrumento, ante a necessidade da verificação da tempestividade recursal. Observada a “ratio legis”, bem como o princípio da instrumentalidade das formas, os Tribunais Superiores vem se posicionando pela mitigação ao rigor do preceito legal, de maneira a conhecer do recurso interposto, mesmo quando ausente o documento mencionado, quando for possível aferir por outros elementos constantes dos autos a tempestividade recursal. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

Dr. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2003.081386-5/001 - RELATOR: Carlos Martins Beltrão Filho (Juiz convocado em substituição ao Des. Manoel Soares Monteiro) - APELANTE: Jorge Marques Ferreira - ADVOGADOS: Dioclecio Barbosa e Isaías Marques Ferreira - APELADOS: CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficentes - ADVOGADOS: Urbano Vitalino de Melo Neto, Daniel Farias e outros. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS – CONTRATO ANTERIOR À VIGÊNCIA DO CDC - NÃO INCIDÊNCIA DO CÓDIGO CONSUMERISTA - AQUISIÇÃO DE PLANO DE PENSÃO POR MORTE OU INVALIDEZ – PENSÃO DE APOSENTADORIA MEDIANTE OPÇÃO – CONTRATO ALEATÓRIO - RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES – IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - A redação do contrato deve obedecer a lei do tempo em que foi celebrado, estando a lei nova (Código de Defesa do Consumidor) impedida de atingir os negócios jurídicos celebrados anteriormente à sua vigência. - Se para o recebimento do benefício de aposentadoria, o segurado teria que optar expressamente por ele, não é devido o ressarcimento dos valores pagos a título de contribuição ao plano, pois durante todo o período o segurado esteve coberto pela ocorrência dos sinistros morte ou invalidez, objeto principal do contrato. - Nos contratos aleatórios, é incabível a restituição dos valores pagos como prêmio ou mesmo indenização, pois durante todo o período de vigência do contrato, o segurado estava protegido do risco. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento de fls. 351, por votação unânime, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 030.2006.000.069-9/001 - RELATOR: Carlos Martins Beltrão Filho Juiz-Convocado em substituição ao DES. MANOEL SOARES MONTEIRO - APELANTE: Delta Construções S/A. - ADVOGADO: José Márcio Alves de Barros e outros. - APELADO: Geraldo Nunes dos Santos - ADVOGADO: Djonierison José Félix de França. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS. ACIDENTE DE VEÍCULO CAUSADO EM RAZÃO DE ÓLEO DA PISTA. VEÍCULO AVARIADO POSTERIORMENTE ALIENADO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA “AD CAUSAM”. REJEIÇÃO. PROPRIEDADE COMPROVADA À ÉPOCA DO EVENTO. PREJUÍZOS DECORRENTES DO FATO. REALIZAÇÃO DE OBRAS NO LOCAL. DEVER DE SINALIZAÇÃO NÃO OBSERVADO. ELEMENTO DEFLAGRADOR DO RESULTADO DANOSO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. DANO EMERGENTE. COMPROVAÇÃO. LUCROS CESSANTES. CRITÉRIO DA RAZOABILIDADE. OCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO DO APELO. - Se há prova da propriedade do bem, à época do evento que resultou-lhe prejuízo, a sua alienação posterior não retira, em absoluto, a legitimidade do antigo proprietário para a causa, notadamente porque o negócio não teve o condão de ressarcir os prejuízos sofridos. - Presentes todos os elementos essenciais configuradores do ato ilícito, quais sejam, o fato lesivo, ocasionado pela empreiteira de obra pública em virtude de sua negligência quanto ao dever de segurança, a ocorrência de um prejuízo patrimonial, e nexo de causalidade entre o dano e o comportamento do agente, consubstanciada na carência da devida sinalização - ônus da empreiteira -, surge na espécie, em desfavor desta o dever de reparar os prejuízos decorrentes do acidente ocorrido, com consequência jurídica do ilícito civil por ela perpetrado. - No que se refere aos lucros cessantes, tem-se que a lei, doutrina e a jurisprudência, não se satisfazem com a mera presunção, senão, com a prova da efetiva ocorrência. Estando comprovado que a vítima exercia atividade de transporte de passageiros, é razoável presumir a privação do lucro que a atividade lhe proporcionava, estando autorizado o Magistrado a se utilizar de estimativa aferível por meio da prova testemunhal, assentando-se em critérios de razoabilidade, daí não se poder afastar a condenação a este título. Acorda a Primeira Câmara Cível, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento, por votação unânime, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2008.020921-4/001 - RELATOR: CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO – JUIZ-CONVOCADO EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. MANOEL SOARES MONTEIRO - APELANTE: CONSTRUART – CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ADVOGADO: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA - APELADO: ANDRÉ GUSTAVO FIGUEIREDO SILVA - ADVOGADO: VITAL BEZERRA LOPES - APELAÇÃO CÍVEL. Desinteresse do autor. Extinção do processo sem apreciação meritória. Condenação em honorários. Princípio da causalidade. Preclusão Lógica. Inocorrência. Interesse recursal quanto à condenação nas custas e honorários. Percentual minorado. Compensação justa e equitativa. Art. 20, §4º do CPC. Provimento Parcial. - São devidos os honorários advocatícios mesmo quando extinto o processo sem julgamento do mérito, devendo as custas, nesse caso, ser suportadas pela parte que deu causa à instauração do processo, consoante o princípio da causalidade. - Não se fala em preclusão lógica quando o recorrente se volta apenas quanto à parte da sentença que lhe foi desfavorável, ou seja, quanto à condenação nas custas e honorários, mesmo que o processo tenha sido extinto, sem resolução de mérito, por seu desinteresse expresso. - Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a, b e c do §3º do art. 20 do CPC. Acorda a Primeira Câmara Cível, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento, por votação unânime, Dar provimento parcial ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 017.2007.001.026-3/001 - RELATOR: DR. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (JUIZ CONVOCADO EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. MANOEL SOARES MONTEIRO - APELANTE: O Município de Esperança, representado por seu Prefeito Constituído

nal - ADVOGADOS: Paulo Roberto V. Rebello Filho e outro - APELADA: Maria Aparecida Eleutério da Silva - ADVOGADO: Sebastião Araújo de Maria - EMBARGOS À EXECUÇÃO – Rejeição - Irresignação – Preliminar de nulidade absoluta do julgado - Sentença citra petita – Ausência de apreciação de pedidos formulados na inicial – Acolhimento da prefacial. A sentença que não enfrenta os pedidos formulados na petição inicial deve ser desconstituída para que outra em seu lugar seja proferida, sob pena de violar-se o duplo grau de jurisdição. “É defeso ao juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado.” (art. 460, CPC). Acorda a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA A PROLAÇÃO DE NOVO JULGADO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 017.2009.001.598-7/001 - RELATOR: DR. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (Juiz Convocado em substituição ao Des. Manoel Soares Monteiro) - IMPETRANTE: Maria Angélica Pereira Barbosa Brasileiro - ADVOGADOS: Francisco Pedro da Silva e outros - IMPETRADO: Prefeito do Município de Esperança - ADVOGADO: Paulo Roberto V. Rebello Filho - MANDADO DE SEGURANÇA – Concurso Público – Contratação precária dentro do prazo de validade de certame – Pretensa preterição – Denegação da ordem – Irresignação – Súmula pela reforma do julgado – Impossibilidade de acolhida das razões - Preenchimento das vagas constantes do edital - Ausência da demonstração de cargo vago – Carência, ademais, de prova pré-constituída acerca das contratações precárias - Desproimento. “ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. FISCAL AGROPECUÁRIO FEDERAL. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. REJEIÇÃO. CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME. PRETERIÇÃO. NÃO-OCORRÊNCIA. SEGURANÇA DENEGADA. 1. (...). 2. Não é a simples contratação temporária de terceiros no prazo de validade do certame que gera direito subjetivo do candidato aprovado à nomeação. Impõe-se que se comprove que essas contratações ocorreram, não obstante existissem cargos de provimento efetivo desocupados. 3. Se a Administração preencheu as vagas existentes de cargos de provimento efetivo de acordo com a ordem classificatória do concurso público e, além disso, contratou terceiros de forma temporária, presume-se que há excepcional interesse público a demandar essa conduta, razão por que não se pode entender tenha atuado de forma ilegal ou mediante abuso de poder. 4. Segurança denegada.” (MS 13.823/DF, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, TERCEIRA SEÇÃO, julg. em 28/04/2010, DJe 12/05/2010). Na via estreita do Mandado de Segurança, necessário se faz que todas as provas sejam pré-constituídas, não sendo possível a dilação probatória. Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, em desarmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.037201-8/001. RELATOR: Carlos Martins Beltrão Filho, Juiz-Convocado em substituição ao Des. Manoel Soares Monteiro. AGRAVANTE: HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MULTIPLO. ADVOGADOS: Adriano M. Rebello e Ursula O de Araújo Lacerda .AGRAVADO: Odaci Falcão da Silva. ADVOGADA: Elenir A Da Silva Rodrigues. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. EXIBIÇÃO DE CONTRATO. DOCUMENTO COMUM ÀS PARTES. POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RESTRIÇÃO CREDITÍCIA. DISCUSSÃO JUDICIAL RELEVANTE. NEGATIVADA IMPOSSIBILIDADE. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PARCELAS INCONTROVERSAS. TENDÊNCIA A RESTABELECE O EQUILÍBRIO CONTRATUAL. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NA POSSE DO DEVEDOR. ENTENDIMENTO DO STJ. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Em se tratando de ação revisional de contratos, afigura-se imprescindível a junta da do contrato que se pretende submeter à revisão judicial, sendo tal incumbência ônus do recorrente, em razão da vulnerabilidade e hipossuficiência do recorrido na relação consumerista - Ainda que o consumidor confesse a dívida, mas pleiteie judicialmente a revisão de eventuais valores cobrados além do devido, não é permitido que o credor insira o nome daquele nos cadastros restritivos de crédito, quando relevante a sua fundamentação, havendo, inclusive, o pleito de consignação das verbas incontroversas. Acorda a Primeira Câmara Cível, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento, por votação unânime, negar provimento ao recurso.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

APELAÇÃO CÍVEL Nº 011.2008.000208-9 / 001 – Cabaceiras – RELATOR: Dr. Rodrigo Marques Silva Lima, Juiz convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. RELATORA PARA O ACÓRDÃO: Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Jair Carlos da Silva. ADVOGADO: Manoel Félix Neto. 01 APELADO: Banco do Brasil S/A. ADVOGADO: Mércia Carlos de Souza e outros. 02 APELADO: Município Barra de São Miguel, por seu Prefeito. ADVOGADO: Josedeu Saraiva de Souza. EMENTA: Apelação – Preliminar – Ausência de prestação jurisdicional – Julgamento à luz das provas carreadas – cerceamento de defesa – Rejeição – Mérito – indenização por DANOS MORAIS e patrimoniais – Empréstimo bancário consignado – Convênio firmado entre a edilidade e instituição financeira – alegação de mecanismo buscado para a municipalidade quitar salários atrasados – Apontado vício no negócio jurídico – Inexistência de provas convincentes – INCLUSÃO EM CADASTRO DE DEVEDORES – Imprecisão – inexistência de ilicitude – NEXO CAUSAL E CULPA não



EVIDENCIADOS – indenização incabível – Desprovemento do recurso. Ao juiz é conferido o mister de julgar, analisando as provas à luz da melhor aplicação do direito, não configurando defeito na prestação jurisdicional, se contrário ao interesse de uma das partes. A responsabilidade civil, consubstanciada no dever de indenizar o dano sofrido por outrem, advém do ato ilícito, caracterizando-se a violação da ordem jurídica com ofensa ao direito alheio e lesão ao respectivo titular, tendo como pressupostos necessários o dano, o ato ilícito e o nexo de causalidade, e uma vez não configurados estes requisitos, desaparece o dever de indenizar. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por maioria, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 011.2008.000540-5/001 – Cabaceiras - RELATOR: Dr. Rodrigo Marques Silva Lima, Juiz convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. RELATOR PARA O ACÓRDÃO: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Maria do Socorro Pereira da Silva. ADVOGADO: Manoel Felix Neto. 01 APELADO: Município de Barra de São Miguel, por seu Prefeito. ADVOGADO: Thelio Farias e Dhelio Ramos. 02 APELADO: Banco do Brasil S/A. ADVOGADO: Mércia Carlos de Souza e outros. EMENTA: Apelação – Preliminar – Ausência de prestação jurisdicional – Julgamento à luz das provas carreadas – cerceamento de defesa – Rejeição – Mérito – indenização por DANOS MORAIS e patrimoniais – Empréstimo bancário consignado – Convênio firmado entre a edilidade e instituição financeira – alegação de mecanismo buscado para a municipalidade quitar salários atrasados – Apontado vício no negócio jurídico – Inexistência de provas convincentes – INCLUSÃO EM CADASTRO DE DEVEDORES – Imprecisão – inexistência de ilicitude – NEXO CAUSAL E CULPA não EVIDENCIADOS – indenização incabível – Desprovemento do recurso. Ao juiz é conferido o mister de julgar, analisando as provas à luz da melhor aplicação do direito, não configurando defeito na prestação jurisdicional, se contrário ao interesse de uma das partes. A responsabilidade civil, consubstanciada no dever de indenizar o dano sofrido por outrem, advém do ato ilícito, caracterizando-se a violação da ordem jurídica com ofensa ao direito alheio e lesão ao respectivo titular, tendo como pressupostos necessários o dano, o ato ilícito e o nexo de causalidade, e uma vez não configurados estes requisitos, desaparece o dever de indenizar. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por maioria, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

Dr. Eduardo José de Carvalho Soares

APELAÇÃO CÍVEL: Nº 001.2008.005.076-6/001 - Relator: Eduardo José de Carvalho Soares (Juiz Convocado) - Apelante: Manoel Fernandes de Souza – Adv. Francisco Pedro da Silva e Patrícia Araújo Nunes - Apelado: Real Seguradora – Adv. Artur Galvão Tinoco - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO. MÉRITO. SEGURO DE VIDA COMPULSÓRIO. DESCONTO EM FOLHA. CORPORAÇÃO MILITAR. INSTITUIÇÃO PORATO NORMATIVO DO ESTADO. LEGALIDADE DO DESCONTO. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES. DESPROVIMENTO DO RECURSO. O desconto efetuado em folha de pagamento originava-se de previsão na Lei Estadual nº. 5.701 de 08 de Janeiro de 1993. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados: Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, por unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL: Nº 200.2008.037.692-0/001 - Relator: Dr. Rodrigo Marques Silva Lima – Juiz Convocado - Apelante: Edivaldo Pereira Pedroza; Edivania Vieira da Silva e outros - Adv(a)(s). Ana Patrícia Vieira de Almeida; Andreza Ferreira Borba Cavalcanti - 01 Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral Marcelo Weick - 02 Apelado: Fundação Carlos Chagas – FCC. - EMENTA: ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INAUDITA ALTERA PARS. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO. MÉRITO. CONCURSO PÚBLICO. INGRESSO. REQUISITOS. EDITAL QUE PREVÊ REPROVAÇÃO EM EXAME PSICOTÉCNICO. EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA FUNDADO EM CRITÉRIO SUBJETIVO. CIENTIFICIDADE DUVIDOSA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. PREVISÃO APENAS EM DECRETO REGULAMENTAR. CRITÉRIOS DISCRIMINADOS APENAS NO EDITAL REGULADOR DO CERTAME. MATÉRIA RESERVADA À LEI ESTADUAL ESPECÍFICA. AUSÊNCIA DE LEI EM SENTIDO FORMAL. DELEGAÇÃO DISFARÇADA. INCONSTITUCIONALIDADE. INFRINGÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E SEPARAÇÃO DOS PODERES. CONCESSÃO. — “Somente lei, ato administrativo primário, pode estabelecer requisitos para o ingresso no serviço público. C. F., art. 37, I, no caso, o exame psicotécnico está previsto em ato administrativo, apenas” (STF, AI 182.487 AGR/PR) — A lei que limitar-se a transferir ao executivo o poder de ditar, por si, as condições ou meios que permitem restringir um direito, configura delegação disfarçada e inconstitucional, eis que viola frontalmente o princípio da legalidade segundo o qual: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa se não em virtude de lei”, tendo em vista que na medida em que o legislativo permitir que o executivo crie deveres por meio de decreto, o administrado será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa ora em virtude de regulamento, ora em virtude de lei. — Além da necessidade de previsão legal, o exame psicotécnico deve ser, obrigatoriamente, revestido de rigor científico, com critérios objetivos, a permitir aos candidatos a noção exata do seu desempenho, não satisfazendo ao princípio da publicidade de aquele que se restringe a apontar, apenas, os termos apto ou inapto. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados: Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, por unanimidade.

Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.013731-0/001-CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das

Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus Ferreira Freire. AGRAVADO: Geovane Alves Bezerra. ADVOGADO: Valberto Alves de Azevedo Filho, Daniel Sampaio de Azevedo. PRELIMINAR. NULIDADE DO FEITO. LITISCONSÓRCIO PASSIVO. CITAÇÃO DOS DEMAIS CANDIDATOS. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. - “A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme em que é desnecessária a citação dos demais concursandos como litisconsortes necessários, eis que os candidatos, mesmo aprovados, não titularizariam direito líquido e certo à nomeação, mas tão-somente expectativa de direito, não se aplicando o disposto no artigo 47 do Código de Processo Civil.” (AgRg no REsp 809.924/AL, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, SEXTA TURMA, julgado em 11/04/2006, DJ 05/02/2007 p. 422). AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR. PROCESSO SELETIVO INTERNO. HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DA PM. PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO. CONCESSÃO DE LIMINAR. PERIGO DA DEMORA E FUMAÇA DO BOM DIREITO. PRESENÇA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - Existindo dentre os classificados três pessoas que não tiveram a classificação de seus comportamentos como excelente, de acordo com as exigências indispensáveis do edital para seguir no curso de formação, pelo princípio da isonomia, deve-se chamar o agravado para ocupar uma dessas vagas, mediante liminar, ante a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao presente agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2004.049931-7/001 – CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade. AGRAVADO: ECOGÁS – Tecnologia em Gás Veicular Ltda e outros. ADVOGADO: Válder Marques de Carvalho. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA ON LINE. INTELGÊNCIA DO ARTIGO 655, INCISO I, DO CPC. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO. - Admite-se a penhora eletrônica no cumprimento de execução fiscal quando presente o interesse público a ela subjacente em cotejo com o do particular, à luz do disposto no artigo 655-A do Código de Processo Civil e dos objetivos da reforma processual. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA, a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2005.032997-4/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Izac Oliveira de Menezes Júnior. AGRAVADO: Pedro Alves de Carvalho. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA ON LINE. POSSIBILIDADE, INTELGÊNCIA DO ARTIGO 655, INCISO I, DO CPC. PROVIMENTO. - Admite-se a penhora eletrônica no cumprimento de execução fiscal quando presente o interesse público a ela subjacente em cotejo com o do particular, à luz do disposto no artigo 655-A do Código de Processo Civil e dos objetivos da reforma processual. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA, a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.013877-1/001 – CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Rivaldo Miranda de Andrade. ADVOGADA: Márcia Costa da Silva. AGRAVADO: Presidente da Comissão do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Paraíba. PROCURADOR: Josemar Dutra da Silva. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCURSO PÚBLICO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR. CANDIDATO CONSIDERADO INAPTO EM RAZÃO DE ANOMALIA VISUAL. REALIZAÇÃO DE NOVO EXAME. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO. PROVIMENTO. - Estando o candidato habilitado para a realização das demais etapas do certame para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Paraíba, em face da sua aptidão física e psicológica, curial o provimento do recurso, no sentido de conceder-lhe a tutela antecipada intencada com este propósito. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA, a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao agravo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2009.029698-5/001 – CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. EMBARGANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A. ADVOGADOS: Tâmara Fernandes de Holanda Cavalcanti e outros. EMBARGADO: José Tadeu Carneiro Cunha. ADVOGADO: Daniel Sampaio de Azevedo e outros. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JULGADA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. - A matéria que já fora objeto de julgamento não cabe ser rediscutida na estreita via dos embargos declaratórios, mormente quando os aclaratórios destinam-se a prequestionar o que já fora decidido, como requisito necessário ao manejo de recurso à Instância Superior. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA, a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2009.021489-7/001 – CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. EMBARGANTE: Domingos Nicola Porto. ADVOGADOS: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros. EMBARGADO:

Mário Nicola Delgado Porto, advogando em causa própria. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JULGADA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. - A matéria que já fora objeto de julgamento não cabe ser rediscutida na estreita via dos embargos declaratórios, mormente, quando os aclaratórios destinam-se a prequestionar o que já fora decidido, como requisito necessário ao manejo de recurso à Instância Superior. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 003.1998.000226-9/001 – ALA-GOIA GRANDE. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Espólio de Fausto Teotônio de Melo. ADVOGADO: Roberto Venâncio da Silva. APELADO: Município de Alagoa Grande, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Manoel Sales Sobrinho e Wilma dos Santos Sales. APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONSTRUÇÃO DE ESTRADA EM PROPRIEDADE PRIVADA. SERVIDÃO PÚBLICA IMPLEMENTADA SEM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. SITUAÇÃO ASSEMBLHADA À DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. RECURSO PROVIDO. 1. As servidões administrativas, em regra, decorrem diretamente da lei (independente de qualquer ato jurídico, unilateral ou bilateral) ou constituem-se por acordo (precedido de ato declaratório de utilidade pública) ou por sentença judicial (quando não haja acordo ou quando adquiridas por usucapião), por isso que não observadas as formalidades necessárias, em atenção ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, deve ser mantida a servidão, com a indenização correspondente à justa reparação dos prejuízos e das restrições ao uso do imóvel, como ocorre com a desapropriação indireta, obedecido o regime jurídico desta. Precedente: REsp 857.596/RN, Rel. Ministra Eliana Calmon, DJ. 19/05/2008. (STJ, REsp 977.875/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 13/10/2009, DJe 04/11/2009). 2. Tendo a doutrina e jurisprudência firmado entendimento de que a instituição de servidão pública, sem a observância da legislação pertinente, traduz uma verdadeira desapropriação indireta, exsurge a certeza de que o prazo prescricional aplicável à espécie é o vintenário, de acordo com o verbete sumular nº 119 do Superior Tribunal de Justiça (Súmula 119/STJ - A ação de desapropriação indireta prescreve em vinte anos.). 3. Recurso provido, para afastar a prescrição. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso apelatório.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2002.370516-9/001 – CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: BNB – Banco do Nordeste do Brasil S/A. ADVOGADO: Luiz Otávio Laranjeiras Lins. AGRAVADO: Ronaldo Paula da Rocha. ADVOGADO: Sérgio Marcelino Nóbrega de Castro. AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. JUROS REMUNE - RATÓRIOS. LIMITAÇÃO. 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO. JURISPRUDÊNCIA UNÍVOCA DO STJ. DESPROVIMENTO. 1. “Segundo reiterada jurisprudência desta Corte, por ausência de deliberação do Conselho Monetário Nacional, a taxa de juros remuneratórios deve ficar sujeita ao limite de 12% ao ano, no caso de cédulas de crédito rural, industrial e comercial. (AgRg no REsp 784.935/CE, Rel. Ministro HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/AP), QUARTA TURMA, julgado em 02/03/2010, DJe 22/03/2010). 2. Agravo interno desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA, a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2004.049931-7/001 – CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade. AGRAVADO: ECOGÁS – Tecnologia em Gás Veicular Ltda e outros. ADVOGADO: Válder Marques de Carvalho. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA ON LINE. POSSIBILIDADE, INTELGÊNCIA DO ARTIGO 655, INCISO I, DO CPC. PROVIMENTO. Admite-se a penhora eletrônica no cumprimento de execução fiscal quando presente o interesse público a ela subjacente em cotejo com o do particular, à luz do disposto no artigo 655-A do Código de Processo Civil e dos objetivos da reforma processual. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA, a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2005.032997-4/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Izac Oliveira de Menezes Júnior. AGRAVADO: Pedro Alves de Carvalho. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA ON LINE. POSSIBILIDADE, INTELGÊNCIA DO ARTIGO 655, INCISO I, DO CPC. PROVIMENTO. Admite-se a penhora eletrônica no cumprimento de execução fiscal quando presente o interesse público a ela subjacente em cotejo com o do particular, à luz do disposto no artigo 655-A do Código de Processo Civil e dos objetivos da reforma processual. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA, a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.013877-1/001 – CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Rivaldo Miranda de Andrade. ADVOGADA: Márcia Cos-

ta da Silva. AGRAVADO: Presidente da Comissão do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Paraíba. PROCURADOR: Josemar Dutra da Silva. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCURSO PÚBLICO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR. CANDIDATO CONSIDERADO INAPTO EM RAZÃO DE ANOMALIA VISUAL. REALIZAÇÃO DE NOVO EXAME. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO. PROVIMENTO. Estando o candidato habilitado para a realização das demais etapas do certame para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Paraíba, em face da sua aptidão física e psicológica, curial o provimento do recurso, no sentido de conceder-lhe a tutela antecipada intencada com este propósito. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA, a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao agravo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2009.029698-5/001 – CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. EMBARGANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A. ADVOGADOS: Tâmara Fernandes de Holanda Cavalcanti e outros. EMBARGADO: José Tadeu Carneiro Cunha. ADVOGADO: Daniel Sampaio de Azevedo e outros. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JULGADA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. A matéria que já fora objeto de julgamento não cabe ser rediscutida na estreita via dos embargos declaratórios, mormente quando os aclaratórios destinam-se a prequestionar o que já fora decidido, como requisito necessário ao manejo de recurso à Instância Superior. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA, a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2009.021489-7/001 – CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. EMBARGANTE: Domingos Nicola Porto. ADVOGADOS: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros. EMBARGADO: Mário Nicola Delgado Porto, advogando em causa própria. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JULGADA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. A matéria que já fora objeto de julgamento não cabe ser rediscutida na estreita via dos embargos declaratórios, mormente, quando os aclaratórios destinam-se a prequestionar o que já fora decidido, como requisito necessário ao manejo de recurso à Instância Superior. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 003.1998.000226-9/001 – ALA-GOIA GRANDE. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Espólio de Fausto Teotônio de Melo. ADVOGADO: Roberto Venâncio da Silva. APELADO: Município de Alagoa Grande, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Manoel Sales Sobrinho e Wilma dos Santos Sales. APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONSTRUÇÃO DE ESTRADA EM PROPRIEDADE PRIVADA. SERVIDÃO PÚBLICA IMPLEMENTADA SEM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. SITUAÇÃO ASSEMBLHADA À DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. RECURSO PROVIDO. 1. As servidões administrativas, em regra, decorrem diretamente da lei (independente de qualquer ato jurídico, unilateral ou bilateral) ou constituem-se por acordo (precedido de ato declaratório de utilidade pública) ou por sentença judicial (quando não haja acordo ou quando adquiridas por usucapião), por isso que não observadas as formalidades necessárias, em atenção ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, deve ser mantida a servidão, com a indenização correspondente à justa reparação dos prejuízos e das restrições ao uso do imóvel, como ocorre com a desapropriação indireta, obedecido o regime jurídico desta. Precedente: REsp 857.596/RN, Rel. Ministra Eliana Calmon, DJ. 19/05/2008. (STJ, REsp 977.875/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 13/10/2009, DJe 04/11/2009). 2. Tendo a doutrina e jurisprudência firmado entendimento de que a instituição de servidão pública, sem a observância da legislação pertinente, traduz uma verdadeira desapropriação indireta, exsurge a certeza de que o prazo prescricional aplicável à espécie é o vintenário, de acordo com o verbete sumular nº 119 do Superior Tribunal de Justiça (Súmula 119/STJ - A ação de desapropriação indireta prescreve em vinte anos.). 3. Recurso provido, para afastar a prescrição. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso apelatório.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2002.370516-9/001 – CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: BNB – Banco do Nordeste do Brasil S/A. ADVOGADO: Luiz Otávio Laranjeiras Lins. AGRAVADO: Ronaldo Paula da Rocha. ADVOGADO: Sérgio Marcelino Nóbrega de Castro. AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. JUROS REMUNE - RATÓRIOS. LIMITAÇÃO. 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO. JURISPRUDÊNCIA UNÍVOCA DO STJ. DESPROVIMENTO. 1. “Segundo reiterada jurisprudência desta Corte, por ausência de deliberação do Conselho Monetário Nacional, a taxa de juros remuneratórios deve ficar sujeita ao limite de 12% ao ano, no caso de cédulas de crédito rural, industrial e comercial. (AgRg no REsp 784.935/CE, Rel. Ministro HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/AP), QUARTA TURMA, julgado em 02/03/2010, DJe 22/03/2010). 2. Agravo interno desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA, a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2010.000995-7/001 – CABEDELLO. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Milena Barbosa de Medeiros. AGRAVADO: Darcy de Souza Fernandes. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA. EMENDA À INICIAL. DETERMINAÇÃO DE INS- CRIAÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA E EMISSÃO DE CDA. DESNECESSIDADE. PRESENÇA DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. ARTIGO 475-N DO CPC. REFORMA DA DECISÃO. PROVIMENTO. O artigo 475-N do Código de Processo Civil traz o rol taxativo dos títulos executivos judiciais, de modo que ações executivas fulcradas em qualquer das decisões judiciais nele previstas está devidamente fundamentada. A sentença homologatória constitui título executivo judicial, portanto, a execução das custas judiciais não necessita de prévia inscrição do débito em dívida ativa com a consequente emissão da CDA. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento ao presente agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2004.040400-2/001 – CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Izac Oliveira de Menezes Júnior. AGRAVADO: RC Armário Ltda. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO DA PARTE EXECUTADA VIA EDITALÍCIA. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. PAGAMENTO. INEXISTÊNCIA. FALTA DE BENS PENHORÁVEIS. PENHORA ON LINE. POSSIBILIDADE. PREVISÃO LEGAL. ARTIGOS 185-A DO CTN E 655-A DO CPC. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. PROVIMENTO. Exaurindo-se as diligências tendentes à localização de bens passíveis de constrição judicial, autoriza-se o bloqueio de conta bancária com o fim de realizar penhora "on line" para satisfação do crédito executado. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA, a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.012485-4/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Dimensão Construções e Incorporações LTDA. ADVOGADO: Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva e outro. AGRAVADO: Caio Soares Honorato e outros. ADVOGADO: Rodrigo Nóbrega Farias e outros. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE SUPOSTA FRAUDE. REVENDA POSTERIOR. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS. CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENDER A VENDA DESTAS. REQUISITOS. PRESENÇA. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. A tutela antecipada só deve ser concedida se presentes os requisitos do artigo 273 do CPC, quais sejam, a verossimilhança das alegações, prova inequívoca e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Por questão de ponderação, é melhor sustar a construção do imóvel, caso ainda esteja sendo construído, e a venda das unidades residenciais, para que futuramente não sejam criadas maiores celeumas em relação à matéria, envolvendo mais terceiros de boa fé. Presentes os requisitos do art. 273 do Diploma Processual Civil a ensejar a concessão da tutela antecipada. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao presente agravo.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 200.2006.040818-0/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. SUSCITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital. SUSCITADO: Juízo de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital. AUTOR: Pedro Joaquim do Nascimento. ADVOGADO: Yanko Cyrillo Filho. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. DECLARATÓRIA DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. MATÉRIA NÃO AFEITA À GUARDA OU COLOCAÇÃO DE MENOR EM FAMÍLIA SUBSTITUTA OU ESTÁ À QUELE EM SITUAÇÃO DE RISCO. IMPOSSIBILIDADE DE TRAMITAÇÃO DO FEITO PERANTE UMA DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL OU DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. MATÉRIA EMINENTEMENTE CÍVEL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, PARA ONDE AÇÃO FOI DISTRIBUÍDA ORIGINALMENTE. Não se tratando de matéria afeta aos artigos 42 e 43, ambos da Lei de Organização Judiciária do Estado da Paraíba, uma vez que a pretensão consignada na exordial é obter a dependência econômica, a competência para processar e julgar a demanda é do Juízo da 4ª Vara Cível Comarca da Capital, para onde o feito foi distribuído originalmente. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA, a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer do conflito negativo e atribuir competência ao Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 083.2009.000684-8/001 – CACIMBA DE DENTRO. RELATOR: Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. EMBARGANTE: Município de Cacimba de Dentro, representado por seu Prefeito Constitucional. ADVOGADOS: Bruno Lopes de Araújo e Johnson Gonçalves de Abrantes. EMBARGADO: Givailda da Luz Silva. ADVOGADOS: Kleanne Mara de B. de Oliveira e Ronaldo Rafael Gomes Filho. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DO EMBARGANTE. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados embargos de declaração que, sob o argumento de omissão constante no acórdão, visam adequar a decisão ao entendimento do

embargante. - Os Embargos de Declaração se prestam apenas para corrigir obscuridade, omissão ou contradição na decisão judicial. As questões levantadas nos Embargos foram devidamente analisadas no julgado e, por isso, não dizem respeito a qualquer desses pressupostos, sendo, portanto, a via dos Embargos, inadequada para a questão. Sem a presença de algum destes vícios, não há que se falar em modificação do julgado por meio de aclaratórios. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Dr. Rodrigo Marques Silva Lima

APELAÇÃO CÍVEL Nº 039.2006.001095-4/001 - TEIXEIRA. RELATOR: Juiz Rodrigo Marques Silva Lima, convocado em substituição à Desª. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Maria José Aires Monteiro. ADVOGADO: Wamberto Balbino Sales. APELADA: Unibanco AIG Seguros S/A. ADVOGADOS: Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. PRELIMINAR. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA. INFORMAÇÕES DO SISTEMA MEGADATA. DOCUMENTO UNILATERAL DESPROVIDO DE EFICÁCIA PROBATÓRIA. REJEIÇÃO. - O documento expedido pela Megadata não pode ser considerado como prova do pagamento da indenização do DPVAT, pois foi produzido unilateralmente e não possui eficácia probatória por si só. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. MORTE. IMPORTÂNCIA DEVIDA EQUIVALENTE A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO. SEGURO DEVIDO. CORREÇÃO MONETÁRIA. CONTAGEM A PARTIR DA DATA DO SINISTRO. JUROS. CONTAGEM DESDE A CITAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. LIMITAÇÃO À 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO. O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, sendo devido quando a parte comprova a morte ou invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico. A contagem da correção monetária incide a partir do momento da ocorrência do sinistro, como forma de recomposição adequada do valor da moeda. Tratando-se de cobrança de seguro obrigatório, os juros de mora devem incidir desde a data em que a seguradora foi constituída em mora, ou seja, a partir da sua citação. - Nos termos do art. 11, § 1º da Lei nº 1060/50, a parte vencida deve ser condenada ao pagamento dos honorários advocatícios limitados a 15% sobre o valor da condenação, no entanto tal dispositivo legal está revogado pelo art. 23 do Estatuto da OAB e pelo art. 20 do CPC. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.045110-3/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Rodrigo Marques Silva Lima, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Ricardo Sérgio Aragão de Carvalho. ADVOGADOS: Iascara R. Ferreira Tavares e José Márcilio Batista. APELADO: ST-TRANS – Superintendência de Transportes e Trânsito. ADVOGADO: Lucas Fernandes Franca Torres. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO. AUSÊNCIA DE ANÁLISE IN TOTUM. DECISÃO CITA PETITA. NULIDADE. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. Caracteriza-se como citra petita a sentença que deixa de analisar um dos fundamentos do pedido formulado pela parte autora na inicial, não podendo a irregularidade ser sanada em segunda instância, porque significaria supressão de um dos graus de jurisdição, o que é vedado. Reconhecida a nulidade da sentença, os autos devem retornar ao Juízo de origem, para que outra seja proferida em substituição, sendo desfeito ao Tribunal completar o julgamento, sob pena de supressão de instância. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, anular a sentença vergastada.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2008.002774-8/001 – CABEDELLO. RELATOR: Juiz Rodrigo Marques Silva Lima, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTES: João Pinto Rocha e Rinalda de Andrade Cardoso Pinto Rocha. ADVOGADO: Vagner Viaro. APELADO: Francisco Cavalcante Gomes, advogando em causa própria. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO COMINATÓRIA. FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ILEGITIMIDADE PASSIVA RECONHECIDA EX OFFICIO. POSSIBILIDADE. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PARTE BENEFICIADA PELA JUSTIÇA GRATUITA. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO CONSOANTE O ARTIGO 12 DA LEI Nº 1.060/50. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. DESPROVIMENTO. Tratando-se de matéria de ordem pública, mormente anulação de procuração, é imposição legal reconhecer a ilegitimidade passiva ad causam, ainda que não arguida durante a instrução processual. Se a parte condenada ao pagamento de honorários é beneficiária da gratuidade processual, a condenação ficará suspensa por força do artigo 12, da Lei nº 1.060/50, inexistindo prejuízo, sendo imposição legal desprover o recurso que visa reformar sentença em decorrência da condenação. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDAM os Senhores Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2009.000262-9/001 – SOUSA. RELATOR: Juiz Rodrigo Marques Silva Lima, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Fábio Tyrone Braga de Oliveira. Prefeito do Município de Sousa. ADVOGADO: Sebastião Fernando Fernandes Botelho. APELADO: Gutemberg Alves Pe-

queno. ADOVOGADA: Carolina de Meneses Pontes. REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Sousa-PB. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE PREPARO. AUTORIDADE COATORA. RECURSO INTERPOSTO COM BASE NO § 2º DO ARTIGO 14 DA NOVA LEI DE MANDADO DE SEGURANÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. A nova Lei do Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/09), não obstante ter trazido um novel regramento à impetração do remédio constitucional, estendendo à autoridade coatora o direito de recorrer das sentenças que lhe forem desfavoráveis (§ 2º do art. 14), não fez qualquer ressalva quanto ao preparo do recurso de apelação, o que faz presumir que, ao caso, deve ser aplicado o disposto no artigo 511 do Código de Processo Civil. - O artigo 1º-A da Lei nº 9.494/97 foi taxativo ao dispensar de depósito recursal prévio das "pessoas jurídicas de direito público federais, estaduais, distritais e municipais". A autoridade coatora não é pessoa jurídica de direito público, não podendo, dessa forma, utilizar-se do beneplácito inserto na referida norma. Recurso apelatório não conhecido. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. RETENÇÃO DE SALÁRIO PELO CHEFE DO EXECUTIVO. ATO À MARGEM DA LEGALIDADE. ILEGALIDADE CORRIGÍVEL COM USO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL. PEDIDO EXORDIAL CONSISTENTE NO BLOQUEIO DE DIVERSAS VERBAS DA EDILIDADE PARA PAGAMENTO DAS PARCELAS REMUNERATÓRIAS. TENTATIVA DE DRIBL DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO REPUBLICANA. PROVIMENTO PARCIAL. ("...) Na hipótese em que servidor público deixa de auferir seus vencimentos, parcial ou integralmente, por ato ilegal ou abusivo da autoridade impetrada, os efeitos patrimoniais da concessão da ordem em mandado de segurança devem retroagir à data da prática do ato impugnado, violador de direito líquido e certo. Inaplicabilidade dos enunciados das Súmulas 269/STF e 271/STF (...)" (MS 12397/DF, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, Terceira Seção, julgado em 09/04/2008, DJe 16/06/2008). O bloqueio de diversos recursos da Edilidade para assegurar o pagamento de futura condenação judicial imposta à Fazenda Pública constitui verdadeira tentativa de driblar o comando normativo do artigo 100 da Carta da República. Os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, em virtude de sentença judicial, não dispensam a apresentação de precatório ou RPV - Requisição de Pequeno Valor, a depender do caso. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDAM os Senhores Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, não conhecer do recurso apelatório e dar provimento parcial à remessa necessária.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.043156-8/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Rodrigo Marques Silva Lima, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Nilza da Paz Santana. DEFENSORA: Marizete Batista Martins. APELADA: Roberta da Silva Santana. DEFENSORA: Maria de Fátima Araújo R. de Melo. APELAÇÃO CÍVEL. ANULATÓRIA DE PATERNIDADE. RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO. VÍCIO DE CONSENTIMENTO. AUSÊNCIA. DESPROVIMENTO. Não havendo comprovação de vício no reconhecimento da paternidade realizado, não há possibilidade de sua desconstituição, pois o vício do consentimento é ônus processual de quem o alega. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDAM os Senhores Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao vertente recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2004.001934-3/001 – SOUSA. RELATOR: Juiz Rodrigo Marques Silva Lima, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: DETRAN – Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Jorge Eduardo da Silva. APELADA: Maria Cleide Dias Gomes. ADVOGADO: Alcir Barros da Silva. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICENCIAMENTO DE VEÍCULO. PAGAMENTO TEMPESTIVO. NÃO RECONHECIMENTO DA QUITAÇÃO. TRANSTORNOS CONSIDERÁVEIS NA ESFERA DO PARTICULAR. OCORRÊNCIA. DANOS MORAIS. CONFIGURAÇÃO. MINORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL. O dano moral "é qualquer sofrimento humano que não é causado por uma perda pecuniária, e abrange todo atentado à reputação da vítima, à sua autoridade legítima, ao seu pudor, à sua segurança e tranquilidade, ao seu amor próprio estético, à integridade de sua inteligência, a suas afeições, etc." (Traité de La Responsabilité Civile, vol.II, nº 525, in Caio Mario da Silva Pereira, Responsabilidade Civil, Editora Forense, RJ, 1989). - Vislumbro que o ilícito (o não reconhecimento da quitação do licenciamento pago) produziu reflexos negativos consideráveis na vida da apelada, uma vez que esta passou quase um ano sem o direito de trafegar com sua moto, bem como, negociar o referido bem, tudo isso em decorrência da falha do serviço prestado pelo apelante. A condenação no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), arbitrada pelo Juiz a quo, ao meu ver, é exorbitante, não consistindo numa quantia proporcional à extensão do dano sofrido pela apelante. Em razão dos parâmetros da proporcionalidade e razoabilidade a serem aplicados no caso em tela, arbitro o valor dos danos morais em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), montante este suficiente para a reparação do ilícito. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDAM os Senhores Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 027.2009.000302-4/001 – PICUI. RELATOR: Juiz Rodrigo Marques Silva Lima, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Sul América Companhia de Seguros S/A. ADVOGADOS: Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. APELADO: Adriano dos Santos de Lima. ADVOGADO: Nilo Trigueiro Dantas. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. INOCORRÊNCIA. CONSÓRCIO DE SEGURADORAS. SOLIDARIEDADE. REJEIÇÃO. A indenização em decorrência de sinistro que causou invalidez permanente à vítima poderá ser paga por qualquer das seguradoras, já que estas se constituem, obrigatoriamente, através de um consórcio e, diante da solidariedade, qualquer uma das consorciadas pode ser compelida ao pagamento dessa verba. PRELIMINAR. FALTA DE PRESSUPOSTO DE DE-

SENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA DEBILIDADE COM LAUDO DO IML. PRESCINDIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE OUTROS ELEMENTOS PROBATÓRIOS DO ACIDENTE. REJEIÇÃO. Mostra-se desnecessária a comprovação da gravidade das lesões sofridas, através de laudo do Instituto de Medicina Legal (IML), quando existem nos autos outros documentos suficientes para se aferir a veracidade das alegações. PRELIMINAR. CARÊNCIA DE AÇÃO. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. DISPENSABILIDADE. REJEIÇÃO. A Constituição Federal assegura a qualquer pessoa o direito de recorrer ao Poder Judiciário diante da violação de um direito, independentemente de prévio ingresso na via administrativa. APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. VALOR DA INDENIZAÇÃO. RESOLUÇÕES DO CNSP. INAPLICABILIDADE. LEI Nº 6.194/74 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PREVALÊNCIA. CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM LEI. CORREÇÃO MONETÁRIA. A PARTIR DO EVENTO. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA. CITAÇÃO VÁLIDA. FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO LIMITE DO ARTIGO 11, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 1.060/1950. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL. As resoluções editadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores da atividade securitária não se sobrepõem às determinações contidas na Lei nº 6.194/74, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais. – A correção monetária, por se tratar de recuperação das perdas inflacionárias, deve ser aplicada da data do evento danoso, enquanto os juros de mora, por se tratar de obrigação contratual e, consoante o artigo 405 do novo Código Civil, devem ser aplicados a partir da citação válida. O artigo 11, §1º da Lei nº 1.060/1950 que fixava o limite do arbitramento dos honorários advocatícios em até 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nas causas em que uma das partes for beneficiária da gratuidade judiciária, deixou de ter vigência a partir de sua revogação implícita pelo artigo 2º do Código de Processo Civil de 1973, o qual fixou novo limite dos honorários advocatícios em até 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA, a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2007.031500-5/001 – CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz Rodrigo Marques Silva Lima, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Maria Miguel das Chagas. ADVOGADO: Érico de Lima Nóbrega. APELADO: Clube de Diretores Lojistas do Rio de Janeiro. ADVOGADOS: Rodrigo Araújo Celino e outros. APELAÇÃO CÍVEL. DANO MORAL. NEGATIVAÇÃO DE NOME DE CONSUMIDOR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. ALEGADA FALTA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. NOTIFICAÇÃO CONCRETIZADA. IMPOSSIBILIDADE DE REPARAÇÃO CIVIL. DESPROVIMENTO. Diante da efetiva comprovação nos autos do envio da comunicação aludida no artigo 43, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor, inexistiu ato ilícito a amparar o pleito indenizatório. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDAM os Senhores Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2008.020955-2/001 – CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz Rodrigo Marques Silva Lima, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Fábio Cariry Carvalho. ADVOGADOS: Thelmo Farias e Carolina Steinmuller Farias. APELADA: TNL PCS S/A (OI Celular). ADVOGADOS: Caio César Vieira Rocha e outros. APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. MAJORAÇÃO. POSSIBILIDADE. VALOR NÃO COMPATÍVEL À EXTENSÃO DO DANO SOFRIDO. PROVIMENTO PARCIAL. Verificada que a verba indenizatória fixada monocraticamente não foi suficiente para reparar o dano moral sofrido pela parte, é imposição legal majorá-la, em conformidade com a extensão do ilícito e critérios de proporcionalidade, de modo a não causar enriquecimento ilícito. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDAM os Senhores Desembargadores da Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2007.003335-4/001 – GUARABIRA. RELATOR: Juiz Rodrigo Marques Silva Lima, convocado, em substituição à Desª. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. 1º APELANTE: Vinícius Andrade de Moraes. ADVOGADO: Toniele Lucena de Moraes. 2º APELANTE: Darcy de Andrade Silva de Moraes. ADVOGADO: Toniele Lucena de Moraes. APELADO: Grináuria Alves. ADVOGADO: Luiz Antônio Teles dos Santos. APELAÇÕES CÍVEIS. ANULAÇÃO DE ESCRITURA E REGISTRO DE IMÓVEL. VÍCIOS. ENGODO. MÁ-FÉ. COMPROVAÇÃO. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA QUANDO DA CONTESTAÇÃO. REITERAÇÃO NA 2ª INSTÂNCIA. POSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO QUANDO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Mesmo tratando-se de documento público, mas comprovando-se que o respectivo encontra-se elivado de vícios e máculas, é injunção legal anular o ato celebrado. Tendo a parte rogado os beneplácitos da gratuidade judicial e ratificado o pedido na segunda instância, inclusive com a juntada da declaração de pobreza, é injunção legal deferir-se o pleito, reformando a sentença apenas nesse ponto. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA, a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial aos recursos apelatórios.

APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO Nº 200.2007.752153-8/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Rodrigo Marques Silva Lima, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE/RECORRIDO: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. ADVOGADOS: Márcio Meira C. Gomes Júnior, Caius Marcellus Lacerda e outros. APELADA/RECORRENTE: Genilda Rodrigues de Macedo. ADVOGADO: Sau-



lo Costa de Albuquerque. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. PLANO DE SAÚDE. ACIDENTE. CIRURGIA. UTILIZAÇÃO DE PRÓTESES. EXCLUSÃO CONTRATUAL. CLÁUSULA ABUSIVA. APLICAÇÃO DO CDC. INTERPRETAÇÃO CONFORME A FUNÇÃO SOCIAL E A BOA-FÉ OBJETIVA. DANO MORAL. CARACTERIZAÇÃO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. PRESENÇA. MINORAÇÃO. DESCABIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO. É abusiva a cláusula de plano de saúde que exclui da cobertura as próteses utilizadas em intervenção cirúrgica, pois coloca o consumidor em desvantagem exagerada ao restringir direito e obrigação essencial à natureza do contrato celebrado, qual seja, o resguardo da saúde dos usuários do plano. Comprovado o dano moral sofrido, é dever de quem o praticou repará-lo, de forma que não venha reincidir; dita obrigação tem cunho estritamente pedagógico, devendo a indenização moldar-se à extensão do dano sofrido. - O valor da indenização se mede pela extensão do dano, grau de culpa do ofensor, situação sócio-econômica das partes, além de se cuidar em fixar uma quantia que sirva de desestímulo ao ofensor para renovação da prática ilícita, de modo que a indenização não fique sem satisfazer a vítima, nem signifique nada para o causador do dano. Ponderação que não reclama minoração do valor arbitrado na primeira instância. RECURSO ADESIVO. DANO MORAL. QUANTUM INDENIZATÓRIO. FIXAÇÃO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. REQUISITOS PRESENTES. MAJORAÇÃO. DESCABIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO. Verificando-se que o valor da indenização condiz com as peculiaridades do caso concreto, não há que se falar em majoração do quantum arbitrado pelo Juízo a quo. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA, a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação e ao recurso adesivo.

**JULGADOS DA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL****Dr. Carlos Antônio Sarmento**

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2010.002972-3/001. RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento – Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Genésio Gomes Pereira Filho. AGRAVANTE: Paulo Romero de Farias Neves. ADVOGADO: George S. Ramalho Junior e André Araújo Cavalcanti. AGRAVADO: Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa. ADVOGADO: Giuliana Mariz Maia V. Batista e outros. EMENDA: PROCESSO CIVIL – Agravado de Instrumento – Mandado de Segurança – Pedido de Antecipação de Tutela – Ausência dos Requisitos Legais – Indeferimento – Mérito – Alegação de existência de vaga – Não comprovação de que houve contratação precária em detrimento dos aprovados em concurso, no seu prazo de validade – Hipótese em que configuraria o direito subjetivo à nomeação – Não ocorrência – Não comprovação de que o prazo do concurso foi expirado - Precedentes do STF e STJ – Concurso válido – Decisão interlocutória mantida – Desprovimento do agravo. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referidos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 115. **(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**JULGADOS DA
QUARTA CÂMARA CÍVEL****Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 030.2008.000110-7/003. Origem : 1ª Vara da Comarca de Pombal. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: Município de Pombal. Advogados: Alberg Bandeira de Oliveira e outros. Agravado: Elias Nóbrega de Queiroga. Advogado: Admilson Leite de Almeida Júnior. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação Popular. Suspensão dos efeitos da doação de terrenos feito pela Edilidade. Efeito suspensivo ativo indeferido. Manutenção do decum. Presença dos requisitos autorizadores para a concessão da liminar. Desprovimento. Presentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora, de rigor o seu deferimento, suspendendo-se, neste caso, os efeitos do ato de doação, realizado pelo agravante. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.1999.015499-5/001. Origem: 18ª Vara Cível da Comarca da Capital. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: CEHAP – Cia Estadual de habitação Popular. Advogados: Luciano Mendonça Cavalcanti e Joacil Freire da Silva. Apelados: Valter de Melo e Maria Betânia de Oliveira Melo. Advogado: Em causa própria. APELAÇÃO CÍVEL. Ação Ordinária de Cobrança. Financiamento da casa própria. Sistema Financeiro de Habitação. Plano de Equivalência Salarial. Reajustes das parcelas, em desacordo com o pactuado. Índices equivocadamente aplicados. Devolução dos valores pagos a maior. Dano moral. Fixação. Procedência parcial dos pedidos. Irresignação. Preliminar de não conhecimento do apelo, arguida nas contra-razões recursais. Não acolhimento. Recurso interposto, dentro do prazo estabelecido em lei. Reforma parcial da sentença. Dano moral. Inocorrência. Meros dissabores. Provimento parcial do apelo. Interposto o apelo, no prazo estabelecido pelo art. 508, do CPC, seu conhecimento é medida que se impõe. Os reajustes das prestações do mútuo devem obedecer aos coeficientes da variação salarial do mutuário, conforme as regras do Sistema Financeiro de Habitação. Os danos morais passíveis de serem indenizados são aqueles que ultrapassam a fronteira dos meros aborrecimentos do dia a dia. O simples dissabor sofrido com a correção das parcelas, por terem sido aplica-

dos índices de maneira errônea, não configura danos morais indenizáveis. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade do recurso e, no mérito, prover parcialmente o apelo.

**JULGADOS DA
CÂMARA CRIMINAL****Des. Nilo Luis Ramalho Vieira**

HABEAS-CORPUS Nº 016.2002.000463-2/006 – Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - IMPETRANTE: Genivando da Costa Alves - PACIENTE: Genaldo Sabino de Oliveira - EXECUÇÃO PENAL. HABEAS CORPUS. REMIÇÃO DA PENA PELO TRABALHO. JORNADA NORMAL. HORAS EXTRAS. DIVISOR DIFERENCIADO. ORDEM CONCEDIDA. Os Tribunais pátrios, inclusive o STJ, vêm decidindo que se o condenado desempenhar atividade laboral fora do limite máximo da jornada de trabalho – 8 (oito) horas diárias –, o período excedente deverá ser computado para fins de remição de pena, considerando-se cada 6 (seis) horas extras realizadas como 1 (um) dia de trabalho. Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados: Acorda a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por votação unânime, conceder a ordem.

APELAÇÃO CRIMINAL 001.2009.017482-0/001 – Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - APELANTE: Iuri Bruno de Almeida Silva - ADVOGADO: Alanna Calado - APELADO: Justiça Pública - APELAÇÃO CRIMINAL. Interposição fora do prazo legal (cinco dias). Intempestividade. Não conhecimento. O prazo para a interposição de recurso de apelação contra sentença condenatória é de 05 (cinco) dias, contados a partir da última intimação, seja do acusado ou de seu defensor. Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificados: Acorda a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por votação unânime, em não conhecer do recurso por ser intempestivo.

APELAÇÃO CRIMINAL 001.2009.011550-0/001 – Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - APELANTE: Thiago Felipe Oliveira da Silva - ADVOGADO: Denierre Henriques Silva e Jack Garcia de Medeiros Neto - APELADO: Justiça Pública - SEQUESTRO QUALIFICADO. INEXISTÊNCIA DE INTENÇÃO DE PRIVAR A LIBERDADE DA VÍTIMA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL MAJORADO. PLEITO DE REDUÇÃO DA PENA DO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO. IMPOSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO. APLICAÇÃO DA REPRIMENDA JA NO MÍNIMO LEGAL. PROVIMENTO PARCIAL. O crime de sequestro exige, como elemento subjetivo, a vontade de privar, ilegítimamente, a liberdade alheia. Conforme se observa, o apelante não teve a intenção dessa específica, utilizando a vítima apenas como “escudo” para a impedir que fosse alcançado pelos populares que o perseguiram. Dessa forma, a conduta se tipifica como crime de constrangimento ilegal, pois o acusado, quando da prática do fato criminoso, utilizou-se da grave ameaça para constranger a vítima a realizar algo contra sua vontade – acompanhá-lo durante alguns metros. Não há que se falar em redução da pena aplicada ao crime previsto no artigo 157, §2º, I, do CP, tendo em vista que a mesma já foi aplicada no mínimo legal (4 anos de reclusão e 10 dias-multa), sofrendo apenas o aumento da qualificadora de emprego de arma (também estabelecido no mínimo legal). Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima nominadas: Decidem os Desembargadores que integram a Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento parcial ao recurso.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 200.2007.729139-7/001 – Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - APELANTE: Francisco Flávio Pereira, vulgo “Ceara” - ADVOGADO: Paulo Roberto de L. Siqueira - APELADO: Justiça Pública - ILICITUDE DA PROVA OBTIDA POR MEIO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS, NOTADAMENTE A AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. SUPRIMENTO POR OUTRAS PROVAS E ELEMENTOS DE CONVICÇÃO. INÉPCIA DA INICIAL. ALEGAÇÃO PRECLUSA. INOBSERVÂNCIA DO JUIZ NATURAL. TEMPERAMENTOS AO PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA. ARTIGO 132 DO CPC. PRELIMINARES REJEITADAS. Todas as escutas telefônicas foram devidamente requisitadas pela autoridade policial competente, bem como que as mesmas só foram realizadas com a devida autorização judicial. Não há que se falar em cerceamento de defesa pelo indeferimento da perícia das vozes. A condenação não está baseada exclusivamente no conteúdo das interceptações, mas em todo o conjunto probatório, principalmente nos vastos depoimentos transcritos na decisão. Não se há de falar em inépcia da denúncia após a prolação da sentença condenatória, segundo remansosa jurisprudência acerca do tema, em especial, em face da ocorrência de preclusão, pois, o art. 569 do CPP afirma que as imperfeições e omissões da denúncia só podem ser sanadas até o momento do proferimento da sentença. O princípio da identidade física comporta temperamentos. Por analogia, são aplicadas as exceções previstas no artigo 132 do Código de Processo Civil. MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO EM RELAÇÃO À CONDENAÇÃO E RESPECTIVA PENA. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. ELEMENTOS SUFICIENTES PARA A CONDENAÇÃO. REDUÇÃO DA PENA-BASE. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. A autoria delitiva do apelante é evidenciada pelo depoimento pessoal dos policiais, que está em consonância com o relatório das escutas telefônicas, bem como com as declarações prestadas pela própria corré na fase inquisitorial, de modo que formam um conjunto probatório harmônico. Em atenção aos critérios de suficiência e reprovação do crime, benevolente, certo modo, revela-se o apenamento imposto ao réu. Não há, assim, espaço para a diminuição postulada. Vistos,

relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima nominadas: Decidem os Desembargadores que integram a Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, rejeitadas as preliminares, negar provimento ao recurso.

HABEAS CORPUS Nº 200.2010.007334-1/001 - RELATOR: DES. NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA - IMPETRANTES: Almir Alves Dionísio e Francis Frediê Camelo - PACIENTE: Edson Ricardo da Silva Lourenço - IMPE-TRADO: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital - PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS. CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA. PERDA DO OBJETO. PEDIDO PREJUDICADO. Julga-se prejudicado o pedido de Habeas Corpus quando o juiz “a quo” revoga a preventiva, encontrando-se o paciente em liberdade. Vistos, relatados e discutidos os autos identificados em epígrafe. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, julgar prejudicada a Ordem, em harmonia com o parecer do Ministério Público.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS N. 026.2010.000451-9/001 – 2º Vara de Piancó-PB - Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Bel. João Batista Leonardo - Paciente: Maciel Lustosa Ribeiro - HABEAS CORPUS – Roubo majorado – Emprego de arma e concurso de agentes – Flagrante convolado em custódia preventiva - Medida decretada em garantia da ordem pública – Elementos indicativos de que, solto, o paciente voltará a delinquir – Despacho suficientemente fundamentado – Excesso de prazo não verificado – Coação ilegal inexistente. I – A periculosidade do agente e seus comparsas, evidenciada pelo seu modus operandi e a natureza do delito, constitui motivo bastante para sedimentar o decreto de prisão preventiva para preservação da ordem pública e da paz social. II - Estando o processo em franco andamento, com denúncia formalizada e audiência instrutória realizada, inexistente coação ilegal a reparar decorrente de excesso de prazo na formação da culpa. III - Ordem denegada. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem.

HABEAS CORPUS Nº. 001.2010.000598-0/001 – CAMPINA GRANDE - Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Bel. Antônio Bruno Costa Saback (OAB/PB 13.261) - Paciente: José Ricardo Mateus - HABEAS CORPUS – Tráfico ilícito de entorpecentes – Prisão em flagrante – Apontada falta de indícios de autoria – Inadmissibilidade – Indícios suficientes para ensejar a adoção da medida extrema – Desclassificação da tipificação – Inviabilidade pela via eleita – Excesso de prazo – Não configuração – Instrução processual, ademais, próxima do desfecho – Pretendida revogação da custódia – Alegada desnecessidade e ausência dos requisitos autorizadores – Inocorrência – Segregação devidamente motivada – Presença dos requisitos do art. 312 do CPP – Manutenção que se impõe – Condições pessoais favoráveis – Irrelevância – Ordem denegada. – Havendo indícios suficientes de autoria, somados aos demais requisitos que autorizam a decretação da custódia cautelar, recomendável a manutenção da segregação do agente acusado da prática, em tese, do delito tipificado no art. 33 da lei 11.343/06. O decumsum que mantém a segregação provisória, diverso do condenatório, repousa em um juízo de risco, e não de certeza. – “O prazo legal para a conclusão de processo de réu preso não pode ser resultado da simples somatória dos lapsos para a realização de todos os atos previstos na lei, mas deve se adequar à complexidade da causa.” (RJDTA-CRIM 31/329). “Não há excesso de prazo quando possível perceber que a causa penal está merecendo a devida atenção, já realizado o interrogatório, e prevista audiência de instrução para data próxima. ORDEM DENEGADA. UNÂNIME.” (HC 70020650347, 1ª C. Crim., TJRS, Rel: Ivan Leomar Bruxel, 22/08/2007). Configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que autorizam a prisão preventiva (arts. 311 e 312, do CPP), tem-se por correta a manutenção da prisão em flagrante do paciente. A jurisprudência é iterativa no sentido de que as condições pessoais favoráveis do réu não são garantidoras de eventual direito subjetivo à liberdade provisória, se a necessidade da prisão processual é motivada por outros elementos dos autos, à luz do art. 312 do CPP. Ordem denegada. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2006.023572-6/001 – CAMPINA GRANDE – 4ª VARA - Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Embargante: Wamberto Balbino Sales (Adv. Hilton Almeida Guimarães) - Embargado: A Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba - Embargos dos embargos – Prazo – Contagem a partir da publicação do acórdão – Intempestividade – Ocorrência – Não conhecimento do recurso. Conforme preconiza o art. 619 do CPP, poderão ser opostos embargos de declaração, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação dos acórdãos proferidos pelos Tribunais de Apelação, câmaras ou turmas. Desse modo, afigura-se inadmissível os embargos de declaração opostos pelo ora embargante, posto que evado de intempestividade. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer o embargo.

HABEAS CORPUS N. 037.2010.000.551-3/001 – SQUISA (4ª VARA) – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Bel. João Hélio Lopes da Silva - Pacientes: Francisca Lúcia de Souza e Zuila Virginio de Almeida - HABEAS CORPUS. Lesão corporal. Prisão preventiva. Garantia da ordem pública e aplicação da lei penal. Circunstâncias não evidenciadas. Revogação. I – Se dos autos não se extrai a necessidade manifesta da segregação provisória, decretada a partir da suposta gravidade do delito imputado e de notícias sobre ameaças das indiciadas às vítimas, situações pendentes de comprovação, impõe-se a revogação da medida, sem prejuízo de sua reedição acaso surjam, no curso da ação penal, razões concretas que o determinem. II - Ordem concedida. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conceder a ordem.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N. 200.2010.005757-5/1 – CAPITAL – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Recorrente: Representante do Ministério Público – Recorrido: Wagner Soares Nóbrega (Adv. Abarão Brito Lira Beltrão) - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. Homicídio qualificado. Prisão preventiva. Pleito ministerial. Indeferimento. Necessidade de segregação cautelar não demonstrada. Decisão mantida. I - A prisão preventiva exige não apenas a presença dos pressupostos mínimos, como os indícios suficientes de autoria e materialidade, como também os requisitos legais, isto é, se a liberdade do processado ou indiciado realmente ameaça o tranqüilo desenvolvimento e julgamento da ação ou a aplicação da lei penal. II – Não identificadas razões que recomendem a segregação antecipada do agente, correta a decisão que indefere pedido ministerial neste sentido. III – Recurso não provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso.

**PAUTA DE JULGAMENTO DA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL****32ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 10 DE AGOSTO DE 2010
08: 30 HORAS**

01ª) Apelação Cível nº 001.2006.026352-0/001. 2ª Vara Cível Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISORA: EXMA. SR. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Evandro Gomes da Silva. Advogado(s): Mário Félix de Menezes. Apelado(s): Unibanco Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Sentença: Exmo. Juiz Cláudio Antônio de Carvalho Xavier (fls. 150/152). Cota da Sessão do dia 28.05.2010: “Adiado em face da ausência justificada do Relator”. Cota da Sessão do dia 01.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da Revisora”. Cota da Sessão do dia 08.06.2010: “Após o voto do Relator que anulava, de ofício, a sentença, pediu vista dos autos a Exma. Juíza Maria das Graças Moraes Guedes (convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti)”. Cota da Sessão do dia 15.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”. Cota da Sessão do dia 22.06.2010: “Adiado por falta de quórum”. Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”. Cota da Sessão do dia 06.07.2010: “Adiado por ausência justificada do Relator”. Cota da Sessão do dia 15.07.2010: “Adiado em razão da ausência justificada da Revisora”. Cota da Sessão do dia 02.08.2010: “Adiado em razão do adiantado da hora”.

02ª) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 001.2007.006766-3/002. 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Edson Carlos de Vasconcelos e Marinilda Pinto de Vasconcelos. Advogado(s): Thelío Farias e outros. Apelado(s): Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A. Advogada(s): Vânia Vainsencher. Recorrente(s): Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A. Advogada(s): Vânia Vainsencher. Recorrido(s): Edson Carlos de Vasconcelos e Marinilda Pinto de Vasconcelos. Advogado(s): Thelío Farias e outros. Sentença: Exmo. Juiz Cláudio Antônio de Carvalho Xavier (fls. 151/154). Cota da Sessão do dia 28.05.2010: “Adiado em face da ausência justificada do Relator”. Cota da Sessão do dia 01.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da Revisora”. Cota da Sessão do dia 08.06.2010: “Após o voto do Relator que dava provimento ao apelo e negava provimento ao recurso adesivo, pediu vista dos autos a Exma. Juíza Maria das Graças Moraes Guedes (convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti)”. Cota da Sessão do dia 15.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”. Cota da Sessão do dia 22.06.2010: “Adiado por falta de quórum”. Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”. Cota da Sessão do dia 06.07.2010: “Adiado por ausência justificada do Relator”. Cota da Sessão do dia 15.07.2010: “Adiado em razão da ausência justificada da Revisora”. Cota da Sessão do dia 02.08.2010: “Adiado em razão do adiantado da hora”.

03ª) Apelação Cível nº 033.2008.009885-9/001. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISORA: EXMA. SR. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Município de Santa Rita, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Pedro Ramos Cabral e outros. Apelada(s): BTU e BTU Ar Condicionado e Construções Ltda. Advogado(s): Severino Celestino Silva Filho. Sentença: Exma. Juíza Maria Emília Neiva de Oliveira (fls. 22/23). Cota da Sessão do dia 01.06.2010: “Adiado por indicação do Relator”. Cota da Sessão do dia 08.06.2010: “Após o voto do Relator que negava provimento ao apelo, pediu vista dos autos a Exma. Juíza Maria das Graças Moraes Guedes (convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti)”. Cota da Sessão do dia 15.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”. Cota da Sessão do dia 22.06.2010: “Adiado por falta de quórum”. Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”. Cota da Sessão do dia 06.07.2010: “Adi-



ado por ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 15.07.2010: "Adiado em razão da ausência justificada da Revisora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora".

04º) Apelação Cível nº 005.2009.001029-8/001. 1ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Francisca Jaqueline Abrantes Maciel Lisboa. Advogado(s): José Ailton Gonçalves de Abrantes. Apelada(s): Justiça Pública. Sentença: Exma. Juíza Hígia Antonia Porto Barreto (fls. 28/29). Cota da Sessão do dia 01.06.2010: "Adiado por ausência justificada da Revisora". Cota da Sessão do dia 08.06.2010: "Adiado face o adiantado da hora". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado por ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 15.07.2010: "Adiado em razão da ausência justificada da Revisora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora".

05º) Apelação Cível nº 013.2010.000361-8/001. 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Maria Gilvanecia Severo Maniçoba. Defensor(s): Luis Humberto da Silva. Apelado(s): Justiça Pública. Sentença: Exmo. Juiz Edivan Rodrigues Alexandre (fls. 14/16). Cota da Sessão do dia 01.06.2010: "Adiado por ausência justificada da Revisora". Cota da Sessão do dia 08.06.2010: "Adiado face o adiantado da hora". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado por ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 15.07.2010: "Adiado em razão da ausência justificada da Revisora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora".

06º) Apelação Cível nº 200.2007.792595-2/001. 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Bradesco Seguros S/A. Advogado(s): Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. Apelado(s): Edvaldo Marcelino da Silva. Advogada(s): Lidiani Martins Nunes. Sentença: Exma. Juíza Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara (fls. 64/67). Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por indicação da relatora". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado por ausência justificada do Revisor". Cota da Sessão do dia 15.07.2010: "Adiado por indicação da Relatora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora".

07º) Remessa Oficial (em Mandado de Segurança) nº 001.2009.006129-0/001. 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Impetrante(s): Francisco Braga Neto. Advogado(s): Osmar Tavares dos Santos Junior. Impetrado(s): Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Estadual da Paraíba. Advogado(s): José de Araújo Lucena. Remetente(s): Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Sentença: Exmo. Juiz Francisco Antunes Batista (fls. 96/99). Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado por ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 15.07.2010: "Adiado por indicação do Relator". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora".

08º) Apelação Cível nº 200.2005.072777-1/002. 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Augusto Vieira de Albuquerque Melo. Advogado(s): José Luis de Sales. Apelada(s): Maria do Carmo Gouveia Marques. Advogado(s): Francisco José Vieira. Sentença: Exma. Juíza Cláudia Evangelina Chianca Ferreira de França (fls. 424/426). Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado por ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia

15.07.2010: "Adiado em razão da ausência justificada da Revisora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado por indicação do Relator".

09º) Apelação Cível e Recurso Oficial (em Mandado de Segurança) nº 034.2009.000167-7/002. Comarca de São João do Cariri. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Município de São João do Cariri, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Josedeo Saraiva de Souza. Apelado(s): Fagner de Farias Sousa. Advogado(s): Roberto Jordão de Oliveira e outros. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de São João do Cariri. Sentença: Exmo. Juiz Antônio Gonçalves Ribeiro Junior (fls. 47/51). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado por ausência justificada do Revisor". Cota da Sessão do dia 15.07.2010: "Adiado em razão da ausência justificada da Relatora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora".

10º) Apelação Cível nº 055.1998.000183-2/001. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Roberto César Meira Rocha. Advogado(s): em causa própria. Apelada(s): Cícera Carlos dos Santos. Advogado(s): Joseilson Luis Alves. Sentença: Exmo. Juiz Ana Carmem Pereira Jordão (fls. 117/120). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado por indicação do relator". Cota da Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado por ausência justificada do Relator e da Revisora". Cota da Sessão do dia 15.07.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado por indicação do Relator".

11º) Apelação Cível nº 098.2004.000485-9/001. Comarca de Queimadas. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Sebastião Correia de Oliveira e outra. Advogado(s): Rinaldo Barbosa de Melo. Sentença: Exmo. Juiz João Batista de Souza (fls.100/104). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado por ausência justificada do Revisor". Cota da Sessão do dia 15.07.2010: "Adiado em razão da ausência justificada da Relatora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora".

12º) Apelação Cível nº 001.2005.007057-0/001. 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Caixa Seguradora S/A. Advogado(s): Milena Neves Augusto. Apelado(s): Geraldo de Magela Barros. Advogado(s): Henriquemar Dutra da Silva. Sentença: Exma. Juíza Ana Carmem Pereira Jordão Vieira (fls. 231/237). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado por ausência justificada do Revisor". Cota da Sessão do dia 15.07.2010: "Adiado em razão da ausência justificada da Relatora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora".

13º) Apelação Cível nº 074.2006.002157-8/001. Comarca de Boqueirão. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): José Maurício do Nascimento. Advogado(s): Maria Zuleide Sousa Dias. Apelado(s): Município de Boqueirão, representado por seu Procurador Marcelo Antônio Raulino de Oliveira. Sentença: Exma. Juíza Elza Bezerra da Silva Pedrosa (fls. 66/67). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado por ausência justificada do Revisor". Cota da Sessão do dia 15.07.2010: "Adiado em razão da ausência justificada da Relatora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora".

14º) Apelação Cível nº 017.2007.000403-5/001. 2ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Município de Esperança, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Paulo Roberto V Rebelo Filho. Apelada(s): Maria Vera Lúcia Lima de Almeida. Advogado(s): Sebastião Araújo de Maria. Sentença: Exma. Juíza Lua Yamaoka Mariz Maia (fls. 245/249). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado por ausência justificada do Relator e da Revisora". Cota da Sessão do dia 15.07.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado por indicação do Relator".

15º) Apelação Cível nº 200.2008.000093-4/001. 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (Juiz de

Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Catarina Rodrigues Cavalcante e João Carlos Rodrigues Cavalcante. Advogado(s): Rodolfo Dantas Rocha Xavier. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Flávio José Costa de Lacerda. Sentença: Exma. Juíza Silvana Brasil Lisboa (fls. 68/67). Impedimento: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (fl. 97). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado por ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 15.07.2010: "Adiado em razão da ausência justificada da Revisora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora".

16º) Apelação Cível nº 088.2009.000124-4/001. Comarca de São Bento. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Antônio Borges da Silva e Ivonete Almeida de Assis Borges. Advogado(s): Artur Araújo Filho e Alberto da Silva Rodrigues. Apelada(s): Justiça Pública. Sentença: Exmo. Juiz José Márcio Rocha Galdino (fls. 33/34). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado por ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 15.07.2010: "Adiado em razão da ausência justificada da Revisora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora".

17º) Apelação Cível nº 200.2009.017623-7/001. 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Maria Aparecida Alves da Silva e outros. Advogado(s): Antônio Anízio Neto. Apelado(s): Unibanco Aig Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Sentença: Exma. Juíza Adriana Barreto Lóssio de Souza (fls. 78/84). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado por ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 15.07.2010: "Adiado em razão da ausência justificada da Revisora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora".

18º) Apelação Cível nº 200.2009.018755-6/001. 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): MAFRE Vera Cruz Seguradora S/A e Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Nay Cordeiro e Marília Albernaz. Apelada(s): T. C. N. de O., menor representado por sua genitora Rita Nunes de Oliveira. Advogado(s): Maria Oletriz de Lima Filgueira e outros. Sentença: Exmo. Juiz Onaldo Rocha de Queiroga (fls. 90/93). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado por ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 15.07.2010: "Adiado em razão da ausência justificada da Revisora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora".

19º) Apelação Cível nº 001.2002.025323-1/001. 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Pneus Teixeira Indústria e Comércio LTDA. Advogado(s): Amaro Gonzaga Pinto Filho e outros. Apelado(s): BBC – Administração e Participação S/A – em liquidação. Advogado(s): Maria das Graças Gontijo e outro. Sentença: Exmo. Juiz Cláudio Pinto Lopes (fls. 119/121). Cota da Sessão do dia 13.07.2010: "Adiado face a ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 20.07.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora".

20º) Apelação Cível nº 025.2007.000988-8/001. 3ª Vara da Comarca de Patos. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Albeniza de Oliveira Lopes. Advogado(s): Hálten Roberto Alves de Souza. Apelado(s): espólio de Antônio Clodomam Silva de Oliveira, representado por sua inventariante Denilva do Nascimento Gomes. Advogado(s): Adriano Tadeu da Silva. Sentença: Exmo. Juiz Isaac Torres Trigueiro de Brito (fls.129/134). Cota da Sessão do dia 13.07.2010: "Adiado face a ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 20.07.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora".

21º) Apelação Cível nº 200.2008.031558-9/001. 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Juiz de

za de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Luiz Cerqueira Cotrim Neto. Advogado(s): Marcial Duarte de Sá Filho. Apelado(s): Girlene Moreira Duarte. Advogado(s): Ilenê Mangueira Soares. Sentença: Exma. Juíza Maria das Graças Fernandes Duarte (fls.42/43). Cota da Sessão do dia 13.07.2010: "Adiado face a ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 20.07.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado em razão do adiantado da hora".

22º) Apelação Cível nº 033.2007.753810-7/001. 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). 1º. Apelante(s): Etscheid Techno S/A. Advogado(s): Fernando Augusto Forti. 2º Apelante(s): CILA – Companhia de Laticínios do Nordeste LTDA. Advogado(s): Alexandre Soares de Melo. 1º Apelado(s): CILA – Companhia de Laticínios do Nordeste LTDA. Advogado(s): Alexandre Soares de Melo. 2º Apelado(s): Etscheid Techno S/A. Advogado(s): Fernando Augusto Forti. 3º Apelado: SERASA S/A. Advogado(s): Alessandra Miyuki Dote. Sentença: Exma. Juíza Antonieta Lúcia Maroja Arcoverde Nobrega Santos (fls.138/145). Cota da Sessão do dia 02.08.2010: "Adiado por indicação da Relatora".

23º) Apelação Cível nº 001.2006.001983-1/001. 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque) REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 1º Apelante(s): Alexandrina Evaristo de Alencar e outros. Advogado(s): Sarah Raquel Macedo Sousa Farias Aires. 2º Apelante(s): CAGEPA – Companhia de Águas e Esgoto da Paraíba. Advogado(s): Marcel Joffily de Souza. Apelado(s): os mesmos. Sentença: Exmo. Juiz Francisco Antunes Batista (fls. 254/261). Cota da Sessão do dia 27.07.2010: "Adiado por falta de quorum, em razão da suspeição averbada, nesta oportunidade, pela Exma. Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti". Cota da Sessão do dia 03.08.2010: "Adiado por falta de quorum".

24º) Apelação Cível (em Mandado de Segurança) nº 200.2008.040610-7/001. 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). Apelante(s): Golfinhos Bar. Advogado(s): Geraldo de Margela Madruga e outros. Apelado(s): Superintendente de Administração do Meio Ambiente. Advogado(s): Rilveres Rodrigues de Lima Souza. Sentença: Exma. Juíza Maria de Fátima Lúcia Ramalho (fls.99/109). Cota da Sessão do dia 03.08.2010: "Adiado a pedido do apelante".

25º) Agravo de Instrumento nº 075.2006.003504-7/001. 2ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). Agravante(s): Cláudia Henriques Saeger. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Silva e outros. Agravado(s): Banco Itaú S/A. Advogado(s): Josias Gomes dos Santos Neto e outros. Decisão: Exmo. Juiz Edvaldo Albuquerque de Lima (fls. 143). Cota da Sessão do dia 03.08.2010: "Adiado por falta de quórum. Averbou suspeição o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque".

26º) Apelação Cível nº 200.1999.047741-2/001. 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): DNA – Distribuidora Nacional de Alimentos LTDA. Advogado: Evandro Nunes de Souza. 1ºApelado(s): Queijo Minas LTDA. Advogado(s): Josias Gomes dos Santos Neto. 2º Apelado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. Advogado(s): Rosane Cordeiro Mitidieri. Sentença: Exma. Juíza Renata da Câmara Pires Belmont (fls. 177/181). Cota da Sessão do dia 03.08.2010: "Adiado por falta de quórum. Averbou suspeição o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque".

27º) Apelação Cível nº 001.1999.015410-4/001. 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 1ºApelante(s): DIBENS Leasing Arrendamento Mercantil S/A. Advogado(s): Gilson Salomão Leite e outros. 2º Apelante(s): Idalino Transportes LTDA. Advogado(s): Aníbal Bruno Montenegro Arruda. Apelados: os mesmos. Sentença: Exmo. Juiz Adhemar Leite Ferreira Neto (fls.966/972). Cota da Sessão do dia 03.08.2010: "Adiado por indicação da Relatora".

28º) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 001.2007.002873-1/001. 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a



Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). Apelante(s): Transmeridiano Transportes Rodoviários LTDA. Advogado(s): Aníbal Bruno Montenegro Arruda e outros. Apelado(s): Bentonit União Nordeste Indústria e Comércio LTDA. Advogado(s): Théo Farias e outros. Recorrente: Bentonit União Nordeste Indústria e Comércio LTDA. Advogado(s): Théo Farias e outros. Recorrido: Transmeridiano Transportes Rodoviários LTDA. Advogado(s): Aníbal Bruno Montenegro Arruda e outros. Sentença: Exmo. Juiz Cláudio Antônio de Carvalho Xavier (fls.143/146). Suspeição: Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (fls. 199). Cota da Sessão do dia 03.08.2010: "Adiado por falta de quorum".

29ª) Apelação Cível nº 200.2008.037681-3/001. 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Apelante(s): PBPREV Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Cleanto Gomes Pereira. Apelado(s): Thiago Andrade Macedo. Advogado(s): Anderson Ferreira Marques. Sentença: Exmo. Juiz Aluizio Bezerra Filho (fls. 38/43). Suspeição: Exma. Juíza Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (fls. 57). Cota da Sessão do dia 03.08.2010: "Adiado por falta de quorum".

30ª) Apelação Cível nº 200.2008.042258-3/001. 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). Apelante(s): UNIMED João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda e outros. Apelado(s): Marli Avelino de Paiva. Advogado(s): Jório Pereira dos Santos. Sentença: Exmo. Juiz Marcos Aurélio Jatobá (fls.166/171). Cota da Sessão do dia 03.08.2010: "Adiado a pedido da apelante".

31ª) Apelação Cível nº 200.2008.024544-8/003. 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). Apelante(s): Walquíria Peixoto Velloso Borges Pereira de Lima. Advogado(s): Carlos Frederico Nóbrega Farias. Apelado(s): Maria Diva de Medeiros. Advogado(s): Catarina Mota de Figueiredo Porto. Sentença: Exma. Juíza Maria de Fátima Lúcia Ramalho (fls. 351/353). Cota da Sessão do dia 03.08.2010: "Adiado por falta de quórum. Averbou suspeição a Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti".

32ª) Apelação Cível nº 200.2006.001471-5/001. 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR: EXMO. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): UNIMED João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Caius Marcellus de Lacerda. Apelado(s): Gustavo Nunes Vilar. Advogado(s): Homero da Silva Sátiro. Sentença: Exmo. Juiz Carlos Neves da Franca Neto (fls. 47/52). Cota da Sessão do dia 03.08.2010: "Adiado a pedido da parte apelante".

33ª) Apelação Cível nº 073.2000.000044-5/001. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 1º Apelante(s): Danilo Queiroz de Figueiredo. Advogado(s): Adail Byron Pimentel. 2º Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Apelado(s): os mesmos. Sentença: Exmo. Juiz Salvador de Oliveira Vasconcelos (fls.385/388). Cota da Sessão do dia 03.08.2010: "Adiado por indicação da relatora".

34ª) Apelação Cível nº 073.2001.001079-8/001. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Apelado(s): Danilo Queiroz de Figueiredo e outra. Advogado(s): Adail Byron Pimentel. Sentença: Exmo. Juiz Salvador de Oliveira Vasconcelos (fls.160/161). Cota da Sessão do dia 03.08.2010: "Adiado por indicação da relatora".

35ª) Apelação Cível e Recurso Oficial nº 200.2007.016577-0/001. 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. SR. EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 1º Apelante(s): Clínica Radiológica Dr. Azuir Lessa LTDA. Advogado(s): Wagner Herbe Silva Brito e outros. 2º Apelante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Yuri Aragão e outros. Apelados: os mesmos. Remetente: Juízo de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Sentença: Exma. Juíza Higyna Josita S de Almeida Bezerra (fls.150/156). Cota da Sessão do dia 03.08.2010: "Adiado por indicação da relatora".

36ª) Apelação Cível (em Mandado de Segurança) nº 004.2009.000402-1/001. Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CAR-

VALHO SOARES (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). Apelante(s): Etifânia Fernandes Araújo. Advogado(s): Gustavo Guedes Targino e outros. Apelado(s): Município de Matinhas, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Cláudio S. de Lucena Neto. Sentença: Exmo. Juiz Eronildo José Pereira (fls. 50/52). Cota da Sessão do dia 03.08.2010: "Adiado por indicação do relator".

37ª) Apelação Cível (em Mandado de Segurança) nº 050.2009.000379-4/001. Comarca de São Mamede. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Emanuela Lúcio Nóbrega de Sousa. Advogado(s): Bethoven Chaves Rodrigues e outros. Apelado(s): Município de São Mamede, representado por seu Prefeito. Advogado(s): João Lopes de Sousa Neto. Sentença: Exmo. Juiz Fernando Brasilino Leite (fls.75/78).

38ª) Embargos de Declaração nº 200.2001.030549-4/001. 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). Embargante (s): Maria do Carmo da Silva. Defensor Público(s): Manofredo Estevam Rosenstock. Embargado (s): Cleide Dantas Maia. Advogado(s): Kícia Maia Figueira e outro.

39ª) Embargos de Declaração nº 001.2008.015766-0/001. 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Embargante (s): Banco Itaú S/A. Advogado(s): Lídia de Freitas S Albuquerque e outros. Embargado (s): Kalline Muniz de Queiroz. Advogado(s): Walber J Fernandes Hiluey. Decisão: Exmo. Juiz Cláudio Pinto Lopes (fls. 59/64).

40ª) Embargos de Declaração nº200.2008.007998-7/001. 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). Embargante (s): BRADESCO Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Almeida. Embargado (s): Eloisy Costa Barbosa. Advogado(s): Fábio Borges Rodrigues e outro.

41ª) Apelação Cível nº 026.1998.000288-0/001. 2ª Vara da Comarca de Piancó. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Maria do Carmo Leite Ferreira e Adelson Leite Ferreira. Advogado(s): Noel Charles Tavares Leite. Apelado(s): José Nuzza Brasileiro. Advogado(s): Ana Maria Correa Nunes de S Freitas. Sentença: Exma. Juíza Luciana Rodrigues Lima (fls. 443/445).

42ª) Embargos de Declaração nº 001.2007.030340-7/001. 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). Embargante (s): Vanessa Carla de Moraes Dantas. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega. Embargado (s): Associação Comercial de São Paulo. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Almeida.

43ª) Agravo de Instrumento nº 200.2006.053426-6/004. 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Agravante(s): PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Alexandre A de Freitas e outros. Agravada(s): Ribamar Pessoa Bezerra. Advogado(s): José Soares Gomes e outros.

44ª) Agravo de Instrumento nº 200.2005.020164-5/003. 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador Francisco Jackson Ferreira. Agravado(s): Antônio Avelino Soares e outros. Advogado(s): Francisco de Moraes Lima. Decisão: Exmo. Juiz Aluizio Bezerra Filho (fls. 15/17). Suspeição: Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (fls. 254).

45ª) Agravo de Instrumento nº 200. 2008.014820-4/001. 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Agravante(s): Francisco Yedo Menezes de Andrade. Advogado(s): em causa própria. Agravada(s): Banco GMAC S/A. Advogado(s): Milton G Soares Júnior. Decisão: Exmo. Juiz José Herbert Luna Lisboa (fls. 215).

46ª) Apelação Cível nº 200.2004.017309-4/001. 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): CEHAP – Companhia Nacional de Habitação Popular. Advogado(s): Flávio Henrique M Leal e outros. Apelado(s): Maria Gorette Clemente da Silva. Advogado(s): Josecimário Moura Lima. Sentença: Exmo. Juiz Marcos Coelho de Salles (fls.97/99).

47ª) Apelação Cível nº 001.2005.019691-2/001. 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 1ªApelante(s): Lídia de Moura Silva Cronemberger. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e outros. 2º Apelante(s): Alba Katarina

da Costa Feitosa. Advogado(s): Aníbal Bruno Montenegro Arruda. Apelados: os mesmos. Sentença: Exmo. Juiz Cláudio Antônio de Carvalho Xavier (fls. 478/483).

48ª) Apelação Cível nº 001.2004.024353-5/001. 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. REVISOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Apelante(s): Balduino Clementino de Carvalho Neto. Advogado(s): Gerlando da Silva Lima e outros. Apelado(s): Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Rodrigo Nóbrega Farias e outros. Sentença: Exmo. Juiz Cláudio Pinto Lopes (fls.100/108).

49ª) Apelação Cível nº 200.2007.015354-5/001. 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). Apelante(s): EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda e outros. Apelado(s): Maria Marluce de Melo Vasconcelos Castro – Firma Individual (Laboratório Marluce Vasconcelos). Advogado(s): Sílvio Torres Filho e outros. Sentença: Exma. Juíza Silmary Alves de Queiroga Vita (fls. 130/133).

50ª) Apelação Cível nº 073.2010.001525-1/001. 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). Apelante(s): Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Alexandre Thiago G N de Castro. Apelado(s): Francisco de Assis Rodrigues. Sentença: Exma. Juíza Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso (fls. 12/14).



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DIA 10 DE AGOSTO DE 2010
INICIO DA SESSÃO: 09: 00 HORAS

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 01 – Questão de Ordem Proposta na Apelação Cível nº. 001.2007.005465-3/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Expedito Marcos Thoma e outro. Advogado(s): Alexandre B. de Lucena Leal. Apelado: Hélio Carlos Ferreira. Advogado(s): Gilson Guedes Rodrigues.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 02 – Apelação Cível nº. 001.2000.018491-9/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Maria da Guia Queiróz Rodrigues. Advogado(s): João Soares Adeline de Lima. Apelado: Glauber Diniz Souto Maior. Advogado(s): José Guedes de Brito. Cota: Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado o julgamento por indicação do Relator". Cota: Sessão do dia 13.07.2010: "Adiado o julgamento por indicação do Relator". Cota: Sessão do dia 20.07.2010: "Adiado o julgamento por indicação do Relator". Cota: Sessão do dia 27.07.2010: "Adiado o julgamento por indicação do Relator".

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 03 – Apelação Cível nº. 037.2002.002057-6/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Sousa. 1º Apelante: E. B. M. G., representada por sua genitora Maria José Mendes da Silva. Advogado(s): Fabrício Abrantes de Oliveira. 2º Apelante: Antônio Barbosa. Advogado(s): Ozael da Costa Fernandes. Apelados: Os mesmos. Cota: Sessão do dia 06.07.2010: "Adiado o julgamento por indicação do Relator". Cota: Sessão do dia 13.07.2010: "Adiado o julgamento por indicação do Relator". Cota: Sessão do dia 20.07.2010: "Após o voto do Relator que provia o 1º apelo para fixar os danos morais em R\$30.000,00 (trinta mil reais), rejeitava as preliminares e, no mérito, desprovia o 2º apelo, pediu vista Dr. José Guedes Cavalcanti Neto". Cota: Sessão do dia 27.07.2010: "Adiado o julgamento. O Autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental".

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 04 – Apelação Cível nº. 200.2003.032743-7/001. Oriundo da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante: Cicero de Lucena Filho. Advogado(s): Walter de Agra Júnior e outros. 2º Apelante: Eliomar da Silva Santos. Advogado(s): José Augusto Nobre Neto. Apelado: Ministério Público Estadual através da Curadoria do Patrimônio Público. Cota: Sessão do dia 20.07.2010: "Adiado o julgamento por indicação do Relator". Cota: Sessão do dia 27.07.2010: "Adiado o julgamento a pedido do 1º apelante".

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 05 – Agravo de Instrumento nº. 200.2010.002674-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Aline Callado de Andrade. Advogado(s): Rodrigo de Oliveira Almemira, Amanda Lima Bezerra e outros. Agravado: Estado da Paraíba e outro. Advogado(s): Solon Henriques de Sá e Benevides. Cota: Sessão do dia 27.07.2010: "Adiado o julgamento por falta de quórum em face do impedimento do Dr. Carlos Antônio Sarmento".

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 06 – Agravo de Instrumento nº. 038.2007.002857-6/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana. Agravante: Manoel Navegantes Gomes. Advogado(s): Tupinamba de Paiva Carvalho e outros. Agravado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Sanny Ribeiro Japiassu.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 07 – Agravo de Instrumento nº. 076.2004.000251-1/001. Oriundo da Comarca de Gurinhém. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Advogado(s): Tâmara F. De Holanda Cavalcanti e outros. Agravado: J L Petróleo Ltda. Advogado(s): Evandro Nunes de Souza e outros.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 08 – Agravo de Instrumento nº. 035.2000.001519-4/002. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Sapé. Agravante: Município de Sapé, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Leopoldo Wagner A da Silveira e outros. Agravado: Josemarly de Lourdes Honório Da Silva Barbosa e outras. Advogado(s): Romualdo Rodrigues de Almeida, Marcos Túlio Rodrigues Athayde.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 09 – Agravo de Instrumento nº. 200.2009.018096-5/001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: BNB Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Fernanda Halime F. Gonçalves e outros. Agravado: José Inácio Moraes de Andrade e outros. Advogado(s): Vanildo Pereira da Silva e Guilherme Santos Ferreira da Silva.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 10 – Agravo de Instrumento nº. 200.2009.031291-5/001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Primeira Frota Locadora de Veículos Ltda. Advogado(s): Edson Ulisses Mota Cometa. Agravado: Miguel Dirceu Tortorello Filho. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 11 – Agravo de Instrumento nº. 200.2008.035277-2/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Maria Dalva Dias e outros. Advogado(s): Rochele Karina C. De Moraes e outro. Agravado: Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Débora Oliveira Barcellos, Victor F. Gondim e outros.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 12 – Agravo de Instrumento nº. 200.2009.040875-4/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Miguel Moura Lins Silva. Advogado(s): Henrique Tenório Dourado e Afro Rocha de Carvalho. Agravado: Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Lia Dias Gregório, Ivanile Lopes Lordão Segundo, Janaina Rangel Monteiro e outros.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 13 – Agravo de Instrumento nº. 200.2009.018021-3/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Agravado: Giseuda de Oliveira César. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto e outros.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 14 – Agravo de Instrumento nº. 001.2010.006835-0/001. Oriundo da 3ª Vara da fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Ana Paula Correia Albuquerque e outros. Advogado(s): Henrique Mota Feitosa e outros. Agravado: UEPB – Universidade Estadual da Paraíba.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 15 – Agravo de Instrumento nº. 200.2010.003144-8/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Carlos Cicero de Sousa e Adalberto Santos Romero. Advogado(s): José Neto Barreto Júnior. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral José Edisio Simões Souto.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. 16 – Agravo de Instrumento nº. 001.2008.014801-6/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Dali-ana Waleska F. De Pinho e outros. Agravado: Álvaro Luis Leite de Farias. Advogado(s): Leopoldo Wagner Andrade da Silveira e outra.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. 17 – Remessa Oficial nº. 200.2000.100468-4/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Exequente: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Rodolfo de Medeiros Araújo e outros. Executado: AMIP – Assistência Médica Infantil da Paraíba. Advogado(s): José Valdemir da Silva Segundo e José Valdemir da Silva. Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 18 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 005.2009.000994-4/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de São João Rio do Peixe. Apelante: Município de São João do Rio do Peixe, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Aldemir Pires de Souza, José Airtom Gonçalves de Abrantes e outros. Apelado: Jacqueline Braga de Abreu Advogado(s): Arlan Martins do Nascimento. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de São João Rio do Peixe.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 19 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 037.2009.000127-4/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Município de Sousa representado por seu Procurador Sebastião Fernandes Botelho. Apelado: Maria Aparecida Gomes da Silva. Advogado(s): Aélito Messias Formiga. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Sousa.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. 20 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 001.2008.001561-1/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Giovanni Dantas de Medeiros, Maria Rodrigues Sampaio e outros. Apelado: Maria da Guia



A. Tavares. Advogado(s): Marxsuell Fernandes de Oliveira. Recorrente: Maria da Guia A. Tavares. Advogado(s): Marxsuell Fernandes de Oliveira. Recorrido: Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Giovanni Dantas de Medeiros, Maria Rodrigues Sampaio e outros.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 21 – Apelação Cível nº. 001.2008.004434-8/002. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Dairy Partners Americas Brasil. Advogado(s): Mario Augusto Soerensen Garcia e Marcial Duarte Sa Filho. Apelado: Ilcasa Indústria de Laticínios de Campina Grande S/A. Advogado(s): Leinha N. S. Gomes Canedo e Alana Lima de Oliveira.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 22 – Apelação Cível nº. 094.2006.000704-7/001. Oriundo da Comarca de Água Branca. Apelante: Isabel Maria da Rocha. Advogado(s): João Vanildo da Silva. Apelado: Maria Severina da Conceição. Advogado(s): Marcelino Xenofanos Diniz e o Defensor Público Francisco Sales Pessoa.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 23 – Apelação Cível nº. 200.2009.012048-2/001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Cia de Seguros Aliança do Brasil S/A. Advogado(s): Milena Neves Augusto, Carlos Antônio Harten Filho e outros. Apelado: Olga Soares Lopes. Advogado(s): Geraldo de Margela Madruga e André Vidal Vasconcelos Silva.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 24 – Apelação Cível nº. 200.2008.021963-3/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Josinete Félix da Silva, M.L.F.L. e A. F. F. Advogado(s): Dayane Fernandes Messias. Apelado: Lojas Americanas S/A. Advogado(s): Pedro Barreto Pires Bezerra, Marcos dos Anjos Pires Bezerra.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 25 – Apelação Cível nº. 200.2008.036178-1/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Comissão do Concurso Público para Agente de Segurança Penitenciária, representado por seu Procurador. Advogado(s): Antônio Gabínio Neto e Marcos Frederico Castelo Branco. Apelado: Maraise de Fátima Ramalho. Advogado(s): Kilma Maisea de Lima Gondim.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 26 – Apelação Cível nº. 200.2009.008122-1/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Euclides Dias de Sá Filho. Apelado: Adriana Barreto Lóssio De Souza. Advogado(s): Lillian Sena Cavalcanti.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 27 – Apelação Cível nº. 028.2007.000931-2/001. Oriundo da Comarca de Pilar. Apelante: IBI – Admonstradora e Promotora de Cartões de Crédito (Lojas C&A). Advogado(s): José Horácio Ramalho Leite e Francisco Pereira S. Gadelha. Apelado: Antônio Caxias Lima. Advogado(s): Livieto Régis Filho.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. 28 – Apelação Cível nº. 200.2001.002880-7/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Geraldo Bezerra de M. Filho e outros. Advogado(s): Carmem Rachel Dantas Meyer. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan Vasconcelos Neves.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. 29 – Apelação Cível nº. 200.2005.000411-4/001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante: Maria Gláucia de Vasconcelos Costa. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda e Maria Lúcia de Araújo Noqueira. 2º Apelante: Alexandre Aranha Trigueiro. Advogado(s): Leopoldo Viana Batista Júnior, Maurício Lucena Brito e outro. Apelados: Os mesmos.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. 30 – Apelação Cível nº. 024.2009.001192-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Monteiro. Apelante: Lucicleide Bezerra de Sousa. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado: Município de Monteiro, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Carlos André Bezerra.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. 31 – Apelação Cível nº. 033.2007.001322-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: Município de Santa Rita, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Pedro Ramos Cabral e outros. Apelado: Ednalva Gomes Barbosa. Advogado(s): Pedro Fernandes de Oliveira.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. 32 – Apelação Cível nº. 073.2002.002388-0/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Engetel Telecomunicações e Eletricidade Ltda. Advogado(s): Sebastião Alves Carreiro e outros. Apelado: Normatel Nordeste Materiais Ltda. Advogado(s): Tomaz Times, Aluisio Times.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 33 – Apelação Cível nº. 001.2006.023357-2/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Associação das Religiosas da Instrução Cristã. Advogado(s): Alexandre Barbosa de Lucena Leal, Daniel Dalônio Vilar Filho e outros. Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Carlos Antônio Farias de Souza e outros.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 34 – Apelação Cível nº. 017.2005.001115-8/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Esperança. Apelante: Município de Esperança representado por seu Prefeito. Advogado(s): Paulo Roberto V. Rebello Filho e outro. Apelado: Jacqueline Martins Bezerra. Advogado(s): Sebastião Araújo de Maria.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 35 – Apelação Cível nº. 200.2008.014867-5/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante: Associação Comercial de São Paulo. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. 2º Apelante: Maria do Socorro Toscano Ximenes. Advogado(s): Miguel Moura Lins Silva, Henrique Tenório Dourado e outro. Apelados: Os mesmos.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. 36 – Apelação Cível nº. 031.2008.000240-0/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante: Ricardo Cássio Lopes de Siqueira. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva e outros. Apelado: Unibanco AIG Seguros S/A. Advogado(s): Wagner Wanderley Rodrigues, Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e outros.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. 37 – Apelação Cível nº. 200.2009.025403-4/001. Oriundo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Flávio Roberto Santiago Melo, Ivonilde Alves Teixeira e outros. Advogado(s): Zilma de Vasconcelos Barros e outros. Apelado: Município de João Pessoa representado por seu Prefeito. Advogado(s): José Vandalberto de Carvalho.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 38 – Apelação Cível nº. 200.1996.002698-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. Apelado: Samikko Modas Ltda e João Pinheiro Filho. Advogado(s): Daniel Sampaio de Azevedo, Valberto Alves de Azevedo Filho e outros.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 39 – Apelação Cível nº. 200.2006.059412-0/001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Humberto Coelho Viana. Advogado(s): Luiz da Silva Alves. Apelado: Herbeth Roque dos Santos. Advogado(s): Thiago Germano Alves e José Silveira Rosa.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 40 – Apelação Cível nº. 033.2007.001326-4/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: Município de Santa Rita representado por seu Prefeito. Advogado(s): Pedro Ramos Cabral e outros. Apelado: Maricélia Luiz de Oliveira. Advogado(s): Pedro Fernandes de Oliveira e Liliyane Fernandes Bandeira de Oliveira.



PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

**35ª. SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 10 DE AGOSTO DE 2010
HORÁRIO: 09: 00 HORAS**

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 01 - Agravo de Instrumento nº. 200.2004.057378-0/005. – 2ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Tecno Construções Cívis, nova denominação da RD Incorporações Ltda. Advogados: Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva e outros Agravado: Miracir Coelho de Melo Pereira. Advogados: Ianco Cordeiro e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelante".

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 02 - Apelação Cível nº. 200.2005.022494-4/001. – 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogados: Anastácia Deusamar de Andrade Gondim C. de Vasconcelos e outros. Apelado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Luiz Pinheiro Lima e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelante".

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 03 - Apelação Cível nº. 200.2008.025145-3/002. – 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: F A G Oliveira - ME. Advogado: Saulo Medeiros da Costa Silva. Apelado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Roberta Maria Bezerril Nunes e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelante".

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 04 - Apelação Cível nº. 200.2007.010757-4/001. – 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Caixa Seguradora S/A. Advoga-

dos: Manuela Moura da Fonte, Milena Neves Augusto e outros. Apelados: Tercina Lima de Melo e David Varjão de Melo. Advogado: Ana Rita Ferreira Nóbrega. Na sessão do dia 29.07.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelante".

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 05 - Apelação Cível nº. 200.2007.747885-3/001. – 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º. Apelante: GEAP Fundação de Seguridade Social. Advogados: Marco Aurélio Pinheiro Gonçalves e outros. 2º. Apelante: Antônio Salvinio Pereira e Daniele Menezes Salvino. Advogado: George Nóbrega Coutinho. Apelados: os mesmos. Na sessão do dia 29.07.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelante".

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 06 - Apelação Cível nº. 200.2008.042719-4/001. – 4ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante: Josefa Nilma da Silva Inácio. Advogado: Francisco José Vieira. Apelados: Maria das Mercês Costa. Advogado: Francisco Teotônio de Sousa e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelante".

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 07 - Apelação Cível nº. 200.2009.022128-0/002. – 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Débora Fernandes Reis. Advogados: George Suetônio Ramalho Júnior, André Araújo Cavalcanti e outros. Apelados: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Sandro Targino de Souza Chaves e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelante".

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 08 - Apelação Cível nº. 200.2007.012100-5/001. – 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Haveskill François Alves Rodrigues e Marinalva Rodrigues Pereira. Advogados: Cláudio Sérgio Régis de Menezes e Franciáudio de Franca Rodrigues. 1º. Apelado: Satélite Esporte Clube. Advogado: Mailson Lima Maciel. 2º. Apelado: Sul América Seguros de Vida e Previdência S/A. Advogados: Kyara Amorim Maia Mendes e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelante".

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 09 - Apelação Cível nº. 200.2007.017471-5/002. – 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista e outros. Apelados: Rede Litorânea de Rádio Ltda. Advogados: Walter de Agra Júnior e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelante".

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 10 - Apelação Cível nº. 001.2008.024287-6/001. – 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Maria Salete Fragosos Santos. Advogados: Elíbia Afonso de Sousa e outros. Apelados: IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande, representado por sua Procuradora Alba Lúcia Diniz de Oliveira. Na sessão do dia 29.07.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelante".

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 11 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 033.2008.001991-3/001. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Leonardo Ventura Maciel. Apelado: Francisco de Assis Borba de Oliveira. Advogado: Roberto Fernandes Vasconcelos Alves. Remetente: Juízo da 5ª. Vara da Comarca de Santa Rita. Na sessão do dia 03.08.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelante e do apelado".

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 12 – Apelação Cível nº. 033.2008.005118-9/001. – 4ª. Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: Maria da Conceição Ferreira de Melo. Advogados: Alexandre Cavalcanti Andrade de Araújo e outros. Apelado: UNIMED – Cooperativa de Trabalhos Médicos Ltda. Advogados: Caius Marcellus Lacerda e outros. Na sessão do dia 03.08.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelado".

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 13 - Apelação Cível nº. 200.2006.063876-0/001. – 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: TNL PCS S/A. Advogados: Hermano Gadelha de Sá e outros. Apelado: SINDTTRAN – Sindicato dos Trabalhadores de Trânsito. Advogados: Vanessa Araújo de Medeiros e Paulo Antônio Maia e Silva. Na sessão do dia 03.08.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelante".

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 14 - Apelação Cível nº. 200.2005.000421-3/001. – 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Janeide Aranha Trigueiro. Advogados: Leopoldo Viana Batista Júnior e outros. Apelado: Adahylson da Costa Silva. Advogados: Caius Marcellus Lacerda e outros. Na sessão do dia 03.08.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelado".

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 15 - Embargos de Declaração opostos nos autos da Remessa Ex-Ofício nº. 200.2007.002464-7/001 – 1ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Danilo Nobre de Assis. Advogados: Rogério Miranda de Campos e outros. Embargado: Presidente da Comissão Coordenadora de Concurso para o curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 16 - Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 200.1997.074883-2/001 – 6ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Newton Eudes Tavares. Advogado: Roberto Vasconcelos Alves. 1º. Embargado: Banco Bandeirantes S/A. Advogados: Odilon de Lima Fernandes e outros. 2º. Embargado: Incorporal Comércio e representação Produto Químico Ltda. 3º. Embargado: Sônia Maria dos Santos.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 17 - Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 200.2004.014225-5/001 – 1ª. Vara Distrital de Mangabeira da Comarca da Capital. Embargante: Associação Comercial de São Paulo. Advogados: Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. Embargado: Edvânia Firmino Batista. Advogados: Guilherme Rangel Ribeiro e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 18 – Remessa Ex-Ofício no Mandado de Segurança nº. 200.2009.008750-9/001. Impetrante: Gilmar Fernandes da Silva. Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Impetrado: Diretor do Centro de Ensino da Polícia Militar da Paraíba. Remetente: Juízo da 4ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 19 – Remessa Ex-Ofício no Mandado de Segurança nº. 200.2009.008531-3/001. Impetrante: Ivanildo Pascoal de Moraes. Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Impetrado: Diretor do Centro de Ensino da Polícia Militar da Paraíba. Remetente: Juízo da 4ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 20 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2009.029345-3/001. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Yuri Oliveira Aragão e outros. Apelado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. Advogados: Benedito Ferreira de Campos Filho e outros. Remetente: Juízo da 7ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 21 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 005.2009.000603-1/001. Apelante: Município de São João do Rio do Peixe, representado por seu Prefeito. Advogados: José Ailton Gonçalves de Abrantes e outros. Apelada: Maria Oliveira Gomes Soares. Advogados: Arlan Martins do Nascimento e José Jocerlan Augusto Maciel. Remetente: Juízo da 1ª. Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 22 - Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 200.2009.009369-7/001. – 7ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: João Batista da Silva. Advogados: Nadja de Oliveira Santiago e outros. Apelado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Luiz Pinheiro Lima e outros.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 23 – Apelação Cível nº. 001.2009.008415-1/001. – 2ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Mércia Carlos de Souza e outros. Apelado: Alexandre Alves de Araújo. Advogados: Felipe Alcântara Ferreira Gusmão e outros.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 24 - Apelação Cível nº. 200.2007.756901-6/001. - 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Sandro Targino de Souza Chaves e outros. Apelado: Ministério Público Estadual.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 25 - Apelação Cível nº. 200.2007.012235-9/001. – 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Sandro Targino de Souza Chaves e outros. Apelado: Ministério Público Estadual.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 26 – Apelação Cível nº. 200.2007.735801-4/001. – 12ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Sônia Maria de Carvalho Borba e outros. Advogados: Luiz Guedes da Luz Neto e outros. Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogados: Mércia Carlos de Souza e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 27 - Apelação Cível nº. 200.2007.011939-7/001. – 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Lucicleide Querino da Silva. Advogado: Márcio José Alves de Sousa. 1º. Apelado: Farmácia Pague Menos S/A. Advogados: Camilo Macedo e outros. 2º. Apelado: Farmácia Dia e Noite. Advogados: Camilla Ribeiro Dantas e Cibele Pinto de Figueiredo Moura. 3º. Apelado: Lojas Americanas. Advogados: Pedro Barreto Pires Bezerra e outros. 4º. Apelado: DATELLI - ET Calçados Ltda. Advogados: Francisco de Paula Leite Sobrinho e Simone Lobato Góes de Albuquerque.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 28 - Apelação Cível nº. 200.2008.031336-0/001. - 3ª Vara Distrital de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogados: Mércia Carlos de Souza e outros. Apelado: Elba Maciel de Medeiros. Advogados: Joacil Freire da Silva e outros.



RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 29 - Apelação Cível nº. 200.2005.043978-1/001. – 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Câmara Municipal de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral Antônio Paulo Rlim e Silva. Apelado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 30 - Apelação Cível nº. 200.2007.748259-0/001. - 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: João Francisco da Silva. Advogado: em causa própria. Apelado: Marconi Góes de Albuquerque. Advogado: Fábio Augusto de Mesquita Porto.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 31 - Apelação Cível nº. 001.2007.017768-6/001. – 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: PRF Administração de hotéis e restaurantes Ltda. Advogado: Demetrius Almeida Leão. Apelado: Valdemiro Cardoso da Silva. Advogados: Luiz Inácio de Araújo Filho e Viviane Maria Costa Halule.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 32 - Apelação Cível nº. 001.2009.019214-5/001. - 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Demir Alves de Oliveira. Advogados: Robergia Farias Araújo da Nóbrega e Érico de Lima Nóbrega. Apelado: Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito. Advogados: Erika Gomes da Nóbrega Fragoso e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 33 - Apelação Cível nº. 200.2007.735492-2/001. – 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Odon Vilar. Advogado: Emanuelle Vitorino Leite. Apelado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa. Advogados: Cristiano Henrique Silva Souto e outros.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 34 - Apelação Cível nº. 001.2007.026485-6/001. - 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Filipe de Lucena Alcântara Bruno. Advogados: Thêlio Farias e outros. Apelado: Moto Honda da Amazônia Ltda. Advogados: Kelly Christine Leal de Santana Fernandes e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 35 - Apelação Cível nº. 200.2009.019540-1/001. – 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Valdeirton Ventura Paulo. Advogado: Ricardo Batista Pereira. Apelado: UNICRED JOÃO PESSOA – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de João Pessoa Ltda. Advogados: Caius Marcellus Lacerda e outros.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 36 - Apelação Cível nº. 001.1999.001694-9/001. - 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Geraldo Demétrio. Advogada: Maria José Barbosa de Barros. Apelado: Espólio de Manoel Antônio Demétrio e Francisca Antônia Demétrio.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 37 - Apelação Cível nº. 030.2000.000002-3/001. – 2ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogados: Mércia Carlos de Souza e outros. Apelado: Eutropio Maia de Vasconcelos Filho. Advogados: Wilson de Araújo Bezerra Filho.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 38 - Apelação Cível nº. 004.2006.002007-2/001. - Comarca de Alagoinha Nova. Apelante: TIM Nordeste S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha e outros. Apelado: Silvana Magda Saraiva Leão. Advogados: Wamberto Balbino Sales e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 39 - Apelação Cível nº. 200.2005.000861-0/001. – 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Leonardo Ventura Maciel. Apelado: Antônio de A. Tavares Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 40 - Apelação Cível nº. 052.2006.000712-8/001. – Comarca de Alagoinha. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. Apelado: Maria José da Silva Ricardo. Advogados: Jurandi Pereira do Nascimento Filho e Israel Guedes Ferreira.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 41 - Apelação Cível nº. 200.2009.033714-4/001. – 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco Santander S/A. Advogados: Janaina Rangel Monteiro e outros. Apelado: Ivanildo Fernandes de Almeida. Advogado: Américo Gomes de Almeida.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 42 - Apelação Cível nº. 001.2006.013936-5/001. – 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Condomínio Residencial Turmalina. Advogados: Alexei Ramos Amorim e outros. Apelado: Nita Gonçalves Brilhante. Advogados: Enio Pereira de Araújo e Marcos Roberto Brandão Belfort.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 43 - Apelação Cível nº. 091.2008.000055-6/001. – Comarca de Serra Branca. Apelante: João Xavier Correia Neto. Advogado: Josedeo Saraiva de Souza. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogados: Russ Howel Henrique Cesário e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 44 - Apelação Cível nº. 200.2004.520777-2/001. – 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Planet Túlio Bicletas Ltda. Advogados: Daniel T. Moura Duarte e outros. Apelado: Nordeste Segurança de Valores Ltda. Advogados: Jeremias Mendes de Menezes e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 45 - Apelação Cível nº. 200.2007.781772-0/001. – 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Liberty Seguros S/A. Advogados: Manuela Moura da Fonte e outros. Apelado: ADVAT – Associação de Defesa das Vítimas de Acidentes de Trânsito no Brasil. Advogado: Valdisio Vasconcelos de Lacerda Filho.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 46 - Apelação Cível nº. 200.2007.782298-5/001. – 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: UNIMED JOÃO PESSOA – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogados: Caius Marcellus Lacerda e outros. Apelado: Valentina de Andrade Maia. Advogados: José Alexandre Ferreira Guedes e Guthemberg Cardoso Agra de Castro.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 47 - Apelação Cível nº. 001.2007.010105-8/002. – 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: VINACC – Visão Nacional para a Consciência Crstã. Advogados: Alexei Ramos de Amorim e outros. Apelado: Rede Nacional de Pessoas vivendo e convivendo com HIV/AIDS – Núcleo de Campina Grande. Advogados: Robson Antão de Medeiros e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 48 - Apelação Cível nº. 200.2008.018824-2/001. – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Cícero Ferreira de Lima e José Severino de Oliveira. Advogados: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros. Apelado: PB-PREV – Paraíba Previdência. Advogados: Otaviano Henrique Silva Barbosa e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 49 - Apelação Cível nº. 200.2008.013160-6/002. – 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Roberta Maria Bezerril Nunes e outros. Apelado: José Gualberto Filho. Advogados: João Brito de Góis Filho e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 50 - Apelação Cível nº. 001.2005.002497-3/002. – 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Marinalva Silva Santos. Advogados: Marxsuell Fernandes de Oliveira e outros. Apelado: Telemar Norte Leste S/A. Advogados: Caio César Vieira Rocha e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 51 - Apelação Cível nº. 001.2006.026293-6/001. – 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º. Apelante: Fábrica de Eventos e Marketing. Advogados: Thêlio Farias e outros. 2º. Apelante: Hipercard Banco Múltiplo S/A. Advogados: Nayara Chrystine Nóbrega e outros. Apelado: Robson Cunha Mendes. Advogados: Alana Lima de Oliveira e outros.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 52) Agravo Interno nos autos do Agravo de Instrumento nº. 001.2007.006583-2/001 – 5ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogados: Antônio Braz da Silva e outros. Agravados: Kepler José Leal Maranhão. Advogados: Sarah Raquel Macedo Sousa de Farias Aires e outros.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 53) Agravo Interno nos autos da Apelação Cível nº. 200.2008.023127-3/001 – 6ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho e outros. Agravados: João Ferreira do Nascimento. Advogados: Carlos Alberto Martins e Tatiana Garcia de Assis.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 54) Agravo Interno nos autos da Apelação Cível nº. 200.2009.009276-4/001 – 5ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Banco Bradesco S/A. Advogados: Rubens Gaspar Serra e outros. Agravados: Alba Siqueira Ramalho Vieira. Advogados: Sancha Maria F.C. R. Alencar e outros.



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA CRIMINAL

DIA: 10 DE AGOSTO DE 2010
HORÁRIO ÀS 08: 30 HS.

01)Apelação Criminal nº. 073.2009.001196-3/002, da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: WAGNER DA SILVA MIRANDA (Adv.: José Alves Cardoso). Apelada: A Justiça Pública.

02) Apelação Criminal nº. 098.2007.000902-6/001, da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: DES. NILO

LUIS RAMALHO VIEIRA. REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Apelante: RAFAEL MACÊDO DE MENDONÇA (Adv.: Francisco Assis do Nascimento e Lusinete dos Santos). Apelada: A Justiça Pública.

03) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº. 014.2009.002056-2/001, da 2ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Recorrente: Representante do Ministério Público. Recorrido: CARLOS ANDRADE DANTAS DE OLIVEIRA (Adv.: José Weliton de Melo).

04) Agravo em Execução nº. 999.2010.000352-7/001, da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Agravante: MÁRCIO EDER DE LIMA MARQUES (Adva.: Maria Eliesse Queiroz Agra). Agravada: A Justiça Pública.

05) Apelação Criminal nº. 009.2007.001382-7/001, da Comarca de Taperoá. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Apelante: SEVERINO CARLOS DE ARAÚJO (Adv.: José Francisco Fernandes Júnior). Apelada: A Justiça Pública.

06) Apelação Criminal nº. 029.2001.000018-9/002, da Comarca de Cruz do Espírito Santo. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. REVISOR: DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA (Adv.: Edmer Palitot Rodrigues). Apelada: A Justiça Pública. Suspeição: Exmo. des. Leônicio Teixeira Câmara (fls. 676).

07) Apelação Criminal nº. 200.2008.006768-5/002, da 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelantes: 01 – ERDESON MEDEIROS DA SILVA; 02 – JAIR DANIEL DE SOUSA (Adva.: Luiza Rosa Oliveira Lima). Apelada: A Justiça Pública.

08) Apelação Criminal nº. 033.2005.001551-1/003, da 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: NEILÂNDIA SOARES DA SILVA (Adv.: Boris Trindade, Eduardo Trindade e outros). Apelada: A Justiça Pública.

09) Apelação Criminal nº. 098.2006.001315-2/001, da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Apelante: JOSÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (Adv.: Paulo de Tarso L. Garcia de Medeiros). Apelada: A Justiça Pública.

10) Apelação Criminal nº. 014.2006.002891-8/001, da 2ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Apelante: Representante do Ministério Público. Apelado: FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS (Adv.: Hildebrando Diniz Araújo).

11) Apelação Criminal nº. 200.2006.043433-5/001, da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 01 Apelante: JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS NETO (Adv.: Maria Elizabete de Sousa Agnese). 02 Apelante: LEANDRO ALVES DA SILVA (Deº. Pública: Hercília Maria Ramos Régis) Apelada: A Justiça Pública.



ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA (24ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, realizada aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (2010). Sob a Presidência do Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa. Presentes, o Exmo. Des. José Ricardo Porto e o Exmo. Dr. Carlos Martins Beltrão Filho, convocado em virtude do afastamento do Exmo. Des. Manoel Soares Monteiro, visando a exclusiva dedicação à jurisdição eleitoral. Presente ao julgamento a Presente ao julgamento a Promotora de Justiça Convocada Ana Cândida Espínola. Secretariando os trabalhos os Assessores Técnicos Alípio de Miranda Freire Filho e Werana Moreno Luna Ramalho. Às 08: 30 horas foi aberta a Sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a ATA da sessão anterior. Dando prosseguimento, o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa submeteu à apreciação dos demais pares, a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 01-) Agravo Interno nº 200.2006.040340-5/001. 14ª Vara Cível da Capital Agravante(s): Antero Costa Aranha. Advogado(s): João Paulo de Justino e Figueiredo. Agravado(s): Banco Santander do Brasil S/A. Advogado(s): Janaina Rangel Monteiro e outros. Na sessão do dia 22.07.2010- Cota: Adiado a pedido do Advogado do Agravante. Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 02-) Agravo de Instrumento nº 074.2009.000918-9/001. Comarca de Boqueirão Agravante(s): Município de Riacho de Santo Antônio, representado por seu Prefeito. Advogado(s): José Paulo de Oliveira. Agravado(s): Nélia Ferreira Teixeira. Advogado(s): Josival Pereira da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: André Ricardo de Carvalho Costa. (fls.25/27). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Provido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 03-) Agravo de Instrumento nº 200.2007.793118-2/001. 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Sérgio Roberto Felix Lima. Agravado(s): Madereira Pessoaense Ltda. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Aluizio Bezerra Filho.(fh. 26). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 04-) Agravo de Instrumento nº 073.2007.001743-6/001. 4ª Vara de Cabedelo Agravante(s): Neusa de Amorim Garcia Ximenes. Advogado(s): Zilma de Vasconcelos Barros e outro. Agravado(s): Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Maria da Luz Vasconcelos Bezerra. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso. (fls.65/66). Na sessão do dia 29.07.2010-Resultado:

Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 05-) Agravo de Instrumento nº 073.2010.001935-2/001. 4ª Vara de Cabedelo Agravante(s): Gustavo Sampaio de Queiroz - ME. Advogado(s): Carlos Érico Sampaio Angelin e outros. Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Tereza Cristina de Lyra Pereira Veloso. (fl.22v). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Provido, unânime. Presente na Tribuna o bel . Carlos Érico Sampaio Angelin.RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 06-) Agravo de Instrumento nº 001.2005.030209-8/002. 4ª Vara Cível de Campina Grande Agravante(s): Marcone Emanuel Granjeiro Quirino. Advogado(s): Eduardo Monteiro Dantas e outros. Agravado(s): Fábio Honorato Grangeiro. Advogado(s): Romeu Eloy. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudio Pinto Lopes.(fl.12). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 07-) Embargos de Declaração nº 200.2008.044740-8/001. Embargante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Embargado(s): José Cirino dos Santos. Advogado(s): Gustavo Braga Lopes e Fábio Romero de Carvalho. Na sessão do dia 29.07.2010-Resultado: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 08-) Embargos de Declaração nº 200.2010.014036-3/001. Embargante(s): Banco ABN ANRO REAL S/A. Advogado(s): Bruno Souto da Franca e outros. Embargado(s): Maria Salete Pereira da Silva. Advogado(s): Juliana Cabral de Lima. Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 09-) Embargos de Declaração nº 200.2010.000983-2/001. Embargante(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Bruno Souto da Franca. Embargado(s): Elinaldo da Silva. Advogado(s): Luciana Pereira de Almeida Diniz. Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 10-) Embargos de Declaração nº 200.2010.000983-2/001. Embargante(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Bruno Souto da Franca. Embargado(s): Elinaldo da Silva. Advogado(s): Luciana Pereira de Almeida Diniz. Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 11-) Agravo de Instrumento nº 200.2010.003444-2/001. 11ª Vara Cível da Capital Agravante(s): Banco ABN Anro Real Admnistradora de Consórcios. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini. Agravado(s): Carmem Leda Nóbrega de Luna Freire. Advogado(s): Rodrigo Otávio Nóbrega de Luna Freire. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Rodrigo Marques da Silva Lima.(fh.39/40). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 12-) Apelação Cível nº 200.2008.037668-0/001. 13ª Vara Cível da Capital Apelante(s): João Azevedo Sobrinho. Advogado(s): Livieto Regis Filho. Apelado(s): Wave Com. de Motos Ltda. Advogado(s): Gilberto Góes de Mendonça. Juiz(a) prolator(a) da decisão: João Benedito da Silva.(fls. 54/57). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 13-) Apelação Cível nº 033.2007.001302-5/001. 4ª Vara de Santa Rita Apelante(s): Município de Santa Rita, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Pedro Ramos Cabral e outros. Apelado(s): Maria da Penha Oliveira Silva. Advogado(s): Pedro Fernandes de Oliveira. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ângela Coelho de Salles. (fls. 69/72). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Agravo retido desprovido, unânime. No mérito, provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 14-) Apelação Cível nº 033.2007.004121-6/001. 4ª Vara de Santa Rita Apelante(s): José Ferreira de Araújo Filho. Advogado(s): João Paulino Sobrinho. Apelado(s): Destilaria Miriri S/A. Advogado(s): Carlos Rogério M. Dias. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ângela Coelho de Salles.(fls. 100/102). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Provido, unânime. Fez sustentação oral o bel. João Paulino Sobrinho.RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 15-) Apelação Cível nº 027.2009.000497-2/001. Comarca de Picuí Apelante(s): Itaú Seguros S/A. Advogado(s): José Fernandes Vieira Neto. Apelado(s): Francisco de Assis da Silva Santos. Advogado(s): Nilo Trigueiro Dantas. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Mário Lúcio Costa Araújo. (fls.101/104). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 16-) Apelação Cível nº 200.2009.025879-5/001. 4ª Vara de Família da Capital Apelante(s): Carlos Vamberto de A Martins Filho. Advogado(s): Romulo Rhemo Palitot Braga. Apelado(s): K. O. M. Bezerra, representada por sua Genitora Iara Bezerra de Sousa. Defensora(s): Izabel Beatriz Gomes de Souza. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Francisco Francinaldo Tavares. (fls. 85/88). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. Fez sustentação oral a Defensora Pública Maria da Conceição Agra Cariri.RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 17-) Apelação Cível nº 007.2009.001219-1/001. Comarca de Areia Apelante(s): Município de Areia, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Edinando José Diniz. Apelado(s): Cícero Elias de Almeida. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Edailton Medeiros Silva. (fh.23). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 18-) Apelação Cível nº 046.2008.001188-8/001. Apelante(s): João Batista Pereira de Almeida. Advogado(s): Walter Campos Coutinho. Apelado(s): Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S/A. Advogado(s): Joelson Albino Bulhões e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Osenival dos Santos Costa.(fls.129/131). Na sessão do dia 29.07.2010-



Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 19-) Apelação Cível nº 200.2008.038287-8/001. 17ª Vara Cível da Capital Apelante(s): Marisa Lojas Varejistas Ltda. Advogado(s): José Roosevelt Albuquerque de Oliveira. Apelado(s): Maria da Guia de Lima Souza. Advogado(s): Walter Ely da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Marcos Aurélio Jatobá.(fls. 99/102). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 20-) Apelação Cível nº 073.2003.014520-2/001. 1ª Vara de Cabedelo Apelante(s): Irriganor Irrigação do Nordeste Indústria e Comércio Ltda. Advogado(s): Vanina C. C. Modesto e outros. Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Tâmara F. de Holanda Cavalcanti. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Salvador de Oliveira Vasconcelos.(fls.932/936). Na sessão do dia 29.07.2010- cota: Adiado a pedido do advogado do Apelante. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 21-) Apelação Cível nº 001.2007.017343-8/002. 5ª Vara Cível de Campina Grande Apelante(s): Unicarid – Banco Múltiplo S/A. Advogado(s): Tânia Vainsencher e outros. Apelado(s): Eraldo Moreira do Nascimento. Advogado(s): João Soares Adelino de Lima. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Conceição de Lourdes Marsicano Brito Cordeiro.(fls. 180/187). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Agravo retido desprovido, unânime. No mérito, provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 22-) Apelação Cível nº 052.2006.000710-2/001. Comarca de Alagoinha Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Wladimir Romaniuc Neto. Apelado(s): Maria José Firmino de Lima. Advogado(s): Jurandir P. do N. Filho e outros Juiz(a) prolator(a) da decisão: Inês Cristina Selbmann. (fls.103/109). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. Fez Sustentação oral o bel. Venâncio Viana de Medeiros Filho.RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCA DO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 23-) Apelação Cível nº 060.2008.000891-9/001. Comarca de Belém Apelante(s): Luzinete Ferreira da Silva. Advogado(s): José Carlos Soares de Sousa.Apelado(s): Manuel Leandro da Silva. Advogado(s): José Ivanildo Soares da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Érica Virgínia Pontes da Costa e Silva. (fls. 66/71). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 24-) Apelação Cível nº 073.2010.001153-2/001. 4ª Vara de Cabedelo Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Felipe de Moraes Andrade. Apelado(s): Ivan de Paiva Freire. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso.(fls. 08/09). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Provido, unânime. Fez Sustentação oral o bel. Venâncio Viana de Medeiros Filho.RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 25-) Apelação Cível nº 051.2009.000226-5/001. Comarca de Píripituba Apelante(s): João Gomes de Lima Filho. Advogado(s): karolina Lucena de Lima. Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Clara de Faria Queiroz. (fls. 49/50). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 26-) Apelação Cível nº 001.2009.002930-5/001. 2ª Vara Cível de Campina Grande Apelante(s): GN Ferragens Ltda. Advogado(s): Adriana Mendes de Lima. Apelado(s): Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudio Antônio de Carvalho Xavier.(fls.79/81). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Provido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 27-) Apelação Cível nº 200.2009.029243-0/001. 7ª Vara Cível da Capital Apelante(s): M. E. R. A. B, representada por seus Genitores Felipe Augusto Régis Paulo Neto e Rafaela Almeida Baia Pimentel Paulo Neto. Advogado(s): Márcio Henrique Carvalho GarciaApelado(s): Justiça Pública. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Adriana Barreto Lóssio de Souza.(fls. 25/28). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 28-) Apelação Cível nº 023.2007.002399-1/001. 1ª Vara de Mamanguape Apelante(s): Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Advogado(s): Marília Albernaz. Apelado(s): Cassiana Gonçalves da Silva e outros. Advogado(s): Humberto Lúcio Rodrigues Veloso. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Francilcy Rejane de Sousa Mota. (fls.82/83). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Rejeitada as preliminares e, no mérito, desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 29-) Apelação Cível nº 071.2009.001598-7/001. 2ª Vara de Esperança Apelante(s): Maria Angélica Pereira Barbosa Brasileiro. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva e outro. Apelado(s): Nobson Pedro de Almeida. Advogado(s): Paulo Roberto V. Rebello Filho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Lua Yamaoka Mariz Maia. (fls. 52/54). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 30-) Apelação Cível nº 200.2006.020134-6/001. 4ª Vara Cível da Capital Apelante(s): Eduardo Paulino Ferreira. Advogado(s): Elenilson Cavalcanti de França. Apelado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): José Edgard da Cunha Bueno Filho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Antônio Eimar de Lima. (fls.127/129). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 31-) Apelação Cível nº 200.2007.731458-7/001. 12ª Vara Cível da Capital Apelante(s): José Agamenon Crispim Pimentel Júnior.

Advogado(s): Roseane de Almeida Costa Soares. Apelado(s): Rustane Marianni Carvalho Nascimento. Advogado(s): Geraldo Guerra da S. Filho e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Eduardo Leite Lisboa. (138/142). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 32-) Apelação Cível nº 052.2008.000525-0/001. Comarca de Alagoinha Apelante(s): Município de Alagoinha, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Marinaldo Bezerra Pontes. Apelado(s): José Francisco de Almeida. Advogado(s): Eginaldes de Andrade Filho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Inês Cristina Selbmann. (fls.27/30). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Rejeitadas a preliminares e, no mérito, desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 33-) Apelação Cível nº 017.2007.001026-3/001. 2ª Vara de Esperança Apelante(s): Município de Esperança, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Paulo Roberto V. Rebello Filho. Apelado(s): Maria Aparecida Eleuterio da Silva. Advogado(s): Sebastião Araújo de Maria. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Lua Yamaoka Mariz Maia. (fls. 33/34). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Provido para anular a sentença, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 34-) Apelação Cível nº 200.2008.041161-0/001. 11ª Vara Cível da Capital Apelante(s): Claro S/A. Advogado(s): Joanna Paula Bronzeado e outros. Apelado(s): Alliance Viagem Turismo e Intercâmbio Ltda. Advogado(s): Rosa Mônica Mendes. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Rodrigo Marques Silva Lima.(fls. 119/122). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 35-) Apelação Cível nº 001.2008.007162-2/001 1ª Vara Cível de Campina Grande Apelante(s): Banco ABN Amro Real S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Apelado(s): Ronaldo Moreira Dias. Advogado(s): José Laércio Mendonça. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Maria Emília Neiva de Oliveira.(fls. 51/55) Obs: O Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa averbou-se suspeito(fl. 283). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: De ofício anulou-se a sentença e julgou-se prejudicado a Apelação, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 36-) Apelação Cível nº 001.2005.015169-3/001. 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande Apelante(s): Maria do Socorro Moura Montenegro. Advogado(s): Wellington Alves de Andrade. Apelado(s): Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Antônio Rudimacy Frmino de Sousa. (fls.137/140). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 37-) Apelação Cível nº 200.2004.000530-4/001. 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante(s): Banco ABN Anro Real S/A. Advogado(s): Maria Rita Ferragut e outros. Apelado(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Eduardo José de Carvalho Soares.(fls. 79/81). Obs: O Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa averbou-se suspeito.(fh170). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Rejeitada a preliminar e, no mérito, provido, unânime. Fez sustentação oral o bel. José Augusto Nobre Filho.RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 38-) Apelação Cível nº 200.2009.008783-0/001. 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora. Advogado(s): Olga de Fátima Franco. Apelado(s): Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Juiz(a) prolator(a) da decisão: João Batista Vasconcelos.(fls. 11/15) Obs: O Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa averbou-se suspeito.(fh.56). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Rejeitada a preliminar e, no mérito, provido, unânime. Fez sustentação oral o bel. José Augusto Nobre Filho.RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 39-) Apelação Cível nº 200.2008.001333-3/001. 11ª Vara Cível da Capital 01 Apelante(s): Diana Carmem Martins de Assis Ferreira. Advogado(s): Marcelo Henrique Martins de Assis. 02 Apelante(s): Academia Paraibana de Poesis. Advogado(s): Ricardo V. Feitosa Bezerra. Apelado(s): Francisco de Paula Melo Aguiar. Advogado(s): Em causa Própria. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Rodrigo Marques da Silva Lima.(fls. 196/198) Obs: O Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa averbou-se suspeito. (fh. 259). Na sessão do dia 29.07.2010- cota: Após o voto de relator e do revisor que provia o recurso para anular a sentença, pediu vista o Exmo. Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa. Fez sustentação oral o bel. Francisco de Paula Melo Aguiar pelo segundo apelante.RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 40-) Apelação Cível nº 200.2008.008450-8/001. 1ª Vara de Família da Capital Apelante(s): Gilberto Rubens de Sousa Costa Filho e outro. Advogado(s): Anna Carla Lopes C. Lima. Apelado(s): Josenilda Remígio de Souza Costa. Advogado(s): Roberta de Lima Viegas. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Antônio do Amaral.(fls. 73/74). Obs: O Exmo. Des. José Ricardo Porto encontra-se impedido.(fls. 13). Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Desprovido, por maioria, contra o voto do relator que dava provimento. Lavrará o acórdão o Exmo. Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa. Pauta Suplementar: RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO 01-) Embargos de Declaração nº 001.2006.028097-9/001. Embargante(s): Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Claudio Tavares Neto e outros. Embargado(s): Hospital Antônio Targino Ltda e outros. Advogado(s): Ana Kattarina B. Nóbrega. Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Embargos acolhidos com efeitos modificativos, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO 02-) Embargos de Declaração nº 001.2009.002732-5/001. Embargante(s): Banco Santander (Brasil) S/A (sucessor por incorporação do Banco ABN Anro Real S/A).

Advogado(s): Bruno Souto da Franca e outros.Embargado(s): José Avelino Dantas Filho. Advogado(s): Ana Paula Campos Rodrigues e outro. Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 03-) Embargos de Declaração nº 200.2009.037934-4/001. Embargante(s): Maria do Carmo Azevedo Pereira de Melo. Advogado(s): Luis Carlos Brito Pereira e outros. Embargado(s): Banco Finasa S/A. Advogado(s): Ana Olívia Belém de Figueiredo. Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Embargos rejeitados, com multa. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 04-) Embargos de Declaração nº 200.2008.031581-1/001. Embargante(s): Fábio Fernandes Fonseca. Advogado(s): Dorgival Terceira Neto. Embargado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Embargos acolhidos, com efeitos integrativos, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 05-) Embargos de Declaração nº 073.2007.001130-6/001. Embargante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Luiz Alberto Moreira Coutinho Neto e outros. Embargado(s): Leif Harry Hauge. Advogado(s): Alexandre Thyago G. N. De Castro e outra. Na sessão do dia 29.07.2010- Resultado: Embargos rejeitados, unânime. Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA.



ATA DE JULGAMENTO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A 4ª (QUARTA) CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, realizada aos 29 dias do mês de julho do ano de 2010 (dois mil e dez). Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, presentes o Exmo. Des. João Alves da Silva, o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, o Exmo. Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz de Direito, convocado para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, bem como a representante do "parquet" estadual, na pessoa da Exma. Sra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, Promotora de Justiça convocada. Secretariando os trabalhos o Assessor Técnico José Ailton Ribeiro de Almeida. Às 09: 00 horas foi aberta a Sessão, sendo lida e aprovada,sem restrições a ATA da Sessão anterior. Dando prosseguimento aos trabalhos, submeteu à apreciação dos demais pares, a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: PAUTA ORDINÁRIA: RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 01 – Apelação Cível nº. 200.1998.025609-9/001. – 8ª. Vara Cível da Comarca da Capital. 1º. Apelante: José de Arimatéia Gonçalves. Advogados: Rafaela Martins Pereira Toni e outros. 2º. Apelante: Maria de Fátima de Moura. Advogado: Almir Fernandes da Silva. Apelados: os mesmos. Na sessão do dia 22.06.2010. COTA: "Adiado a pedido do 1º. apelante". Na sessão do dia 06.07.2010. COTA: "Depois do voto do Relator que dava provimento Parcial a ambos os recursos, seguido do voto do Des. Frederico Coutinho que dava Provimento ao 1º apelo e Desprovia o 2º., pediu vista o Exmo. Des. João Alves da Silva , usou da palavra pelo 1º. Apelante a Dra. Ana Carolina Pereira". Na sessão do dia 13.07.2010. COTA: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: "Recursos conhecidos. Provido o primeiro e desprovido o recurso manejado pela demandante, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 02 - Apelação Cível nº. 001.2005.019945-2/001. – 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: M. Tertulina Comércio e Indústria Ltda. e Christophe Santana Batista. Advogados: Thelío Farias e outros. Apelado: Indústria de Torrefação e Moagem de Café Maratá Ltda. Advogados: Cristiane Ferreira de Oliveira e João Nascimento Menezes. Na sessão do dia 13.07.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelante". Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 03 - Apelação Cível nº. 001.2007.030106-2/002. – 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: José Luis Maciel. Advogado: italo Ricardo Amorim Nunes. Apelado: Antônio Viana Amorim. Advogado: Neuiri Rodrigues de Sousa. Na sessão do dia 13.07.2010. COTA: "Retirado de pauta para melhor tramitação, para publicar na pauta de julgamento a Ação de Despejo". Na sessão do dia 29.07.2010. – COTA: "Retirado de pauta para melhor tramitação". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 04 - Apelação Cível nº. 001.2006.015962-9/002. – 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: José Luis Maciel. Advogado: italo Ricardo Amorim Nunes. Apelado: Antônio Viana Amorim. Advogado: Neuiri Rodrigues de Sousa. Na sessão do dia 29.07.2010. – COTA: "Retirado de pauta para melhor tramitação". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 05 - Apelação Cível nº. 200.2008.035452-1/001. – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º. Apelante: CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado: José Moreira de Menezes e Juliana Carvalho Correia. 2º. Apelante: TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Advogado: Eugênio Gonçalves da Nóbrega. Apelada: Ana Carolina Lemos Sá Mendes de Menezes. Advogado: Rhúbia Lacerda Mendes de Oliveira. Na sessão do dia 13.07.2010. COTA: "Adiado a pedido do 2º. apelante". Na sessão do dia 29.07.2010. – COTA: "Retirado de pauta para melhor tramitação". RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 06 - Apelação Cível nº. 200.2004.016184-2/001. – 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: TNL PCS S/A. Advogados: Wilson Sales Belchior e outros. Apelado: ASTCON - Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado

da Paraíba. Advogados: Sílvia Cristina Lisboa Alves da Fonseca e Kátia Regina Farias. Na sessão do dia 13.07.2010. COTA: "Retirado de pauta para melhor tramitação, para corrigir a autuação incluindo o Recurso Adesivo, além de incluir na publicação da pauta de julgamento a Ação Ordinária". Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: "Desprovido o recurso apelatório e provido o recurso adesivo, nos termos do voto do relator, unânime. Usou da palavra pela apelada a Bela. Kátia Regina Farias". RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 07 - Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 200.2004.019080-9/001. – 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: TNL PCS S/A. Advogados: Wilson Sales Belchior e outros. Apelado: ASTCON - Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Advogados: Sílvia Cristina Lisboa Alves da Fonseca e Kátia Regina Farias. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: "Desprovido o recurso apelatório e provido o recurso adesivo, nos termos do voto do relator, unânime. Usou da palavra pela apelada a Bela. Kátia Regina Farias". RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 08 - Apelação Cível nº. 200.2007.002564-4/001 – 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Delmiro Antônio Nóbrega Júnior. Advogados: Wellington Marques Lima Filho e Gustavo Costa Vasconcelos. Apelado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Renovato Ferreira de Souza Júnior. Na sessão do dia 13.07.2010. COTA: "Retirado de pauta para melhor tramitação, para publicar na pauta de julgamento a Ação Ordinária". Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: "Acolhida a preliminar relativa ao defeito de representação, no mérito, estando a causa madura deuse provimento ao recurso para julgar procedente a ação nos termos da inicial conforme o voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 09 - Apelação Cível nº. 200.2007.011920-7/001 – 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Delmiro Antônio Nóbrega Júnior. Advogados: Wellington Marques Lima Filho e Gustavo Costa Vasconcelos. Apelado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Renovato Ferreira de Souza Júnior. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: "Rejeitada a preliminar de não citação dos litisconsortes e acolhida a preliminar relativa ao defeito de representação, no mérito, estando a causa madura deuse provimento ao recurso para julgar procedente a ação nos termos da inicial conforme o voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 10 - Apelação Cível nº. 200.2008.036821-6/001. - 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Claro S/A. Advogados: Hermano Gadelha de Sá, Carlos Gomes Filho e outros. Apelados: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Walquíria Peixoto Veloso Borges Pereira. Na sessão do dia 20.07.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelante". Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime. Usou da palavra pelo apelante a Bela. Marília de Prince". RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 11 - Apelação Cível nº. 088.2006.000198-4/002. - Comarca de São Bento. Apelante: Roberto Comércio de Açúcar e Representação Ltda. Advogados: Leopoldo Wagner Andrade da Silveira e outros. Apelado: José Garcia dos Santos. Advogados: Jailson Araújo de Souza e Glauber Rildo Diniz Maia da Cruz. Na sessão do dia 20.07.2010. COTA: "Adiado a pedido do apelante". Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: "Indeferido o pedido de adiamento por falta de comprovação do alegado, unânime. Recurso conhecido. Acolhida a preliminar de cerceamento de direito de defesa para anular o processo a partir da sentença, inclusive, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 12 - Agravo de Instrumento nº. 001.2008.023630-8/001. – 6ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER. Advogados: Veruska Maciel Cavalcante e outros. Agravado: Isaac Gomes dos Santos e outros. Advogados: Luiz Bruno Veloso Lucena. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: "Rejeitadas as preliminares, no mérito recurso conhecido e provido e aplicando-se o efeito translativo para extinção do feito com apreciação do mérito, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 13 - Agravo de Instrumento nº. 020.2009.001837-3/001. – 2ª. Vara da Comarca de Ingá. Agravante: Câmara Municipal de Ingá. Advogado: Anderson Amaral Beserra. Agravado: Município de Ingá, representado por seu Prefeito. Advogados: Felipe Augusto de Melo e Torres e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 14 - Agravo de Instrumento nº. 200.2004.057378-0/005. – 2ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Tecno Construções Cívis, nova denominação da RD Incorporações Ltda. Advogados: Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva e outros. Agravado: Miracir Coelho de Melo Pereira. Advogados: Ianco Cordeiro e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – COTA: "Adiado a pedido do agravante". RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 15 - Agravo de Instrumento nº. 200.2010.020092-8/001. – 5ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogados: Francisco Jackson Ferreira e outros. Agravado: Josineide de Amorim Pereira de Oliveira. Advogados: Franciney José Lucena Bezerra e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – COTA: "Retirado de pauta em razão da averbação de suspeição do Exmo. Des. Frederico Coutinho". RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 16 - Agravo de Instrumento nº. 200.2009.038505-1/001. – 8ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: GBM Engenharia Ltda. Advogados: Fabrício Montenegro de Moraes e outros. Agravado: Secretário de Planejamento



do Município de João Pessoa e o Chefe da Divisão de Análise e Licenciamento. – SEPLAN. Advogados: Marcos André Araújo e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 17 - Agravo de Instrumento nº. 200.2008.027358-0/001. – 18ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. (sucessor por incorporação do Banco ABN Amro Real S/A). Advogados: Antônio Braz da Silva e outros. Agravado: Iracema de Souza Brito. Advogados: Odilon de Lima Fernandes e Evandro José Barbosa. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido e provido em parte para fixar o valor da multa em dez vezes o valor do empréstimo, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 18 - Agravo de Instrumento nº. 200.2009.039241-2/001. – 14ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Agravantes: Juçara dos Santos Guedes e outros. Advogados: Carlos Roberto Scóz Júnior e outros. Agravado: Federal de Seguros S/A. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido e provido parcialmente, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 19 - Agravo de Instrumento nº. 200.2010.015856-3/001. – 5ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Petromix – Indústria de Plásticos S/A. Advogados: David Farias Diniz Sousa e Lindinalva Torres Pontes. Agravado: Centrais Elétricas da Paraíba – EPASA. Advogados: Carlos Frederico Nóbrega Farias e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 20 - Agravo de Instrumento nº. 200.2009.031424-2/001. – 9ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Maria Luisa de Araújo Nogueira. Advogados: Rodrigo Rodolfo Rodrigues e Silva e outros. Agravado: HSBC Bank Brasil S/A. – Banco Múltiplo. Advogados: Elaine Maria Gonçalves e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido e provido parcialmente, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 21 - Agravo de Instrumento nº. 200.2007.025914-4/001. – 6ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Porto Belo & Advogados. Advogados: Duina Porto Belo e outros. Agravado: Ministério Público Estadual. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Rejeitadas as preliminares foi o recurso conhecido e desprovido nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 22 - Agravo de Instrumento nº. 098.2010.000382-5/001. – 2ª. Vara da Comarca de Queimadas. Agravante: Banco BMC S/A. Advogados: Wilson Sales Belchior e outros. Agravado: Josefa Maria da Luz Silva. Advogado: Severino Ramos de Oliveira Júnior. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido e provido parcialmente, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 23 - Agravo de Instrumento nº. 200.2010.015792-0/001. – 8ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Banco Finasa BMC S/A. Advogado: Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos. Agravado: Aline Maria Hardman Urtiga. Advogados: Alberto Jorge da Franca Pereira e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 24 - Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 001.2008.015589-6/001. – 2ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Companhia de Seguros Minas Brasil. Advogados: José Fernandes Vieira Neto e outros. Apelado: José Bezerra Neto Primeiro. Advogados: Francisco Pedro da Silva e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Preliminares rejeitadas, unânime. No mérito deu-se provimento ao recurso, prejudicado o recurso adesivo, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 25 - Apelação Cível nº. 200.1999.000683-1/001. – 6ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Solon de Lucena. Advogados: Delosmar Domingos de Mendonça Júnior e outros. Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogados: Paulo Cristóvão Alves Freire e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 26 - Apelação Cível nº. 001.2007.018515-0/001. – 3ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Marcos Fernandes de Oliveira. Advogados: Olinda Sammara de Lima Aguiar, Paulo Esdras Marques Ramos e outros. Apelado: Paulo Noronha Caracas. Advogados: Samila Katiusca P. Hamad, Júlio César de Farias Lira e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido e provido, nos termos do voto do relator, fixando-se o valor da indenização por danos morais em cinco mil reais, com seus acréscimos legais. Unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 27 - Apelação Cível nº. 200.2008.019742-5/001. – 9ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Otávio Carvalho Costa, representado por seu filho Pedro Moraes de Carvalho. Advogado: Domingos Laurindo Pereira. Apelado: Ricardo Emanuel Pinheiro. Advogados: Geraldo de Margela Madruga e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Rejeitada a preliminar de nulidade do processo, no mérito recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 28 - Apelação Cível nº. 200.2005.022494-4/001. – 8ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogados: Anastácia Deusamar de Andrade Gondim C. de Vasconcelos e outros. Apelado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Luiz Pinheiro Lima e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Adiado a pedido do apelado”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTI-

NHO DA NÓBREGA COUTINHO. 29 - Apelação Cível nº. 073.2008.001878-8/001. – 4ª. Vara da Comarca de Cabedelo. 1º Apelante: Bandeirantes Propaganda Parai-bana Ltda. Advogados: Rita Valéria Cavalcante Mendonça e outros. 2º Apelante: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito. Advogado: Débora Lígia Oliveira do Nascimento Nóbrega. Apelados: os mesmos. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido para negando-se ao 1º apelo dar-se provimento ao 2º, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 30 - Apelação Cível nº. 001.2006.020816-0/002. – 3ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Verônica Bezerra Campos. Advogados: Afonso José Vilar dos Santos. Apelado: IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande, representado por sua Procuradora Alba Lúcia Diniz de Oliveira. Na sessão do dia 29.07.2010. – COTA: “Retirado de pauta para melhor tramitação”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 31 - Apelação Cível nº. 200.2008.025145-3/002. – 7ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: F A G Oliveira - ME. Advogado: Saulo Medeiros da Costa Silva. Apelado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Roberta Maria Bezerril Nunes e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – COTA: “Adiado a pedido do apelado”. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 32 - Apelação Cível nº. 200.2009.009892-8/001. – 2ª. Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante: Maria Luiza Torres Brito Vieira, representada por sua genitora Luciana Torres Brito. Advogados: Ana Jovina de Oliveira Ferreira e Kátia Cilene Brandão Antunes. Apelado: Everaldo Vieira dos Santos Filho. Advogados: Adail Byron Pimentel. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 33 - Apelação Cível nº. 200.2006.059370-0/001. – 11ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogados: Fernanda Halime Fernandes Gonçalves e outros. Apelado: Esteio Agropecuária S/A. Advogados: Cláudio Sérgio Régis de Menezes e Franciáudio de França Rodrigues. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido e provido, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 34 - Apelação Cível nº. 200.2008.009573-6/002. – 11ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Santa Cruz Fomento Comercial Ltda. Advogados: Claudia Helena Peroba Barbosa e outros. Apelado: Lincon Comércio e Serviços Ltda. Advogados: Daniel Henrique Antunes Santos e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 35 - Apelação Cível nº. 200.2007.010757-4/001. – 11ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Caixa Seguradora S/A. Advogados: Manuela Moura da Fonte, Milena Neves Augusto e outros. Apelados: Tercina Lima de Melo e David Varjão de Melo. Advogado: Ana Rita Ferreira Nóbrega. Na sessão do dia 29.07.2010. – COTA: “Adiado tendo em vista a reunião extraordinária do Tribunal Pleno designada para às 16h do dia de hoje”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 36 - Apelação Cível nº. 200.2007.747885-3/001. – 10ª. Vara Cível da Comarca da Capital. 1º. Apelante: GEAP Fundação de Seguridade Social. Advogados: Marco Aurélio Pinheiro Gonsalves e outros. 2º. Apelante: Antônio Salvino Pereira e Daniele Menezes Salvino. Advogado: George Nóbrega Coutinho. Apelados: os mesmos. Na sessão do dia 29.07.2010. – COTA: “Adiado tendo em vista a reunião extraordinária do Tribunal Pleno designada para às 16h do dia de hoje”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 37 - Apelação Cível nº. 200.2008.042719-4/001. – 4ª. Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante: Josefa Nilma da Silva Inácio. Advogado: Francisco José Vieira. Apelados: Maria das Mercês Costa. Advogado: Francisco Teotônio de Sousa e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – COTA: “Adiado tendo em vista a reunião extraordinária do Tribunal Pleno designada para às 16h do dia de hoje”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 38 - Apelação Cível nº. 200.2009.022128-0/002. – 7ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Débora Fernandes Reis. Advogados: George Suetônio Ramalho Júnior, André Araújo Cavalcanti e outros. Apelados: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Sandro Targino de Souza Chaves e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – COTA: “Adiado a pedido do apelado”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 39 - Apelação Cível nº. 200.2007.012100-5/001. – 5ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Haveskill François Alves Rodrigues e Marinalva Rodrigues Pereira. Advogados: Cláudio Sérgio Régis de Menezes e Franciáudio de Franca Rodrigues. 1º. Apelado: Satélite Esporte Clube. Advogado: Mailson Lima Maciel. 2º. Apelado: Sul América Seguros de Vida e Previdência S/A. Advogados: Kyara Amorim Maia Mendes e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – COTA: “Adiado tendo em vista a reunião extraordinária do Tribunal Pleno designada para às 16h do dia de hoje”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 40 - Apelação Cível nº. 200.2007.017471-5/002. – 7ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista e outros. Apelados: Rede Litorânea de Rádio Ltda. Advoga-

dos: Walter de Agra Júnior e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – COTA: “Adiado a pedido do apelante”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 41 - Apelação Cível nº. 001.2008.024287-6/001. – 1ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Maria Salete Fragoso Santos. Advogados: Elíbia Afonso de Sousa e outros. Apelados: IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande, representado por sua Procuradora Alba Lúcia Diniz de Oliveira. Na sessão do dia 29.07.2010. – COTA: “Adiado tendo em vista a reunião extraordinária do Tribunal Pleno designada para às 16h do dia de hoje”. PAUTA SUPLEMENTAR: RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 01) Questão de Ordem nos autos da Apelação Cível nº. 200.2009.000366-2/001. – 11ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogados: Mércia Carlos de Souza e outros. Apelado: Manoel Ramundo Pordeus Bringel. Advogados: Cícero Guedes Rodrigues e Vera Lúcia Lins. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Acolhida à questão de ordem, para prover o recurso. Unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 02) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 073.2007.003177 -5/001 – 1ª. Vara da Comarca de Cabedelo. Embargante: Allan Kardec Justino de Araújo e outros. Advogados: Arinetti Maria Lins e André Costa Fernandes de Oliveira. Embargado: Francisco Teotônio Neto. Advogados: Giuseppe Pecorelli Neto e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Embargos conhecido e rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 03) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 200.2005.019260-4/001 – 8ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: S/A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Advogados: Fernando Gondim Ribeiro Júnior e outros. Embargado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Rodolfo de Medeiros Araújo e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Embargos conhecido e rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 04) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 200.2007.739156 -9/001 – 3ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: José Vicente Filho. Advogados: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos e Maxwell da Silva Araújo. Embargado: Banco do Brasil S/A. Advogados: Mércia Carlos de Souza e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Embargos conhecido e rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 05) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 200.2007.012308-4/002 – 11ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Ângela Barros Portela de Melo Lobato. Advogados: José Alves Cardoso e outros. 1º. Embargado: Pedro Soares dos Santos Filho. Advogados: Hamilton Costa e outros. 2º. Embargado: Paulo Menezes Escritório Imobiliário. Advogados: Danilo Félix Azevedo e outros. 3º. Embargado: RECOL – Reais Construções Ltda. Advogados: Cláudio Freire Madruga e outros. 4º. Embargado: Marcyvalda de Fátima Rafael Monteiro. Advogados: Luiz da Silva Alves e outros. 5º. Embargado: Construtora Japiassú Ltda. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Embargos conhecido e rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 06) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 200.2004.001297-9/001 – 8ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: SCG Construções Empreendimentos e Comércio Ltda. Advogados: Fabrício Montenegro de Moraes e outros. Embargado: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana. Advogados: Vital Borba de Araújo Júnior e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Embargos conhecido e rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 07) Embargos de Declaração opostos nos autos da Apelação Cível nº. 200.2005.021720-3/001 – 10ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Janeide Aranha Trigueiro. Advogados: Mauricio Lucena Brito e outros. Embargado: Laboratório de Análises Médicas Adolpho Lutz Ltda. Advogados: Caius Marcellus Lacerda e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Embargos conhecido e rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 08) Embargos de Declaração opostos nos autos do Agravo de Instrumento nº. 200.2006.022394-4/003 – 1ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: ALLERGAN Produtos Farmacêuticos Ltda. (“ALLERGAN”) e INAMED do Brasil Ltda. (“INAMED”). Advogados: Marília Almeida Vieira, Leonardo Monteiro Carneiro Leão e outros. 1º. Embargado: Pedro Soares dos Santos Filho. Advogados: Alexandre Gomes Bronzeado, José Olavo C. Rodrigues e outros. 2º. Embargado: IMPORMÉDICA – Importação, Exportação, Serviços de Manutenção de Equipamentos e Representações Ltda. Advogados: Mauro Júnior Rios e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Embargos conhecido e rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 10) Embargos de Declaração opostos nos autos do Agravo de Instrumento nº. 200.2007.740650-8/002 – 4ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Edson Cunha Filho. Advogados: Rivana Cavalcante Viana e outros. Embargado: Banco do Brasil S/A. Advogados: Urbano Vitálio de Melo Neto, Daniel Farias e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Embargos conhecido e rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 11) Embar-

gamentos de Declaração opostos nos autos do Agravo de Instrumento nº. 200.2009.022275-9/001 – 15ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: CEDAL – Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Agropecuário de Alagoinha. Advogados: Walter Pereira Dias Neto e outros. Embargado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogados: Carlos Frederico Nóbrega Farias e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Embargos conhecido e rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 12) Agravo Interno nos autos do Agravo de Instrumento nº. 200.2010.021625-4/001 – 5ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Bruno Marcelo Fernandes Gouveia. Advogados: Ornilo Joaquim Pessoa e outros. Agravado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Walquíria Peixoto Veloso Borges Pereira de Lima. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 13) Agravo Interno nos autos do Agravo de Instrumento nº. 001.2010.017060-2/001 – 4ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: IPELSA Indústria de Papel da Paraíba S/A. e Renato Ribeiro Coutinho Cruz. Advogados: David Farias Diniz Sousa e outros. Agravado: Banco Safra S/A. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 14) Agravo Interno nos autos da Apelação Cível nº. 200.2006.014799-4/001 – 12ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Refrescol Guararapes Ltda. Advogados: João Loyo de Meira Lins, Joelana Souza Buarque e outros. Agravados: Gustavo Vieira de Moraes e outros. Advogado: Inaldo de Souza Moraes Filho. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 15) Agravo Interno nos autos da Apelação Cível nº. 032.2009.001554-9/001 – Comarca de Santa Lúzia. Agravante: Maria do Socorro Santos. Advogados: Alexandre da Silva Oliveira e Sérgio Guedes Carvalho. Agravados: Município de Santa Luzia, representado por seu Prefeito. Advogados: Ronaldo Paulo da Silva e outros. Na sessão do dia 29.07.2010. – DECISÃO: “Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do relator, unânime”. Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão da qual foi lavrada a presente ATA. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Presidente da 4ª Câmara Cível. Procurador (a) de Justiça. Fernanda Turczinski Gadelha de Oliveira. Assessora Técnica. José Ailton Ribeiro de Almeida. Assessor Técnico.



ATA DE JULGAMENTO DA CÂMARA CRIMINAL

49ª (QUADRAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, no primeiro andar do anexo administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba “Desembargador Archimedes Souto Maior”. Presidência do Excelentíssimo desembargador João Benedito da Silva. Presentes os desembargadores Nilo Luis Ramalho Vieira, Leônicio Teixeira Câmara, Arnóbio Alves Teodósio, e João Benedito da Silva, bem como Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz convocado para substituir o des. Joás de Brito Pereira Filho. Representando o Ministério Público, o Dr. Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos, Promotor de Justiça convocado. Presente ainda, na sessão, o defensor público Coriolano Dias de Sá Filho. Secretariando os trabalhos, funcionaram os Beis. André Araújo Melo Cruz e Eduardo Vieira Beltrão de Albuquerque. Às quatorze horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a ATA da sessão anterior. Pelo des. Leônicio Teixeira Câmara foi requerida a palavra sendo por ele proposto votos de congratulações para o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Cezar Peluso, pela brilhante e abrangente entrevista concedida à revista Veja, na edição publicada na primeira semana de julho de 2010, onde foi exposta de forma clara e detalhada os temas mais relevantes enfrentados pelo judiciário atualmente, o qual foi de imediato acatado por todos os membros da Câmara, bem como pelo representante do parquet estadual e OAB, determinando-se que ficasse consignado na ata dos trabalhos. Dando prosseguimento à sessão, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação da Câmara os processos constantes da pauta de julgamento, a seguir discriminados: Pauta Suplementar: 01) Habeas Corpus: nº. 024.2009.001328-5/002. RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Adv. Antônio Elias da Silva. Paciente: ISMAEL RÊNE SIMÕES DOS SANTOS. Resultado: Ordem denegada em harmonia com o parecer. Unânime. 02) Habeas Corpus: nº. 055.2009.000759-6/001. RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Adv. João Barboza Meira Júnior. Paciente: MANOEL DO NASCIMENTO HERMINIO DOS SANTOS. Resultado: Ordem prejudicada em harmonia com o parecer oral. Unânime. 03) Habeas Corpus: nº. 001.2008.014991-5/003. RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Adv. Henrique Douglas Jucá Pereira e outros. Paciente: ALEX DE MELO OLIVEIRA. Cota: Após o voto do relator que não conhecia da impetração em harmonia com o parecer ministerial, pediu vista dos autos o des. Nilo Luis Ramalho Vieira. O 2º vogal aguarda. 04) Habeas Corpus: nº. 200.2010.006708-7/001. RELATOR: DES. LEÔNICIO TEIXEIRA CÂMARA. Impetrante: Adv. Aluízio Nunes de Lucena. Paciente: ZILDO LOPES DE SOUZA. Resultado: Ordem denegada em harmonia com o parecer. Unânime. 05) Habeas Corpus: nº. 075.2010.000938-2/001. RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Adv. Patrícia da Silva Ferreira e outro. Paciente: MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO. Resultado: Não



se conheceu da impetração em harmonia com o parecer oral complementar. Unânime. 06) Habeas Corpus: nº. 073.2010.001996-4/001. RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Adv. Marcos Antônio Silva. Paciente: JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS. Resultado: Não se conheceu da impetração em harmonia com o parecer oral complementar. Unânime. 07) Habeas Corpus: nº. 200.2005.048267-4/001. RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Adv. Carlos Roberto Maia. Paciente: ANTÔNIO BENTO RODRIGUES NETO. Resultado: Ordem concedida em harmonia com o parecer. Unânime. 08) Habeas Corpus: nº. 200.2010.006959-6/001. RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Adv. Paulo Sabino de Santana. Paciente: RONALDO CUNHA PEREIRA. Resultado: Ordem prejudicada em harmonia com o parecer. Unânime. Pauta Ordinária: 01) Habeas Corpus: nº. 063.2009.000644-4/001. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Impetrante: Adv. Paulo de Tarso Loureiro Garcia de Medeiros e outro. Paciente: Rosenildo Justino Claudino. Cota: Em sessão do dia 01/07, após o voto do Relator e do 1º vogal que concediam a ordem, pediu vista o Dês. Arnóbio Alves Teodósio. Em sessão do dia 06/07, o autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. Cota da sessão do dia 08/07/10: o autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. 02) Apelação Criminal nº. 200.2005.017088-1/002, da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Impetrante: JOACIL DE BRITO PEREIRA (Adv.: Em causa própria e Augusto Sérgio S. de B. Pereira e outra). Apelo: NELSON COELHO DA SILVA (Adv.: Em causa própria e Gustavo Lima Neto). Suspeição: Des. Leônicio Teixeira Câmara (fls. 424). Impedimento: Des. Joás de Brito Pereira Filho (fls. 442). Cota: Em sessão do dia 01.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Em Sessão do dia 06.07, após o voto do relator e do 1º vogal que negavam provimento ao apelo, pediu vista o Des. Arnóbio Alves Teodósio. Suspeição do Des. Leônicio Teixeira. Fez sustentação oral o Adv. Lucas Clemente de Brito Pereira. Cota da sessão do dia 08/07/10: o autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. 03) Habeas Corpus: nº. 001.2009.025588-4/002. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Impetrante: Adv. Antonio Bruno Costa Saback. Paciente: WENDER VIEIRA DA SILVA. Cota: Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Resultado: Ordem denegada em harmonia com o parecer. Unânime. 04) Habeas Corpus: nº. 001.2009.025588-4/001. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Impetrante: Adv. Antonio Bruno Costa Saback. Paciente: FERNANDA MARTINS DE MELO. Cota: Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Resultado: Ordem denegada em harmonia com o parecer. Unânime. 05) Habeas Corpus: nº. 200.2005.048466-2/001. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Impetrantes: Adv. Yuri Simpson Lobato e Marcus Vinícius de Lima Souza. Paciente: ELSON DE SOUSA SANTOS. Cota: Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Resultado: Ordem denegada em harmonia com o parecer. Unânime. 06) Apelação Criminal nº. 013.2009.001679-4/001, da 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. 01) Apelo: CÍCERO GONÇALVES DA SILVA (Adv.: Rogério Bezerra Rodrigues). 02) Apelo: RAIMUNDO F. PEREIRA DA SILVA (Adv.: Eduardo Henrique Jacome e Silva). Apelada: A Justiça Pública. COTA da sessão do dia 29.06.10: Adiado por indicação do relator para o dia 06.07.10. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do revisor. Resultado: Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por maioria, deu-se provimento parcial a ambos os apelos, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer, sendo que o relator absolvía o apelante Raimundo Franco Pereira. 07) Habeas Corpus: nº. 032.2004.000828-9/002. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Impetrante: Adv. Ticiano da Silva Ferreira. Paciente: WEIDERSON SOARES SALES. Cota: Em sessão do dia 01.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Resultado: ordem prejudicada quanto à progressão do regime, não conhecida em relação ao pedido de trabalho externo e concedida em parte a ordem apenas para se revogar o decreto de prisão preventiva, sem prejuízo de expedição de mandado para início de cumprimento de pena, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer. Unânime. 08) Habeas Corpus: nº. 033.2010.000281-6/002. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Impetrante: Adv. Ubiratã Fernandes de Souza. Paciente: MARCOS VIEIRA DA SILVA. Cota: Em sessão do dia 01.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Resultado: Ordem denegada em harmonia com o parecer. Unânime. 09) Embargos de Declaração: nº. 200.2004.027479-3/002. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Embargante: Antonio Leonardo Freitas César Pereira. (Adv.: José Alves Cardoso). Embargado: A Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Cota: Em sessão do dia 01.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Resultado: Rejeitados os embargos, nos termos do voto do Relator. Unânime. 10) Embargos de Declaração: nº. 030.1998.000021-7/001. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Embargante: Helvécio Dantas Wanderley. (Adv.: Jaques Ramos Wanderley). Embargado: A Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Cota: Em sessão do dia 01.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Resultado: Rejeitados os embargos, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer. Unânime. 11) Habeas Corpus: nº. 075.2010.001077-8/001. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Impetrante: Adv. Marcos Antônio Camelo. Paciente: LEANDRO FERNANDO DA SILVA. Cota da sessão do dia 29.06.10: adiado por indicação do relator. Em sessão do dia 01.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face da justificada ausência do relator. Resultado: Ordem denegada em harmonia com o parecer. Unânime. 12) Apelação Criminal nº. 042.2007.000411-6/001, da Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA.

REVISOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Apelo: JOSÉ EVANILDO ALMEIDA DUARTE (Adv.: Ananias Synésio da Cruz). Apelada: A Justiça Pública. Cota da sessão do dia 29.06.10: Adiado em face do adiantado da hora. Em sessão do dia 01.07, adiado em face da justificada ausência do revisor. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do revisor. Resultado: Negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime. 13) Apelação Criminal nº. 022.2007.000394-6/001, da Comarca de São José de Piranhas. RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Apelo: REGINALDO DE LIMA FIGUEIREDO (Adv.: Maria Nemizia C. Silva). Apelada: A Justiça Pública. Cota da sessão do dia 29.06.10: Adiado em face do adiantado da hora. Em sessão do dia 01.07, adiado em face da justificada ausência do revisor. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do revisor. Resultado: Negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime. 14) Apelação Criminal nº. 200.2007.744784-1/001, da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Apelo: JANAÍNA SIMONE CARNEIRO DE SOUSA SILVA, RONALDO MATIAS DE SOUSA E ELVIS CARNEIRO DE SOUSA (Adv.: Cícero de Lima e Sousa). Apelada: A Justiça Pública. Assist. de acusação: Distribuidora de Alimentos Sublime Ltda. (Adv.: Nadja de Oliveira Santiago). Cota da sessão do dia 29.06.10: Adiado em face do adiantado da hora. Em sessão do dia 01.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Resultado: Deu-se provimento parcial aos recursos, apenas para absolver o apelante Elvis Carneiro de Sousa, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer. Unânime. Impedido o Dr. Wolfram da Cunha Ramos (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Joás de Brito Pereira Filho). 15) Exceção de Suspeição Criminal nº. 035.2009.001542-7/001, da 1ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Excipiente: WAMBERTO BALBINO SALES (Adv.: Mário Félix de Menezes). Excepto: Vladimir Alcibiades Marinho Falcão Cunha – Juiz de Direito da 1ª Vara de Sapé. Cota: Em sessão do dia 01.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Resultado: Julgado improcedente, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer. Unânime. 16) Apelação Criminal nº. 014.2005.001130-4/001, da 1ª Vara da Comarca de Catolô do Rocha. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o des. Joás de Brito Pereira Filho). 01) Apelo: FRANCISCO ESPEDITO PEREIRA, vulgo "Biton" (Adv.: Marcelo Suassuna Laureano). 02) Apelo: DEUSUETE TEODORO DA SILVA (Adv.: Gentil Lira Barreto). Apelada: A Justiça Pública. Cota: Em sessão do dia 01.07, adiado em face do adiantado da hora. Em sessão do dia 06.07, adiado em face do adiantado da hora. Resultado: Deu-se provimento parcial aos apelos, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer. Unânime. 17) Apelação Criminal nº. 057.2008.000018-5/001, da Comarca de Pedras de Fogo. RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelo: CARLOS ROBERTO MATEUS DOS SANTOS, vulgo "Carlinhos". (Adv.: Agripino Cavalcanti de Oliveira). Apelada: A Justiça Pública. Cota: Em sessão do dia 01.07, adiado em face do adiantado da hora. Em sessão do dia 06.07, adiado em face do adiantado da hora. Resultado: Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer. Unânime. 18) Apelação Criminal nº. 063.2008.000889-7/001, da Comarca de Juazeirinho. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelo: FÁBIO ANTÔNIO DE SOUSA e FRANCISCO ALVES DA SILVA (Adv.: Lincon Bezerra de Abrantes). Apelada: A Justiça Pública. Cota: Em sessão do dia 01.07, adiado em face do adiantado da hora. Em sessão do dia 06.07, adiado em face do adiantado da hora. Resultado: Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer. Unânime. 19) Apelação Criminal nº. 037.2009.002955-6/002, da 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelo: FÁBIO ANTÔNIO DE SOUSA e FRANCISCO ALVES DA SILVA (Adv.: Lincon Bezerra de Abrantes). Apelada: A Justiça Pública. Cota: Em sessão do dia 01.07, adiado em face do adiantado da hora. Em sessão do dia 06.07, adiado em face do adiantado da hora. Resultado: Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer. Unânime. 20) Apelação Criminal nº. 037.2007.005784-1/001, da 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. 01) Apelo: ROBSON GOMES DA COSTA (Adv.: Eduardo Henrique Jacome e Silva). 02) Apelo: Representante do Ministério Público. Apelo: os mesmos. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do revisor. Resultado: Negou-se provimento aos apelos, em harmonia com o parecer. Unânime. 21) Apelação Criminal nº. 042.1992.000005-8/002, da Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Apelo: Representante do Ministério Público. Apelo: ERIVAN VALDEVINO. (Adv.: Francisco Carlos de Carvalho). Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 22) Apelação Criminal nº. 001.2009.017482-0/001, da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Apelo: IURI BRUNO DE ALMEIDA SILVA. (Adv.: Alanna Calado). Apelada: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 23) Apelação Criminal nº. 200.2001.001629-9/001, da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. REVI-

SOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Apelo: ADONIAS DA SILVA BEZERRA. (Adv.: José Alves Cardoso). Apelada: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado a requerimento da defesa. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 24) Apelação Criminal nº. 042.2007.000461-1/002, da Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Apelo: Representante do Ministério Público. Apelo: LINDOMAR NUNES BARBOSA. (Adv.: Francisco Carlos de Carvalho). Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 25) Apelação Criminal nº. 030.2006.001832-9/001, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Pombal. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Apelo: Zaqueu Oliveira da Silva. (Defensor Público: Arnaldo Marques de Sousa). Apelada: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 26) Apelação Criminal nº. 001.2009.005909-6/001, da 7ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Apelo: JOÃO PAULO DA SILVA COSTA. (Adv.: Francisco Pinto de Oliveira Neto). Apelada: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do relator. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 27) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº. 013.2008.002232-3/001, da 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: GENIVAL DE SOUSA LIRA JÚNIOR. (Adv.: Rogério Bezerra Rodrigues). Recorrida: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado em face do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 28) Agravo em Execução nº. 999.2009.000334-7/001. RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Agravante: Lindolison Lopes Galvão. (Adv.: Maria Divani Oliveira Pinto de Menezes e Monique de Oliveira Pinto Patrício). Agravada: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado em face do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 29) Agravo em Execução nº. 999.2010.000279-2/001, da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Agravante: JOSINALDO DO NASCIMENTO BATISTA. (Adv.: Gildásio Alcântara Moraes). Agravada: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado em face do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 30) Apelação Criminal nº. 038.2008.0001172-9/002, da 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelo: LEANDRO MARCOS DA SILVA, vulgo "Leandro de João Piacas". (Adv.: Valtér de Melo). Apelada: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado em face do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 31) Apelação Criminal nº. 075.2007.002797-6/002, da 1ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelantes: 1 – KLEBSON CAETANO DOS SANTOS, vulgo "Pepe" e CARLOS ANDRÉ SOARES, vulgo "Da lua". (Adv.: Marcos Antonio Camelo e 2 – ELIANE TRAJANO DA SILVA, vulgo "Eliane". (Defensor Público: Argemiro Queiroz de Figueiredo). Apelada: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado por indicação do relator. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 32) Apelação Criminal nº. 001.1997.012057-0/001, da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS. REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelo: SERGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS. (Defensor Público: Raimundo Tadeu Licariño Nogueira). Apelada: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado em face do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 33) Apelação Criminal nº. 001.2009.013670-4/001, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS. REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelo: MARCONI PAZ FLORÊNCIO. (Adv.: Francisco Pedro da Silva e Patrícia A. Nunes). Apelada: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado em face do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 34) Apelação Criminal nº. 046.2008.000114-5/001, da Comarca de Solânea. RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS. REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelo: JOSÉ SIMONILDO PEREIRA GALDINO, vulgo "Pelé". (Defensores Públicos: Paulo Celso do Valle Filho e Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado em face do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 35) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº. 030.2010.000137-6/001, da 1ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS. Recorrente: Representante do Ministério Público. Recorrido: Wagner Bruce de Assis Galdino. (Adv.: Djonierison José F. de Franca). Em sessão do dia 06.07, adiado em face do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 36) Apelação Criminal nº. 033.1989.000174-7/001, da 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Apelo: Representante do Ministério Público. Apelo: EDMILSON BORGES DE LIMA. (Defensor Público: Mozenilde Vieira Lopes). Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do revisor. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 37) Apelação Criminal nº. 013.2005.002071-1/001, da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Apelo: ANTONIO GENILDO. (Defensores Públicos: José Silva Formiga e Marconi Chianca). Apelada: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do revisor. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 38) Apelação Criminal nº. 001.1995.003579-8/001, da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Apelo: MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, vulgo "Fernando"

ou "Ceará". (Defensores Públicos: Carlos Roberto Barbosa e Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do revisor. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 39) Apelação Criminal nº. 013.2008.000864-5/001, da 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. Apelo: ZURENILDO INÁCIO DA MOTA. (Defensor Público: Osmar Gerônimo Bezerra). Apelada: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado em face da justificada ausência do revisor. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 40) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº. 030.2009.002337-2/002, da 1ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Recorrente: Representante do Ministério Público. Recorridos: Francisco Damião de Andrade e Gonçalo Martins de Andrade Neto. (Adv.: Jaques Ramos Wanderley). Em sessão do dia 06.07, adiado em face do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 41) Apelação Criminal nº. 019.2006.000051-0/001, da Comarca de Soledade. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS. Apelantes: 1 – Representante do Ministério Público; 2 – MARCOS COSTA GUIMARÃES, vulgo "Leinha". (Adv.: Sandy de Oliveira Fortunato). Apelo: 1 – CARLOS ANDRÉ COSTA GUIMARÃES, vulgo "Carlinhos". (Defensor Público: Carlos Roberto Barbosa); 2 – ANTONIO ROBERTO GUIMARÃES JÚNIOR (Defensor Público: Carlos Roberto Barbosa); 3 – MARCOS COSTA GUIMARÃES, vulgo "Leinha". (Adv.: Sandy de Oliveira Fortunato) e 4 – A JUSTIÇA PÚBLICA. Em sessão do dia 06.07, adiado em face do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 42) Apelação Criminal nº. 052.2002.000515-4/002, da Comarca de Alagoinha. RELATOR: DES. LEONCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS. Apelo: SÉRGIO BELTRÃO DE ARAÚJO. (Adv.: Rômulo Araújo Montenegro). Apelada: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado a requerimento da defesa. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 43) Apelação Criminal nº. 014.2009.002160-2/002, da 2ª Vara da Comarca de Catolô do Rocha. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS. Apelo: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA E FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO. (Adv.: Jorge José Barbosa da Silva). Apelada: A Justiça Pública. Em sessão do dia 06.07, adiado em face do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 44) Agravo em Execução nº. 013.2002.004615-0/001, da 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Agravante: Representante do Ministério Público. Agravado: JOÃO MOREIRA DA SILVA (Def. Público: Luís Humberto da Silva). Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 45) Agravo em Execução nº. 001.2008.026420-1/002, da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o des. Joás de Brito Pereira Filho). Agravante: ADAMIS MAGNO SILVA DE SOUSA (Adv.: Gildásio Alcântara Moraes). Agravada: A Justiça Pública. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 46) Agravo em Execução nº. 999.2010.000139-8/001, da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Agravante: FRANCINALDO SANTOS MACÊDO (Adv.: Ramon Dantas Cavalcante). Agravada: A Justiça Pública. Resultado: Deu-se provimento ao agravo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer. Unânime. 47) Apelação Criminal nº. 015.2009.000091-8/001, da 2ª Vara da Comarca de Conceição. RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelo: TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS (Adv.: José Luís Vitorino). Apelada: A Justiça Pública. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 48) Apelação Criminal nº. 016.2009.000456-1/001, da 1ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelo: JOSÉ LUIS VITORINO. (Adv.: José Luís Vitorino). Apelada: A Justiça Pública. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 49) Agravo em Execução nº. 200.2004.133931-4/013, da 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. Agravante: Representante do Ministério Público. Agravado: CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES RIBEIRO (Adv.: Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju). Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 50) Apelação Criminal nº. 001.2009.002280-5/001, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelo: JOSÉ MÁRCIO MELO PEREIRA (Def. Públicos: Carlos Alberto de Souza e Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: A Justiça Pública. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 51) Apelação Criminal nº. 200.2002.396234-9/001, do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelo: ERIVELTON GONÇALVES DE SOUZA (Def. Públicos: Paula Fransinette Henriques da Nóbrega e Álvaro Henrique David Neto). Apelada: A Justiça Pública. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 52) Apelação Criminal nº. 011.2009.000328-3/001, da Comarca de Cabaceiras. RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelo: LUIS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, vulgo "Beto de Carlinha" (Adv.: Clóvis Pereira da Costa). Apelada: A Justiça Pública. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 53) Apelação Criminal nº. 033.2002.003210-9/001, da 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RA-



MOS (Juiz de Direito convocado para substituir o des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: DAMIÃO DO NASCIMENTO ALMEIDA (Def. Público: Mozeneide Vieira Lopes). Apelada: A Justiça Pública. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. 54) Apelação Criminal nº 038.2001.000228-5/001, da 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: NATALÍCIO ANDRADE BEZERRA (Adv.: Aderaldo Correia de Araújo e Américo Gomes de Almeida). Apelada: A Justiça Pública. Cota da sessão do dia 08.07.10: adiado em face do adiantado da hora. Nada mais ocorrendo, o Exmo. des. presidente deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA. Desembargador João Benedito da Silva, Presidente da Câmara Criminal; Eduardo Vieira Beltrão de Albuquerque, Assessor da Câmara Criminal; André Araújo Melo Cruz, Assessor da Câmara Criminal.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Coordenador de Registro e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Immanuel Kant Sarmento Gadelha torna publico, a quem possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 02/08/2010

Processo:00 1.2006.025995-7/003, Apelação Cível, Red Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Caio Cesar Rocha, Saskia Sobreira E Outros, Apelados: Maria De Lourdes De Assis, Advogado: Erico De Lima Nobrega. **Processo:**00 1.2007.026717-2/002, Agravo De Instrumento Criminal, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Edvan Mendes Da Silva, Advogado: Fabio Jose De S. Arruda, Advogado: Justica Publica. **Processo:**00 3.2005.001451-7/001, Recurso Criminal Em Sentido Estrito, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Recorrente: Jose Junior De Oliveira, Vulgo "Zé Do Olhao, Advogado: Waldeciz Muniz, Julio Cesar De Oliveira Muniz, Recorrido: Justica Publica. **Processo:**00 3.2009.000062-5/001, Recurso Oficial E Apelação Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Rep.P/ Seu Prefeito, Advogado: Wilma Dos Santos Sales, Manoel Sales Sobrinho E Outros, Apelado: Joao De Souza, Advogado: Marcia Moreira Da Silva, Remetente: Juiz De Direito Da 1ª Vara, De Alagoa Grande. **Processo:**00 7.2003.000550-3/001, Apelação Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Municipio De Areia, Rep.P/Seu Prefeito, Advogado: Walter De Agra Junior, Vanina C.C.Modesto, Apelados: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 017.2009.000660-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Agravante: Rm Atacadista Distribuidora De, Alimentos Ltda. Advogado: Alexei Ramos De Amorim E Outros, Advogado: Katiucia Lucena P.De Lacerda E Outro, Advogado: Milton Aurelio D. Dos Santos. **Processo:** 017.2009.000661-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Agravante: Rm Atacadista Distribuidor De, Alimentos Ltda. Advogado: Alexei Ramos De Amorim E Outros, Advogado: Leticia Do Nascimento Pereira E Outra, Advogado: Milton Aurelio Dias Dos Santos. **Processo:** 017.2009.001691-0/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Rel.Subst.: Dr. Carlos Martins Beltrao Filhoaggravante: Porto Seguro Cia De Seguros Gerais, Advogado: Tania Vainsencher E Outros, Agravado: Leticia Do Nascimento Pereira E Outros, Advogado: Milton Aurelio Dias Dos Santos. **Processo:** 017.2009.001691-0/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Rel.Subst.: Dr. Carlos Martins Beltrao Filhoaggravante: Porto Seguro Cia De Seguros Gerais, Advogado: Tania Vainsencher E Outro, Agravado: Maria De Lourdes Sales Rodrigues, Advogado: Milton Aurelio Dias Dos Santos. **Processo:** 017.2009.001692-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravante: Rm Atacadista Distribuidora De, Alimentos Ltda. Advogado: Alexei Ramos De Amorim E Outros, Agravado: Adrian Vicente Rodrigues, Advogado: Milton Aurelio D. Dos Santos. **Processo:** 017.2009.001692-8/002, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravante: Porto Seguro Cia De Seguros Gerais, Advogado: Tania Vainsencher E Outro, Agravado: Adrian Vicente Rodrigues, Rep.P/Sua, Genitora, Jacinta Vicente Dos Santos, Advogado: Milton Amelio Dias Dos Santos. **Processo:** 028.2010.000146-1/003, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Leoncio Teixeira Camara, Impetrante: Vamberto Teixeira Batista, Paciente: Ronaldo Dos Santos Nascimento. **Processo:** 033.2008.004031-5/003, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Leoncio Teixeira Camara, Impetrante: Abraao Brito Lira Beltrao, Paciente: Carlos Magno Barcia Araruna. **Processo:** 037.2009.004408-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Netoaggravante: Sindicato Dos Servidores Publicos, Municipais De Santa Cruz-Sinspums, Advogado: Fabricio Abrantes De Oliveira, Agravado: Municipio De Santa Cruz, Representado, Por Seu Prefeito, Advogado: Francisco Lamartine F. Bernardo. **Processo:** 060.2007.000129-6/002, Agravo De Instrumento Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Maria Delidora De Sales, Representada Por Sua Tutora, Ana Glaucé De Sales, Advogado: Jose Americo Dos Santos, 01 Agravado: Aline Barbosa De Lima, Advogado: Mario Formiga Maciel Filho, 02 Agravado: Rosana Barbosa De Sales, Advogado: Alessandra Cabral Meireles Da Silva. **Processo:** 073.2009.003401-5/001, Apelação Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Banco Santander S.A, Advogado: Antonio B. Da Silva, Bruno S.Franca E Outros, Apelados: Isneido De Q. Andrade, Advogado: Camila Macedo. **Processo:** 073.2009.003444-5/001, Apelação Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Bv Financeira S.A, Advogado: Ricardo Da Costa E Souza, Jullyana Karla V.Albino

E Outros, Apelados: Rosangela Alves C. Paiva, Advogado: Maria Das Gracas De S. Pontes. **Processo:** 075.2009.003202-2/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Aecio Farias, 01 Paciente: Antonio Gomes Soares, 02 Paciente: Wellington Ernesto Da Silva. **Processo:** 098.2010.000980-6/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Leoncio Teixeira Camara, Impetrante: Jose De Paula Rego, Paciente: Jose Da Cunha Ferreira. **Processo:** 116.2005.000204-1/001, Desaforamento, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Requerente: Temistocles Medeiros De Oliveira, Assistente De Acusacao: , Advogado: Francisco Ubaldo Lobo B. De Queiroz, Requerido: Idelfonso Lucas Rodrigues Filho. **Processo:** 200. 2004.006332-9/001, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmentoaggravante: PbpPrev Paraiba Previdencia, Advogado: Luciana Erika T.Ferreira E Outros, Agravado: Danielle Leite Gomes, Advogado: Francisco De Moraes Lima. **Processo:** 200. 2004.045303-3/001, Apelação Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmentoapelaante: Radio Miramar Fm 107.7-Fundacao, Virginius Da Gama E Melo, Advogado: Roberto Nogueira Gouveia E Outros, Apelados: Manuel Vieira Da Silva, Advogado: Gracilene M. Carneiro. **Processo:** 200.2005.018296-9/002, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Netoaggravante: Prontocor-Pronto Socorro Cardiologico, Ltda, Advogado: Pericles Filgueiras De Athayde Filho, Agravado: Endocenter Comercial Ltda, Advogado: Marco Aurelio Gomes. **Processo:** 200.2005.032895-0/001, Apelação Cível E Recurso Adesivo, Red. Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Eduardo Nelson Durbano, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, 01 Apelado: Vamberto Augusto Costa Filho, Conceicao, De Almeida C.Costa E Cristiano Jose, Castro De Almeida Cunha, Advogado: Leandro Costa Trajano, Recorrido: Eduardo Nelson Durbano, Advogado: Daniel Sampaio Azevedo. **Processo:** 200. 2006. 052512-4/002, Agravo De Instrumento Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Fiori Veiculo Ltda. Advogado: Luis Felipe De Souza Rebelo, Felipe De Souza Leao Araujo, Agravado: Sandra Vaz Miranda, Advogado: Thiago Germano Alves E Outros. **Processo:** 200.2006.057914-7/001, Apelação Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Instituto Nacional Do Seguro Social, Inss-Rep.P/Sua Proc.Vera Lucia, Pereira De Araujo, Apelados: Luciano Torres Da Silva, Advogado: Antonio Anizio Neto. **Processo:** 200.2007.735105-0/001, Apelação Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Banco Bradesco S.A. Advogado: Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho, Niani Guimaraes Lima De Medeiros, Apelados: Haruno Saito, Advogado: Kadmo Wanderley Nunes, Ana Carolina Carneiro Monteiro E Outros. **Processo:** 200.2008.008105-8/001, Apelação Cível, Automatica, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Rel.Subst.: Dr. Carlos Martins Beltrao Filhoapelaante: Gabriel Lima De Souza, Representado, Por Sua Genitora: , Jainaina Virginia L. De Brito, Advogado: Eduardo M. Dantas, Apelados: Felix Barbosa De S. Neto, Advogado: Ramon T. Sebadelhe. **Processo:** 200.2008.024947-3/001, Recurso Oficial E Apelação Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelante: Agevisa-Agencia Estadual De Vigilancia, Sanitaria, Representado Por Seu, Procurador: , Apelado: Edmy Gomes De Luna, Advogado: Guilherme M. Ferreira, Remetente: Juiz De Direito Da 6a.Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. **Processo:** 200. 2008. 025875-5/001, Apelação Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Vamberto Moreira Dos Santos, Advogado: Jose Alves Cardoso, Apelados: Josiene M. De Albuquerque, Advogado: Euzeila Rocha B. Serrano E Outra. **Processo:** 200.2008.034177-5/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dra. Maria Das Gracas Moraes Guedesaggravante: Jose Teixeira Da Silva Filho, Advogado: Sosthenes Martinho Costa, Agravado: Inss Instituto Nacional Do Seguro, Social, Rep.P/Seu Procurador, Flodoaldo Carneiro Da Silva. **Processo:** 200.2009.026295-3/001, Apelação Cível, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dra. Maria Das Gracas Moraes Guedesapelaante: Estado Da Paraiba, Representado Por, Seu Procurador: , Augusto Sergio S.De B. Pereira, Apelados: Claudio Jose C. De Meireles, Advogado: Francisco De A.Carneiro Neto. **Processo:** 200. 2009. 031186-7/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dra. Maria Das Gracas Moraes Guedesimpeetrante: Marinaldo Lopes Da Silva, Advogado: Joseane Gomes Vinagre, Impetrado: Detran-Departamento Estadual De, Transito Do Estado Da Paraiba, Representado Por Seu Presidente, Remetente: Juizo De Direito Da 6a.Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. **Processo:** 200.2009.033623-7/001, Apelação Cível, Automatica, Relator: Desa. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboaapelaante: Estado Da Paraiba, Representado, Por Seu Procurador: , Solon Henrique De Sa E Benevides, Apelados: Sandoval Eduardo Da Silva, Defensor: Carlos Calixto De Oliveira. **Processo:** 200.2009.041266-5/001, Agravo, Automatica, Relator: Desa. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboaaggravante: Banco Santander (Brasil) S.A. Aymore Credito, Financiamento E, Investimento S.A. Advogado: Antonio Braz Da Silva E Outros, Agravado: Victoria Puntriano Zuniga, Advogado: Fabricio Alves Borba. **Processo:** 200.2009.043404-0/001, Apelação Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Netoapelaante: Banco Do Brasil S.A, Advogado: Arlinetti Maria Lins, Luiz Carlos Lourenco E Outros, Apelados: Margareth Resende De Souza, Advogado: Eduardo C. Do N. Barros. **Processo:** 200.2010.000607-7/001, Apelação Cível, Automatica, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmentoapelaante: Estado Da Paraiba, Representado, Por Seu Procurador: , Augusto Sergio S.De Brito Pereira, Apelados: Rosangela Da C. Souza, Advogado: Francisco De A.Carneiro Neto. **Processo:** 200. 2010.004336-9/001, Apelação

Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Estado Da Paraiba, Representado, Por Seu Procurador: , Renan De V. Neves, Apelados: Eliane De L. Sucra, Defensor: Carlos Calixto De Oliveira. **Processo:** 200. 2010. 019719-9/001, Agravo, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Agravante: Ramaina Irineide Gomes De Medeiros, Advogado: Edgar Smith Neto, Agravado: Banco Finasa Bmc S.A. **Processo:** 200. 2010.025700-1/001, Agravo, Automatica, Relator: Desa. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboaaggravante: Mabel Cristina Pereira Cavalcanti, Advogado: Fernanda Ataíde Dos Santos E Outros, 01 Agravado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, 02 Agravado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 200.2010.025711-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravante: Elirneide Alvonira Da Silva, Advogado: Miguel Moura Lins Silva, 01 Agravado: PbpPrev Paraiba Previdencia, 02 Agravado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 200.2010.025718-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Lilia Toscano De Sales, Advogado: Miguel Moura Lins Silva, 01 Agravado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, 02 Agravado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 200.2010.025721-7/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravante: Sara Micheline Tavares Guimaraes, Advogado: Miguel Moura Lins Silva, 01 Agravado: PbpPrev Paraiba Previdencia, 02 Agravado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 200.2010.027237-2/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmentoaggravante: Cavalcanti Primo Veiculos Ltda, Advogado: Celina Lopes Pinto E Outros, Agravado: Ariana Nogueira Rodrigues De Oliveira, Advogado: Lauro Montenegro Sarmento De Sa. **Processo:** 200.2010.029131-5/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Agravante: Sergio Costa Do Nascimento, Advogado: Fernanda Ataíde Dos Santos E Outro, 01 Agravado: PbpPrev Paraiba Previdencia, 02 Agravado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 200. 2010. 030742-6/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Aecio Flavio Farias De Barros Filho, Paciente: Jailton Manoel De Oliveira Silva. **Processo:** 999.2010.000470-7/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Netoimpetrante: Lucia De Fatima Alves Da Silva, Advogado: Rita De Cassia S Aroxelas Macedo, 01 Impetrado: Secretario De Estado Da Saude, 02 Impetrado: Secretario Municipal Da Saude Do, Municipio De Itabaian. **Processo:** 999. 2010.000472-3/001, Mandado De Seguranca, Por Prevencao, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmentoimpetrante: Associacao Dos Tecnicos, Auxiliares E, Analistas Judiciais Da Paraiba, Astaj-Pb, Advogado: Yuri Paulino De Miranda, Impetrado: Presidente Do Tribunal De Justica Da Pb.

PUBLICAÇÕES DO E-JUS
NOTAS DE FORO

CAJAZEIRAS

Nota de foro nº 077/10. E – Jus. Ação Execução de Título Extrajudicial. Processo nº 013.2010.906.943-8. Promovente: Dantas Rolim Ltda ME (Auto Som). Advogado: Dr. José Bezerra de Souza, OAB-PB nº. 10.934B. Promovido: Arlindo Vitorino da Silva. Despacho: Por não estarem presentes todos os requisitos dos títulos de crédito que fundamentam a presente ação de execução, recebo a como ação de cobrança. Designo audiência de conciliação para o dia 09/08/10, às 10h15min. Intimem-se. Cite-se.

Ação Execução de Título Extrajudicial. Processo nº 013.2010.928.079-5. Promovente: Jorge Luiz Formiga Dantas. Advogado: Dr. José Ferreira Lima Júnior, OAB-PB nº. 9.468. Promovido: Lucineide Leonel Félix. Despacho: Tendo em vista a ocorrência da prescrição dos cheques acostados aos autos, impossibilitando a sua execução de plano e pelo princípio da economia processual, recebo a presente ação de execução de títulos extrajudiciais como ação de cobrança. Designo audiência de conciliação para o dia 09/08/10, às 10h45min. Intimem-se. Cite-se.

Ação Execução de Título Extrajudicial. Processo nº 013.2010.928.082-9. Promovente: Jorge Luiz Formiga Dantas. Advogado: Dr. José Ferreira Lima Júnior, OAB-PB nº. 9.468. Promovido: Odon José de Menezes Pessoa. Despacho: Tendo em vista a ocorrência da prescrição do cheque acostado aos autos, impossibilitando a sua execução de plano e pelo princípio da economia processual, recebo a presente ação de execução de título extrajudicial como ação de cobrança. Designo audiência de conciliação para o dia 09/08/10, às 11h00min. Intimem-se. Cite-se.



INDICE POR ADVOGADOS

PARA UTILIZAR O INDICE ABAIXO LOCALIZE O ADVOGADO PELO SEU NOME (ORDEM ASCENDENTE). AO LADO DO NOME/OAB HAVERA O NUMERO DA PUBLICACAO OU DAS PUBLICACOES EXISTENTES PARA ESTE ADVOGADO. Abdallah Salomao Arcoverde 008205-Pb • 82; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904-Pb • 615; Abraao Verissimo Junior 006361-Pb • 637, 638, 639, 640, 641, 642; Adailton Coelho Costa Neto 012903-Pb • 79, 615; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612-Pb • 1036; Adair Borges Coutinho Neto 012441-Pb • 619; Adalberto Francisco Cordeiro 004071-Pb • 673; Adao Domingos Guimaraes 008873-Pb • 877, 888; Ademar Azevedo Regis 010237-Pb • 279, 627; Ademar Almeida Be-

zerra 004709-Pb • 1098; Ademar Teotônio Filho 012150-Pb • 102; Adernal Da Costa Villar Neto 005628-Pb • 86, 164; Adilson De Queiroz Coutinho Filho 012897-Pb • 981; Admilson Leite De Almeida Junior 011211-Pb • 841, 847, 855, 859, 864, 866, 868; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506-Pb • 141, 167, 205; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938-Pb • 705; Adriana Mendes De Lima 011104-Pb • 111; Adriano Leite De Macedo 012595-B • 856; Adriano Manzatti Mendes 011660-Pb • 367; Adylson Batista Dias 013940-Pb • 884, 885; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811-Pb • 446; Agamenon Dias De Farias 004258-Pb • 288; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723-Pb • 23; Ailton Alves Fernandes 016854-Go • 141, 1002, 1010, 1011, 1012, 1013; Airton De Albuquerque Do O 003454-Pb • 764; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386-Pb • 1043, 1044; Alanna Alves Barros Calado 011831-Pb • 472; Alberdan Jorge Da Silva Cota 001767-Pb • 746; Alberg Bandeira De Oliveira 008874-Pb • 843, 856, 863, 872, 873; Alberto Campos Catao 011833-Pb • 505, 1086; Alberto Da Franca Pereira 010891-Pb • 77; Alberto Da Silva Rodrigues 013662-Pb • 964, 985, 986; Alberto De Sa E Benevides 010469-Pb • 720; Alberto De Souza Cavalcanti 006345-A • 812; Alberto De Souza Cavalcanti 006345-Pe • 555, 557; Alberto Ronniere De Queiroz R Guede 007691-Pb • 546; Alcides Barreto Brito Neto 013267-Pb • 15, 314, 344, 364, 365, 761; Alcindor De Oliveira Villarim 010803-Pb • 387; Aldaelio Alves 010147-Pb • 1052; Aldaris Junior 010581-Pb • 719; Aldemiro Cavalcanti Da Silva 002372-Pb • 1063; Aldenira Gomes Diniz 005647-A • 943; Aldenira Gomes Diniz 009259-Pb • 597, 1000; Aldenira Gomes Diniz 009259-Pe • 970, 980; Aldrovando Grisi Junior 013302-Pb • 229; Alekson Azevedo Monteiro 005539-Pb • 1035; Alessandra Lemos Mayer De Souza 012883-Pb • 778; Alessandro Farias Leite 012020-Pb • 457; Alessandro Magno De Oliveira E Silv 014886-Pb • 448; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675-Pb • 354, 363; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240-Pb • 147, 225; Alexandre Campos Ruiz 013726-Pb • 518, 578, 1038, 1039; Alexandre Cavalcanti De Araujo 011969-Pb • 182; Alexandre Cstari Ruozzi 120662-Sp • 102; Alexandre Da Silva Oliveira 011652-Pb • 776, 779, 788, 1086; Alexandre Gomes Bronzeado 010071-Pb • 116, 165; Alexandre Luiz Machado 014800-Pe • 42; Alexandre Ramalho Pessoa 012430-Pb • 303; Alexei Ramos De Amorim 009164-Pb • 387, 424, 680; Alfredo Alexsandro C. L. Pordeus 010804-Pb • 431; Alice Marques Dos Santos 012336-Pb • 893; Alisson Fabiano G. Lucena 013979-Pb • 636; Almir Pereira Dornelo 014927-Pb • 450, 467; Almira Paula Leite Marques 011947-Pb • 361; Aloisio Barbosa Calado Neto 009935-E • 472; Altamiro Correia De Moraes Neto 012678-Pb • 235; Aluisio De Carvalho Neto 008426-Pb • 899, 936; Aluizio Nunes De Lucena 006365-Pb • 359, 945; Alvaro Alexis Loureiro Junior 074188-Mg • 858, 986; Alynne Menezes B De Araujo 014443-Pb • 31, 32; Alysson Filgueira Carneiro L Da Cru 011370-Pb • 953; Amalia Da Silva Freitas Albuquerque 013721-Pb • 709; Amancio Faustino Neto 005916-Pb • 654; Amanda Assis Saraiva 012867-Pb • 126, 127; Amanda Batista Vieira 011112-Pb • 153; Amanda Figueiroa 023481-A • 101; Amanda Vieira Carvalho 011965-Pb • 12; Amauri De Lima Costa 003594-Pb • 358; Americo Gomes De Almeida 008424-Pb • 17, 20, 21, 40, 76, 83, 85, 95, 141, 171, 173, 175, 188, 193, 198, 212, 257, 444, 558, 562, 563, 564, 565, 610, 701, 748, 791, 935, 938, 941, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1031, 1032; Ana Clara Menezes Heim 013919-Pb • 628; Ana Claudia Rueda Galeazzi 167161-Sp • 985; Ana Cristina Madrugra Estrela 013268-Pb • 100; Ana Erica Magalhaes Gomes 013727-Pb • 13, 40; Ana Isabel Silva De Paiva 014185-Pb • 937; Ana Lucia De Paula Santos Atra 060281-Sp • 50; Ana Olívia Belem De Figueiredo 013144-B • 132, 145, 186, 195, 216, 271, 625, 930, 1079, 1083; Ana Olívia Belem De Figueiredo 013144-Pb • 59, 308, 593, 826, 1027, 1028; Ana Paula Angelo Guedes 013922-Pb • 578; Ana Paula Leite Do Amaral 013879-Pb • 343; Ana Priscila Alves De Queiroz 012674-Pb • 974; Ana Raquel Azevedo Regis 013811-Pb • 626, 627; Ananias Lucena De Araujo Neto 006295-Pb • 730; Anderson Garpar 009198-Pr • 759; Anderson Martins Ribeiro 195299-A • 221; Andre Araujo Cavalcanti 012975-Pb • 11; Andre Dalbuquerque Torreao 012976-Pb • 630; Andre Ferraz De Moura 008850-Pb • 111; Andre Gomes Bronzeado 014439-Pb • 190, 191, 202; Andre Gustavo Soares Do Egypto 010391-Pb • 731; Andre Gustavo Soares Do Egypto 010398-Pb • 363, 626, 627, 1103; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195-Pb • 15, 49, 53, 140, 196, 364; Andre Luiz De Farias Costa 010808-Pb • 581; Andre Mauricio Montenegro Arruda 009836-E • 460; Andre Fidal Vasconcelos Silva 010457-Pb • 528; Andrea Vialho Pessoa 010947-Pb • 112, 272; Andrei Dornelas Carvalho 012332-Pb • 583; Andreza Lacerda De Figueiredo 015046-Pb • 629; Andreza Melo De Almeida 013260-Pb • 900; Angela Maria Dantas L. De Abrantes 003598-Pb • 326; Angello Ribeiro Angelo 014407-Pb • 305; Anilson Navarro Xavier 008221-Pb • 107; Anna Carmem Medeiros Cavalcanti 012972-Pb • 125; Anna Caroline Lopes Correia Lima 011971-Pb • 122, 293, 294; Anne Fernandes De Carvalho Saeger 012720-Pb • 621; Annelise Ribeiro Angelo Queiroga 012145-Pb • 305; Antonio Alves De Araujo 007621-Pb • 458; Antonio Alves De Sousa 003494-Pb • 853; Antonio Anizio Neto 008851-Pb • 769, 794, 795; Antonio Barbosa De Araujo 006053-Pb • 96, 329; Antonio Bernardo Nunes Filho 003515-Pb • 766, 767, 768, 786; Antonio Braz Da Silva 012450-A • 171, 403, 519, 526, 603, 621, 622, 1076, 1077, 1078, 1082; Antonio Braz Da Silva 012450-Pe • 397, 686; Antonio Carlos Dos Santos 006916-Pb • 440; Antonio Carlos Marques 013994-Pb • 884; Antonio Carneiro De Sousa 009624-Pb • 643; Antonio Casusa Neto 002985-Pb • 878, 880; Antonio Costa De Oliveira 002781-Pb • 413; Antonio De Araujo Pereira 005703-Pb • 206; Antonio De Freitas Junior 009397-Pb • 800; Antonio De Padua M De Oliveira 003345-Pb • 90; Antonio Diniz Da Rocha 002520-Pb • 957, 960, 966; Antonio Emidio Filho 007446-Pb • 524; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007-Pb • 559, 739; Antonio Fialho De Almeida Neto 009284-Pb • 279; Antonio Jefferson Targino De Sousa 010045-Pb • 500; Antonio Marcos Barbosa Bezerra 008624-Pb • 253; Antonio Navarro Ribeiro 010172-Pb • 425; Antonio Ricardo De Oliveira Filho 003385-Pb • 82; Antonio Ricardo R De Albuquerque



009689-Pb • 455; Arabela De Cassia Silva 011835-Pb • 388; Ariadne Mastranghi Amitt Santos 231545-Sp • 300; Ariano Da Silva Medeiros 008877-Pb • 745; Arland De Souza Lopes 002236-Pb • 174; Armando Lemos Wallach 021669-Pe • 172; Arnaldo Clementino De Paiva 003274-Pb • 222; Arnaldo Marques De Sousa 003467-Pb • 853, 861, 870; Arthur Da Gama Franca 011658-Pb • 434; Arthur Monteiro Lins Fialho 013264-Pb • 227; Artur Araujo Filho 010942-Pb • 951, 961, 964, 975, 977, 984, 985, 986, 987, 1015; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154-Pb • 330; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550-Pb • 291; Aurelio Lemos Vidal De Negreiros 013730-Pb • 169; Avani Medeiros Da Silva 005918-Pb • 760; Avany Benicio Maia 000178-Pb • 532; Ayrton Lacet Correia Porto 002915-Pb • 284; Barbara Castelo Branco Pupe 126427-Rj • 2, 94; Belino Luis De Araujo 009593-Pb • 427; Benedito Donato Freire 009055-Pb • 327; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945-Pb • 5, 18, 23, 299; Berilo Ramos Borba 006136-Pb • 10, 127, 154; Bernisse Souto De Amorim 014832-Pb • 343; Bertonio Fitos Sa Silva 013501-Pb • 226; Bismark Martins De Oliveira 007529-Pb • 574, 798; Bivar Rufino De Lucena 003713-Pb • 388, 742; Breno Wanderley Cesar Segundo 009105-Pb • 783; Bruna Carlos De Souza Peixoto 011564-Pb • 513; Bruna Larissa De Brito Monteiro 012040-Pb • 440; Bruna Raphaela De Toledo Coura 014158-Pb • 457; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974-Pb • 71; Bruno Bezerra De Souza 019352-Pe • 250; Bruno Lucena De Andrade Gomes 011466-Pb • 28; Bruno Soares 012981-Pb • 74; Bruno Souto Da Franca 009595-Pb • 171, 190, 193, 603, 935; Caio Cesar De Sousa E Silva 011239-Pb • 263; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-A • 545; Caius Marcellus De Lacerda 005207-Pb • 121, 139, 282, 417, 617, 690, 787; Camila Araujo Toscano De Moraes 011793-Pb • 496; Camila Farias Nobrega 014949-Pb • 256; Camilla De Araujo Ferreira 013932-Pb • 146; Candice Buckley Bittencourt Silva 107747-Rj • 750; Candido Artur Matos De Sousa 003741-Pb • 353, 728, 1109, 1110; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501-Pb • 744, 781; Carla Adriana Barbosa De Almeida 010499-Pb • 108; Carlisson Djanylo Da Fonseca Figuei 012828-Pb • 618, 622, 625; Carlo Egydio De Sale Madruga 010980-Pb • 725, 801; Carlos Alberto Chiappetta 086411-A • 160; Carlos Alberto Galdino 001839-Pb • 896; Carlos Alberto Silva De Melo 012381-Pb • 695, 710, 815, 816, 820, 821, 822, 833; Carlos Andre Bezerra 010551-Pb • 166, 757, 1064; Carlos Antonio Harten Filho 019357-Pe • 26, 183; Carlos Antonio Melo E Silva Limeira 014110-Pb • 200, 374; Carlos Antonio Rodrigues Ribeiro 007422-Pb • 345, 948, 949; Carlos De Sa Pereira Filho 021352-Pe • 44; Carlos Eduardo Toscano L. Ferreira 011772-Pb • 630; Carlos Erico Sampaio Angelim 016405-Pe • 137; Carlos Felipe Xavier Clerot 007636-Pb • 546; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119-Pb • 309; Carlos Jose De Queiroz Marinho 005663-Pb • 589; Carlos Machado Lopes De Mendonca 009066-Pb • 87; Carlos Neves Dantas Freire 002666-Pb • 259; Carlos Roberto De Queiroz Junior 010710-Pb • 266; Carlos Roberto Scoz Junior 023456-Sc • 166, 168; Carlos Ulysses Neto 012487-Pb • 6, 585; Carmem Lucia Guedes De Lucena 015012-Pe • 577; Catarina Barros Rangel 013503-Pb • 993, 996, 998, 999, 1001, 1004, 1005; Celeide Queiroz E Farias 006823-Pb • 180; Celina Lopes Pinto 007032-Pb • 64, 72, 150, 242, 253, 325; Celio Goncalves Vieira 012046-Pb • 387; Celso David Antunes 001141-Ba • 37; Charles Willames Marques De Moraes 011509-Pb • 1075, 1087; Christianne Gomes Da Rocha 020335-Pe • 165, 383; Ciane Figueiredo Feliciano Da Silva 006974-Pb • 678, 711; Cicero De Lima E Sousa 003149-Pb • 5; Cicero Demontier Oliveira Santos 009387-Ce • 775; Cicero Jose Da Silva 005919-Pb • 648, 655, 656, 658; Cicero Ricardo Antas Alves Cordeiro 011390-Pb • 324; Clailson Cardoso Ribeiro 013125-Ce • 131; Clara Lucia Cavalcanti Costa Campos 002084-Pb • 129; Claudia Dalle Ferreeira Costa 018640-Pe • 183; Claudia Isabelle De Lucena Costa 012384-Pb • 476; Claudia Regina Costa Neves 009581-Pb • 518; Claudia Virginia De L P Germoglio 01398-Pb • 972; Claudio De Sousa Silva 009597-Pb • 371; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984-Pb • 763, 799; Claudio Freire Madruga 007737-Pb • 715; Claudio Galdino Da Cunha 010751-Pb • 506, 708, 814, 815, 816, 821, 822, 827, 828; Claudio Sergio R De Menezes 011682-Pb • 187, 323; Claudio Tavares Neto 013513-Pb • 203; Clavio De Melo Valenca Filho 000665-A • 218; Clavio Valenca Filho 000665-B • 101; Cleanto Gomes Pereira 001740-Pb • 323; Cleber De Souza Silva 011719-Pb • 69; Cleonice Virginia Bruno Duarte 012752-Pb • 498; Cleudo Gomes De Souza 005910-Pb • 264; Clodoaldo Jose De Lima 009779-Pb • 876, 889; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503-Pb • 330, 762, 773; Cloves Ferreira Caju De Brito 009106-Pb • 523; Clovis Anage Novais De Araujo Filho 013851-Pb • 226, 1106; Clovis Nobrega 001173-Pb • 482; Clovis Pereira Da Costa 005467-Pb • 528; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531-Pb • 98, 230; Coriolano Dias De Sa 006947-Pb • 390; Cristiani Mayer 007043-Pb • 1065; Cristiano Jose C. Amorim Soares 004173-Pb • 541; Cristina De Almeida Correia 010820-Pb • 222; Dailiana Waleka Fernandes De Pinho 011224-Pb • 534; Dalva Emira De Sousa 006107-Pb • 263, 947; Damasio B Franca Neto 011707-Pb • 182; Damiana De Almeida Freitas Oliveira 003650-Pb • 1021; Damiao Guimaraes Leite 013293-Pb • 875; Daniel Arruda De Farias 010961-Pb • 12, 48, 75, 153, 505, 987; Daniel Brunno De Melo E Sousa 014278-Pb • 148; Daniel Castanheira Do Amaral Goncal 014836-Pb • 619; Daniel Da Rocha Cruz 012385-Pb • 790; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822-Pb • 457, 785; Daniel De Arruda Almeida 011623-Pb • 521; Daniel De Oliveira Rocha 013156-Pb • 252; Daniel Dos Anjos Pires Bezerra 011625-Pb • 590; Daniel Gargaglione 142171-Rj • 696; Daniela Delai Rufato 010774-Pb • 389, 397, 526; Daniele Arcoline Cassuni 262975-Sp • 365; Daniella Ronconi 009684-Pb • 41, 55, 364, 365; Danielle De Lucena Nobrega 010554-Pb • 142; Danielle Ismael Da Costa Macedo 021389-Df • 65, 158, 170, 194; Danilo De Freitas Ferreira 010622-Pb • 777; Danilo De Sousa Mota 011313-Pb • 585; Darcio Galvao De Andrade 003196-Pb • 192; David Farias Diniz Sousa 005559-Pb • 431; David Xavier Sitonio Lucena 013937-Pb • 293, 294; Debora Lins Cattoni 005169-Rn • 166; Debora Magalhaes Nobre 021985-Ce • 914; Debora Oli-

veira Barcelos 043524-Rs • 168, 713, 714; Deborah De Borba Pontes Memoria 014801-Ce • 2; Delano Alencar Lucas De Lacerda 009535-Pb • 361; Delosmar Domingos De M. Junior 004539-Pb • 160; Denis Henrique Dias De Sousa 014748-Pb • 861, 863; Deoclecio Barbosa 009511-Pb • 254; Deorge Aragao De Almeida 010902-Pb • 110; Diego Correa Rodrigues 022937-Ba • 377; Diego Nunes Medeiros Ferreira Ramos 013992-Pb • 144; Dilza Egidio De Oliveira 003087-Pb • 597; Dinacio De Sousa Fernandes 014003-Pb • 1060; Dirceu Marques Galvao Filho 004319-Pb • 479, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491; Dirson Maciel De Barros 005669-Pe • 542; Divanna Santos Lima Carvalho 013277-Pb • 456; Djafer Pinto Pereira 011244-Df • 150; Djalvani Alves Da Fonseca 007524-Pb • 126, 127; Domingos Laurindo Pereira 005053-Pb • 540, 733; Dorgival Terceiro Neto 000555-Pb • 746; Douglas Anterio De Lucena 010505-Pb • 400, 412, 435; Ebenezer Pernambucano De L E Silva 010209-Pb • 453; Edesio Gomes Cordeiro 004592-Df • 13; Edgar Smith Neto 008223-A • 1077, 1078; Edgar Smith Neto 008223-Rn • 195, 1076, 1081, 1082, 1083, 1085; Edgley Domingues Bezerra 009999-Pb • 122, 790; Edmilson Cantalice N Da Trindade 007368-Pb • 251; Edmilson Souto Sobral 007290-Pb • 508; Edivaldo Clemente Da Costa 007811-Pb • 51; Ednilda Jandira Costa Holanda 005199-Rn • 1048; Edris Aires Fragojo Junior 019857-Pe • 1022; Edson Batista De Souza 003183-Pb • 479, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 743; Edson Morete Dos Santos 012619-Pb • 1088; Edson Ramalho Tinoco 011978-Pb • 36; Eduardo Carlos Ribeiro De Moraes 006897-Pb • 1033; Eduardo Cavalcanti Brindeiro 008951-Pb • 312; Eduardo Dantas 009759-Pb • 160, 339; Eduardo Fragojo Dos Santos 012447-Pb • 166, 238; Eduardo Henrique J E Silva 012391-Pb • 1054; Eduardo Jorge A De Menezes 008204-Pb • 321; Eduardo Luiz Brock 091311-Sp • 1015; Eduardo Moreira Leite 262993-Sp • 599; Eduardo Ribeiro Cabral 012635-Pb • 479, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491; Eduardo Sergio Sousa Medeiros 009599-Pb • 431; Edvaldo Jose Cordeiro Dos Santos 015926-Pe • 149; Edvaldo Pereira Gomes 005853-Pb • 717; Elaine Emanuela Jacome Leite 013762-Pb • 629; Elaine Maria Goncalves 013520-Pb • 299, 936; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257-Pb • 61, 216, 289, 302; Eliana Christina Caldas Alves 010257-Pb • 566; Eliane Socorro Da Silva Nascimento 006377-Pb • 468; Elinaldo Do Nascimento Silva 009601-Pb • 760; Elisia Helena De Melo Martini 001853-Rn • 992, 1007, 1008; Elizabeth Miranda De O. Trocoli 005134-Pb • 35; Elmar Nobrega De Araujo 005601-Pb • 480; Elson Pessoa De Carvalho 003873-Pb • 71; Elson Pessoa De Carvalho Filho 014160-Pb • 71; Elton Luis Da Silva 022144-Pe • 1076, 1077, 1078, 1082; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173-Pb • 224, 552; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450-Pb • 50; Emanuel Vieira Goncalves 013170-Pb • 396; Emanuelia Clara Oliveira Felipe 012647-Pb • 414; Emerson Nobrega De Medeiros 010196-Pb • 241; Emidio Germano Da Silva Junior 001528-Rn • 776; Emilia Maria De Almeida 008247-Pb • 494; Emiliania Cartaxo Bauermann Lummertz 012999-Pb • 26; Emilianio Castor De Araujo Neto 007018-Pb • 174; Emmanuel Rego Alves Vilanova 021237-Df • 13; Eriberto Da Costa Neves 012010-Pb • 134, 210, 269; Eric Alves Montenegro 010198-Pb • 667; Erick Macedo 010033-Pb • 203, 301; Erico De Lima Nobrega 009602-Pb • 402; Erika Christine Medeiros A. Nobrega 012387-Pb • 154; Euclides Dias De Sa Filho 006126-Pb • 323, 455; Eudes Jorge Cabral Barbosa De Brito 015907-Pe • 1097; Eugenio Goncalves Da Nobrega 008028-Pb • 340; Eurico Alves Monteiro Neto 011686-Pb • 631; Euzelia Rocha Borges Serrano 007928-Pb • 3; Evandro Jose Barbosa 006688-Pb • 74; Everton Florenzano Silva Pereira 010637-Pb • 702; Fabiana Da Silva Bittencourt 053793-A • 528; Fabiana De Oliveira Cunha 031349-Pr • 759; Fabiana Maria F I Da Costa 012304-Pb • 476; Fabiano Barcia De Andrade 006840-Pb • 1; Fabiano Ferrari Lenci 192086-Sp • 693; Fabiano Mendes Lyra 008999-Pb • 560, 561; Fabio Anterio Fernandes 010202-Pb • 203, 301; Fabio Brito Ferreira 009672-Pb • 725; Fabio Gil Moreira Santiago 015664-Ba • 651, 652; Fabio Henrique Caetano 000593-Pe • 298; Fabio Jose De Oliveira Osorio 008714-Ce • 131; Fabio Liberalino Da Nobrega 002301-Pb • 1067, 1068; Fabio Romero De Carvalho 011667-Pb • 114; Fabio Ronele Cavalcanti De Souza 008937-Pb • 271, 273, 278, 683; Fabio Venancio Dos Santos 008176-Pb • 666; Fabiola Marques Monteiro 013099-Pb • 232; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384-Pb • 1061; Fabricio Montenegro De Moraes 010050-Pb • 263, 283, 608; Fatima De Lourdes L Correia Lima 002146-Pb • 122; Felipe Augusto De Melo E Torres 012037-Pb • 471; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037-Pb • 344; Felipe Mendonca Vicente 009973-E • 235; Felipe Rangel De Almeida 011675-Pb • 143; Felipe Ribeiro Coutinho 011689-Pb • 49, 53, 140, 196, 364; Felisberto De Souto Xavier 014667-Pb • 1084, 1089; Felix Araujo Filho 009454-Pb • 482, 677; Fernanda Antonia De Brito Barbosa 015927-Pe • 39; Fernanda Ataide Dos Santos 014615-Pb • 210, 269; Fernanda Da Costa Camara Couto Casa 015461-Pb • 586, 942; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829-Pb • 682, 684; Fernanda Julio Platero 190208-Sp • 141; Fernanda Soares Braga 014164-Pb • 887; Fernando Antonio E Silva Machado 003214-Pb • 35; Fernando Gaiao De Queiroz 005035-Pb • 33; Fernando Heleno Duarte 004447-Pb • 363; Fernando Hugo De Oliveira Mendonca 007304-Pb • 678; Fernando Vieira De Ataide 003965-Pb • 1067, 1068; Fidel Ferreira Leite 006883-Pb • 646; Flaminio Jefferson Dos Santos 007690-Pb • 217; Flavia De Albuquerque Lira 024521-Pe • 89, 907, 934; Flavia De Paiva Medeiros De Oliveira 010432-Pb • 413; Flavia Marques Portela Coelho 014127-B • 713, 714; Flavia Marques Portella Coelho 014127-Pb • 14, 75; Flaviana Da Silva Camara 014540-Pb • 625; Flaviano Rodrigues Carlos 013997-Pb • 19; Flavio Marcio De Sousa Oliveira 013346-Pb • 738; Franciscuclaudio De F Rodrigues 012118-Pb • 187, 323; Francis Fredie Camelo 008551-Pb • 332; Francisca Francinete De Alexandria 005401-Pb • 5, 7; Francisca Magnolia Ferreira Diniz 008994-Pb • 140, 144, 403; Francisca Maria Andrade Vieira 008069-Pb • 853; Francisca Ari De Oliveira 003366-Pb • 26, 268; Francisco Assis Do Nascimento 001695-Pb • 418; Francisco Assis Fide-

lis De Oliveira 014839-Pb • 168; Francisco Carlos De Carvalho 006171-Pb • 522; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053-Pb • 740, 741; Francisco Cavalcante Filho 004704-Pb • 968, 972, 973, 991, 992, 994, 995, 1000, 1002, 1003, 1007, 1008, 1010, 1011, 1012, 1013, 1015; Francisco Das Chagas Batista Leite 011806-Pb • 6; Francisco Das Chagas De Sousa 011046-Pb • 969; Francisco David Veras Rocha 019892-Ce • 605; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964-Pb • 34, 163, 333, 357; Francisco De Assis Alves Freire 006630-Pb • 160; Francisco De Assis Galdino 011594-Pb • 162, 386; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520-Pb • 316; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900-Pb • 911, 912, 913; Francisco De Assis Vieira 004377-Pb • 366; Francisco De Lima Pinto 007045-Pb • 981; Francisco De Moraes Lima 000993-Pb • 231; Francisco De Sousa Reis 003900-Pb • 845, 860, 871; Francisco E G Neiva 011447-Pb • 661; Francisco Eduardo Regis De Assis 007523-Pb • 722; Francisco Jose Vieira 005167-Pb • 153; Francisco Luiz Macedo Porto 010831-Pb • 124, 125; Francisco Nunes Sobrinho 007280-Pb • 472; Francisco Pedro Da Silva 003898-Pb • 423, 478; Francisco Romano Neto 012198-Pb • 1020, 1021; Francisco Syllas Machado Costa 012051-Pb • 382, 395; Francisco Yedo Menezes De Andrade 001307-Pb • 152, 248; Frank Roberto Santana Lins 001320-Pb • 706; Franklin Carvalho De Medeiros 011333-Pb • 386, 398, 904; Fred Igor Batista Gomes 011598-Pb • 861, 964, 965, 984, 987; Frederico Carneiro Da Cruz Barbosa 013504-Pb • 505; Gabriel Barbosa De Farias Neto 014061-Pb • 344; Gaspar Silva Pereira De Andrade 010833-Pb • 535; Geilson Salomao Leite 006570-Pb • 160; Gene Soares Peixoto 004032-Pb • 347, 348, 349, 350, 351, 354; Genilda Gouveia Da Silva 012169-Pb • 426; Genival Velloso De Franca Filho 005108-Pb • 286; George Da Silva Ribeiro 005450-Pb • 324; George Otavio Brasilino Olegario 015013-Pb • 804; George S. Ramalho Junior 011576-Pb • 11; George Ventura De Moraes 011504-Pb • 114; Geraldo De Margela Madruga 003329-Pb • 528; Geraldo De Queiroga Lopes 003410-Pb • 612; Germana Camurca Moraes 011844-Pb • 270; Germana Nobrega 011402-Pb • 460; Getulio Bustoff Feodrippe Quintao 003397-Pb • 746; Getulio De Vita Rodrigues 002751-Es • 591; Gilberto Marinho Dos Santos 002499-Pb • 348; Gilberto Sebastiao De Oliveira 000357-Pe • 473; Gildasio Alcantara Moraes 006571-Pb • 371; Gilmar Correia Costa 005346-Pb • 138; Gilmar Nogueira Silva 013821-Pe • 1074, 1093; Gilmar Fernandes Machado Heil 013080-Sc • 166; Gilsepe De Oliveira Sousa 008786-Pb • 1098; Gilson Guedes Rodrigues 008356-Pb • 404, 892; Gilvan A. Navarro Filho 011057-Pb • 27; Gilvan De Alcantara Gusmao 002945-Pb • 502; Gilvan Freire 001173-Rn • 327, 348; Gilvan Viana Rodrigues 006494-Pb • 264; Gilvania Lucio Da Silva 006445-Pb • 978, 979; Gilvania Maciel Silva 009328-Pb • 395; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335-Pb • 637, 638, 639, 640, 641, 642; Giordano Loureiro 011134-Pb • 120, 214, 1029, 1030; Gisele Camilo De Araujo 013178-Pb • 126, 127; Giselia Barreto Dias 007635-Pb • 422; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861-Pb • 414; Glauber Gusmao 010463-Pb • 674; Glauber Rildo Diniz Maia Da Cruz 012004-Pb • 954, 962, 965, 981; Glaucine Jacome 011812-Pb • 457; Glaucia Fernanda Neves Martins 007711-Pb • 310; Glaucio Coutinho Marques 009329-Pb • 496, 831; Gratuliano Cavalcanti Brito 002373-Pb • 250; Guilherme Barbosa De Araujo 155467-Sp • 365; Guilherme Barros Maia Do Amaral 002641-Pb • 211; Guilherme Rangel Ribeiro 007361-Pb • 3; Gustavo Adolfo Baby Gomes 047178-A • 319; Gustavo Braga Lopes 012692-Pb • 114; Gustavo Ferreira Nunes 014878-Pb • 514; Gustavo Guedes Targino 009620-E • 456; Gustavo Guedes Targino 014935-Pb • 602; Gustavo Guimaraes Lima 012119-Pb • 8, 9, 91, 1038, 1039; Gustavo Lima Neto 010977-Pb • 623, 624; Halem Roberto Alves De Souza 011137-Pb • 772, 774, 780; Halysson Lima Mendes 011081-Pb • 311; Hamana Karlla Gomes Dias 014064-Pb • 29, 100; Harley Haedenberg Medeiros Cordeiro 009132-Pb • 372, 373; Helder Alves Costa 012957-Pb • 430; Helder Duarte Kumamoto 009935-Pb • 469; Helen Gleice Lopes Guedes 013903-Pb • 966; Helen Katherine Clementino Dos Sant 013356-Pb • 164; Helena Isabel Pinto Alves Medeiros 013070-Pb • 10; Heleno Luiz De Franca Filho 003618-Pb • 56; Helio Marques Braga 002021-Pb • 1057; Hellyane Gouveia De Araujo Teotônio 012869-Pb • 632; Henrique Mota Feitosa 009973-Pb • 397; Henrique Souto Maior Muniz De Albuquerque 013017-Pb • 54, 595, 715; Heracliton Goncalves Da Silva 007564-Pb • 385; Herculstenes Santos De Oliveira 011140-Pb • 268, 728; Heriberto Timoteo 007376-Pb • 738; Hermann Lundgren Correa Regis 012767-Pb • 627; Hermes Augusto De Castro 006948-Pb • 824, 829; Herycka Donato Menezes 014346-Pb • 218; Hildebram Batista De Araujo 005262-Rn • 983; Hildebrand Guedes Maciel 003135-Pb • 183; Hilton Hril Martins Maia 013442-Pb • 255; Hilton Souto Maior Neto 013533-B • 168, 713, 714; Hilton Souto Maior Neto 013533-Pb • 166; Hugo Ribeiro Braga 010987-Pb • 108; Humberto Albino De Moraes 003559-Pb • 900, 901; Humberto Costa Junior 016006-Ba • 99; Humberto Leite De Sousa Pires 008281-Pb • 765; Humberto Luiz Teixeira 118891-Rj • 554; Humberto Luiz Teixeira 157875-A • 22, 208, 747; Humberto Luiz Teixeira 157875-Sp • 533; Humberto Luiz Teixeira 157875-Pb • 1023; Humberto Malheiros Gouveia 011545-Pb • 265; Iber Camara De Oliveira 008954-Pb • 679; Ieda Uema Fontes 011382-Pb • 178, 179; Igor Espinola De Carvalho 013699-Pb • 71; Igor Gadelha Arruda 012287-Pb • 36; Ilva Pequeno Tejo 012407-Pb • 438; Ilza Cilma De Lima 007702-Pb • 109, 146, 201, 246; Inah Cavalcanti Da Silva Barros 015353-B • 320; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583-Pb • 155; Iodevohe Reboucas Veras 001888-Rn • 950; Iranonil Siqueira Sousa 005059-Pb • 681, 688, 699; Irenaldo Amancio 005724-Pb • 839; Irio Dantas Da Nobrega 010025-Pb • 587; Isabela Carla Cabral Limeira 012709-Pb • 69; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155-A • 156; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155-Pb • 909, 910; Ismael Machado Da Silva 007125-Pb • 898; Isocrates De Tacito Lopes Clemente 011819-Pb • 11, 57; Itallo Jose Azevedo Bonifacio 014291-Pb • 144; Italo Clementino De Lima Montenegro 009865-Pb • 365; Italo Farias 013185-Pb • 412; Ivanildo Araujo De Albuquerque 001370-Rn • 950; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241-Pb • 38, 58,

60, 85, 93, 115, 118, 181, 189, 213, 248, 275, 292, 296, 297, 378, 384, 410, 439, 443, 618, 623, 624, 697, 700, 707, 724, 748, 792, 899, 938, 963, 1026; Iveraldo Lopes De Farias 010910-Pb • 315, 317; Izabel Beatriz Gomes De Souza 001859-Pb • 314; Izaias Bezerra Do Nascimento Neto 020738-Pb • 48; Jacedna Dantas De Sousa 002234-Rn • 530; Jacemy Mendonca Bessera 005453-Pb • 802; Jacinta Henriques Da Silva Oliveira 004737-Pb • 645; Jackeline Alves Cartaxo 012206-Pb • 232; Jacqueline Rodrigues Chaves 011582-Pb • 575; Jaden Leal Reis De Melo 023111-Pe • 694; Jailson Araujo De Souza 010177-Pb • 954, 975; Jailton Chaves Da Silva 011474-Pb • 982; Jaime Martins Pereira Junior 010468-Pb • 972; Jairo De Oliveira Souza 004143-Pb • 422; Jaldemiro Rodrigues De Ataide Jr 011591-Pb • 235, 804; Janaina Rangel Monteiro 010995-Pb • 38, 60, 93, 115, 118, 181, 189, 213, 275, 296, 297, 378, 384, 410, 504, 586, 618, 623, 624, 632, 707, 748, 899, 971; Janio Luis De Freitas 010547-Pb • 510, 511; Jaques Ramos Wanderley 011984-Pb • 842, 844, 846, 848, 854, 867, 870, 874; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377-Pb • 1037; Jiselia Batista Santos 000741-Se • 197; Joacil Freire Da Silva 005571-Pb • 62; Joacildo Guedes Dos Santos 005061-Pb • 1041; Joanna Paula Bronzeado Teotônio Lei 012106-Pb • 512; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705-Pb • 112, 113, 331, 596; Joao Alves Barbosa Filho 004246-Pe • 1022; Joao Antonio De Moura 013138-Pb • 341; Joao Barboza Meira Junior 011823-Pb • 906; Joao Batista Costa De Araujo 084129-Pb • 182; Joao Batista De Siqueira 009937-Pb • 646; Joao Batista De Vasconcelos 013969-Pb • 436, 458; Joao Brito De Gois Filho 011822-Pb • 73, 74; Joao Helio Lopes Da Silva 008732-Pb • 1049, 1050; Joao Marcelo Furtado 009843-E • 186, 308, 852; Joao Marques Estrela E Silva 002203-Pb • 1047, 1051, 1054, 1062; Joao Pinto Barbosa Neto 008916-Pb • 1067, 1070; Joao Soares Da Costa Neto 008699-Pb • 1033; Joao Vanildo Da Silva 005954-Pb • 886; Joas De Brito Pereira Filho 004004-Pb • 325; Joelma Figueiredo 012128-Pb • 757; Joelson Albino Bulhoes 008958-Pb • 506, 687, 688; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954-Pb • 470, 1098; Jonas Camelo De Souza Filho 014682-Pb • 502; Jorge Aloisio Pires 009982-Ce • 2; Jorge Eduardo Da Silva 005233-Pb • 449; Jorge Felipe De Oliveira Gomes 014033-Pb • 396; Josany Xavier De Menezes 020747-Pe • 99; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248-Pb • 817, 819; Jose Alencar E Silva Filho 003065-Pb • 420; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083-Pb • 432; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643-Pb • 398; Jose Alves Cardoso 003562-Pb • 78; Jose Alves Cassiano Junior 012785-Pb • 130, 131, 145; Jose Alves Da Silva Neto 014651-Pb • 217; Jose Araujo De Lima Filho 018450-Pe • 1105; Jose Armando Da Costa 006344-Pb • 439; Jose Assimario Pinto 002091-Pb • 840; Jose Augusto Da Silva Nobre Filho 005568-Pb • 931; Jose Augusto Meirelles Neto 009427-Pb • 567, 576; Jose Augusto Nobre Neto 011147-Pb • 313, 931; Jose Bartolomeu De Medeiros Linhare 006564-Rn • 537; Jose Belarmino De Souza 002738-Pb • 123; Jose Braga Junior 006609-Rn • 864; Jose Camara De Oliveira 002477-Pb • 679; Jose Carlos Cortecchi Hilst 008007-Pb • 99; Jose Carlos Soares De Sousa 006617-Pb • 499, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642; Jose Cavalcanti De Rangel Moreira 009466-Pe • 555, 812, 933; Jose Cephas Da Silva Oliveira 004188-Pb • 6; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248-Pb • 906; Jose Cristian Dantas De Assis 010245-Pb • 517; Jose De Abrantes Gadelha 003029-Pb • 1055, 1056; Jose De Alencar Guimaraes 003402-Pb • 390, 411; Jose De Souza Campos 002310-Pb • 136; Jose Dinart Freire De Lima 007541-Pb • 139, 389; Jose Dutra Da R. Filho 005071-Rn • 509; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126358-Rj • 750; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504-Sp • 8, 9, 120, 246, 287, 634, 668, 687, 688; Jose Edisio Simoes Souto 005405-Pb • 322, 326, 329, 331, 333, 334, 336; Jose Erivan Tavares Grangeiro 003830-Pb • 462, 834, 835; Jose Fernandes Mariz 006851-Pb • 900; Jose Fernandes Vieira Neto 009979-Pb • 383, 392, 525, 729, 904; Jose Francisco De Lira 004234-Pb • 914; Jose Gomes Da V Pessoa Neto 002769-Pb • 366; Jose Gomes De Lima Neto 010252-Pb • 121; Jose Gomes De Melo 007



Dos Santos Neto 005980-Pb • 15, 267; Josilene Barbosa Da Silva Alves 010636-Pb • 1100, 1101; Josinete Rodrigues Da Silva 003159-Pb • 261; Josivaldo Noberto De Lira 014480-Pb • 412; Josue Diniz De Araujo Junior 013199-Pb • 531, 1014; Jubevan Caldas De Sousa 010916-Pb • 419; Julia Da Nobrega Medeiros 014264-Pb • 459; Juliana Cabral De Lima 013370-Pb • 70; Juliana Cavalcanti Santiago 011826-Pb • 437; Juliana Juscelino Queiroga Lacerda 011927-Pb • 590; Juliana Monteiro Portella 013196-Pb • 66; Juliana Erika Pessoa De Araujo 006620-Pb • 698, 818, 823, 825; Julio Cesar Barros Rangel 013907-Pb • 985; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326-Pb • 480, 481, 492, 493; Jullyanna Karla V Albino 014577-Pb • 17, 799, 1024, 1085; Juracy Pereira De Araujo Lima 005680-Pb • 150; Jurandi Pereira Do Nascimento Filho 008841-Pb • 809; Jurandir Pereira Da Silva 005334-Pb • 91, 324; Kadmo Wanderley Nunes 011045-Pb • 125, 225; Kaline De Melo Duarte 014042-Pb • 54, 81, 603; Kaline Gomes Barreto 006269-Pb • 600; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016-Pa • 135, 209, 249, 415; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323-B • 908; Kallyna Clea B Do Nascimento 013201-Pb • 341; Karime Silveira 063834-A • 185, 237, 238, 239, 240, 241; Karina Leite De Almeida 012615-Pb • 8, 9; Katia Fernanda Tavares 009874-Pb • 1069; Kayo Cavalcante Medeiros 013645-Pb • 401; Keila Cristina Brito Da Silva 010982-Pb • 679; Kelly Sabryna Campos De Carvalho 011276-Pb • 65, 105, 170; Klebea Verbenia Palitot C Batista 008579-Pb • 105; Kleber Cesar Rodrigues Guedes 015506-Pe • 573; Landoal-do Falcao De Sousa Neto 013544-Pb • 130, 131; Larissa Carla Oliveira Figueiredo 013646-Pb • 437; Laudiceia Rocha De Melo Barros 017355-Pe • 475; Laura Berquo 011151-Pb • 328; Lauricea De Araujo Pereira 008965-Pb • 281; Laurima Firmino Da Silva 006535-Pb • 516; Lazaro Oliveira Da Silva 012524-Pb • 338; Leandro M Costa Trajano 009996-Pb • 23, 24; Leidson F Torres Matos 013040-Pb • 46, 69, 390; Leidson Meira E Farias 000699-Pb • 180, 447; Leonardo Cartaxo Trigueiro 011850-Pb • 343; Leonardo De Aguiar Bandeira 012543-Pb • 628; Leonardo De Oliveira Almeida 014010-Pb • 968; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002-Pb • 867, 964, 965; Leonardo Jose Videres Trajano 009382-Pb • 309, 310; Leopoldo Marques D Assuncao 006560-Pb • 1109, 1110; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863-Pb • 111, 1022; Levi Borges Lima Junior 012330-Pb • 623, 624; Lidia De Freitas S De Albuquerque 010919-Pb • 15, 28, 267; Lidio Souto Maior 018481-Pe • 557; Lidyane Pereira Silva 013381-Pb • 974; Lilian Catiani Correia De Freitas 011009-Pb • 40; Lindinalva Magalhaes Moura 004443-Pb • 61; Lionaldo Dos Santos Silva 006910-Pb • 360; Lisanka Alves De Sousa 010662-Pb • 67, 635, 1018, 1019; Litio Tadeu Costa R Dos Santos 018075-Pe • 793; Luana M. Sousa Benjamim 012323-Pb • 161; Lucas Barbosa De Carvalho Gonçalves 014846-Pb • 144; Lucas Fernandes Torres 011478-Pb • 353; Luciana Cavalcanti De Godoy 025823-Pe • 218; Luciana Costa Arêiro 015086-A • 50, 228, 229, 430; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426-Pb • 159, 178, 179, 206; Luciana Emilia De Ctg Coutinho 005541-Pb • 617; Luciana Flavia S Felix 012213-Pb • 68; Luciana Maria Silveira Gomes Coutin 013385-Pb • 25; Luciana N. Tigre Coutinho 011633-Pb • 122; Luciana Nobrega 009695-Pb • 129, 142, 914; Luciana Reis E Silva 017592-Pb • 108; Luciano Ribeiro Fernandes 014574-Pb • 174; Luciano Camara Menezes 011847-Pb • 274; Luciano De Figueiredo Sa 011155-Pb • 861, 863, 984, 986, 1010, 1011, 1012, 1013; Luciano Gomes Felix De Medeiros 011084-Pb • 231; Luciano Marques Dos Santos 014425-Pb • 893; Luciano Ricardo Hladezuk 026526-Pr • 223; Luciano Simoes Da Silva 008566-Pb • 598; Luciano Souto Do Espirito Santo 000656-B • 99; Lucrecia Formiga Bandeira 007879-Pb • 3; Luis Carlos Laurencio 016780-Ba • 37, 377; Luis Eduardo De Lima Ramos 004052-A • 388; Luis Quirino Da Silva Filho 005406-Pb • 353; Luis Vital Do Carmo Filho 018992-Pe • 606; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414-Pb • 140; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592-Pb • 15, 49, 53; Luiz Barbosa De Almeida 003971-Pb • 712, 718; Luiz Carlos De Siqueira 026335-Pe • 882; Luiz Carlos Ribeiro 142416-Sp • 693; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737-Pb • 728; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563-Sp • 584; Luiz Goncalo Da Silva Filho 005682-Pb • 35; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343-Pb • 1075, 1090; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439-Pe • 149, 544, 548, 580; Luiz Pereira De Farias Junir 013170-Pe • 566; Lusardo Alves De Vasconcelos 007516-Pb • 84; Luzia Coroline De Lucena Batista 011479-Pb • 1089; Luzia Neirejane De Oliveira Silva 005437-Pb • 176; Luzimario Gomes Leite 012414-Pb • 457; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496-Pb • 1055, 1056; Magno Cesar Gomes Do Nascimento 006541-Ce • 155; Mailson Maciel 010732-Pb • 183, 243; Manoel Arnobio De Sousa 010857-Pb • 891; Manoel Marleno Barros 000921-Pb • 399; Manoel Miguel Sobrinho 006788-Pb • 655, 656; Manoel Nouzinho Da Silva 006080-Pb • 449; Manoly Marcelino Passerat De Silan 011536-Pb • 334; Manuel Dantas Vilas 010524-Pb • 1069, 1073; Manuel De Barros Barbosa Filho 005810-Pb • 784; Marcel De Moura M.Rabelllo. 012895-Pb • 6, 805; Marcel Joffily De Souza 014338-Pb • 465, 905; Marcel Vasconcelos Lima 014760-Pb • 252; Marcelio Alexandre Furtado Fialho 004454-Pb • 669, 671, 672; Marcella Pereira Da Nobrega 012843-Pb • 229; Marcello Figueiredo Filho 005154-Pb • 119; Marcelo Caldas Lins 011378-Pb • 1098, 1099; Marcelo Domico Scaramella De Mello 015949-Pr • 223; Marcelo Leite C Soares 014053-Pb • 81; Marcelo R Lombardi 025302-Pr • 759; Marcelo Weick Pogliese 011158-Pb • 232; Marcelo Zanetti Godoi 139051-Pb • 584; Marcia Carlos De Souza Peixoto 007308-Pb • 513; Marcia Ribeiro Barbosa 009825-Pb • 897; Marcial Duarte Sa Filho 010444-Pb • 168, 241, 445; Marcio Barroca Silveira 074181-Mg • 858, 986; Marcio Bizerra Wanderley 009774-Pb • 247; Marcio Henrique Carvalho Garcia 012000-Pb • 318; Marcio Maciel Bandeira 010101-Pb • 905; Marcio Meira De C Gomes Junior 012013-Pb • 68, 70, 139, 417, 617, 690; Marcio Rogério M Das Neves 010167-Pb • 134, 210, 601; Marcio Steve De Lima 012575-Pb • 686; Marcos Antonio Camelo 007488-Pb • 368; Marcos Antonio Chaves Neto 005729-Pb • 265; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573-Pb • 5, 27, 740; Marcos Antonio De Araujo Henriques 014024-Pb • 737; Mar-

cos Antonio De Faria Brasileiro 022293-Pe • 606; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007-Pb • 16, 363, 505, 549, 686, 687, 694, 743, 751, 976, 1091, 1092; Marcos Antonio Inacio Da Silva 020417-A • 976; Marcos Antonio Limeira 004394-Pb • 138, 807, 808; Marcos Antonio Silva 010109-Pb • 616; Marcos Aurelio Rodrigues Montenegro 008558-Pb • 7, 355; Marcos Firmino De Queiroz 010044-Pb • 647, 648, 742, 856, 950, 952, 955, 958; Marcos Roberto De Goes Belfort 004085-Pb • 100; Marcos Souto Maior Filho 013338-B • 713, 714; Marcos William Guedes De Arruda 001246-Pb • 454, 460; Marcus Ramon Araujo De Lima 013139-Pb • 207; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246-Pb • 802; Margarida Maria Viana De Oliveira 000358-Pe • 473; Maria Amelia Vieira Segunda 014054-Pb • 982; Maria Aparecida Lacerda Porfirio Ba 008188-Pb • 850, 851; Maria Da Penha G Dos Santos 007654-Pb • 35; Maria Das Gracias Alencar De Sousa 008189-Pb • 849; Maria Das Gracias De Sousa Pontes 007001-Pb • 634; Maria Das Gracias Diniz Cabral 007865-Pb • 876, 879, 881, 889; Maria Das Gracias Pereira De Ataíde 009833-Pe • 127; Maria De Fatima A. R. De Melo 005170-Pb • 830; Maria De Lourdes Araujo Melo 004267-Pb • 350; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064-Pb • 421; Maria De Lourdes Sousa Vieira Gomes 001411-Pb • 11; Maria Divani Oliveira Pinto De Mene 003891-Pb • 370; Maria Do Carmo Costa De Almeida Gon 013678-Pb • 77; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076-Pb • 841, 847, 855, 859, 864, 866, 868; Maria Do Carmo Mauricio Da Silva 005303-Pb • 547; Maria Domitilia Ramalho 008712-Pb • 752; Maria Emilia Guimaraes Araruna 006219-Pb • 12; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445-Pb • 664, 665, 742, 958; Maria Gabriela Machado De Paula 014220-Pb • 373; Maria Geane Araujo 013127-Pb • 456; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406-Pb • 1071; Maria Ivonete De Figueiredo 004973-Pb • 734, 736; Maria Lucilia Gomes 084206-A • 42, 63, 245; Maria Lucilia Gomes 084206-Pb • 221, 726; Maria Nemizila Caldeira Silva 005536-Pb • 522; Maria Roseli Maestrello 112463-Sp • 50; Maria Salete De Melo Cunha 003751-Pb • 151, 723, 1057; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232-Pb • 865; Maria Zuleide Sousa Dias 008406-Pb • 903; Mariana De Barros Correia 022311-Pe • 26; Mariana Geraldo De Luna Coutinho 011780-Pb • 92, 142; Marianne Florencio De Barros 027120-Pe • 69; Mariano Coutinho Lira 002903-Pb • 604; Mariano Soares Da Cruz 008328-Pb • 451; Marileide Moreira Alves Da Cunha 004838-Pb • 80; Marília Albernaz Pinheiro De Carval 014976-Pb • 337, 743; Marília Almeida Vieira 012343-Pb • 56, 325; Marina Calzavara Da Nobrega 012656-Pb • 633; Mario Felix De Menezes 010416-Pb • 392, 393, 837, 895; Mario Formiga Maciel Filho 005339-Pb • 39; Mario Marcondes Nascimento 007701-Sc • 75, 185, 219, 220, 237, 238, 239, 240, 241; Mario Nicola Delgado Porto 002760-Pb • 322; Marlos Roberto Magalhaes 014621-Pb • 512; Martinho Carneiro Bastos 028173-Pb • 298; Martinho Cunha Melo Filho 011086-Pb • 347, 713, 714; Martinho Faustino Xavier Junior 011900-Pb • 47, 110, 215; Marx Alves De Oliveira Lima 013389-Pb • 1017; Marxsuell Fernandes De Oliveira 009834-Pb • 902; Maudivan Pereira Dantas 012461-Pb • 904; Max F Saeger Galvao Filho 010569-Pb • 57; Mayra De Castro Maia Florencio 011740-Pb • 122; Michele Trintade Medeiros 013470-Pb • 436; Micheliney Da Silva Sousa 013649-Pb • 883; Michelle Leite Felix 011867-Pb • 12; Miguel De Farias Cascudo 011532-Pb • 318; Miguel Douglas Dos Santos Ribeiro 009240-Pb • 1066; Miguel Moura Lins Silva 013682-Pb • 944; Milena Neves Augusto 012006-Pb • 67, 187, 379, 854, 931, 991, 994, 995; Milton Gomes Soares 001791-Pb • 77; Milton Gomes Soares Junior 008262-Pb • 990; Milton Guilherme Sclausser Bertochto 167107-Sp • 236; Miriam De Souza Lima 007071-Pb • 139; Moises De Souza Coelho Neto 012599-Pb • 313, 455; Moises Tavares De Moraes 014022-Pb • 836; Monalisa Gurgel De Araujo 012559-Pb • 313; Mucio Satiro Filho 010238-Pb • 178, 179; Nadir Leopoldo Valengo 004423-Pb • 716; Naira Regina Rodrigues 178218-Sp • 102; Nay Cordeiro E. De Souza 014229-Pb • 337; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657-Pb • 11, 190, 193, 194, 686, 935; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245-Pb • 149, 682, 692; Nelson Azevedo Torres 011488-Pb • 743; Neuri Rodrigues De Sousa 009009-Pb • 433, 721; Newman Lucia Pinheiro Caporaso 002782-Pb • 163, 349; Newton Marcelo Paulino De Lima 009403-Pb • 163; Nelson Emmanoel Quintella Lima 007650-Pb • 4; Niani Guimaraes Lima De Medeiros 010224-Pb • 386; Nildete Chaves De Lima 005795-Pb • 223, 265; Nildo Moreira Nunes 010762-Pb • 218; Nilo De Siqueira Costa 000635-B • 280; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696-Pb • 233, 249, 272, 415; Nivea Maria Santos Freire 012582-Pb • 1097; Noaldo Belo De Meireles 009416-Pb • 719; Nubia Soares De Lima 008711-Pb • 1074, 1079, 1080, 1084, 1094; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672-Pb • 310; Odilon De Lima Fernandes 001268-Pb • 43, 260, 377, 629; Odilon De Lima Fernandes Filho 012636-Pb • 629; Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho 005481-Pb • 145; Odônildo De Sousa Manguiera 005007-Pb • 697; Olinda Sammara De Lima Aguiar 009361-Pb • 395; Olindina Iona Da Costa Lima 011436-Pb • 409; Onildo Veloso Junior 005116-Pb • 495; Onofre Roberto Nobrega Fernandes 008163-Pb • 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926; Oracio Virgulino Neto 003554-Pb • 890; Orlando Gonçalves Lima 001303-Pb • 539; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362-Pb • 456; Osmario Medeiros Ferreira 014149-Pb • 466; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114-Pb • 323, 324; Ottoni Costa De Medeiros 011443-Pb • 761, 717; Ozeir Da Costa Fernandes 005510-Pb • 650; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573-Pb • 682, 684; Palloma Thalita Costa Lopes 013764-Pb • 351; Patricia Araujo Nunes 011523-Pb • 463, 464; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876-Pb • 79; Paulo Antonio Maia E Silva 007854-Pb • 50; Paulo Barbosa De Almeida 015135-B • 158; Paulo Barbosa De Almeida Filho 008940-Pb • 344; Paulo Barbosa De Almeida Filho 018904-Ce • 932; Paulo Cavalcanti 010667-Pb • 115; Paulo Cesar Gomes Albuquerque 000924-Pe • 556; Paulo Cristovao Alves Freire 003006-Pb • 160, 929; Paulo De Assis Ferreira Da Luz 010572-Pb • 271; Paulo De Tarso Cirne Nepomuceno 002472-Pb • 1102; Paulo De Tarso L. G De Medeiros 008801-Pb • 527; Paulo Goes 009939-Pb • 446; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268-Pb • 286, 789, 863, 866, 867,

868, 869, 964, 965; Paulo Henrique Ferreira 000894-B • 934; Paulo Henrique Ferreira 000894-Pe • 299, 907; Paulo Leite Da Silva 005808-Pb • 188; Paulo Marcelo Bacelar Paiva 017642-Pe • 796, 797; Paulo Roberto De Lacerda Siqueira 011880-Pb • 375; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225-Pb • 425, 912, 913, 1067, 1068; Paulo Sergio Garcia De Araujo 003989-Pb • 515; Paulo Sergio Lins Guimaraes 008057-Pb • 48; Paulo Sergio Lyra Pereira Da Silva 003524-Pb • 501; Paulo Sergio Tavares Lins Falcao 009578-Pb • 56; Paulo Vital Souto Montenegro 011875-Pb • 452; Paulo Wanderley Camara 010138-Pb • 27, 84; Pedro Alonco Neto 011997-Pb • 133; Pedro Aurelio Garcia De Sa 011025-Pb • 306; Pedro Francisco Nascimento 007021-Pb • 1034; Pedro Furtado De Lacerda 006784-Pb • 520, 657; Pedro Rosado H. Pimentel 021153-Pe • 162; Pericles Magno De Medeiros 011431-Pb • 692; Petronilo Viana De Melo Junior 013948-Pb • 1040, 1042; Petronio Dantas Ribeiro 009658-Pb • 474; Petrus Rodovalho De Alencar Rolim 008148-Pb • 1017; Plinio Jose Marafon 034967-Sp • 325; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767-Pb • 97; Polyana Tavares De Campos 016515-Pe • 137; Priscila Soares Figueiredo Trigueiro 013554-Pb • 214, 559; Rafael Rodrigues Coelho 014237-Pb • 435; Rafaela Dantas Diniz 012483-Pb • 101; Raimundo Gonçalves Moreira 009724-Pb • 59; Raimundo Nonato Da Costa 003796-Pb • 1058; Raimundo Rodrigues Da Silva 002966-Pb • 946; Raquel Da Silva Godim 014613-Pb • 148; Raquel Maria Azevedo Pereira Farias 015414-Pb • 206; Rebecka Moraes 023120-Pe • 606; Renata Aristoteles Pereira 010759-Pb • 1059; Renata Pessoa Donato 011998-Pb • 180; Renata Soares Sobchacki 013954-Pb • 104; Renata Toscano De Brito Souza 014337-Pb • 526; Renildo Feitosa Gomes 011169-Pb • 473; Renival Albuquerque De Sena 005877-Pb • 35; Renovato Ferreira De Souza Junior 006753-Al • 341; Rhafaelly Araujo Palmeira 012484-Pb • 1097; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671-Pb • 10, 126, 127, 154, 313, 692; Ricardo Costa E Souza 013078-Pb • 17, 444, 799, 1024, 1025, 1085; Ricardo De Novaes Gomes 008632-Pb • 353; Ricardo Ferreira Valente 006433-Ce • 155; Ricardo Jorge Rabelo Pimentel Belez 017879-Pb • 276, 277; Ricardo Palmeira Sobral 006627-Pb • 128; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418-Pb • 759; Ricart Jeronimo Do Nascimento 002494-Pb • 285; Ricdardo Leite De Melo 014250-Pb • 584; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589-Pb • 43, 44, 46, 147; Rita De Cassia S Arroxelas Macedo 006497-Pb • 813; Rivaldo Antonio De Araujo Filho 008056-Pb • 107; Rivanca Cavalcante Viana 011452-Pb • 91, 324; Roberio Marques Duarte 007802-Pb • 497; Roberto Costa De Luna Freire 000723-Pb • 281; Roberto De Oliveira Batista 008517-Pb • 137; Roberto Fernandes Vasconcelos Alves 002446-Pb • 262; Roberto Nogueira Gouveia 010367-Pb • 348; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378-Pb • 142; Robson Espinola Feitosa 014612-Pb • 243; Robson Silva Carvalho 008372-Pb • 1070; Rochele Karina Costa De Moraes 013561-Pb • 75, 185, 239, 240, 241; Rodolfo Gaudencio Bezerra 013296-Pb • 11; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655-Pb • 749; Rodrigo Araujo Celino 012139-Pb • 406; Rodrigo Jose Silva Pinto 012371-Pb • 590; Rodrigo Lima Maia 014610-Pb • 807, 808; Rodrigo Nobrega Farias 010220-Pb • 309, 609, 660; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478-Pb • 295, 340; Rodrigo Rodolfo Rodrigues 012506-Pb • 303; Rodrigo Silva Sarmento 014905-Pb • 619; Rogerio Anefalos Pereira 161253-Sp • 627, 1081; Romilton Dutra Diniz 004583-Pb • 456; Romualdo Rodrigues De Almeida 003049-Pb • 805; Romulo De Sousa Carneiro 010389-Pb • 30, 761; Ronaldo Paulo Da Silva 003405-Pb • 915, 927, 928; Ronildo Rodrigues Ramalho 004526-Pb • 394; Rosa Fatima S De Brum Lima 015075-B • 582; Rosângela Dias Guerreiro 048812-Rj • 168, 238, 241, 713, 714; Rosângelo Xavier Do Nascimento 015877-Pe • 224, 588; Roseane De Almeida Costa Soares 011885-Pb • 503; Roseli Meirelles Jung 012916-B • 416; Roseno De Lima Sousa 005266-Pb • 663, 698, 823; Rossana Bitencourt Dantas 012419-Pb • 414; Rostand Inacio Dos Santos 002718-Pe • 1018, 1019; Rougger Xavier Guerra Junior 151635-Rj • 356; Rubens Leite Nogueira Silva 012421-Pb • 247; Ruben Lopes Do Nascimento De Melo 014867-Pb • 438; Rui Galdino Filho 006757-Pb • 753; Sabrina Pereira Mendes 013251-Pb • 206; Samara Maria Brito De Araujo 008104-Rn • 1079; Samuel Marques 020111-A • 148, 269, 432, 670, 751, 1037; Samuel Marques 020111-Pe • 381, 543; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111-Pb • 710, 806, 904; Sandra Maria Cavalcanti 014602-Pb • 550, 551; Sandra Suelen Franca 012853-Pb • 65; Sandro Targino De Souza Chaves 009847-Pb • 351; Saulo Costa De Albuquerque 012509-Pb • 28; Saulo De Tarso De Araujo Pereira 006639-Pb • 681; Sebastiao Alves Carreiro 002371-Pb • 5, 7, 18, 27; Sebastiao Araujo De Maria 006831-Pb • 675, 676; Sebastiao Florentino De Lucena 005644-Pb • 31, 32, 1102, 1108; Sebastiao Souza De Gois 010185-Pb • 461; Sebastiao Xavier Da Silva Filho 006786-Pb • 72; Sergio Augusto Lyra Ferreira Caju 008692-Pb • 290; Sergio De Melo Dantas Junior 014810-Pb • 357; Sergio Marques Bruscky 023704-Pe • 396; Sergio Marques Catao 012071-Pb • 380; Sergivaldo Cobel Da Silva 010008-Pb • 494; Severino Augusto Dos Santos 007102-Pb • 528; Severino Eilson Ramos 006841-Pb • 1016; Severino Ferreira Da Silva 004137-Pb • 541; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909-Pb • 408; Severino Vilmar Gomes 010282-Pb • 407; Sheila Ferreira De Sousa 014522-Pb • 305; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238-Pb • 755, 758, 875; Sheyla Suruagy Amaral Galvao 006678-Al • 343; Simone Maximo Vieira 010933-Pb • 416; Solon Henrique De Sa E Benevides 003728-Pb • 336; Soraya Franca Dos Anjos 010213-Pb • 40; Stefano Izaías De Sousa 022391-Pe • 131; Stenio Sergio De Xavier Tavares 010171-Pb • 911, 912, 913; Sueldo Kleber Soares De Farias 013807-Pb • 18, 23, 299; Sueli Terezinha Stein Meira 013091-Pb • 342, 633; Sulamita E.Nobrega M.Batista 011087-B • 569; Sulamita E.Nobrega M.Batista 011087-Pb • 568; Sulpicio Moreira Pimente Neto 009559-E • 217; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613-Pb • 40; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884-Pb • 579; Tania Vainsencher 020124-Pe • 80, 131, 183, 379, 984, 1038, 1039; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088-Pb • 4; Tarciso Romulo Melo De Almeida 009260-Pb • 456; Tasso Roberto Cavalcante Maia 005973-Pb •

390, 411; Tatiana Barreto Barros Queiroz 008901-Pb • 765; Tatiana Leite Guerra Dominoni 013684-Pb • 311; Tatiane Moura De Melo 002723-Pe • 236, 727; Tatiane Silveira Maia 012105-Pb • 529, 532; Tatianne Pacote Villar 009895-E • 109; Telci Teixeira De Sousa 004053-Pb • 689; Thaís Cristina Cantoni Manhas 035670-A • 14, 184; Thales Diniz Nobre 013786-Pb • 538, 974, 988, 989, 1006; Thelio Farias 009162-Pb • 180, 412, 430, 434, 447; Themis Pereira Dos Santos 010531-Pb • 1053; Thiago Leite Ferreira 011703-Pb • 608, 662; Thiago Torres De Araujo 012874-Pb • 235; Thyago Luis Barreto Mendes Braga 011907-Pb • 677; Tiago Felipe Azevedo Isidro 013688-Pb • 741; Ticiano Diniz Nobre 011747-Pb • 959; Tonielle Lucena De Moraes 013568-Pb • 704, 1045; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312-Pb • 346; Ubirata Fernandes De Souza 011960-Pb • 369; Umbelina De Cassia Albuquerque Mora 017675-Pe • 796, 797; Urbano Gomes De Sousa Junior 012873-Pb • 1009; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700-A • 12, 153, 987; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700-Pb • 48; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477-Pb • 44, 73, 147; Valcir Casado Mailho 010005-Pb • 495; Valdecir Gonçalves Da Silva 005606-Pb • 967; Valdir Cacimiro De Oliveira 006565-Pb • 380; Valdomiro De Siqueira F. Sobrinho 010735-Pb • 286, 867; Valentim Da Silva Moura 010669-Pb • 695; Valter De Melo 007994-Pb • 203, 268, 285, 335, 353, 729, 1103, 1109, 1110; Valter Marques De Carvalho 005511-Pb • 31, 32, 232; Valter Vandilson C De Brito 008908-Pb • 680; Vanessa Almeida Fragoaso Vasconcelos 014528-Pb • 204, 428, 553, 649, 852; Vanessa Araujo De Medeiros 012250-Pb • 50; Vanessa Araujo De Oliveira Lima 015478-Pb • 306; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534-Pb • 161, 518, 613, 939, 1022; Vanildo De Almeida Araujo Filho 019674-Pe • 44; Vanildo Oliveira De Albuquerque 008446-Pb • 231; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737-Pb • 146; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182-Pb • 342; Veruschka Maria Negrellos 014126-B • 29; Veruska Maciel Cavalcante 008834-Pb • 381, 466; Vicente De Paula Nogueira 007641-Pb • 691; Viktor Enrique Dantas 264289-Sp • 163; Vilson Lacerda Brasileiro 004201-Pb • 1080; Vinicius A Cavalcanti 014273-Pb • 88, 117, 132, 177, 258, 391, 429, 571, 593, 832, 940; Vinicius Tenorio Monteiro 021500-Pe • 47, 110; Virgolino Antonio De Andrade Dutra 007251-Pb • 770; Vital Bezerra Lopes 007246-Pb • 405; Vital Da Costa Araujo 006545-Pb • 477; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910-Pb • 833; Vitor Cavalcante De Sousa Valerio 015027-Pb • 106; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360-Pb • 92; Wagner Marsicano De Melo 011916-Pb • 723; Wagner Martins Pereira 011472-Pb • 243, 244; Wagner Wanderley Rodrigues 011618-Pb • 854; Walcides Ferreira Muniz 003307-Pb • 480, 492, 493; Waldir Luiz Braga 051184-Sp • 325; Walquiria Peixoto Veloso Borges Per 002586-Pb • 324; Walter Campos Coutinho 005687-Pb • 362; Walter De Agra Junior 008682-Pb • 36, 146, 889; Walter Gama De Lima Junior 013437-Pb • 386; Wamberto Balbino Sales 006846-Pb • 442, 507, 894, 904, 953, 956, 1018, 1019, 1046; Wamberto Paiva De Albuquerque 008563-Pb • 441; Wanderley Jose Dantas 009622-Pb • 717; Wellington Guedes De C. Segundo 012962-Pb • 615; Wellington Jose Cavalcanti De Lima 009283-Pb • 309; Wesley Abrantes Leandro 014391-Pb • 782; Willemberg De Andrade Souza 005946-Pb • 128; Wilson Alves De Oliveira 007746-Pb • 957; Wilson Araujo Bezerra Filho 009789-Pb • 109; Wilson Belchior 017314-A • 169, 184, 605; Wilson Belchior 017314-Pb • 14, 605; Wilson Furtado Roberto 012189-Pb • 66, 143, 243, 592, 599, 618, 622, 625; Wilson Jose Da Costa 009068-Pb • 157, 683; Wilson Silveira Lima 002798-Pb • 376; Yusef Azevedo De Oliveira 013957-Pb • 601; Zelia Maria Gusmao Lee 001711-Pb • 45, 206; Zenilda Menezes Da Silva 004279-Pb • 570, 572; Zenildo Gonçalves De Mendonca 012733-Pb • 263; Zilma De Vasconcelos Barros 008836-Pb • 611, 617



NOTAS DE FORO

CAPITAL

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 088/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 2001989002374-6-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: ROSEANE DA SA VILAR ADV: FABIANO BARCIA DE ANDRADE. Despacho: Int



DANTAS CARREIRO, FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA. REU: CICERO DE LIMA E SOUSA **ADV: BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, CICERO DE LIMA E SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para em 5 dias, requerer o que de direlito, sob aspenas da lei...existe dois Embargos de terceiro em apenso certifiquea escrivania...

00006 Processo: 2002005002202-5-RESSARCIMENTO DANOS AUTOR: MARCIO GUILHERME RAMIRO DA SILVA **ADV: JOSE CEPHAS DA SILVA OLIVEIRA.** REU: HABITAR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTALEITE.** REU: CRISTIANA TARGINO FALCAO FARIAS **ADV: CARLOS ULYSSES NETO, MARCEL DE MOURA M.RABELLO..** Despacho: Intime-se as partes para me 5 dias, requererem o que for de direito, sob pena de extincao.

00007 Processo: 2002006057745-5-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: VINICIUS DE ANDRADE SOUZA **ADV: MARCOS AURELIO RODRIGUES MONTENEGRO.** REU: ARGOS AGROPECUARIAS LTDA **ADV: FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA, SEBASTIAO ALVES CARREIRO.** Despacho: Intime-se manifesto o desinteresse da parte vencedora (honorarios) Entao arquivem-se os autos, o que nao impede novo, pedido de execucao do julgado a posterior.

00008 Processo: 2002007011060-2-RESSARCIMENTO REU: BRADESCO S/A **ADV: KARINA LEITE DE ALMEIDA, GUSTAVO GUIMARAES LIMA, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se tendo havido bloqueio, proceda-se a lavratura do termo de penhora e, comfulcro no art.475J, parag.1o do CPC, proceda-se a intimacao do executado p oferecer, querendo, impugnacao no prazo de 15 dias. intime-se o pro

00009 Processo: 2002007011060-2-RESSARCIMENTO REU: BRADESCO S/A **ADV: KARINA LEITE DE ALMEIDA, GUSTAVO GUIMARAES LIMA, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se intime-se o promovido para pagamento dos honorarios advocatícios em 10 dias.

00010 Processo: 2002007734995-5-ORDINARIA AUTOR: CARLOS ALBERTO BANDEIRA BRAGA **ADV: HELENA ISABEL PINTO ALVES MEDEIROS LUCENA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes apelacao de fls. 176/178 (apelado: promovente)

00011 Processo: 2002007740468-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: REJANE DE MOTTADUBEUX **ADV: RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR.** AUTOR: ROBERTO BARBOZA DA MOTTA SILVEIRAAUTOR: SILVIA BARBOZA DA MOTTA SILVEIRA REU: BANCO BANORTE S/A **ADV: MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** LITISCONSORTE: UNIBANCO S/A **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE.** AUTOR: ALICE BARBOZA DA MOTTA SILVEIRA **ADV: GEORGE S. RAMALHO JUNIOR.** REU: UNIBANCO **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Intime-se as partes para em 5 dias, requererem, querendo, a execucao do julgado sob pena de arquivamento.

00012 Processo: 2002007779479-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: AUGUSTO BALEIRO BELTRAO **ADV: MICHELLE LEITE FELIX, MARIA EMILIA GUIMARAES ARARUNA.** REU: CARREFOUR COM E IND LTDA **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, AMANDA VIEIRA CARVALHO, DANIEL ARUDA DE FARIAS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes (apelacao de lfs. 195-212) apelado: promovido

00013 Processo: 2002008043412-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: HELIO SILVA DE OLIVEIRA **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** AUTOR: RONALDO RODRIGUES MAGALHAESAUTOR: MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVAAUTOR: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA OLIVEIRAAUTOR: ALUISIO RICARDO PAIVA DE OLIVEIRAREU: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS **ADV: EDESIO GOMES CORDEIRO, EMMANUEL REGO ALVES VILANOVA.** Despacho: Intime-se Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.

00014 Processo: 2002009002655-6-ORDINARIA AUTOR: LUIZ LINEU MATOS DA COSTA **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** AUTOR: MANOEL ALVES DA SILVAAUTOR: CARLOS ALBERTO APOLINARIO DA SILVAAUTOR: ESPOLIO DE SEBASTIAO TEIXEIRA DE CARVALHOREPRESENTANTE LEGAL: ALBA GERMOGLIO TEIXEIRA DE CARVALHOAUTOR: EDMILSON BENIGNO DE ALMEIDA-REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: FLAVIA MARQUES PORTELLA COELHO, WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte outra para requerer o que de direito, em 10 dias., sob as penas da lei.

00015 Processo: 2002009007993-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: AYRTON LINS FRANCA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** AUTOR: JANE TE MAGALHAES FRANCA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o autor para me 5 dias dizer sobre a doc. de fls. 98-100, requerendo o que for de direito.

00016 Processo: 2002009027241-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAO OLIMPIO DA COSTA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se Defiro o pedido de fls. 67. Carga dos autos a parte autora por seu advogado em 5 dias.

00017 Processo: 2002009033690-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MANOEL PEREIRADOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: RICARDO COSTAE SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, querendo, especificarem as provas que desejam produzir na fase de instrucao.

00018 Processo: 2002009040742-6-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MARIA DEUSA DE SOUZA **ADV: BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS.** REU: ARGOS AGROPECUARIA LTDA **ADV: SEBASTIAO ALVES CARREIRO.** Despacho: Intime-se as partes as provas que desejam produzir em audiencia, no prazo de 10dias.

00019 Processo: 2002009044479-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: MARIA JANUARIO DE SOUZA **ADV: FLAVIANO RODRIGUES CARLOS.** Despacho: Intime-se designo nova audiencia de justificacao para o dia 14/09/2010, as 14: 30h nesse Forum. Diligencias de praxe.

00020 Processo: 2002010000617-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: SILENE COSTA MAIA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00021 Processo: 2002010001199-4-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: SILENE COSTA MAIA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00022 Processo: 2002010012658-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** REU: ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS Despacho: Intime-se Defiro o pedido Suspendo o feito por 60 dias.

00023 Processo: 2002010026864-4-REVISIONAL ALUGUEL AUTOR: IVAN BICHARA SOBREIRA FILHO **ADV: LEANDRO M COSTA TRAJANO.** AUTOR: ANA MARIA MONTEIRO BICHARA SOBREIRA **ADV: LEANDRO M COSTA TRAJANO.** REU: IRENALDO CAVALCANTI VIEIRA **ADV: BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 02/09/2010, as 14h3, na sala de audiencias desta Vara.fixando de logo, o aluguel em 80%(oitenta por cento) do valor requerido na inicial, equivalendo a R\$ 12.800, 00 (doze mil e oitocentos reais)

00024 Processo: 2002010026864-4-REVISIONAL ALUGUEL AUTOR: IVAN BICHARA SOBREIRA FILHO **ADV: LEANDRO M COSTA TRAJANO.** AUTOR: ANA MARIA MONTEIRO BICHARA SOBREIRA **ADV: LEANDRO M COSTA TRAJANO.** REU: IRENALDO CAVALCANTI VIEIRA Despacho: Intime-se cumpra-se o despacho de fls. 80, desta feita para que o autor se manifeste sobre peticoes e docs. juntados por ultimo em 10 dias.

00025 Processo: 2002010032789-5-INDENIZACAO AUTOR: DEMILTON DOS SANTOS LIMA **ADV: LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao de fls. 25, bem como a respeito da prevencao ou nao do juizo da 10a. vara Cível para julgar a presente lide em 5 dias.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 089/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).

00026 Processo: 2002002350392-9-EXECUCAO REU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/ A **ADV: MARIANA DE BARROS CORREIA, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, EMILIANA CARTAXO BAUERMANN LUMMERTZ.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Digam as partes, no prazo de cinco dias, sobre os calculos de fls.391/396

00027 Processo: 2002005017254-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: VERONICA MARIA DE ALMEIDA HOLANDA **ADV: GILVAN A. NAVARRO FILHO, PAULO WANDERLEY CAMARA.** REU: RITA DE CASSIA CABRAL DE LIMAREU: ALFREDO JOAQUIM DO CARMO SELEIRO ZORRINHO **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO, SEBASTIAO ALVES CARREIRO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 19/08/2010, as 14: 45 horas, no forum local, na sala de audiencia desta Savara civil, p/audiencia de tentativa de conciliacao.intimem-se as partes e seus advogados.a parte p/providenciar as diligencias de intimacao.

00028 Processo: 2002006020359-9-EXEC QUANTIA CERTA REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, BRUNO LUCENA DE ANDRADE GOMES, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se Diga a parte contraria sobre pedido em tela, em 10 dias.

00029 Processo: 2002008037659-9-REVISAO DE CONTRATO REU: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS **ADV: VERUSCHKA MARIA NEGRELLOS, HAMANA KARLLA GOMES DIAS.** Despacho: Intime-se Vista por cinco dias a parte suplicada para se manifestar sobre a documentacao de fls.188/249.

00030 Processo: 2002009010753-9-INDENIZACAO REU: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA **ADV: ROMULO DE SOUSA CARNEIRO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/08/2010, as 14h30, no forum civil local, devendo comparecer as partesou prepostos c/poderes p/transigir bem como seus advogados.

00031 Processo: 2002009027456-0-INDENIZACAO AUTOR: WALTER FERNANDES BRANDAO NETO **ADV: VALTER MARQUES DE CARVALHO, JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, ALYNNE MENEZES B DE ARAUJO.** REU: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 24/08/ 2010, as 14h30, no forum local, devendo comparecer as partes ou seus prepostos c/poderes p/transigir, bem como seus advogados.defiro a prova oral, inclusive o depoimento pessoal das partes.

00032 Processo: 2002009027456-0-INDENIZACAO AUTOR: WALTER FERNANDES BRANDAO NETO **ADV: VALTER MARQUES DE CARVALHO, JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, ALYNNE MENEZES B DE ARAUJO.** REU: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia devem as partes indicarem as testemunhas no prazo de cinco dias, a fimde possibilitar a intimacao.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 089/21 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).

00033 Processo: 2002009023114-9-SERVIDAO AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: JOSE MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS, JOSE MOREIRA DE MENEZES, FERNANDO GAIÃO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a CAGEPA para em cinco dias proceder ao recolhimento dos honorarios doperito, sob as penas da lei.

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 052/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).

00034 Processo: 2001981000022-0-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: MARIA APARECIDA SOARES CARNEIRO **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Pedido deferido de fls. 92, de vista, pelo prazo legal.

00035 Processo: 2001996011449-0-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: ESCOLINA LAPIS DE COR LTDA **ADV: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO, JOSEFA CELI NUNES DA COSTA.** AUTOR: NIVEA REGINA DE OLIVEIRA SOUSA **ADV: ELIZABETH MIRANDA DE O. TROCOLI.** REU: HILTON LIRA BRASILEIRO **ADV: MARIA DA PENHA G DOS SANTOS, LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO.** REU: HEREMITA BRASILEIRO LIRA **ADV: MARIA DA PENHA G DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem, no prazo legal, sobre os calculos docontador judicial.

00036 Processo: 2001998013912-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: IBM BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: EDSON RAMALHO TINOCO.** REU: SIMPLES SISTEMAS METODOS E PROCESSAMENTO ELETRONICO LTDA **ADV: IGOR GADELHA ARRUDA, WALTER DE AGRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o exequente, no prazo legal, da resposta da penhora.

00037 Processo: 2001998014761-1-EXECUCAO FORCADA AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/ A **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES.** REU: JOSE CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA Despacho: Pedido deferido de fls. 133 (do Unibanco S/A).

00038 Processo: 2002001005537-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: SUELI DO CARMO DE SOUZA SANTOS Despacho: Guarda providencia do autor no sentido de recolher a diligencia para a expedicao do novo mandadode busca e apreensao.

00039 Processo: 2002003018354-1-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: NORFIL S/A IND TEXTIL **ADV: MARIO FORMIGA MACIEL FILHO.** REU: MAERKS SEALAND **ADV: FERNANDA ANTONIA DE BRITO BARBOSA.** Despacho: Guarda providencia do autor (exequente) por trinta dias.

00040 Processo: 2002003047894-1-DANOS MORAIS AUTOR: JORGE OTHON LILJA PIRES **ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, SORAYA FRANCA DOS ANJOS, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS.** REU: SINDTEXTIL SINDICATO DOS TRAB DAS INDUSTRIAS DE FIA-CAO E TEC **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA, ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO PAULINO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se as partes sobre os calculos de fls. 203, no prazo legal.

00041 Processo: 2002003051141-0-EXECUCAO AUTOR: PROMOVE PROMOCAO DE NEGOCIOS MERCANTIS LTDA **ADV: DANIELLA RONCONI.** REU: ADERALDO ALVES DOS SANTOS Despacho: Guarda providencia do autor no sentido de providenciar a diligencia para a intimacao do herdeirodeterminada no despacho de fls. 118.

00042 Processo: 2002004001923-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ALEXANDRE LUIZ MACHADO.** REU: IND E COM SAO FRANCISCO LTDA Despacho: Guarda providencia do autor no sentido de recolher a diligencia para a expedicao do mandado determinado no despacho de fls. 215

00043 Processo: 2002004016038-0-INDENIZACAO AUTOR: JOSENILDO ARAUJO DO NASCIMENTO **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES.** Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo legal.

00044 Processo: 2002004058283-1-INDENIZACAO AUTOR: SEBASTIAO GUEDES DA SILVA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** REU: CREDICARD S/A **ADV: VANIL-**

DO DE ALMEIDA ARAUJO FILHO, CARLOS DE SA PEREIRA FILHO. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem, no prazo legal, sobre a resposta dapenhora.

00045 Processo: 2002005020948-1-MONITORIA AUT-OR: M N REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** REU: RODOVIARIO COELHO LOGISTICA DISTRIBUICAO E ARMAZENAGEM LTDA Despacho: Intime-se o promovente para se manifestar, no prazo legal, sobre a resposta defls. 99.

00046 Processo: 2002005021142-0-INDENIZACAO AUTOR: CONSTRUTORA CONCRETITALDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: OI TELEFONIA **ADV: LEIDSON F TORRES MATOS.** Despacho: Intime-se a parte executada para se manifestar sobre a peticao de fls. 188/189, no prazo legal.

00047 Processo: 2002006014777-0-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: AMARELAO COM DE TINTAS E FERRAGENS LTDA **ADV: MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** AUTOR: LEONARDO MEIRA MARINHO **ADV: MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** REU: BRADESCO S/A **ADV: VINICIUS TENORIO MONTEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para que requeram o que entenderem de direito, no prazo legal.

00048 Processo: 2002006039457-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** REU: ITER ENGENHARIA DE CONSTRUCAO LTDA **ADV: PAULO SERGIO LINS GUIMARAES.** Despacho: Intime-se devedor condenado ao pagamento da multa de 10% sobre o valor da condenacao. Intimacao da parte autora para recolher a diligencia para a expedicao do mandado.

00049 Processo: 2002006039773-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS MAIA LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: CARLOS EDUARDO DE SOUZA ALVES Despacho: Processo suspenso por 90 dias.

00050 Processo: 2002006040667-1-INDENIZACAO AUTOR: SINDTRAN SINDICADO DOS TRABALHADORES DE TRANSITO **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE SILVA VIEIRA **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS.** REU: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A **ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO, LUCIANA COSTA ARTEIRO.** REU: EMPRESA AMAZONENSE DE CANETAS LTDA **ADV: ANA LUCIA DE PAULA SANTOS ATRA, MARIA ROSELI MASTRELLO.** Despacho: Guarda providencia do autor (das partes) por trinta dias.

00051 Processo: 2002006042737-0-USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO LEITE PEREIRA **ADV: EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA.** AUTOR: VANDALIGIA DE PONTES LEITE **ADV: EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA.** REU: IRMA MARIA DO CARMELO Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a extincao do processo sem julgamento do merito, no prazo de 48 horas.

00052 Processo: 2002006053448-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JAIR FRANCISCO DE SOUZA **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** REU: LEILA DA SILVA CAITANO Despacho: Intime-se as partes para informarem se desejam produzir provas em audiencia deinstrucao e julgamento, e suas especificacoes, em caso de resposta afirmativa, no prazo legal.

00053 Processo: 2002006060222-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS MAIA LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: JOSENILDO CAVALCANTE PEREIRA Despacho: Processo suspenso por 90 dias.

00054 Processo: 2002007010896-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GARIBALDI SOUTO MUNIZ DE ALBUQUERQUE **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE.** REU: BANCO REAL S/A **ADV: KALINE DE MELO DUARTE.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazoes, no prazo de 15 dias.

00055 Processo: 2002007016968-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: PROMOVE PROMOCAO DE NEGOCIOS MERCANTIS LTDA **ADV: DANIELLA RONCONI.** REU: WALMIR LIMA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito no prazo legal.

00056 Processo: 2002007024836-0-ACAO DE COBRANCAAUTOR: PEDRO GUARITA TAVARES LEITE **ADV: PAULO SERGIO TAVARES LINS FALCAO, HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO.** REU: HSBC S/A **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA.** Despacho: Intime-se o apelado sobre apelacao e documentos no prazo legal.

00057 Processo: 2002007739226-0-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: MERCIA DE ALMEIDA ALVES **ADV: ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO.** Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito-Art.267, do CPC. III, do CPC. justica gratuita.

00058 Processo: 2002007742894-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: JOSE REINALDO TAVARES FARIAS Despacho: Guarda providencia do autor pelo prazo de 30 dias.

00059 Processo: 2002007749055-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, RAIMUNDO GONCALVES MOREIRA.** REU: ADRIANO FEITOSA NERES Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito-Art.267, do CPC. III, do CPC. Custas pagas.



00060 Processo: 2002008009552-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: JOSE DOUGLAS DE CARVALHO Despacho: Aguarda providencia do autor pelo prazo de trinta dias.

00061 Processo: 2002008015152-1-REIVINDICATORIA AUTOR: OLIVETE FLORENTINO MACHADO ADV: **LINDINALVA MAGALHAES MOURA.** REU: MARIANGELA CAVALCANTE DE ARAUJO ADV: **ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia dia 26 de janeiro de 2011, as 14h30min.

00062 Processo: 2002008019816-7-INDENIZACAO AUTOR: DJALMA PEREIRA DE ARAUJO ADV: **JOACIL FREIRE DA SILVA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se a parte autora sobre a resposta do oficio de fls. 121, para requerer oque de direito, no prazo legal.

00063 Processo: 2002008024302-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: **MARIA LUCILIA GOMES.** REU: JOSE BELO DA COSTA FILHO Despacho: Aguarda providencia do autor por trinta dias.

00064 Processo: 2002008025165-1-MONITORIA AUTOR: REDE DA ECONOMIA SUPERMERCADOS LTDA ADV: **CELINA LOPES PINTO.** REU: MARISTELA PETTINELLI Despacho: Pedido deferido de fls. 61, devendo a parte autora arcar com as despesas do edital.

00065 Processo: 2002008025740-1-NULDADE CLAUS CONTR AUTOR: ALBA LYGIA ISMAEL DA COSTAMACEDO ADV: **DANIELLE ISMAEL DA COSTAMACEDO, KELLY SABRYNA CAMPOS DE CARVALHO.** REU: BSE S/A CLARO ADV: **SANDRA SUELEN FRANCA.** Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

00066 Processo: 2002008028381-1-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: MARIA CLARA LOPES FARIAS ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO, JULIANA MONTEIRO PORTELLA.** AUTOR: LIOSA FIGUEIREDO LOPES FARIAS ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: AEROLINEAS ARGENTINAS Despacho: Intime-se a autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a peticao e documentos de fls. 152/154.

00067 Processo: 2002008037791-0-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA ARANHA ADV: **LISANKA ALVES DE SOUSA.** REU: VOLKSWAGEN GRUPO FINANCIARIO AUTOLATINA ADV: **MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se a subscritora da peticao de fls. 187 para juntar aos autos procuracao.

00068 Processo: 2002008042146-0-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: JANAINA PEREIRA DA SILVA ADV: **LUCIANA FLAVIA S FELIX.** AUTOR: LEONARDO CAMILO DE SOUZA ADV: **LUCIANA FLAVIA S FELIX.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 23 de novembro de 2010, as 14h30min.

00069 Processo: 2002008042938-0-INDENIZACAO AUTOR: FRANKLIN DELANO DE ARAUJO ADV: **CLEBER DE SOUZA SILVA, ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **LEIDSON F TORRES MATOS, MARIANNE FLORENCIO DE BARROS.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem, no prazo legal, diante do oficio de fl66.

00070 Processo: 2002008043211-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARCELLA DE OLIVEIRA CARVALHO ADV: **JULIANA CABRAL DE LIMA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA ADV: **MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-se a promovida para se manifestar, no prazo legal, sobre o pedido de julgamento antecipado, fls. 117.

00071 Processo: 2002009010088-0-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: CLAUDIA MARIA RIBEIRO MARTINS ADV: **IGOR ESPINOLA DE CARVALHO, ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO, ELSON PESSOA DE CARVALHO.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A ADV: **BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS.** Despacho: Intime-se verifica-se que o chamamento do feito a ordem nao e o procedimento adequado para impugnar a decisao de fls. 64/69. Ademais nao suporta razao requerente em seu pedido, nao havendo qualquer defeito na decisao.

00072 Processo: 2002009010286-0-MONITORIA AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA ADV: **CELINA LOPES PINTO, SEBASTIAO XAVIER DA SILVA FILHO.** REU: JOAO BATISTA DA SILVA Despacho: Aguarda providencia do autor no sentido de providenciar a publicacao do edital.

00073 Processo: 2002009010525-1-IMPUG VALOR CAUSA AUTOR: GRUPO PLANETARIUM E OBRAS LTDA ADV: **JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** REU: ANTONIO BEZERRA NETO ADV: **VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** Despacho: Intime-se decisao de fls. 22/26 mantida por seus próprios fundamentos.

00074 Processo: 2002009013958-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE HUMBERTO CASSIANO ADV: **JOSE HUMBERTO CASSIANO, EVANDRO JOSE BARBOSA.** REU: S3L CONSULTORCOES E SERVICOS LTDA ADV: **BRUNO SOARES.** REU: ZENILDO DOMICIANO DANTAS ADV: **JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia dia 25 de novembro de 2010, as 16h45min.

00075 Processo: 2002009017616-1-ORDINARIA AUTOR: ANA MARIA QUEIROZ ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: **FLAVIA MARQUES PORTELLA COELHO, DANIEL ARRUE**

DA DE FARIAS. Despacho: Intime-se Incompetencia do juizo.Determinacao de remessa dos autos para a Distrital de Mangabeira.

00076 Processo: 2002009025363-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: VANDICELIA GONZAGA DE LIMA SILVA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se a promovente para no prazo de cinco dias regularizar a situacao de seupatrono e para manifestar interesse no feito.

00077 Processo: 2002009025738-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FERNANDA MARIA FARIAS CAVALCANTI ADV: **MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM, ALBERTO DA FRANCA PEREIRA.** REU: BANCO GMAC S/A ADV: **MILTON GOMES SOARES.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre os calculos contabeis, no prazo legal.

00078 Processo: 2002009027012-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JUSSARA RANGEL TARGINO DE ALBUQUERQUE ADV: **JOSE ALVES CARDOSO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente para condenar a re a pagar a autora a titulo de danos morais(R\$5.000, 00).Reu condenado ainda a ressarcir os valores que foram indevidamentedescontados (R\$4.037, 61), em custas e honorarios, em 20% da condenacao.

00079 Processo: 2002009031467-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: LUCIA MARIA ACIOLI MATOS ADV: **ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: BANCO FINASA S/A ADV: **PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte re para requerer a producao de provas no prazo de dez dias.

00080 Processo: 2002009033292-1-INDENIZACAO AUTOR: ANA SOARES BENTO ADV: **MARILEIDE MOREIRA ALVES DA CUNHA.** REU: UNIBANCO S/A UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS ADV: **TANIA VAINSECHER.** REU: BANCO FININVEST S/A ADV: **TANIA VAINSECHER.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADV: **JOSE M MAIA DE FREITAS.** Despacho: Intime-se as partes para requererem o que de direito no prazo legal.

00081 Processo: 2002009040066-0-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: MARIA TEREZA ROCHA BARROCO ADV: **MARCELO LEITE C SOARES.** REU: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/ A ADV: **KALINE DE MELO DUARTE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia dia 15 de fevereiro de 2011, as 15h30min.

00082 Processo: 2002009043521-1-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: CLEA MOURA MARTINS ADV: **ABDALLAH SALOMAO ARCOVERDE.** AUTOR: OLIVIA DE ATHAYDE MOURA ADV: **ABDALLAH SALOMAO ARCOVERDE.** REU: ANTONIO CELESTINO DE LIMA ADV: **ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-se o promovido Antonio Celestino de Lima para no prazo legal especificar provas que ainda pretende produzir, tambem se manifestar sobre os documentos juntos em audiencia ao processo.

00083 Processo: 2002009044040-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE TARGINO DOS SANTOS FILHO ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A Despacho: Intime-se o autor para requerer o que de direito, no prazo legal.

00084 Processo: 2002010000682-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUIZ MOTA DE OLIVEIRA ADV: **LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS.** AUTOR: LETICIA MARIA DOS SANTOS MOTA ADV: **LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/ A ADV: **PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia dia 19 de janeiro de 2011, as 16 horas.

00085 Processo: 2002010001006-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: VALDECI MOREIRA CEZAR ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia dia 08 de fevereiro de 2011, as 14h30min.

00086 Processo: 2002010003487-1-EVICAACO AUTOR: MARIA DAS DORES CASSIANO DE MORAIS ADV: **ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO.** REU: ANTONIO LUCENA FILHO REU: LINDINALVA BARBOSA LUCENA Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnacao, no prazo legal.

00087 Processo: 2002010004284-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ADELIA MEDEIROS DE SOUZA ADV: **CARLOS MACHADO LOPES DE MENDONCA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnacao, no prazo legal.

00088 Processo: 2002010012581-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: **VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: JOSE FERREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se o patrono da parte autora para assinar a peticao de fls. 24/25, no prazo legal.

00089 Processo: 2002010012726-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** REU: SINEIDE DE SOUZA DOS ANJOS Despacho: Intime-se o autor para se manifestar, no prazo legal, diante da certidao de fls.24.

00090 Processo: 2002010013806-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANTONIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA ADV: **ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA.** REU: CAPEF CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORD ADV: **ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnacao no prazo legal.

00091 Processo: 2002010014387-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EMANUEL NOBRE DE MIRANDA ADV: **JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **GUSTAVO GUIMARAES LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora p/ apresentar impugnacao, no prazo legal.

00092 Processo: 2002010015344-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: PBOFT INFORMATICA LTDA ADV: **VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA.** REU: TNL MPSC S/A ADV: **MARIANA GERALDO DE LUNA COUTINHO.** Despacho: Intime-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo legal.

00093 Processo: 2002010017451-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO SANTANDER S/A ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: RAIMUNDO EVANDRO SIEBRA ALENCAR Despacho: Intime-se o autor para se manifestar no prazo legal, sobre a certidao do meirinho

00094 Processo: 2002010017535-1-EXEC QUANTIA CERTAAUTOR: CAPITALIZE FOMENTO COMERCIAL LTDA ADV: **BARBARA CASTELO BRANCO PUPE.** REU: ART NEON COM PLACAS LUMIN LTDA Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo legal, sobre as certidoes.

00095 Processo: 2002010021325-1-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: IVANILDE GADELHA DE TOLEDO ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a requerente para juntar aos autos copia da certidao de casamento do falecido, bem como da certidao de obito.

00096 Processo: 2002010021660-1-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ELIANE ASSIS DE MELO ADV: **ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnacao no prazo legal.

00097 Processo: 2002010025936-1-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: FREDERICO MARINHO FALCAO ADV: **POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** REU: PORTOSEG S/A Despacho: Intime-se o autor para que esclareca o que pretende no prazo de dez dias, podendo no prazo consignado emendar a inicial.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 109/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00098 Processo: 2001996007147-6-EXECUCAO AUTOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A ADV: **CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** REU: VERA LUCIA PEREIRA IGLESIAS Despacho: Intime-se designo audiencia de conciliacao para o dia 24 de agosto de 2010, as14: 40 horas, na sala de audiencia da 8. vara civil.

00099 Processo: 2002000022417-6-EXECUCAO AUTOR: GOTEMBURGO VEICULOS LTDA ADV: **JOSANY XAVIER DE MENEZES, LUCIANO SOUTO DO ESPIRITO SANTO, HUMBERTO COSTA JUNIOR.** REU: AL ALIMENTACAO TRANSPORTE E EMPREENHIMENTOS LTDA ADV: **JOSE CARLOS SCORTECCI HILST.** Despacho: Intime-se aguarde-se por 30 dias iniciativa parte interessada.

00100 Processo: 2002003517576-5-ACAO DE COBRANCA REU: FUNCEP FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS ADV: **ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA, HAMANA KARLLA GOMES DIAS, MARCOS ROBERTO DE GOES BELFORT.** Despacho: Intime-se parte executada prazo de quinze dias efetuar cumprimento voluntariosentença, através respectivo pagamento, art.475-J, CPC.

00101 Processo: 2002007747865-5-DECLARATORIA REU: CREDI 21 PARTICIPACOES LTDA ADV: **CLAVIO VALENCA FILHO, RAFAELA DANTAS DINIZ, AMANDA FIGUEIROA.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA PARA SE QUE-RENDO APRESENTAR NO PRAZO LEGAL EMBARGOSA PENHORA ON LINE NO VALOR DE 5.616, 48.

00102 Processo: 2002009036881-8-IMPUG VALOR CAUSA AUTOR: VIA ENGENHARIA S/A ADV: **ALEXANDRE CSTARI RUOZZI, NAIRA REGINA RODRIGUES, ADEMAR TEOTONIO FILHO.** Despacho: Intime-se concedo prazo de trinta dias para recolhimento das custas processuaisendo por base valor atribuido a causa.

00103 Processo: 2002009040553-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO ADV: **JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se autor por seu advogado informe se tem interesse quitacao contrato indicando proposta valor prazo dez dias, tambem devera especificar provasque pretenda produzir.

00104 Processo: 2002010020617-2-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL SALVADOR DALI ADV: **RENATA SOARES SOBCHACKI.** Despacho: Intime-se QUANTO AO PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTICA QUE JUSTIFIQUE O PROMOVEMENTESUA NECESSIDADE EIS QUE SE TRATA DE CONDOMINIO DE ELEVADO PADRAO ECONOMICO PODENDO EM TESE ARCAR COM AS DESPESAS PROCESUAIS NESTE FEITO

00105 Processo: 2002010026327-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: RAIMUNDO GONCALVES LEITE ADV: **KELLY SABRYNA CAMPOS DE CARVALHO, KLEBEA VERBENA PALITOT C BATISTA.** Despacho: Intime-se INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA CITE SE O PROMOVIDO PARA RESPONDER A LIDE JP 28092010 JUIZA DE DIREITO

00106 Processo: 2002010028637-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: HELIDA CRISTINA CAVALCANTE VALERIO ADV: **VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALERIO.** Despacho: Intime-se INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA CITE SE O PROMOVIDO JUIZA DE DIREITO

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 067/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00107 Processo: 2001996004016-6-EXECUCAO AUTOR: BANDEPE BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A ADV: **JOSE MARIO PORTO JUNIOR.** REU: HILTON PEREIRA DA COSTA JUNIOR ADV: **RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO, ANILSON NAVARRO XAVI-**

ER. REU: MARIA DO SOCORRO LEITE PEREIRA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00108 Processo: 2002001016397-6-REPARACAO DE DANOS AUTOR: SEVERINA DE FATIMA DOS SANTOSREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **LUCIANA REIS E SILVA, CARLA ADRIANA BARBOSA DE ALEMIDA, HUGO RIBEIRO BRAGA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00109 Processo: 2002003052750-7-ORDINARIA AUTOR: ISAIAS BATISTA DA SILVA ADV: **ILZA CILMA DE LIMA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **WILSON ARAUJO BEZERRA FILHO, TATIANNE PACOTE VILLAR.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00110 Processo: 2002005003347-7-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS ADV: **MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR, GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA.** REU: JOSE ALEX FONSECA LEITE ADV: **VINICIUS TENORIO MONTEIRO.** Sentenca: Sentenca homologatoria

00111 Processo: 2002005051367-6-EMBARGOS AUTOR: ARIADNA MARIA ALVES DE QUEIROZ ADV: **LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, ADRIANA MENDES DE LIMA.** REU: SALA VIP CORRETORA DE IMOVEIS LTDA ADV: **ANDRE FERRAZ DE MOURA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00112 Processo: 2002006028012-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDREA FIALHO PESSOA.** REU: RAIMUNDO FRANCILINO DE LIMA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00113 Processo: 2002007003626-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO ITACAUNAS ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: ROSILENE LIRA AMORIM ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00114 Processo: 2002007740561-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA ZELITA DE CARVALHO ADV: **FABIO ROMERO DE CARVALHO, GUSTAVO BRAGA LOPES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **GEORGE VENTURA DE MORAIS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00115 Processo: 2002007748449-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BANESPA S/A ADV: **JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: YTALO CARLOS DE OLIVEIRA RIQUE ADV: **PAULO CAVALCANTI.** Sentenca: Sentenca homologatoria

00116 Processo: 2002009019260-6-EXECUCAO FORCADA AUTOR: LUCIANO LUIS SILVA ARAUJO ADV: **JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: DIANA ILA MENDES DE SOUZAREU: MYSIS COM DE CALCADOS LTDA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00117 Processo: 2002009034217-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: MIRIAM TARGINO DE SOUZA Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00118 Processo: 2002009039480-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: MAKEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 068/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00119 Processo: 2001996004808-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **MARCELLO FIGUEIREDO FILHO.** REU: OSVALDO ARAUJO DE FARIASREU: MARIA NAZARET DE SOUZA FARIAS Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00120 Processo: 2002004520082-7-INDENIZACAO AUTOR: MARIA IMACULADA SANTOS TEIXEIRA ADV: **GIORDANO LOUREIRO.** AUTOR: ANTONIO CARLOS FERREIRA GRILO ADV: **GIORDANO LOUREIRO.** REU: CREDCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A ADV: **JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** REU: EDITORA TRES Sentenca: Sentenca homologatoria

00121 Processo: 2002005018985-7-CONSIG EMPAGAMENTO AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EXTENSAO RURAL DA PARAIBA ADV: **JOSE GOMES DE LIMA NETO.** REU: UNIMED JP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADV: **CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00122 Processo: 2002005019348-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA ADV: **EDGLAY DOMINGUES BEZERRA, MAYRA DE CASTRO MAIA FLORENCIO, LUCIANA N. TIGRE COUTINHO.** REU: TWL COMERCIAL DE PETROLEO LTDA ADV: **ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA, FATIMA DE LOURDES L CORREIA LIMA.** REU: ADRIANA CELIA DE PAIVA BEZERRAREU: GERMANO DOS SANTOS SA Sentenca: Sentenca julgada improcedente

00123 Processo: 2002006019936-7-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: MARIA EUNICE PEREIRA DOS SANTOS ADV: **JOSE BELARMINO DE SOUZA.** Sentenca: Sentenca homologatoria

00124 Processo: 2002007736157-0-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: ARETHUZA MESQUITA GUEDES PEREIRA ADV: **FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00125 Processo: 2002007736157-0-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: ARETHUZA MESQUITA GUEDES PE-



REIRA ADV: FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO. REU: BRADESCO S/A ADV: ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: KADMO WANDERLEY NUNES. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00126 Processo: 2002007754902-6-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: MISAEL JUSTINO DE ALMEIDA ADV: AMANDA ASSIS SARAIVA, GISELE CAMILO DE ARAUJO, DJALVANI ALVES DA FONSECA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00127 Processo: 2002007759400-6-INDENIZACAO AUTOR: MISAEL JUSTINO DE ALMEIDA ADV: AMANDA ASSIS SARAIVA, GISELE CAMILO DE ARAUJO, DJALVANI ALVES DA FONSECA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA, MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE ATAIDE. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00128 Processo: 2002008033894-6-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: MANOEL DE PAULA REGO ADV: RICARDO PALMEIRA SOBRAL. REU: MARIO SERGIO DE MACEDO ADV: WILLEM-BERG DE ANDRADE SOUZA. Sentença: Sentença homologatoria

00129 Processo: 2002008035939-7-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: WELLINGTON ALVES PEQUENO ADV: CLARA LUCIA CAVALCANTI COSTA CAMPOS. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: LUCIANA NOBREGA. Sentença: Sentença julgada improcedente

00130 Processo: 2002009013601-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: IRIS HELENA CRUZ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE ADV: JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR, LANDOALDO FALCAO DE SOUSA NETO. REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Sentença: Sentença homologatoria

00131 Processo: 2002009013601-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: IRIS HELENA CRUZ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE ADV: JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR, LANDOALDO FALCAO DE SOUSA NETO. REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA ADV: TANIA VAINSECHER, STEFANO IZAIAS DE SOUSA. REU: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS S/A ADV: FABIO JOSE DE OLIVEIRA OSORIO, CLAILSON CARDOSO RIBEIRO. Sentença: Sentença homologatoria

00132 Processo: 2002009028339-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: VINICIUS A CAVALCANTI, ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. REU: MARIA JOSE SILVA PINTO COSTA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00133 Processo: 2002009039677-7-USUCAPIAO AUTOR: EDNALDO LUCAS DE PAULA ADV: PEDRO ALONCO NETO. REU: MONTANTE ENGENHARIA LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00134 Processo: 2002009041185-7-DEPOSITO AUTOR: MARIALDO MARQUES DA SILVA PESOA FILHO ADV: RIBERTO DA COSTA NEVES, MARCIO ROGERIO M DAS NEVES. REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00135 Processo: 2002010017740-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA. REU: JOAO ROBERTO LAVIERI Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 094/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00136 Processo: 2002002364296-6-EXECUCAO AUTOR: PARAIBAN BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S/A ADV: JOSE DE SOUZA CAMPOS. REU: CARIL CARIRI ALIMENTACAO LTDA Despacho: Intime-se indefiro o pedido retro...assim, arquivem-se os autos...

00137 Processo: 2002002376533-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GENALDO HENRIQUES DE ANDRADE JUNIOR ADV: ROBERTO DE OLIVEIRA BATISTA. REU: EXCELSIOR SEGUROS S/A ADV: CARLOS ERICO SAMPAIO ANGELIM, POLYANA TAVARES DE CAMPOS. Sentença: Intime-se julgo EXTINTO o presente processo na forma do art. 794, I do CPC...

00138 Processo: 2002006001885-6-EXECUCAO AUTOR: MARCUS VINICIUS BATISTA LOPES ADV: GILMAR CORREIA COSTA. REU: AECIO ALVES DOS SANTOS ADV: MARCOS ANTONIO LIMEIRA. Despacho: Intime-se o exequente para em 10 dias, declinar o endereço atualizado do autor, por seu advogado...

00139 Processo: 2002008037721-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ICARO SOARES DE FARIAS ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA. AUTOR: JOSE EDSON ARAUJO DE FARIAS ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA. REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA ADV: MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA. Despacho: Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento no prazo de 10 dias...

00140 Processo: 2002009021394-9-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: SANDRA DE MELLO E SILVA FIGUEIREDO ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ. Sentença: Intime-se Julgo IMPROCEDENTE os presentes embargos a execucao...

00141 Processo: 2002009027199-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ARAMIS SILVA DE SANTANA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO HONDA S/A ADV: AILTON AL-

VES FERNANDES, FERNANDA JULIO PLATERO, ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO. Despacho: Intime-se recebo o recurso de apelacao em ambos os efeitos, as contrarrazoes, no prazo de 15 dias....

00142 Processo: 2002009031182-6-INDENIZACAO AUTOR: ALIRIO DIAS GOMES ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCEL. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: MARIANA GERALDO DE LUNA COUTINHO, LUCIANA NOBREGA, DANIELLE DE LUCENA NOBREGA. Sentença: Intime-se julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para declarar inexistente o debito...

00143 Processo: 2002009038334-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADV: WILSON FURTADO ROBERTO. REU: SILVANA ROMANO SANTOS ADV: FELIPE RANGEL DE ALMEIDA. REU: ABILIO GUERRA ADV: FELIPE RANGEL DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se o promovente sobre contestacao em 10 dias....

00144 Processo: 2002009039871-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSICLEIDE ALVES MENDES ADV: ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO, DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS, LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ. Sentença: Intime-se julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos...

00145 Processo: 2002009040997-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: DNADJA FABIOLA BARBOZA MENDES ADV: ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO, JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. Sentença: Intime-se julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido do autor, nos termos do art. 269, I do CPC....

00146 Processo: 2002009043095-6-INDENIZACAO AUTOR: UBIRAJARA DE MELO GONCALVES JUNIOR ADV: ILZA CILMA DE LIMA. AUTOR: ADALBERTO ALVES SABINO ADV: ILZA CILMA DE LIMA. REU: LOJAS INSINUANTE LTDA ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO, CAMILLA DE ARAUJO FERREIRA. Sentença: Intime-se julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial, ...

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 072/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00147 Processo: 2002006015338-0-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: JOSEMAR TENORIO DE ALBUQUERQUE ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO. Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca do oficio de fls 95, requerendo o que entender de direito em cinco dias.

00148 Processo: 2002006021103-0-ACAO DE COBRANCA REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES, DANIEL BRUNNO DE MELO E SOUSA, RAQUEL DA SILVA GODIM. Despacho: Intime-se a parte requerente para ter vista dos autos pelo prazo de 48 horas.

00149 Processo: 2002006031125-1-EMBARGOS REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS, NAZIEBE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, EDVALDO JOSE CORDEIRO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar contra razoes a apelacao recebida apenas no efeito devolutivo.

00150 Processo: 2002007015961-7-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA ADV: JURACY PEREIRA DE ARAUJO LIMA, CELINA LOPES PINTO, DJAFER PINTO PEREIRA. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para providenciar a publicacao do edital de leilao e intimacao.

00151 Processo: 2002007024732-1-ACAO DE COBRANCA REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: MARIA SALETE DE MELO CUNHA. Despacho: Intime-se o exequente, por seu advogado, para requerer o que de direito em cinco dias, ante a certidao de fls 53.

00152 Processo: 2002009010758-8-REINTEGRACAO POSSE REU: MARIA DE LOURDES MOURA ADV: FRANCISCO YEDO MENEZES DE ANDRADE. Despacho: Intime-se subscritor da execucao de incompetencia para efetivar a sua distribuicao.

00153 Processo: 2002009011522-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAO APRIGIO SOBRINHO ADV: FRANCISCO JOSE VIEIRA, AMANDA BATISTA VIEIRA. REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS. Despacho: Intime-se as partes, por seus procuradores, para se manifestarem sobre os calculos em dez dias.

00154 Processo: 2002009014181-9-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ELISABETE MARIA DA SILVA COSTA ADV: ERIKA CHRISTINE MEDEIROS A. NOBREGA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA. Despacho: Intime-se as partes, por seus procuradores, para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

00155 Processo: 2002009029363-6-INDENIZACAO AUTOR: TORNADO LOGISTICA LTDA ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO. REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO MELO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO. REU: OLICO RENOVADORA DE PNEUS LTDA ADV: RICARDO FERREIRA VALENTE, MAGNO CESAR GOMES DO NASCIMENTO. Despacho: Intime-se as partes, por seus procuradores, para especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia, no prazo comum de dez dias.

00156 Processo: 2002009034016-3-DEPOSITO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADV: ISABELLE MA-

CHADO SERRANO ARAUJO. REU: ALEXANDRO CANDEIA SOARES Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, do inteiro teor da decisao de fls 49, que converteu a acao de busca e apreensao em deposito.

00157 Processo: 2002010002704-0-INDENIZACAO AUTOR: CLAUDIA FIRMINO DO NASCIMENTO ADV: WILSON JOSE DA COSTA. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00158 Processo: 2002010014860-6-DECLARATORIA AUTOR: MARCO POLO VIEIRA DA COSTA CAVALCANTI DIAS ADV: PAULO BARBOSA DE ALMEIDA, DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00159 Processo: 2002010020227-0-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: TANIA MARIA SOBREIRA BEZERRA ADV: LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI. REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls 49/50 que deferiu a tutela antecipada.

13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 041/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00160 Processo: 2002003801092-8-ORDINARIA AUTOR: JOAO KENNEDY RODRIGUES GONCALVES ADV: DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, GEILSON SALOMAO LEITE, EDUARDO DANTAS. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: CARLOS ALBERTO CHIAPPEITA, FRANCISCO DE ASSIS ALVES FREIRE, PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE. Despacho: Intime-se o reu. vista por 10(dez) dias.

00161 Processo: 2002004520160-1-EXECUCAO AUTOR: EDITE MORORO FRANCA ADV: LUANA M. SOUSA BENJAMIM. REU: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO. Despacho: Intime-se a decisao que julgou procedente a impugnacao nao condenou o executadoao pagamento das custas, razao porque nao ha onus a empresa promovida.assim sendo, arquivem-se com baixa.

00162 Processo: 2002006022227-6-ANULATORIA AUTOR: LAURENTINO ALVES MAIA ADV: FRANCISCO DE ASSIS GALDINO. REU: COOPESTRUZ COOPERATIVA DOS CRIADORES DE AVESTRUZ DO NORDESTE ADV: PEDRO ROSADO H. PIMENTEL. Despacho: Intime-se o reu para o pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias.

00163 Processo: 2002006058225-7-USUCAPIAO AUTOR: JOSE ANSELMO GUEDES CAVALCANTE ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, VIKTOR ENRIQUE DANTAS. REU: ARQUIDIOCESE DA PARAIBA MITRA ARQUIDIOCESANA ADV: NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA. REU: ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE CARIDADE ADV: NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO. Despacho: Audiencia designada de instrucao e julgamento para o dia 02/09/10, pelas 14: 30 horas.

00164 Processo: 2002007735072-2-INDENIZACAO AUTOR: ROZELMA GOMES ROCHA ADV: HELEN KATHERINE CLEMENTINO DOS SANTOS. REU: FRANCISCO BARBOZA ROCHA ADV: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO. Despacho: Intime-se a exequente sobre a certidao de fls 102v, no prazo de 05(cinco) dias.

00165 Processo: 2002008009210-5-INDENIZACAO AUTOR: JS TECIDOS LTDA ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, JOSE OLAVO C RODRIGUES. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA BARROS DA FONSECA SANTOS ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, JOSE OLAVO C RODRIGUES. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls 138/139. acolho os embargos declaratorioscom efeitos modificativos...quanto ao conteudo restante, permanece o mesmo...defiro o pedido de fls 132.apos o transito em julgado, arquivem-se

00166 Processo: 2002008020594-7-ORDINARIA AUTOR: ILMA MATIAS DA SILVA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO, GILMARA FERNANDES MACHADO HEIL. REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: DEBORA LINS CATTONI, EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS, CARLOS ANDRE BEZERRA. Despacho: Intime-se as partes para apresentarem a quesitacao e indicarem assistentes tecnicos. prazo de cinco dias.intime-se a requerida para depositar os honorarios do perito de forma correta, no prazo de 48 horas.

00167 Processo: 2002008037022-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO. Despacho: Intime-se o autor para que providencie o pagamento das diligencias necessarias.

00168 Processo: 2002008046096-3-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: EURIDICE DE MELO LIRA TAVARES ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO, HILTON SOUTO MAIOR NETO. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS, MARCIAL DUARTE SA FILHO. Despacho: Intime-se as partes para apresentarem a quesitacao e indicarem assistentes tecnicos.prazo de cinco dias.intime-se a requerida para depositar os honorarios do perito de forma correta, no prazo de 05(cinco) dias.

00169 Processo: 2002009000508-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA TEREZA DE ARAUJO MELO CARNEIRO ADV: AURELIO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: WILSON BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte a parte autora para dizer sobre a peticao e documentos de fls 126/139.

00170 Processo: 2002009021481-4-MONITORIA AUTOR: NOSSA LOJA VEICULOS ADV: DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO, KELLY SABRYNA CAMPOS DE CARVALHO. REPRESENTANTE LEGAL: JOSEIRTON DE MEDEIROS GOMES ADV: DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO, KELLY SABRYNA CAMPOS DE CARVALHO. Sentença: Sentença homologatoria extinguindo o processo com resolucao de mérito. intime-se da sentencade fls 35/36.

00171 Processo: 2002009021963-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JANILDES ANDRADE DE FREITAS ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA, ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte agravada a responder no prazo de 10(dez) dias.

00172 Processo: 2002009023045-5-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: SM FOMENTO COMERCIAL LTDA ADV: ARMANDO LEMOS WALLACH. REU: SILVIA CELINA DE ARAUJO FERREIRA Despacho: Intime-se o exequente/excepto para se manifestar, no prazo legal, sobre a execucao de pre-executividade de fls 40/44...apos direi sobre o pedido de fls 47/48.

00173 Processo: 2002009027740-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: GEOVANNY BATISTA OLIMPIO ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se o autor para informar o novo endereço do promovido. prazo de 10(dez) dias.

00174 Processo: 2002009032187-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: FABIO JOSE DE OLIVEIRA CASTOR ADV: ARLAND DE SOUZA LOPES, EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO. REU: BANCO ITAU S/AREU: ITAUCARD ADV: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00175 Processo: 2002010000791-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EDMILSON COSTA DE OLIVEIRA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls 36.ha inteira conexao entre a acao de reintegracao de posse a acao de revisao de contrato...remetam-se os autos ao juizo da 2 vara cível, via distribuicao...decorrido o prazo, remetam-se

00176 Processo: 2002010015042-0-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: ROSA FRANCISCA DE BARROS BATISTA ADV: LUZIA NEIREJANE DE OLIVEIRA SILVA. Sentença: Julgo procedente a presente demanda intime-se a autora da sentença de fls 39/40.

00177 Processo: 2002010017407-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: VINICIUS A CAVALCANTI. Despacho: Intime-se autor. concedo o prazo de 30 dias para proceder a notificacao da partedevedora através de oficial de titulos e documentos da comarca de domicilio do destinatario, sob pena de extincao.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 089/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00178 Processo: 2002005032721-8-INDENIZACAO REU: TV CORREIO DA PARAIBA ADV: LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, MUCIO SATIRO FILHO, IEDA UEMA FONTES. Despacho: Intime-se do seguinte despacho: Nos moldes do art. 475-j, do cpc, a parte executada para, em 15 dias, cumprir a sentença, como requerido as fls. 241/248, observando o valor de R\$ 7.193, 51, sob pena de multa de 10% sobre

00179 Processo: 2002005032721-8-INDENIZACAO REU: TV CORREIO DA PARAIBA ADV: LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, MUCIO SATIRO FILHO, IEDA UEMA FONTES. Despacho: Intime-se (continuacao) ... sobre o debito e bloqueio judicial.

16A. VARA CIVEL DA CAPITAL NF 113/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00180 Processo: 2002006030333-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: SUELY VELOSO PESSOA CORTE REAL COUTINHO ADV: RENATA PESOA DONATO. REU: ELBAANDRE DE ARAUJO ADV: LEIDSON MEIRA E FARIAS, THELIO FARIAS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC inciso VIII do CPC, extinto sem julgamento do mérito.

00181 Processo: 2002007016015-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a certidao de fls. 148v, no prazo de cinco dias.

00182 Processo: 2002007755392-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: TERESA CRISTINA BEZERRA SALDANHA ADV: JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, DAMASIO B FRANCA NETO, ALEXANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO. Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, noprazo de 05 dias, sob pena de extincao e arquivamento.

00183 Processo: 2002008025553-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FERREIRA DEPOSITO E COM DE ADUBOS SAL E COUROS BOVINOS LTDA ADV: MAILSON MACIEL, HILDEMAR GUEDES MACIEL. AUTOR: JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO ADV: MAILSON MACIEL, HILDEMAR GUEDES MACIEL. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: TANIA VAINSECHER, CLAUDIA DALLE FERREIRA COSTA, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO. Despacho: Intime-se as partes para indicacao de assistente tecnico e para a apresentacao de quesitos no prazo de 05 dias.

00184 Processo: 2002008046127-6-ORDINARIA AUTOR: ARNALDO CURVELO DA SILVA ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS. AUTOR: ELTON RIBEIRO SILVA VELOSO ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS. AUTOR: CLODOALDO GALDINO DA SILVA ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS. AU-



TOR: ANTONIO DE CARVALHO XIMENES **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** AUTOR: ARNALDO MORENO DA SILVA **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se recebo as apelações de fls. 135/186 e 187/203 em ambos os efeitos legais. intinem-se as partes contrárias para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00185 Processo: 2002009000844-8-ORDINARIA AUTOR: CRISTIANO DO NASCIMENTO ALMEIDA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: FERNANDO CAVALCANTE ALVES JUNIOR **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA.** AUTOR: SAFIRA FERREIRA DE OLIVEIRA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA.** AUTOR: SONIA MARIA CIRAULO MARQUES **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre as petições de fls. 517/520 e 524/528, no prazo de 10 dias.

00186 Processo: 2002009002756-2-DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, JOAO MARCELO FURTADO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 52v, no prazo de cinco dias.

00187 Processo: 2002009008723-6-ORDINARIA AUTOR: RODRIGO FERREIRA DE LIMA DA SILVA **ADV: FRANCILAUDIO DE F RODRIGUES, CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo de fls. 86/87 no prazo dedez dias.

00188 Processo: 2002009022234-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA, PAULO LEITE DA SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00189 Processo: 2002009028178-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para manifestar-se sobre a peticao e documentos defls.46/47, no prazo de 05 dias.

00190 Processo: 2002009031645-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MOACIR AMANCIO DA SILVA **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na producao de outras provas, especificando-as, se for o caso, no prazo de cinco dias.

00191 Processo: 2002009031645-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MOACIR AMANCIO DA SILVA **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos juntados pela parte promovida as fls. 135/149 no prazo de cinco dias.

00192 Processo: 2002009033107-1-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: ROZELI BORGES DUARTE **ADV: JOSE SALEME CAVALCANTI DE ARRUDA, DARCIO GALVAO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se a inventariante praa apresentar as primeiras declaracoes no prazo de dez dias.

00193 Processo: 2002009033542-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE ADEILTON DE CARVALHO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO REAL LEASING S/A **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na producao de provas, especificando-as, se for o caso, no prazo comum de cinco dias.

00194 Processo: 2002009034424-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: RAPHAEL LIANZA TEIXEIRA DE CARVALHO **ADV: DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na producao de provas, especificando-as, se for o caso, no prazo comum de 05 dias.

00195 Processo: 2002009037949-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ANDREZA ANTONIOLLI **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC inciso VIII do CPC, sem julgamento do merito.

00196 Processo: 2002009038051-6-INDENIZACAO AUTOR: MARCO AURELIO ARANTES **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-se acolho os argumentos da peticao de fl.280, determinando a devolucao doprazo para a parte autora, devendo impugnar as contestacoes apresentadas, no prazo de dez dias, a contar da respectiva intimacao.

00197 Processo: 2002009038895-6-ORDINARIA AUTOR: TERESINHA NOBREGA GAMBARRA P DA SILVA **ADV: JISELIA BATISTA SANTOS.** AUTOR: WALDEMAR BELARMINO DE ARAUJO **ADV: JISELIA BATISTA SANTOS.** AUTOR: VERA LUCIA ARAUJO **ADV: JISELIA BATISTA SANTOS.** AUTOR: ZELIA MARIA GONCALVES CRISANTO **ADV: JISELIA BATISTA SANTOS.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls. 321, fixando o prazo de 10 dias.

00198 Processo: 2002009044006-2-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: JOSE ADEILTON DE CARVALHO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC inciso VI do CPC, sem julgamento do merito.

00199 Processo: 2002010000780-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: IRIS CRISTINA ARAUJO SVENDSEN **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao de fls. 34 no prazo de cinco dias.

00200 Processo: 2002010002663-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: MOISES FERREIRA DA SILVA **ADV: CARLOS ANTONIO MELO E SILVA LIMEIRA.** AUTOR: ANA LIGIA DE QUEIROZ LIMEIRA E SILVA **ADV: CARLOS ANTONIO MELO E SILVA LIMEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito noprazo de 05 dias, sob pena de arquivamento.

00201 Processo: 2002010002722-2-INDENIZACAO AUTOR: ISIS MALAQUIAS RIBEIRO **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00202 Processo: 2002010003369-1-INDENIZACAO AUTOR: ALYSSON LEITE DE ARAUJO **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00203 Processo: 2002010003772-6-RESTITUICAO AUTOR: LUCIMAR SALES COUTINHO **ADV: VALTER DE MELO.** REU: ENERGISA PARAIABA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES, CLAUDIO TAVARES NETO, ERICK MACEDO.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na producao de provas, especificando-as, se for o caso, no prazo comum de 05 dias.

00204 Processo: 2002010012648-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. P. S. **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para em cinco dias se pronunciar sobre a certidão de fls.33.

00205 Processo: 2002010013020-8-ORDINARIA COBRANCAAUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ADRIANA KATRM DE SOUZA TOLEDO.** Despacho: Intime-se a parte autora/ exequente para manifestar-se sobre o documento/certidaoe fls.24, no prazo de 05 dias.

00206 Processo: 2002010013752-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: LAIS MEDEIROS DE SOUSA **ADV: LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, SABRINA PEREIRA MENDES, RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** REU: SOLIDA IMOVEIS **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: TC ENGENHARIA LTDA **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11/11/2010, as 14: 45 horas, na 16a vara cível, no 5 andar do forum cível.

00207 Processo: 2002010015322-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ARMANDO BELARMINO DE MELO **ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00208 Processo: 2002010017733-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls 38/39 no prazo de cinco dias.

00209 Processo: 2002010018740-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00210 Processo: 2002010019705-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSELICE MACEDO CORDEIRO **ADV: ERIBERTO DA COSTA NEVES, MARCIO ROGERIO M DAS NEVES, FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00211 Processo: 2002010025283-8-INTERPELACAO AUTOR: JOSE FERREIRA DE SOUZA **ADV: GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial pra acostar aos autos a procuracao autorgada pelo autor, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimentoda peticao inicial.

00212 Processo: 2002010025990-8-INDENIZACAO AUTOR: JAQUELINE PEREIRA DE MENDONCA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido formulado a titulo de antecipacao de tutela, determinando a citacao da parte promovida, com as formalidades e advertencias legais.

17A VARA CIVEL NF 112/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00213 Processo: 2002006063867-9-DEPOSITO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido, suspendendo o feito por 90 dias.

00214 Processo: 2002008015006-9-INVENTARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO TOLENTINO DE LIMA **ADV: GIORDANO LOUREIRO, PRISCILA SOARES FIGUEIREDO TRIQUEIRO CAROCA.** AUTOR: JULIANELI TOLENTINO DE LIMA **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** AUTOR: JULLIANNY ALUSKA TOLENTINO DE LIMA **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** AUTOR: JULIENE TOLENTINO DE LIMA **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** Sentença: Adjudicacao deferida

00215 Processo: 2002009008929-9-ACAO DE COBRANCAAUTOR: O MESTRE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **ADV: MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** AUTOR: GILMASIO MELQUIADES DE MEDEIROS **ADV: MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** AUTOR: MARIA GORETE CEZAR DE MEDEIROS **ADV: MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** Despacho: Intime-se o autor para citar o reu, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, recolhendo diligencia

00216 Processo: 2002009025839-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: BENEDITO SEBASTIAO DA COSTA JUNIOR **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para que apresentem requerimento de provas, em 05 dias, mesmo que em relacao a elas ja tenham apresentado protesto

00217 Processo: 2002009026985-9-ANULACAO CONTRATO AUTOR: CONSTRUTORA K/BRASIL LTDA **ADV: FLAMINO JEFFERSON DOS SANTOS, SULPICIO MOREIRA PIMENTE NETO.** REU: ANTONIO AMADEU FLORENTINO **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: PAULO FERNANDO ABREU FLORENTINO **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se embora a rep processual do inventario caiba ao inventariante, tal fatonao o legitima a celebrar acordos a respeito dos bens do inventario.assim, deixo de homologar o acordo de fls. 58/60

00218 Processo: 2002009043188-9-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: CIRILO ANTONIO BATISTA DE BRITTO **ADV: NILDO MOREIRA NUNES.** REU: INDIANA SEGUROS S/A **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO, LUCIANA CAVALCANTI DE GODOY, HERYCKA DONATO MENEZES.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00219 Processo: 2002010005029-9-ORDINARIA AUTOR: CARMEM LUCIA ARAUJO DE LIMA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO.** AUTOR: GILDOMAR DE LIMA SILVA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO.** AUTOR: HELENA MARIA DE LIMA LOPES **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO.** AUTOR: IRACI MARQUES DA SILVA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO.** AUTOR: IRMA VIEIRA MOREIRA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO.** AUTOR: JOSEFA MARLENE OLIVEIRA DE MENDONCA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO.** AUTOR: LUZINETE DE LIMA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO.** AUTOR: MARIA JOSE DANTAS PEREIRA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se as partes autoras para que, no prazo devido respondam a execcao e impugnar a contestacao

00220 Processo: 2002010005029-9-ORDINARIA AUTOR: MARIVALDO GOMES DA SILVA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO.** AUTOR: SEVERINA FREITAS DE MEDEIROS **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se as partes autoras para que, no prazo devido respondam a execcao e impugnar a contestacao

00221 Processo: 2002010013091-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: ANDERSON MARTINS RIBEIRO, MARIA LUCILIA GOMES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

17A VARA CIVEL NF 116/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00222 Processo: 2002001124840-4-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: CELEIDA VIRGINIA DE PAIVA **ADV: ARNALDO CLEMENTINO DE PAIVA, CRISTINA DE ALMEIDA CORREIA.** Despacho: Intime-se Restando apenas a colocao do esboço de partilha nos autos, determino: Aguarde-se em Cartorio por 60 dias.

00223 Processo: 2002005045424-4-INDENIZACAO AUTOR: CARLOS ALBERTO DA SILVA **ADV: NILDETE CHAVES DE LIMA.** REU: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA **ADV: MARCELO DOMICO SCARAMELLA DE MELLO.** REU: LUIZ DAMICO **ADV: LUCIANO RICARDO HLADEZUK.** Despacho: Intime-se as partes para que digam sobre o laudo (fls. 491ss). Prazo de 10dias.

00224 Processo: 2002006048026-2-INDENIZACAO AUTOR: ANDREA DE SANTANA BARBOSA **ADV: ROSANGELO XAVIER DO NASCIMENTO, JOSE HELIO DE LUCENA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE.** REPRESENTANTE LEGAL: LUISMAR RESENDE Sentença: Intime-se de todo teor da r sentença defl. 127/131 do autos.

00225 Processo: 2002007010899-4-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: DORALICE PINHEIRO KLUPEL **ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KADMO WANDERLEY NUNES.** Sentença: Intime-se as partes de todo o teor da sentença de fls. 50/51.

00226 Processo: 2002007017315-4-MONITORIA REU: PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO **ADV: BERTONIO FITOSA SA SILVA, CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para, querendo, oferecer impugnacao a execucao judicial, em prazo de 15 dias, nos termos do paragrafo 1 do art 475-J, do CPC.

00227 Processo: 2002007735356-9-INDENIZACAO REU: SEVERINO DO RAMO PAIVA **ADV: ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO.** Despacho: Intime-se diante do exposto, determino que a peticao da tal apelacao seja juntada aos autos em epigrafe, intimando-se o apelante para se manifestar no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do pedido

00228 Processo: 2002007735806-3-ORDINARIA COBRANCA REU: BANCO UNIBANCO S/A **ADV: LUCIANA COSTA ARTEIRO.** Despacho: Intime-se ha a prementenecessidade deser intimada a parte executada para que oferte o pagamento dovalor da condenacao antes de ocorrer apenhora. determino seja a parte executada intimada para que pague o valor em 15 dias

00229 Processo: 2002007735811-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: C. P. S. **ADV: MARCELLA PEREIRA DA NOBREGA, ALDROVANDO GRISI JUNIOR.** REU: U. U. B. S. **ADV: LUCIANA COSTA ARTEIRO.** Despacho: Intime-se ao arquiv provisorio noaguardo de decisao do ai 2002007725811-3/002(fls. 224) intime se

00230 Processo: 2002007740587-2-ACAO DE COBRANCA REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** Despacho: Intime-se o demandado para que no prazo de 10 dias, traga aos extratos relativos apresentados em 31/12/88, RETROAGINDO ATE A DATA DO DEPOSITO INICIAL EFETUADO NA CONTA DA AUTORA, sob pena de presuncao dos fatos em se

00231 Processo: 2002007753395-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCO DE MORAIS LIMA **ADV: LUCIANO GOMES FELIX DE MEDEIROS, VANILDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, FRANCISCO DE MORAES LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora para que diga sobre tais documentos, em 10 dias.

00232 Processo: 2002007791279-4-INDENIZACAO AUTOR: JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA **ADV: MARCELO WEICK POGLIESE, VALTER MARQUES DE CARVALHO.** REU: SEVERINO DO RAMO DE PAIVA **ADV: JACKELINE ALVES CARTAXO.** REU: AMLL SERVICOS COM E REPRESENTACAO LTDA **ADV: FABIOLA MARQUES MONTEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para que, no prazo comum de 10 dias, requeiram o que for a bem de seus direitos.

00233 Processo: 2002008008211-4-OBRIACAO DE FAZER REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Despacho: Intime-se a parte devedora para oferecer impugnacao, querendo no prazo de 15 dias (CPC art 475-J)

00234 Processo: 2002008015202-4-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: CONCEICAO MARIA GALVAO SERRA **ADV: MAILSON MACIEL.** Despacho: Intime-se Defiro vistas por 05 dias.

00235 Processo: 2002008015462-4-INDENIZACAO AUTOR: JOVENI CAVALCANTE CEZARIO **ADV: THIAGO TORRES DE ARAUJO, ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO, FELIPE MENDONCA VICENTE.** REU: VIACAO ITA-PEMIRIM S/A **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-se Designo data para audiencia de Instrucao e Julgamento, fixando o dia 16/09/2010 as 14:00 horas.

00236 Processo: 2002008024876-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. B. S. **ADV: TATIANE MOURA DE MELO, MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE, JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** Despacho: Intime-se o autor para dizer sobre os officios de fls 87 e 92, ocasiao em quedevera ciatr o reu, em prazo de 10 dias, sob as penas processuais aplicaveis.

00237 Processo: 2002008035200-4-ORDINARIA AUTOR: MARICELIA ESMERINO DA SILVA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA.** AUTOR: MARLENE BARBOSA DA SILVA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA.** AUTOR: MAURICIO EDVALDO DOS SANTOS **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA.** AUTOR: NELCIRA DE SOUZA TRINDADE **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA.** AUTOR: ORIS BEZERRA DE OLIVEIRA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA.** AUTOR: ROSELIA MACIEL DE LIMA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA.** AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS FRANCA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA.** AUTOR: SUELY MARIA MEIRELES GOMES **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para que digam sobre a complementacao do laudo pericial(fls. 635ss). Prazo de 10 dias.

00238 Processo: 2002008035200-4-ORDINARIA AUTOR: TEREZA CRISTINA MENDONCA DE ANDRADE **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para que digam sobre a complementacao do laudo pericial(fls. 635ss). Prazo de 10 dias.

00239 Processo: 2002009000841-4-ORDINARIA AUTOR: MANOEL CARLOS FALCAO **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: MARIA DA GLORIA DE ALMEIDA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: MARIA DA GLORIA MENDES DA CRUZ **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: MARIA DAS GRACAS BATISTA DA SILVA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: MARIA DE FATIMA CABOCLA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 598/601.

00240 Processo: 2002009000841-4-ORDINARIA AUTOR: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: MARIA IOLANDA BATISTA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: MARIA JOSE MARQUES BARBOSA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: MARIA VERA LUCIA DA SILVA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: MARLENE DE OLIVEIRA ARAUJO **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: NELZA DA SILVA COSTA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: NIVALDO DOS SANTOS CORREIA **ADV:**



- MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls.598/601.
- 00241** Processo: 2002009000841-4-ORDINARIA AUTOR: RAIMUNDA FERREIRA PIMENTEL **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: SEVERINO FELIZ DA SILVA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: SEVERINO JOSE MACHADO **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: SILVANA ALURENTINO DE ANDRADE **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: TEREZINHA EDITE DO NASCIMENTO **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: VALDEMIR RAMOS LUIZ **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, EMERSON NOBREGA DE MEDEIROS, ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 598/601.
- 00242** Processo: 2002009002802-4-INDENIZACAO AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADV: CELINA LOPES PINTO.** Despacho: Intime-se a exequente para requerer, em 05 dias.
- 00243** Processo: 2002009021867-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ROBSON ESPINOLA FEITOSA.** REU: CACAROLA RESTAURANTE LANCHONETE E PASTELARIA **ADV: WAGNER MARTINS PEREIRA.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de prova testemunhal requerido pelas partes. Designo a audiencia de Instrucao para o dia 17/09/2010 as 14:00 .
- 00244** Processo: 2002009021867-4-OBRIACAO DE FAZER REU: CACAROLA RESTAURANTE LANCHONETE E PASTELARIA **ADV: WAGNER MARTINS PEREIRA.** Despacho: Intime-se Para a intimacao das testemunhas do reu constantes as fls 81, faz-se necessario o deposito das diligencias, devendo o reu ser intimado para pover, em 05 dias.
- 00245** Processo: 2002009031215-4-REVISAO DE CONTRATO REU: BANCO FINASA S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte re para que diga sobre os novos documentos acostados peloautor (fls 112/130), em 10 dias.
- 00246** Processo: 2002009031277-4-INDENIZACAO AUTOR: ILZA CILMA DE LIMA **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** REU: BANCO CITIBANK S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para que apresentem suas alegacoes finais, em 10 dias, correndo em cartorio.
- 00247** Processo: 2002009038212-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: RENATO CESAR LIMEIRA **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA, MARCIO BIZERRA WANDERLEY.** Despacho: Intime-se intime-se o autor para falar sobre certidao de fls. 21v, em 10(dez) dias.
- 00248** Processo: 2002009042822-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ELIENNE DE ARRUDA FALCAO **ADV: FRANCISCO YEDO MENEZES DE ANDRADE.** REU: BFB ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se as partes em prazo comum de 10 dias para requererem a producao deprovas, mesmo que ja tenham apresentado protesto.
- 00249** Processo: 2002009045670-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Despacho: Intime-se o autor para que complemente o preparo da diligencia que requereu, em 10 dias, sob pena de indeferimento do seu requerimento.
- 00250** Processo: 2002010001336-2-INDENIZACAO AUTOR: JOSE CAMILO MACEDO MACINHO **ADV: GRATULIANO CAVALCANTI BRITO.** REU: ADMINISTRADORA DO CARTAO VISA **ADV: BRUNO BEZERRA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se fica designado o dia 18 de agosto de 2010 pelas 11 00 horas para a audiencia de conciliacao intime se as partes
- 00251** Processo: 2002010002194-4-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: MARIA LUCIA ALVES FERREIRA **ADV: EDIMILSON CANTALICE N DA TRINDADE.** Despacho: Intime-se a autora para que traga aos autos, copia da inicial do processomencionado em peticao de fls, 13, em 05 dias, sob penas processuais aplicaveis.
- 00252** Processo: 2002010002938-4-INDENIZACAO AUTOR: PIRAGYBE TEIXEIRA CORREIA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: HOSPITAL NAPOLEAO LAUREANO **ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se Designo audiencia de tentativa de conciliacao para dia 19/08/2010as 10:00 horas. Intimacoes necessarias.
- 00253** Processo: 2002010003710-6-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: ROMERO LUNA CRUZ **ADV: ANTONIO MARCOS BARBOSA BEZERRA.** REU: CAVALCANTI E PRIMO **ADV: CELINA LOPES PINTO.** Sentença: Intime-se Diante do exposto, rejeito liminarmente os embargos e decreto a extincao do feito sem resolucão do merito, nos termos do inciso IV do art 267 do CPC. Custas e despesas pelo o embargante. Sem conden. em hono
- 00254** Processo: 2002010003848-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: NADIA CRISTINA PONTES BORBA **ADV: DEOCLECIO BARBOSA.** AUTOR: GUSTAVO PONTES BORBA **ADV: DEOCLECIO BARBOSA.** AUTOR: RAQUEL

- BELO DA SILVA PONTES **ADV: DEOCLECIO BARBOSA.** AUTOR: ALEXANDRE BELO DA SILVA PONTES **ADV: DEOCLECIO BARBOSA.** Despacho: Intime-se novamente, o advogado da parte autora para que atenda a determinacao deste Juizo, em 05 dias, sob as penas processuais aplicaveis.
- 00255** Processo: 2002010012683-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EXCLUSIVA RENT A CAR LTDA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** AUTOR: RAUELITON SOARES DE VASCONCELOS BATISTA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls. 91 dos autos, pois nao cabe ao juizo indicar os caminhos para o advogado exercer seu mister, devendo o mesmo atender as determinacoes dos arts 258 e 259, V, tdos do CPC, em 05 dias
- 00256** Processo: 2002010013946-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA JOSE FERNANDES DE LIMA **ADV: CAMILA FARIAS NOBREGA.** Sentença: Intime-se Pedido julgado procedente.
- 00257** Processo: 2002010014830-9-ORDINARIA AUTOR: DIRCEU DOMINGOS VIANA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a impugnacao. em 10 dias
- 00258** Processo: 2002010021791-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: PORTOSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** Sentença: Intime-se a parte de todo o teor da sentença de fls. 21/22.
- 00259** Processo: 2002010032817-4-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: JOSE CARLOS DOS SANTOS **ADV: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** Despacho: Intime-se Recebo a inicial e defiro o prazo de 05 dias para deposito(CPC art893, I). Intime-se o autor para efetuar o deposito, e receber em Cartorio oficio destinado ao banco depositario.

- 18A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 112/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00260** Processo: 2001997005793-7-EXECUCAO AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES.** REU: CONS-PAN CONSTRUTORA PARAIBANA LTDA Despacho: Intime-se intimar o autor no prazo de 10 dias para flar do petitorio de fls.
- 00261** Processo: 2001997125043-2-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: MARIA JOSE CHAVES DA SILVA **ADV: JOSINETE RODRIGUES DA SILVA.** REU: JOSEHILTON CHAVES DA SILVA Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls 87. intime-se.
- 00262** Processo: 2002002009784-2-REPETICAO INDEBITO AUTOR: TUBASA TUBOS TABAJARA S/A **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** REU: CIBORPLAS COM E IND DE BORRACHA E PLASTICOS LTDA REU: AMARILDO DOS SANTOS CARVALHO Despacho: Intime-se defiro o pedido. anotacoes necessarias. abra se vista dos autos por cinco dias. intime se
- 00263** Processo: 2002003001601-4-EXECUCAO AUTOR: CDL CENTRAL DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA **ADV: CAIO CESAR DE SOUSA E SILVA, ZENILDO GONCALVES DE MENDONCA, FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES.** REU: TEREZINHA CORREIA ALVES **ADV: DALVA ERMIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se tendo em vista o decurso de prazo superior a quatro anos, desde a juntada da ultima peticao, intime-se a parte exequente, para, no prazo de 05(cinco) dias, informar o cumprimento do acordo noticiado a fl. 77.
- 00264** Processo: 2002003026450-7-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: JOSEFA BATISTA DOS SANTOS **ADV: GILVAN VIANA RODRIGUES, CLEUDO GOMES DE SOUZA.** AUTOR: ANGELO GONCALVES DO NASCIMENTOREU: IVANILDO BATISTA DA SILVA Sentença: Intime-se sentença de extincao com suporte no art. 794 no art. 794 I, do CPC
- 00265** Processo: 2002004027394-4-INDENIZACAO AUTOR: MAVIEL LUIS OLIVEIRA DA SILVA **ADV: NILDETE CHAVES DE LIMA.** REU: EMPRESA DE VIACAO SAO JORGE LTDA **ADV: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** Sentença: Pedido julgado improcedente esvaziando-se, por conseguinte, a lide secundaria.Condeno o promovoente apagar custas e honorarios... condeno a empresa promovida a pagar a denunciada Unibanco Aig seguros o valor de R\$1.000, 00 a titulo de honorar
- 00266** Processo: 2002004521014-9-ADJUDICACAO COMPULS. AUTOR: ANTONIO JORGE DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ JUNIOR.** AUTOR: IRENE TRAJANO DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ JUNIOR.** REU: MANOEL VIRGINIO DOS SANTOS Despacho: Intime-se intime-se da sentença de fls 55/57
- 00267** Processo: 2002005021034-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MAKRO ATACADISTA S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE.** REU: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RI-OGRANDENSE LTDA REU: EMANUEL ALVES DA CRUZ Despacho: Intime-se intime-se a parte autora, para no prazo de 15 dias, promover a citacao de todos os herdeiros do extinto emanuel alves da cruz.
- 00268** Processo: 2002005062089-3-DANOS MORAIS AUTOR: LUCIA DE FATIMA BEZERRA MEDEIROS **ADV: VALTER DE MELO, HERATOS- TENES SANTOS DE OLIVEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** Sentença: Pedido julgado improcedente EMENTA: ACAO DE INDENIZACAO-Debito indevido em conta corrente-Devolvcao pela instituicao bancaria-Dano material reparado-Dano moral incoerente-Mero dis-sabor-Improcedencia...fundamento no art.269, inciso I, CPC..

- 00269** Processo: 2002006005053-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANTONIO DANTAS DA SILVA **ADV: ERIBERTO DA COSTA NEVES, FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se INTIMAR O AUTOR PARA FALAR DOS DOCUMENTOS DE FLS. 156/160, NO PRAZO DE CINCO DIAS
- 00270** Processo: 2002006005342-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: EUNICE LIRA FERREIRA **ADV: GERMANA CAMURCA MORAES.** Despacho: Intime-se a autora para manifestar-se sobre o teor do oficio de fls. 34/35, advertindo-se que o nao cumprimento do pelo(s) autor(es), no prazo de dez dias, implicara na extincao do processo.
- 00271** Processo: 2002006013016-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA, ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ.** REU: HERACLITO R DE ATAIDE FILHO Sentença: Pedido julgado procedente com base no art. 269, inciso I, do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido formulado exordial, tornando definitiva a liminar concedida, custas a base de 5 por cento do valor da condenacao.
- 00272** Processo: 2002006014733-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: B V FINANCEIRA S/A **ADV: ANDREA FIALHO PESSOA, NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** REU: JOSE EDVALDO ALVES DA SILVA Despacho: Intime-se cabe ao autor trazer o endereço do reu para os autos...Assim sendo, indefiro o requerimento de fls.41, retro, exceto o de oficiar ao detra a fim de bloquear o bem apreendido, caso ainda nao tenha sido expedido.
- 00273** Processo: 2002006039034-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA.** REU: ROBERTO SOARES DOS SANTOS Despacho: Intime-se intimar o autor, para no prazo de dez dias falar dos ofícios de fls.35/41
- 00274** Processo: 2002006039071-9-DECLARATORIA AUTOR: COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES VILHENA LTDA **ADV: LUCIANO CAMARA MENEZES.** REU: TELETTEL REDE NACIONAL DE COM EM PRODUTOS DE TELECOMUNICACAO Despacho: Intime-se da certidao de fls 36, manifeste-se a autora, no prazo de 10 dias, sob pena de extincao. intime-se.
- 00275** Processo: 2002006039173-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: MANOEL SABINO DA SILVA Despacho: Intime-se o promovoente para, no prazo de cinco dias, informar o correto endereço do promovido, sob pena de extincao.
- 00276** Processo: 2002006039813-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU **ADV: RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA.** REU: GEONILDO DOS SANTOS Despacho: Intime-se e entendimento dos Tribunais patrios, que o valor da causa nas acoes daespecie, deve corresponder ao valor do bem pretendido, assim, intime-se opatrono para se manifestar em 05 (cinco) dias.
- 00277** Processo: 2002006039813-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU **ADV: RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA.** REU: GEONILDO DOS SANTOS Despacho: Intime-se e entendimento dos tribunais patrios, que o valor da causa nas acoes daespecie, deve corresponder ao valor do bem pretendido, assim, intime-se opatrono para se manifestar em 05 (cinco) dias.
- 00278** Processo: 2002006040531-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA.** REU: JOSELITO DOS SANTOS SILVA Despacho: Intime-se sobre o oficio de fls 31 34, diga a parte autora, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito.
- 00279** Processo: 2002006043168-7-INDENIZACAO AUTOR: SEVERINO FRANCISCO DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO FIALHO DE ALMEIDA NETO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** Sentença: Intime-se SENTENCA JULGADA PROCEDENTE
- 00280** Processo: 2002006059142-3-ANULACAO DE ADOCAO AUTOR: TERESINHA FELIX FAUSTINO **ADV: NILO DE SIQUEIRA COSTA.** REU: VALDONIRES FELIX DE SANTANA Despacho: Intime-se da certidao de fls. 39v, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias, sob pena de extincao.
- 00281** Processo: 2002007004236-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. A. A. R. S. **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, LAURICEA DE ARAUJO PEREIRA.** REU: J. T. M. Despacho: Intime-se intimar o autor para no prazo de dez dias falar da certidao retro
- 00282** Processo: 2002007004321-7-EXECUCAO AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** REU: ANDERSON WANDERLEY DA SILVA VIANA Despacho: Intime-se HABILITACAO DEFERIDA, VISTADOSAUTOS PELO PRAZO DE CINCO DIAS
- 00283** Processo: 2002007004506-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: ABD EMPREENDEIMENTOS LTDA **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC homologo o pedido de desistencia da acao, de fls. 19, dos autos, para fins do art. 158, paragrafo unico do CPC.Em consequencia, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, inciso III, do CPC.
- 00284** Processo: 2002007008246-2-USUCAPIAO AUTOR: MANOEL DIAS DE FREITAS **ADV: AYRTON LACET CORREIA PORTO.** AUTOR: IRACILDA LEITE DIASREU: RAUL FERNAN-

- DES DE CARVALHOREU: VICENTE DE PAULA P ALBUQUERQUEREU: JOSINALDO GOMES TEIXEIRA Sentença: Intime-se julgo procedente a acao de usucapiao para declarar o dominio dos promovoentes sobre a area descrita na exordial. p.r.i.c.
- 00285** Processo: 2002007008442-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: RICART JERONIMO DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se intimar as partes para as provas que pretendem produzir em audiencia
- 00286** Processo: 2002007008665-3-INVENTARIO AUTOR: CAROLINA SOUZA DE ARAUJO **ADV: GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** REU: O ESPOLIO DE RAIMUNDA FRANCISCA ALVES Despacho: Intime-se renove-se a intimacao para que a autora junte aos presentes autos documentos pessoais de todos os herdeiros, bem como documentacao referenteados bens, sob pena de nao ser reconhecida como inventariante.
- 00287** Processo: 2002007015826-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: B V FINANCEIRA S/A C F I **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** REU: JOSELIO DOS SANTOS SILVA Despacho: Intime-se intime-se pessoalmente a requerente para cumprimento do despacho de fls 25. advertindo-se, para tanto, que o nao cumprimento do determinado prazo de 48hs, implicara na extincao do feito
- 00288** Processo: 2002008000402-7-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: M. J. C. **ADV: AGAMENON DIAS DE FARIAS.** Despacho: Intime-se intimar o autor do despacho de fls. 86/87
- 00289** Processo: 2002008002494-2-ORDINARIA AUTOR: MARILENE RAMOS DA SILVA **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia.
- 00290** Processo: 2002008004872-7-INVENTARIO AUTOR: ANALIA DE OLIVEIRA HENRIQUE **ADV: SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** REU: ROBERTO DA COSTA BARBOSA Despacho: Intime-se INTIMAR O AUTOR PARA INFORMAR O ENDEREÇO DA PARTE NO PRAZO DE DEZ DIAS
- 00291** Processo: 2002008024554-7-MONITORIA AUTOR: NORDESA COM E REPRESENTACOES LTDA **ADV: AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES.** REU: JOSIVALDO DA NOBREGA GAIÃO Despacho: Intime-se INTIMAR O AUTOR DA CERTIDAO DE FLS. 25 NO PRAZO DE DEZ DIAS
- 00292** Processo: 2002008024714-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: THIAGO SOARES SILVA NASCIMENTO Sentença: Intime-se processo extinto sem julgamento do merito
- 00293** Processo: 2002008035672-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: NOEMI TORRES PEREIRA **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, DAVID XAVIER SITONIO LUCENA.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA.** Sentença: Pedido julgado procedente para condenar a SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS SA a pagar aNOEMI TORRES PEREIRA, a titulo de indenizacao, a importancia correspondente a 40 salarios minimos, observando-se o salario minimo da epoca do..
- 00294** Processo: 2002008035672-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: NOEMI TORRES PEREIRA **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, DAVID XAVIER SITONIO LUCENA.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA.** Sentença: Pedido julgado procedente da epoca do acidente(17.05.1988), devendo sobre o valor incidir correcao monetaria a partir de 17.05.1988(data do sinistro) e juros moratorios a partir da data da citacao, no importe de 12por cento ao ano...
- 00295** Processo: 2002009009245-9-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: M. F. A. L. **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** AUTOR: N. A. L. **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** AUTOR: S. A. L. **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** AUTOR: E. A. L. **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** AUTOR: F. A. L. **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** AUTOR: A. A. L. **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se do oficio de fls 30, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias.
- 00296** Processo: 2002009010416-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOSREU: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS Despacho: Intime-se o petitorio de fls.38, retro, deve ser indeferido, tendo em vista que oprocesso jo encontra-se sentenciado, conforme se ve as fls. 35/38.Istposto indefiro o pedido de fls. retro.
- 00297** Processo: 2002009010440-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: JOSE ALVES BEZERRA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC homologo o pedido de desistencia da acao de fls. 43 para fins do art.158 paragrafo unico do CPC.Em consequencia, julgo extinto o processo, comfundamento no art. 267, VIII do referido diploma.



00298 Processo: 2002009011420-4-BUSCAE APREENSAO AUTOR: PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA **ADV: FABIO HENRIQUE CAETANO.** REU: EMPRESA VIACAO BONFIM S/A **ADV: MARTINHO CARNEIRO BASTOS.** Despacho: Intime-se o promovido para, no prazo de 48 horas, manifestar-se acerca do pedido de desistencia formulado as fls. 31.

00299 Processo: 2002009011509-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES, PAULO HENRIQUE FERREIRA.** REU: LENA MARIA DOS SANTOS **ADV: BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS.** Despacho: Intime-se o recurso foi apresentado no ultimo dia do prazo 25/02/2010.Intime-sea parte contraria para contra razoar no prazo de 15 dias.

00300 Processo: 2002009012091-2-EXEC QUANTIA CERTAAUTOR: TEXTIL J SERRANO LTDA **ADV: ARIADNE MASTRANGI AMITI SANTOS.** REU: ALUPAR ALUM PARAIBA I C R LTDA Despacho: Intime-se intime-se pessoalmente a exequente para, no prazo de 48hs, informar se tem interesse no feito, sob pena de extincao.

00301 Processo: 2002009012121-7-MONITORIA AUTOR: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA **ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES, ERICK MACEDO.** REU: SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS Despacho: Intime-se INTIMAR O AUTOR PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS DA CERTIDAO RETRO

00302 Processo: 2002009030573-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: GESSILAYNE MARTINS CARVALHO **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** AUTOR: FRITZ MUNIZ GOMES DE OLIVEIRA **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Intime-se INTIMAR O AUTOR PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS RECOLHER OS VALORES REFERENTES AS CUSTAS PROCESUAIS, FICANDO ADVERTIDO O NAO RECOLHIMENTO NO PRAZO PREVISTO IMPLICARA NA EXTINCAO DO PROCESSO

00303 Processo: 2002010003352-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JANETE FRANCA DE SOUZA **ADV: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, RODRIGO RODOLFO RODRIGUES.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se intimar o autor para impugnar o feito no prazo legal

00304 Processo: 2002010026063-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CARLA DE LIMA MENDES **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: CIGA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA Despacho: Intime-se isto posto, reservo-me para apreciar o pedido de tutela antecipatoria apos a contestacao do reu.

00305 Processo: 2002010028854-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: IGOR ERICKSON DE OLIVEIRA RODRIGUES **ADV: ANNELISE RIBEIRO ANGELO QUEIROGA, SHEILA FERREIRA DE SOUSA, ANGELLO RIBEIRO ANGELO.** REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-se isto posto, INDEFIRO a tutela pleiteada. Defiro o pedido de justica gratuita.

00306 Processo: 2002010029822-9-USUCAPIAO AUTOR: INACIA CANDIDA FERREIRA DA SILVA **ADV: PEDRO AURELIO GARCIA DE SA, VANESSA ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA.** Despacho: Intime-se intime-se o autor, para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial. o nao cumprimento das determinacoes no prazo estabelecido, implicara no indeferimento da inicial

00307 Processo: 2002010032706-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/AREU: MARCIA M DA COSTA CASTRO Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para realizar a notificacao extrajudicial atraves de oficial de registro de titulos e documentos do dominio do promovido, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da exordial

18A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 122/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00308 Processo: 2002009011174-7-BUSCAE APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, JOAO MARCELO FURTADO.** REU: ROSINEIDE LIMA DA SILVA Despacho: Intime-se intimar o autor para informar o endereco da parte re.defiro o pedidode fls. 38/40

18A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 047/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00309 Processo: 2002008002177-3-INDENIZACAO AUTOR: DEOCLECIO BRAZ DOS SANTOS **ADV: WELLYNGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA.** REU: BRATEST S A **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO.** Despacho: Intime-se o promovido do despacho que indeferiu o requerimento de fls. 91/95, dosautos.

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 188/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00310 Processo: 2002007779416-8-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: C. R. M. O. A. **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** REU: L. F. A. **ADV: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS.** Despacho: Audiencia designada 26/08/2010 AS 14: 50HORAS.

00311 Processo: 2002010001553-2-REVISAO CLAUSULA AUTOR: J. F. M. **ADV: TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI.** REU: D. O. F. A. **ADV: HALYSSON LIMA MENDES.** Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 25/08/2010, as 15: 50 h

00312 Processo: 2002010002887-3-TRANSF GUARDA MENOR AUTOR: R. V. A. L. F. **ADV: EDUARDO CAVALCANTI BRINDEIRO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 24/08/2010, as 14: 20 h

00313 Processo: 2002010004396-3-ALIMENTOS AUTOR: L. S. V. T. **ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, JOSE AUGUSTO NOBRE NETO, MOISES DE SOUZA COELHO NETO.** AUTOR: M. F. F. S. **ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, JOSE AUGUSTO NOBRE NETO, MONALISA GURGEL DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 17/08/ 2010, as 14: 50 h

00314 Processo: 2002010015130-3-ALIMENTOS AUTOR: L. S. S. **ADV: IZABEL BEATRIZ GOMES DE SOUZA.** REU: M. V. S. **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 25/08/2010, as 13: 30 h

00315 Processo: 2002010021048-9-SEPARACAO LITIGIOSAAUTOR: ERIBERTO DA SILVA SOUZA **ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS.** Despacho: Audiencia designada 16/08/2010 AS 14: 30HORAS.

00316 Processo: 2002010021616-3-REV.ALIMENTOS AUTOR: G. A. C. G. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 25/08/2010, as 14: 40 h

00317 Processo: 2002010026039-3-ALIMENTOS AUTOR: E. L. S. S. **ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS.** AUTOR: A. M. S. **ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS.** AUTOR: A. M. S. **ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS.** REU: L. A. M. O. **ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 17/08/2010, as 14: 40 h

00318 Processo: 2002010026322-3-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: T. A. L. **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 24/08/2010, as 14: 40 h

00319 Processo: 2002010026596-2-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: M. O. L. M. **ADV: GUSTAVO ADOLFO BABY GOMES.** AUTOR: C. O. L. M. **ADV: GUSTAVO ADOLFO BABY GOMES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 24/08/2010, as 14: 10 h

00320 Processo: 2002010028137-3-ALIMENTOS AUTOR: L. M. M. C. T. **ADV: INAH CAVALCANTI DA SILVABARROS.** AUTOR: A. C. S. M. **ADV: INAH CAVALCANTI DA SILVA BARROS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 17/08/2010, as 15:00 h

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 060/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00321 Processo: 2002008036697-0-PARTILHA AUTOR: G. B. S. **ADV: EDUARDO JORGE A DE MENEZES.** AUTOR: T. K. C. F. S. **ADV: EDUARDO JORGE A DE MENEZES.** Sentenca: Acordo homologado

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 124/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00322 Processo: 2002001024194-7-INDENIZACAO REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIO NICOLA DELGADO PORTO, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se sobre o pedido de habilitacao manifeste-se o promovido no prazo de 10(dez) dias.

00323 Processo: 2002004062749-5-REV. APOSENTADORIA AUTOR: EVA PEREIRA DA COSTA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES.** AUTOR: MYSLANE XAVIER DA COSTA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES.** AUTOR: MISELIDE XAVIER DA COSTA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA, EUCLIDES DIAS DE SA FILHO, CLEANTO GOMES PEREIRA.** Despacho: Intime-se A EXEQUENTE DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 215/216, POIS A PRESENTACAO DA MEMORIA DE CALCULOS E ONUS DO EXEQUENTE (ART. 475-B). CONCEDO LHE O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO.

00324 Processo: 2002005064942-1-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICEIRO RICARDO ANTAS ALVES CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GEORGE DA SILVA RIBEIRO, WALQUIRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** Despacho: Intime-se o advogado(a) do autor para se manifestar acerca das informacoes de fl 155/157, no prazo de 10 (dez) dias.

00325 Processo: 2002007016001-1-DECLARATORIA AUTOR: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A **ADV: WALDIR LUIZ BRAGA, PLINIO JOSE MARAFON, MARILIA ALMEIDA VIEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO, CELINA LOPES PINTO.** Despacho: Intime-se o advogado(a) da empresa autora do deferimento do pedido de vista dosautos, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

00326 Processo: 2002008000444-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: LOURDIVAN DE LUCENA COSTA JUNIOR **ADV: ANGELA MARIADANTAS L. DE ABRANTES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se de se conhecimento as partes acerca dos novos documentos acostados aosautos observando o prazo de 05(cinco) dias.

00327 Processo: 2002009043998-1-ORDINARIA AUTOR: TEREZA CRISTINA MORORO MELO **ADV: GILVAN FREIRE, BENEDITO DONATO FREIRE.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITOREPRESENTANTE

LEGAL: AMERICO UCHOA Despacho: Intime-se DO RECEBIMENTO DA APELACAO, OS DOIS EFEITOS, BEM COMO INTIME-SE O APELADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZOES, NO PRAZO LEGAL.

00328 Processo: 2002010000315-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: OTON PEREIRA PINTO BERQUO **ADV: LAURA BERQUO.** Despacho: Intime-se o apelado para aprsentar contra razoes no prazo legal.

00329 Processo: 2002010000509-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ABELARDO ZENAYDE NOBREGA MONTENEGRO **ADV: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO.** AUTOR: GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO.** AUTOR: RONALDO FERNANDES DE LAVOR **ADV: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se O REPRESENTANTE LEGAL DO APELADO PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZOES, NOPRAZO LEGAL.

00330 Processo: 2002010000707-5-ORDINARIA NULIDADE AUTOR: ISRAEL LEITE ALVES **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: VALDERI GOMES DE OLIVEIRA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: GERALDO VICENTE DA SILVA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: IVALDO DE SOUSA MANGUEIRA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: CICERO SOLONIER DE AMORIM **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA.** Despacho: Intime-se O PROCURADOR DO ESTADO PARA ASSINAR A PETICAO DE FLS. 92/101, OBSERVANDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE DESENTRANHAMENTO E DECRETACAO DE REVELIA DO PROMOVIDO.

00331 Processo: 2002010003030-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: VICTOR HUGO DOS SANTOS SILVA **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes para em 10(dez) dias passar a especificacao de provas que pretendem produzir.

00332 Processo: 2002010003426-9-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: FRANCIS FREDIE CAMELO **ADV: FRANCIS FREDIE CAMELO.** Despacho: Intime-se declaro cancelado o ato de distribuicao da acao determinando em consequencia o arquivamento do processo com as cautelas de estilo.

00333 Processo: 2002010005129-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MICHELLY URANIA DE SOUZA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes para em 10(dez) dias passar a especificacao de provas que pretendem produzir.

00334 Processo: 2002010014322-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: EDSON DE LIMA BEZERRA **ADV: MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Sentenca: Intime-se julgo o extinto o processo com a improcedencia dos pedidos exordiais.

00335 Processo: 2002010014583-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: RAIMUNDO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00336 Processo: 2002010020402-9-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se com vistas ao embargante por 10 (dez) dias.

00337 Processo: 2002010021106-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ANTONIO JUDIMAR DUARTE MELO **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se o advogado(a) do autor do indeferimento da tutela de urgencia suscitada, nos termos do paragrafo 7, do art. 273 do CPC.

00338 Processo: 2002010025937-9-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ENIAS PEREIRA DA SILVA **ADV: LAZARO OLIVEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de antecipacao de tutela.

00339 Processo: 2002010027678-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: CINELANDIA BANDEIRA DE MORAIS **ADV: EDUARDO DANTAS.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de antecipacao de tutela concedo o direito a justica gratuita.

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 057/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00340 Processo: 2002008023054-9-DECLARATORIA AUTOR: ANTONIO CAXIAS DE LIMA **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** REU: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em cinco dias.

00341 Processo: 2002009037126-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: WALDEMIR PAREDES DA PENHA **ADV: KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em cinco dias.

00342 Processo: 2002009044154-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: LUCIANA DE ARAUJO COUTINHO **ADV: SUELI TEREZINHA STEIN MEIRA.** REU: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITARIA DA PARAIBA **ADV: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em cinco dias.

00343 Processo: 2002009047449-1-ORDINARIA AUTOR: VINICIUS BARRETO DO ROSARIO **ADV: LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO, ANA PAULA LEITE DO AMARAL, BERNISSE SOUTO DE AMORIM.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVAO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em cinco dias.

00344 Processo: 2002010001849-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE WILLIAMS BARROS **ADV: GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO, ALCIDES BARRETO BRITO NETO, FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em cinco dias.

00345 Processo: 2002010004522-4-ORDINARIA AUTOR: SEVERINO ANTONIO DE LIMA **ADV: CARLOS ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00346 Processo: 2002010027247-1-EMBARGOS DO DEVEDOR REU: FLAVIO ROGERIO SILVA NOBRE **ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO.** Despacho: Intime-se ao embargado para impugnacao no prazo legal.

8A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 093/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00347 Processo: 2002006002721-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: FRANCINETE COSTA DA SILVA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o autor para falar sobre os calculos de fls 126. Concordando com o referido valor, proceda como o pagamento da divida, atraves de deposito na conta indicada pelo Municipio, as fls 123/124.

00348 Processo: 2002007755659-1-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA AUTOR: CURADORIA DO PATRIMONIO PUBLICOREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO, ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA.** REU: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JOAO PESSOA **ADV: GILVAN FREIRE, GILBERTO MARINHO DOS SANTOS.** REPRESENTANTE LEGAL: ESTEVAM FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: GILVAN FREIRE, GILBERTO MARINHO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se digam as partes, por seus procuradores, se pretendem produzir outrasprovas em audiencia de Instrucao e Julgamento, no prazo de 10(dez) dias, especificando-as e justificando a sua necessidade.

00349 Processo: 2002009017328-3-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: MARIA DO CARMO CARNEIRO GUEDES SANTIAGO **ADV: NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO.** REPRESENTANTE LEGAL: ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDEINCIA DE ISNTRUCAOE JULGAMENTO A REDESIGNADA PARA O DIA 26 DE AGOSTO 2010 AS 10 HORAS

00350 Processo: 2002009031732-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: EDNALDO CORREA DA SILVA **ADV: MARIA DE LOURDES ARAUJO MELO.** REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REPRESENTANTE LEGAL: HILDEVANIO MACEDO Despacho: Intime-se AS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO PARA O DIA 24 DE AGOSTO AS 09 HORA REDESIGNANDA NESTA VARA

00351 Processo: 2002009033613-8-DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: PALLOMA THALITA COSTALOPES, SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES, GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CIRNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT-DAREU: JOSEBEL DA COSTA CIRNEREU: SERGIO ROBERTO DE MEDEIROS CIRNEREU: ROMULO DE MEDEIROS CIRNEREU: GERSON DA COSTA CIRNE Despacho: Intime-se a impugnacao(autor), no prazo legal

00352 Processo: 2002010003983-9-DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO.** REU: JOAO RIBEIRO **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente diante do exposto, homologo a desapropriacao requerida pelo preco ofertado pelo expropriante, extinguindo-se o processo com julgamento de merito a teor do art.269, III, do cpc.

00353 Processo: 2002010013666-8-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: OSMAR GOMES BENTO **ADV: VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: STTRANS/PB SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO DE JOA **ADV: LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO, RICARDO DE NOVAES GOMES, LUCAS FERNANDES TORRES.** Despacho: Intime-se digam as partes, por seus procuradores, se pretendem produzir outras provas em audiencia de Instrucao e Julgamento, no prazo de 10(dez) dias, especificando-as e justificando a sua necessidade

00354 Processo: 2002010015168-3-DECLARATORIA AUTOR: PEDRO JERONIMO NETO **ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Despacho: Intime-se digam as partes, por seus procuradores, se pretendem produzir outras provas em audiencia de Instrucao e Julgamento, no prazo de 10(dez) dias, especificando-as e justificando a sua necessidade.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 070/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



00355 Processo: 2002010007077-6-HOMICIDIO DO-
LOSO REU: FRANCISCO PEREIRA DA SIL-
VA **ADV: MARCOS AURELIO RODRIGUES**
MONTENEGRO. Despacho: Liberdade provi-
soria deferida

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 083/10
(Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda-
cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00356 Processo: 2002005046214-8-CRIME C/COS-
TUMES REU: FERNANDO DE OLIVEIRA RO-
DRIGUES **ADV: ROUGGER XAVIER GUER-**
RA JUNIOR. Despacho: Intime-se o advoga-
do do reu para apresentar defesa previa.

00357 Processo: 2002010030775-6-PREC. INTIMA-
CAO-CRIME REU: ADRIANA FERRARO
MUNHOZ **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE**
CARNEIRO NETO, SERGIO DE MELO DAN-
TAS JUNIOR. Despacho: Intime-se para que
comparecam a audiencia de instrucao e julga-
mento, dia 29/11/2010, as 14: 30 horas, na
Comarca de Lucena/PB.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 073/10
(Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda-
cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00358 Processo: 2002009025106-3-LEI 8137/90 ORD
TRIB INDICIADO: DECZON FARIAS DA
CUNHA **ADV: AMAURI DE LIMA COSTA.** Des-
pacho: Intime-se devolver ao cartorio em cin-
co dias o processo 20002009025106-3

9A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 069/10
(Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda-
cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00359 Processo: 2002007744133-1-LEI 8069/90 ECA
REU: DANIEL FERNANDES ARAUJO DE
OLIVEIRA **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCE-**
NA. Despacho: Intime-se o advogado do reu
para audiencia de instrucao e julgamento de-
signada para o dia 18 de agosto de 2010, pelas
16: 30 hs., nesta unidade judiciaria.

00360 Processo: 2002008007418-6-CRIME C/ PATRI-
MONIO REU: RICLECIA DA FONSECA MAR-
TINS **ADV: LIONALDO DOS SANTOS SILVA.**
Despacho: Audiencia de instrucao e julgamen-
to designada para o dia 24.08.2010, as 14h.

00361 Processo: 2002010005586-8-PREC.DILIG.
CRIMINAL REU: ROBERTO WILSON DE
MOURA FILHO **ADV: DELMIRA ALENCAR**
LUCAS DE LACERDA, ALMIRA PAULA LEITE
MARQUES. Despacho: Audiencia de testemu-
nha de defesa designada para o dia dia
25.08.2010, as 15: 30h

00362 Processo: 2002010006138-7-PREC. INTIMACAO-
CRIME REU: ANTONIO BELARMINO DA SIL-
VA **ADV: WALTER CAMPOS COUTINHO.** Des-
pacho: Audiencia de testemunha de denuncia
designada para o dia dia 19.08.2010, as 16h.

1A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 071/10
(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00363 Processo: 2002006025251-3-INVESTIG PATER-
NIDADE AUTOR: W. S. S. **ADV: MARCOS AN-**
TONIO INACIO DA SILVA, FERNANDO HELE-
NO DUARTE. REU: I. N. J. M. **ADV: ALEXAN-**
DER JERONIMO RODRIGUES LEITE. REU:
G. G. M. **ADV: ANDRE GUSTAVO SOARES DO**
EGYPTO. Despacho: Intime-se audiencia de
conciliacao aprazada para o dia 17.08.2010, pe-
las 15:00 .processo incluído na meta 3 do cnj

00364 Processo: 2002008040547-1-OBRIACAO DE
FAZER AUTOR: CARVALHO MOTOS LTDA
ADV: DANIELLA RONCONI. REU: AGILDO
MONTEIRO URTIGA **ADV: ALCIDES BARRE-**
TO BRITO NETO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI
CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.
Despacho: Intime-se AS PARTE PARA, EM
DEZ (10) DIAS, INFORMAR SE AINDA EXIS-
TEM PROVAS QUEPRETENDAM PRODUZIR.

00365 Processo: 2002008043220-2-ANULATORIA
AUTOR: AGILDO MONTEIRO URTIGA **ADV:**
ALCIDES BARRETO BRITO NETO. REU:
CARVALHO MOTOS LTDA **ADV: DANIELLA**
RONCONI. REU: BRASIL E MOVIMENTO S/
A **ADV: GUILHERME BARBOSA DE ARAU-**
JO, DANIELE ARCOLINE CASSUNI. REU:
BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ITALO**
CLEMENTINO DE LIMA MONTENEGRO. Des-
pacho: Intime-se AS PARTE PARA, EM DEZ
(10) DIAS, INFORMAR SE AINDA EXISTEM
PROVAS QUEPRETENDAM PRODUZIR.

2A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 086/10
(Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda-
cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00366 Processo: 2002004006253-7-ESTELIONATO REU:
FLAVIO PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSE GO-**
MES DA V PESSOA NETO, FRANCISCO DE
ASSIS VIEIRA. Despacho: Intime-se o advoga-
do de defesa para falar sobre o teor da certidao
de fls. 164/v, e informar o atual endereco do
acusado, no prazo de 05 (cinco) dias, para viabi-
lizar a sua intimacao pessoal da sentenca.

3A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 100/10
(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00367 Processo: 2002009034876-0-OBRIACAO DE
FAZER REU: JAILMA VILAR DE SOUZA **ADV:**
ADRIANO MANZATTI MENDES. Despacho: Inti-
me-se audiencia preliminar dia 18.08.2010 as 15hs.

8A. VARA CRIMINAL JOAO PESSOA TOX/TRANS NF
104/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com
redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00368 Processo: 2002009023175-0-LEI 11343/06-TO-
XICOS REU: ANTONIO FERREIRA DOS SAN-
TOS FILHO **ADV: MARCOS ANTONIO CAME-**
LO. Despacho: Sentenca condenatoria

00369 Processo: 2002009025038-8-LEI 11343/06-TO-
XICOS REU: ALISSON DAVID DE LIMA **ADV:**
UBIRATA FERNANDES DE SOUZA. Senten-
ca: Intime-se da sentenca absolutoria.

00370 Processo: 2002009035556-7-LEI 11343/06-TO-
XICOS REU: ISRAEL DE OLIVEIRA **ADV:**
MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENE.
Sentenca: Sentenca desclassificatoria

00371 Processo: 2002009035919-7-LEI 11343/06-TO-
XICOS REU: KELLY ADRIANA DA SILVA NAS-
CIMENTO **ADV: GILDASIO ALCANTARA MO-**
RAIS, CLAUDIO DE SOUSA SILVA. Senten-
ca: Sentenca condenatoria

00372 Processo: 2002010006609-7-LEI 11343/06-TO-
XICOS REU: PATRICIA FREITAS LOPES **ADV:**
HARLEY HAEDENBERG MEDEIROS CORDEI-
RO. REU: JAQUELINE FARIAS DA SILVA **ADV:**
HARLEY HAEDENBERG MEDEIROS CORDEI-
RO. Sentenca: Sentenca condenatoria

00373 Processo: 2002010006751-7-LEI 11343/06-TO-
XICOS REU: GLAUDSON DE SOUSA ARAU-
JO **ADV: HARLEY HAEDENBERG MEDEIROS**
CORDEIRO, MARIA GABRIELA MACHADO DE
PAULA. Despacho: Intime-se o reu para apre-
sentar alegacoes finais, no prazo legal.

00374 Processo: 2002010007384-6-LEI 11343/06-TO-
XICOS INDICIADO: JOSE VIEIRA DA SILVA
FILHO **ADV: CARLOS ANTONIO MELO E SIL-**
VA LIMEIRA. Despacho: Intime-se o acusado
p/responder a acusacao por escrito, no prazo
de 10(dez) dias, nos termos do art.55 da Lei
11.343/06. Caso nao seja apresentada defesa
escrita, ser-lhe-a nomeado defensor publico.

00375 Processo: 2002010007518-9-LEI 11343/06-TO-
XICOS REU: JANE SANTOS DE FRANCA
ADV: PAULO ROBERTO DE LACERDA SI-
QUEIRA. Sentenca: Intime-se da sentenca
desclassificatoria.

CAMPINA GRANDE

2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 040/10
(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00376 Processo:00 11997011685-9-ORDINARIA CO-
BRANCA AUTOR: BANDEIRANTES ADMI-
NISTRADORA CARTOES CREDITO ASSES-
SORIA LTDA **ADV: WILSON SILVEIRA LIMA.**
REU: JOAO ANGELO DE SOUZA FILHO Sen-
tenca: Extincao Art. 269 do CPC.

00377 Processo:00 11999017623-0-EXECUCAO AU-
TOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRA-
SILEIROS S/A **ADV: LUIS CARLOS LAUREN-**
CO, DIEGO CORREA RODRIGUES, ODI-
LON DE LIMA FERNANDES. REU: EDUAR-
DO DA SILVA MEDEIROSREU: EDER LUIZ
DA SILVA MEDEIROS Despacho: Intime-se o
exequente para em 15 dias se manifestar so-
bre a certidao de fls. 159

00378 Processo:00 12005026066-8-DEPOSITO AU-
TOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRA-
SILEIROS S/A **ADV: JANAINA RANGEL MON-**
TEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUN-
DO. REU: ANTONIO LOURENCO DA SILVA
Despacho: Intime-se para recolher as diligen-
cias necessarias para expedir o mandado de
intimacao

00379 Processo:00 12006001851-0-REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: ANTONIMARIO MOREI-
RA DE LIMAREU: HIPERCARD ADMINISTRA-
DORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA **ADV:**
TANIA VAINSENCER, MILENA NEVES AU-
GUSTO. Despacho: Intime-se a parte promo-
vida para no prazo de 15 dias apresentar toda
documentacao requerida na peticao de fls. 101/
102 para viabilizar a pericia tecnica

00380 Processo:00 12006020602-4-USUCAPIAO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA
SILVA **ADV: VALDIR CACIMIRO DE OLIVEI-**
RA. REU: AGENOR CAVALCANTI DE VAS-
CONCELOS JUNIOR **ADV: SERGIO MAR-**
QUES CATAO. REU: ANAMARIADO SOCOR-
RO CORDEIRO DE VASCONCELOS **ADV:**
SERGIO MARQUES CATAO. REU: MARIA
SUELY CORDEIRO DE GIUSTI **ADV: SER-**
GIO MARQUES CATAO. Sentenca: Pedido jul-
gado improcedente e em consequencia extin-
go o processo com resoluciao do merito em
conformidade com o art 269 inc I do CPC

00381 Processo:00 12006020798-0-INDENIZACAO
AUTOR: RONALDO DE ALMEIDA LOPES **ADV:**
JOSE LAECIO MENDONCA. REU: ASSOCI-
ACAO COMERCIAL DE SAO PAULO **ADV:**
VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, SAMUEL
MARQUES. Sentenca: Impugnacao julgada
procedente considerando correta a planilha
apresentada as fls 232/233ao tempo que julgo
extinta a execucao pelo pagamento com base
no art.794 do CPC.

00382 Processo:00 12007004047-0-INDENIZACAO
AUTOR: PAULO CASSIANO DOS SANTOS
ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COS-
TA. REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEI-
RA DE TELECOMUNICACOES S/A Despa-
cho: Intime-se o exequente para contestar a
impugnacao no prazo de 15 dias

00383 Processo:00 12007025506-0-INDENIZACAO
AUTOR: JOAO CARLOS NASCIMENTO SIL-
VINO DOS SANTOSREPRESENTANTE LEGAL:
MARIA RODRIGUES FERREIRAAUTOR:
JOAO PAULO NASCIMENTO SILVINO DOS
SANTOSREU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/
A **ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO,**
CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, JOSE
ULISSES DE LYRA JUNIOR. Despacho: Inti-
me-se a parte promovida para em 10 dias se
manifestar sobre o pedido de desistencia

00384 Processo:00 12007030763-0-BUSCA E APRE-
ENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A
ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO,
JANAINA RANGEL MONTEIRO. REU: JOSE
FABIANO SANTOS GONDIM Despacho: Vis-
ta ao autor prazo de 10 dias

00385 Processo:00 12008008582-0-DECLAR. INEXIS-
TENCIA AUTOR: FRANCILEIANA VIEIRA
CARDOSO DIAS **ADV: HERACLITON GON-**
CALVES DA SILVA. REU: DISTRIBUIDORA
FARMACEUTICA PANARELLO LTDA Despa-
cho: Intime-se a parte vencedora para em 10
dias requerer o cumprimento da sentencains-
truindo o pedido com a memoria discriminada
e atualizada do calculo

00386 Processo:00 12008010797-0-ACAO DE CO-
BRANCA AUTOR: FRANCISCO LINO DE ME-
DEIROS **ADV: WALTER GAMA DE LIMA JU-**
NIOR, FRANCISCO DE ASSIS GALDINO.

REU: CAIXA SEGUROS **ADV: FRANKLIN**
CARVALHO DE MEDEIROS, NIANI GUIMA-
RAES LIMA DE MEDEIROS. Sentenca: Pedi-
do julgado parcialmente procedente e condeno
a promovida ao pagamento da quantia de R\$
15.857, 26 a partir do ajuizamento da acao
acrescida de juros moratorios de 1% ao mes
incidentes desde a citacao

00387 Processo:00 12008021178-0-MONITORIAAU-
TOR: MONTACO FERRO E ACO LTDA **ADV:**
ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ALCINDOR DE
OLIVEIRA VILLARIM, CELIO GONCALVES
VIEIRA. REU: ACO FORTE IND E COM LTDA
Despacho: Intime-se A priori nao se vislumbra
relacao de consumo entre as partes. Sendo
assim a parte exequente devera atender ao
despacho de fls. 78 para que o pedido passa
ser apreciado

00388 Processo:00 12008026335-1-DECLARATORIA
AUTOR: HILTON PADILHA DE MENEZES **ADV:**
ARABELA DE CASSIA SILVA. REU: BANCO
DO BRASIL S/A **ADV: LUIS EDUARDO DE**
LIMA RAMOS, BIVAR RUFINO DE LUCENA.
Despacho: Intime-se para recolher as diligen-
cias necessarias para expedir os mandados
bemcomo para a audiencia preliminar designa-
da para o dia 18/08/2010 pelas14:00 horas

00389 Processo:00 12009003879-3-INDENIZACAO
AUTOR: MARIA HELENA DE MELO PEQUE-
NO **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.**
REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: DANI-**
ELA DELAI RUFATO. Despacho: Audiencia
designada para o dia 17/08/2010 pelas 15:00
horas. Intimar para recolher as diligencias ne-
cessarias para expedir os mandados

00390 Processo:00 12009004257-1-REPAR. DANOS
MORAIS AUTOR: JUCERY MENDONCA GUI-
MARAES **ADV: TASSO ROBERTO CAVALCAN-**
TE MAIA, JOSE DE ALENCAR GUIMARAES.
REU: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL
LTDA **ADV: LEIDSON F TORRES MATOS,**
CORIOLOANO DIAS DE SA. Despacho: Intime-
se para recolher as diligencias bem como para
a audiencia preliminar designada para o dia 17/
08/2010 pelas 15: 30 horas

00391 Processo:00 12009004903-0-REINTEGRACAO
POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A
ADV: VINICIUS A CAVALCANTI. REU: MARIA
DO CARMO COSTA CHAVES Despacho: Inti-
me-se o autor para se pronunciar sobre o ofi-
cio de fls. 41 no prazo de 15 dias.

00392 Processo:00 12009009062-0-ACAO DE CO-
BRANCA AUTOR: SEVERINO VILLMAR GO-
MES **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** AU-
TOR: MARIA DO SOCORRO CAMPOS GO-
MES **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU:
AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS **ADV:**
JOSE FERNANDES VIEIRA NETO. Despacho:
Intime-se para audiencia preliminar redesigna-
da para o dia 18/08/2010 pelas 09: 30 horas

00393 Processo:00 12009010326-6-ACAO DE CO-
BRANCA AUTOR: EDILSON LOPES BARBO-
SA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU:
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO
DOSEGURO DPVAT Sentenca: Pedido julga-
do procedente condenando a promovida ao
pagamento da quantia de R\$ 12.150, 00 a
contar da data do ajuizamento da acao

00394 Processo:00 12009011201-0-CUMPRIMENTO
CLAUSULA AUTOR: ESCRITORIO CENTRAL
DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO
ECAD **ADV: RONILDO RODRIGUES RAMA-**
LHO. REU: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS
DO CENTRO DE COM LUIZA MOTTA Despa-
cho: A impugnacao, no prazo legal.

00395 Processo:00 12009012405-6-DECLARATORIA
AUTOR: AROLDO BELO DA SILVA **ADV: GIL-**
VANIA MACIEL SILVA, OLINDA SAMMARA DE
LIMA AGUIAR. REU: BISTEK SUPERMERCAD-
OS LTDA **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHA-**
DO COSTA. Despacho: Intime-se para a audi-
encia preliminar designada para o dia 18/08/
2010 pelas 15:00 horas

00396 Processo:00 12009015222-2-DECLARATORIA
AUTOR: ANTONIO EDSON DA SILVA **ADV:**
EMANUEL VIEIRA GONCALVES. REU: SA-
BEMI SEGURADORA S/A **ADV: SERGIO MAR-**
QUES BRUSKY, JORGE FELIPE DE OLI-
VEIRA GOMES. Despacho: Intime-se para re-
colher as diligencias necessarias para expedir
os mandados bemcomo para a audiencia pre-
liminar designada para o dia 19/08/2010 pe-
las15:00 horas

00397 Processo:00 12009015733-8-OBRIACAO DE
FAZER AUTOR: FELISBERTO GOMES BARBO-
SA **ADV: HENRIQUE MOTAFEITOSA.** REU: BAN-
CO REAL ABN AMRO S/A **ADV: DANIELA DELAI**
RUFATO, ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho:
Intime-se para a audiencia preliminar designada
para o dia 17/08/2010 pelas 16:00 horas

00398 Processo:00 12009016345-0-INDENIZA-
CAO AUTOR: CREUZA MARIA PERGEN-
TINO **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE**
MELO. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV:**
JOSE RICARDO PEREIRA, FRANKLIN
CARVALHO DE MEDEIROS. Sentenca:
Julgo Improcedente a presente acao extin-
guindo o processo com resoluciao do meri-
to art. 269 I do CPC

00399 Processo:00 12009020564-0-REVISAO CLAU-
SULA AUTOR: JOSUE QUINTINO DE OLI-
VEIRA JUNIOR **ADV: MANOEL MARLENO**
BARROS. REU: DIBENS LEASING S/A Des-
pacho: A impugnacao, no prazo legal.

00400 Processo:00 12009020795-0-COBRANCA HO-
NORARIOS AUTOR: DOUGLAS ANTERIO DE
LUCENA **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LU-**
CENA. Sentenca: Pedido julgado procedente
com resoluciao do merito condenando o pro-
movido a pagar a quantia deR\$ 800, 00 de-
vendo os juros e correcao monetaria incidir a
partir do ajuizamento da acao

00401 Processo:00 12009023419-4-OBRIACAO DE
FAZER AUTOR: ALBA LUCIA LIRA DO REGO
ADV: KAYO CAVALCANTE MEDEIROS. AU-
TOR: ESPEDITO RAIMUNDO NEVES FILHO
ADV: KAYO CAVALCANTE MEDEIROS. REU:

CARLOSREU: MARINALVA Despacho: Intime-
se para a audiencia preliminar designada para
o dia 18/08/2010 pelas 15 : 30 horas.

00402 Processo:00 12010000763-0-ACAO DE CO-
BRANCA AUTOR: MARIA RITA DAS NEVES
ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA. REU: SU-
LAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 065/10
(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00403 Processo:00 12001012367-5-MONITORIA AU-
TOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV:**
ANTONIO BRAZ DA SILVA, FRANCISCA MAG-
NOLIA FERREIRA DINIZ. Despacho: Intime-
se o exequente para, em 10 dias, indicar ou-
tros bens passíveis de penhora, sob pena de
arquivamento.

00404 Processo:00 12002025449-4-INDENIZACAO
REU: CLUBE CAMPESTRE **ADV: GILSON**
GUEDES RODRIGUES. Despacho: Intime-se
o reu para efetuar o deposito das demais par-
celas na conta poupanca den 6830-6 do Banco
do Brasil S/A, em nome de Alexandre Dias,
conforme fls.485, juntando os comprovantes
nos autos.

00405 Processo:00 12003013096-5-INDENIZACAO
AUTOR: PEDRO MARQUES CAVALCANTE
ADV: VITAL BEZERRA LOPES. REU: BAN-
CO DO NORDESTE S/A Despacho: Intime-se
o exequente para atualizar os calculos de
fls.259/260.

00406 Processo:00 12003038040-4-INDENIZACAO
REU: MARCOS ALFREDO **ADV: RODRIGO**
ARAUJO CELINO. Despacho: Intime-se o
advogado do executado para, em 10 dias, tra-
zer aos autos informacoes sobre bens passi-
veis de penhora.

00407 Processo:00 12007022836-4-ACAO DE CO-
BRANCA AUTOR: HILTON SOUZA DINIZ
ADV: SEVERINO VILMAR GOMES. Despa-
cho: Intime-se o recorrido para suas contra-
razoes, em 15 dias.

00408 Processo:00 12007024312-4-INDENIZACAO
AUTOR: MAGNO VIRGINIO DINIZ **ADV: SE-**
VERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.
REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Inti-
me-se o recorrido para suas contra razoes,
em 15 dias.

00409 Processo:00 12008013185-5-EXECUCAO AU-
TOR: FRANCISCO MENDONCA NETO **ADV: OLIN-**
DINA IONA DA COSTA LIMA. Despacho: Intime-
se a parte autora do deferimento de pedido de
fls.70, aguardando providencias, por 30 dias.

00410 Processo:00 12008021652-4-BUSCA E APRE-
ENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A
ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO,
JANAINA RANGEL MONTEIRO. Despacho: Inti-
me-se o recorrido para suas contra razoes,
em 15 dias.

00411 Processo:00 12008024438-5-REPAR. DANOS
MORAIS AUTOR: ERTON RODRIGO LINHA-
RES COELHO **ADV: JOSE DE ALENCAR GUI-**
MARAES,TASSO ROBERTO CAVALCANTE MAIA.
Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00412 Processo:00 12009000064-5-REVISAO DE
CONTRATO AUTOR: LIANA PINTO VILLARIM
ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS. REU:
ITAUCARD FINANCEIRA S/A **ADV: JOSIVAL-**
DO NOBERTO DE LIRA, DOUGLAS ANTE-
RIO DE LUCENA. Sentenca: Julgo Proceden-
te em parte a presente demanda

00413 Processo:00 12009003114-5-ORDINARIA REU:
AMERICANFLEX IND REUNIDAS LTDA **ADV:**
FLAVIA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIR,
ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA. Sentenca:
Pedido julgado procedente

00414 Processo:00 12009006626-5-DANOS MORAIS
AUTOR: TATIANA ARAUJO DE SOUSA **ADV:**
GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.
REU: BSE S/A **ADV: ROSSANA BITENCOURT**
DANTAS, EMANUELLA CLARA OLIVEIRA
FELIPE. Sentenca: Julgo Procedente em par-
te a presente demanda

00415 Processo:00 12009006829-5-BUSCA E APRE-
ENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO
S/A **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE**
BARRETO, KALINKA NAZARE MONARD PAI-
VA. Despacho: Intime-se a parte autora para,
querendo, requerer a conversao da busca e
apreensao em acao de deposito, em 10 dias, a
teor do art.4, do DL 911/69, sobpena de extin-
cao e arquivamento.

00416 Processo:00 12009007126-5-INDENIZACAO
AUTOR: F MARQUES DE SOUSA RESTAU-
RANTE **ADV: SIMONE MAXIMO VIEIRA.** REU:
CONSTRUCOES E COM CAMARGO COR-
REA S/A **ADV: ROSELI MEIRELLES JUNG.**
Sentenca: Pedido julgado improcedente

00417 Processo:00 12009011680-5-INDENIZACAO
REU: UNIMED **ADV: CAIUS MARCELLUS DE**
LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES
JUNIOR. Despacho: Intime-se do indeferimen-
to do pedido de fls.62, por se tratar de materia
exclusivamente de direito.

00418 Processo:00 12009012294-4-INVENTARIO
AUTOR: PHILIPPE COSTA TEOFILO **ADV:**
FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO. REU:
ESPOLIO GILVAN DA SILVA TEOFILO Sen-
tenca: Sentenca julgada procedente

00419 Processo:00 12009023099-4-EXECUCAO DEV IN-
SOLVE AUTOR: NAIH



00422 Processo:00 12010003439-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DE FATIMA VENTURA DA COSTA ADV: **JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00423 Processo:00 12010005027-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: RINALDO CABRAL DE BRITO ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 64, bem como, para em 05 dias, indicar assistentestecnicos e quesitos pertinentes ao objeto da pericia.

00424 Processo:00 12010005145-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSIVAN SOARES ALVES ADV: **ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00425 Processo:00 12010007615-5-EXECUCAO AUTOR: FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: **ANTONIO NAVARRO RIBEIRO, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** Despacho: Intime-se o autor para, em 10 dias, comprovar a hipossuficiencia financeira, mediante a juntada da ultima Dotacao Orcamentaria, extratos bancarios dosultimos 03 meses, sob pena de indeferimento do beneficio.

00426 Processo:00 12010011632-4-INDENIZACAO AUTOR: FACULDADE PAULISTA DE TECNOLOGIA ADV: **GENILDA GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00427 Processo:00 12010012061-5-DECLARACAO TENCIA AUTOR: NILTON CEZAR DA SILVA ADV: **BELINO LUIS DE ARAUJO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00428 Processo:00 12010012240-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PAULISTA S/A ADV: **VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, se manifestar sobre a certidao de fls23v, requerendo o que entender de direito.

00429 Processo:00 12010012462-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A ADV: **VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o promovente, para, em dez dias, falar sobre a peticao de fls. 26/27.

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 060/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00430 Processo:00 12007021021-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO INACIO DOS SANTOS ADV: **THELIO FARIAS, HELDER ALVES COSTA.** REU: BANCO REAL S/A ADV: **LUCIANA COSTA ARTEIRO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que entender de direito, em face do retorno dos autos do Egregio TJPB. No silencio, ARQUIVE-SE. Prazo legal.

00431 Processo:00 12009001742-5-DISSOLUCAO SOCIEDADE AUTOR: LUIZ ALMEIDA FREITAS ADV: **DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** AUTOR: MARGARETH CRISTINA FREITAS ADV: **DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** REU: ESPOLIO DE KENNEDY DA SILVA FREITAS ADV: **EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS, ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS.** REPRESENTANTE LEGAL: ZHULEMA VIELRA PORDEUS FREITAS ADV: **EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS, ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS.** Despacho: Intime-se as partes sobre o conteudo da DECLSAO de (fls. 164/165) dos autos; prazo da lei para manifestacao no feito.

00432 Processo:00 12009011822-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MANOEL GOMES DE ANDRADE ADV: **JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIR SEGUROS S/A ADV: **SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se as partes da pericia designada para o dia 12/08/2010, as 10:00 horas na clinica de trauma e ortopedia (CTO).

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 097/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00433 Processo:00 12008022806-5-USUCAPIAO AUTOR: MARINEIDE RAMOS DE ARAUJO ADV: **NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** AUTOR: ANTONIO MURILO DA SILVA ARAUJO ADV: **NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se Despacho: Instrucao e Julgamento para o dia 17.08.2010, as 14:00 horas

00434 Processo:00 12009022087-0-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: W. C. T. ADV: **THELIO FARIAS.** REU: B. S. S. ADV: **ARTHUR DA GAMA FRANCA.** Despacho: Intime-se MODIFICO O VALOR DA MULTA DIARIA PARA O VALOR DE R\$ 10.000,00 ATE O LIMITE DE R\$ 500.000, 00 NO CASO DE NAO CUMPRIMENTO DA LIMINAR OFICI-SE A AUTORIDADE POLICIAL PARA ABERTURA DE TCO CRIME DE DESOBIDIENCIA

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 068/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00435 Processo:00 12009010234-2-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: JASSIRA SILVA OLIVEIRA ADV: **DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: NATURA COSMETICOS S/A ADV: **RAFAEL RODRIGUES COELHO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 25/08/2010 as 15h00min., na Sala de Sessoes desta Vara. a impugnacao.

00436 Processo:00 12009010914-9-ORDINARIA AUTOR: CICERO AMORIM DE LUCENA ADV: **JOAO BATISTA DE VASCONCELOS.** REU: CLARO ADV: **MICHELE TRINTEADE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 25/08/2010 as 14h15min., na sala de sessoes desta Vara.

00437 Processo:00 12009015815-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: KARLA MEDEIROS VILLAGRIM ADV: **LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **JULIANA CAVALCANTI SANTIAGO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 25/08/2010 as 15h15min., na Sala de Sessoes desta Vara. A impugnacao, no prazo legal.

00438 Processo:00 12009023677-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ERINALDO DOS SANTOS ADV: **RUBENS LOPES DO NASCIMEN-**

TO DE MELO FERREIRA. REU: BANCO PAULISTA S/A ADV: **ILVA PEQUENO TEJO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 25/08/2010 as 14h45min., na Sala de Sessoes desta Vara. A impugnacao, no prazo legal.

00439 Processo:00 12009024657-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: RAUL DA SILVA CAVALCANTE ADV: **JOSE ARMANDO DA COSTA.** REU: BANCO SANTANDER ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 25/08/2010 as 15h45min., na sala de Sessoes desta Vara. A impugnacao, no prazo legal.

00440 Processo:00 12010002412-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ADV: **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: TNL PCS S/A EMPRESA OI ADV: **BRUNA LARISSA DE BRITO MONTEIRO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 26/08/2010 as 14h15min., na Sala de sessoes desta Vara. A impugnacao, no prazo legal.

00441 Processo:00 12010009524-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JULIO CESAR ARAUJO LEITE ADV: **WAMBERTO PAIVADE ALBUQUERQUE.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Audiencia designada para o dia 27/08/2010 as 17h30min., na Sala de Sessoes desta Vara.

00442 Processo:00 12010010988-1-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: WELLINGTON SILVA BARRETO ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Audiencia designada para o dia 27/08/2010 as 17h00min., na Sala de Sessoes desta Vara.

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 069/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00443 Processo:00 12009020949-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: YURI MARCONI DE ARAUJO MOURA ADV: **JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BANCO HSBC ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 25/08/2010 as 16h15min., na Sala de sessoes desta Vara. A impugnacao, no prazo legal.

00444 Processo:00 12010005592-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ANTONIO CARDOSO DA CRUZ ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: **RICARDO COSTA E SOUZA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 25/08/2010 as 17h30min., na sala de Sessoes desta Vara. A impugnacao, no prazo legal.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 089/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00445 Processo:00 12009012466-8-EXECUCAO ALIMENTOS REU: M. P. S. ADV: **MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Despacho: Audiencia designada 12/08/2010 as 13: 30hs

00446 Processo:00 12009016971-3-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: A. L. F. ADV: **PAULO GOES.** REU: J. W. A. S. ADV: **AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia designada pl o dia 21/09/2010 as 13: 30 horas.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 054/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00447 Processo:00 11998009959-0-EXECUCAO FISCAL REU: SUPERMERCADO TITAO LTDA ADV: **LEIDSON MEIRA E FARIAS, THELIO FARIAS.** Despacho: Pedido indeferido

00448 Processo:00 12002000794-2-EXECUCAO FISCAL REU: MARIA DA PAZ CAROLINO ALMEIDA ADV: **ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA.** Despacho: Intime-se Indefero a execcao de pre-executividade e determino o prosseguimentoda execucao.

00449 Processo:00 12002005039-7-EXECUCAO AUTOR: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAIBA ADV: **MANOEL NOUZINHO DA SILVA, JORGE EDUARDO DA SILVA.** Sentenca: Processo extinto.

00450 Processo:00 12003015894-1-EXECUCAO FISCAL REU: REPRESENTANTE COM E REPRESENTACOES LTDA ADV: **ALMIR PEREIRA DORNELO.** REU: ALMIR PEREIRA DORNELLO ADV: **ALMIR PEREIRA DORNELO.** REU: MARIA JOSE CANDIDO DA SILVA ADV: **ALMIR PEREIRA DORNELO.** Despacho: Pedido indeferido

00451 Processo:00 12006030379-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: LUCIANA UCHOA LEITE BRITO ADV: **MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-se A credora para esclarecer se ja recebeu o numerario requisitado as fls. 81 e no prazo de 10 dias requerer o que achar de direito.

00452 Processo:00 12007021804-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE ADV: **JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA, PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se O exequente para ciencia da certidao de fls. 110v e no prazo de 10 dias requerer o que achar de direito.

00453 Processo:00 12008001498-6-MAND. SEGURANCA-CV REU: REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA ADV: **EBENEZER PERNAMBUCANO DE L.E SILVA.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

00454 Processo:00 12008008855-0-EXECUCAO FISCAL REU: JOSE FRANCISCO DO BU ADV: **MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se Indefero a execcao de pre-executividade. Apos o prazo de agravo, expeca-se alvara para entregar ao credor os valores bloqueados.

00455 Processo:00 12008022249-8-REV. APOSENTADORIA REU: BPBREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: **EUCLEIDES DIAS DE SA FILHO, MOISES DE SOUZA COELHO NETO, ANTONIO RICARDO R DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00456 Processo:00 12009008387-2-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: ELZA DA COSTA GUIMARAES ADV: **OSMAR TAVARES DOS SAN-**

TOS JUNIOR, TARCISO ROMULO MELO DE ALMEIDA, GUSTAVO GUEDES TARGINO. REU: STTP SUPERINTENDENCIA DE TRANS E TRANSPUBLICO ADV: **DIVANNA SANTOS LIMA CARVALHO, MARIA GEANE ARAUJO.** REU: PRIMEIRA CIRETRAN DE CAMPINA GRANDE ADV: **ROMILTON DUTRA DINIZ.** Despacho: Intime-se As partes para no prazo de 05 dias especificarem as provas que pretendem produzir.

00457 Processo:00 12009015267-7-ORDINARIA AUTOR: SINDIREV SINDICATO DOS REVENEDORES DE COMBUSTIVEIS DE CG ADV: **DANIEL DALONIO VILAR FILHO, BRUNA RAPHAELLA DE TOLEDO COURA.** REU: PROCON CAMPINA GRANDE PBPREPSENTANTE LEGAL: GLAUCIA JACOME ADV: **GLAUCE JACOME.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB ADV: **ALESSANDRO FARIAS LEITE.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

00458 Processo:00 12009017581-9-INDENIZACAO AUTOR: F. L. S. ADV: **JOAO BATISTA DE VASCONCELOS.** REU: D. E. R. D. ADV: **ANTONIO ALVES DE ARAUJO.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00459 Processo:00 12009023283-4-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: CICLEIDE NASCIMENTO GONCALVES ADV: **JULIA DA NOBREGA MEDEIROS.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00460 Processo:00 12010004135-7-DECLARATORIA AUTOR: EDMILSON VERISSIMO FIGUEIREDO ADV: **MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA, ANDRE MAURICIO MONTENEGRO ARRUDA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARGARIDA MARIA DE ARAUJO FIGUEIREDO ADV: **MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **GERMANA NOBREGA.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

00461 Processo:00 12010019348-9-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: ANTONIO LAURENTINO DA SILVA ADV: **SEBASTIAO SOUZA DE GOIS.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00462 Processo:00 12010019365-3-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: AUGUSTO FELIPE ALVES DE FARIAS ADV: **JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00463 Processo:00 12010021255-2-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: GISELDA DE SOUSA LIMA ADV: **PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00464 Processo:00 12010021258-6-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: MARIA DA GLORIA SILVASANTOS ADV: **PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00465 Processo:00 12010022543-0-EMBARGOS AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **MARCEL JOFFILY DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00466 Processo:00 12010022982-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DIARIO DA BORBOREMA S/A ADV: **VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, OSMARIO MEDEIROS FERREIRA.** Despacho: Intime(m) o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais.

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 047/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00467 Processo:00 12010003465-9-HOMICIDIO SIMPLES REU: JOSE ALEXANDRE DE SOUZA ADV: **ALMIR PEREIRA DORNELO.** REU: ISABEL SAROA SOUZA BRITO ADV: **ALMIR PEREIRA DORNELO.** VITIMA: FRANCINEIDE RODRIGUES DA SILVA Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, depositar em juizo o rol testemunhas, com as exigencias do Ministerio dd justica, de sua portaria 26, de 14 de agosto de 1990, concernentes ao ato rogatorio.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 036/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00468 Processo:00 12009025851-6-LEI 10826/03 PT ARMA REU: JOSE NIVALDO DA SILVA ADV: **ELIANE SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia da sentenca de fls. 79/83.

00469 Processo:00 12010019065-9-PRISAO EM FLAGRANTE REU: LINDACY PEDRO BARBOSA ADV: **HELDER DUARTE KUMAMOTO.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia da decisao de fls. 36 v.

00470 Processo:00 12010019476-8-PRISAO EM FLAGRANTE REU: MASTROIANNI LEONEL SANTOS ADV: **JOSE TADEU DE MELO.** REU: FELIPE RYAN DE FARIAS RAMOS ADV: **JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia da decisao de fls. 64/65.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 051/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00471 Processo:00 12010000811-7-CRIME C/ PATRIMONIO REU: FRANCELINO GUEDES DE LIMA ADV: **FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo legal. desp.fls.117.

00472 Processo:00 12010007744-3-CRIME C/ PATRIMONIO REU: THALES AUGUSTO SILVA OLIVEIRA ADV: **FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: WERSON GOMES FERREIRA ADV: **ALANNA ALVES BARROS CALADO, ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 16/08/2010, as 14:00 horas, com a realizacao dos interrogatorios dos reus.(despacho de fls. 105).

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 076/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00473 Processo: 0942006000127-1-EMBARGOS AUT-OR: GENILDA GOUVEIA DA SILVA ADV: **RENILDO FEITOSA GOMES.** REU: MARGARIDA MARIA VIANA DE OLIVEIRA ADV: **MARGARIDA MARIA VIANA DE OLIVEIRA.** REU: GILBERTO SEBASTIAO DE OLIVEIRA ADV: **GILBERTO SEBASTIAO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Audiencia de conciliacao designada para 12 de agosto de 2010, as 09:00 horas, no forum local.

00474 Processo: 0942006000127-1-EMBARGOS AUT-OR: GENILDA GOUVEIA DA SILVA ADV: **PE-TRONIO DANTAS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se audiencia designada para 12 de agosto de 2010, as 09:00 horas, no forum local.

00475 Processo: 0942009000377-6-EXONERACAO ALIMENTOS REU: C. T. M. F. ADV: **LAUDICEIA ROCHA DE MELO BARROS.** Despacho: Intime-se Pedido de tutela antecipada deferido parcialmente, reduzindo em cinquenta por cento o valor dos alimentos, com fundamento no art. 273 CPC

00476 Processo: 0942010000307-1-ORDINARIA AUTOR: MARIA SILENE DA SILVA ADV: **CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA, FABIANA MARIA F I DA COSTA.** Despacho: Intime-se indefiro a antecipacao dos efeitos da tutela pleiteada na inicial, com fulcro no art. 273 cumulado com o art. 461, paragrafos terceiro e quarto do CPC.

00477 Processo: 0942010000310-5-ORDINARIA AUTOR: INACIO BATISTA DIAS ADV: **VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Intime-se indefiro a antecipacao dos efeitos da tutela pleiteada na inicial, com fulcro no art. 273 cumulado com o art. 461, paragrafos terceiro e quarto do CPC.

ALAGOA GRANDE

1.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 088/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00478 Processo:00 32007001060-2-INDENIZACAO AUTOR: ALCIDES MIGUEL DE GOIS ADV: **LUZIMARIO GOMES LEITE, FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para em 10 dias, dizerem se insistem na producao de prova oral.

00479 Processo:00 32008000746-5-REPARACAO DE DANOS AUTOR: MARIA JOSE FELIPE DE SOUSA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL.** REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, especificar as provas que pretende produzir emaudiencia.

00480 Processo:00 32010000412-0-REC.C/C DISSOL. SOC. AUTOR: MARIA DIRCE URSULINO ADV: **ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** REU: JULIETA FERREIRA MORAIS ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia designada para o dia 18 de agosto de 2010 as 11:00 horas.

1.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 088/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00481 Processo:00 32005000343-7-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE CARLOS AMARO DA SILVA ADV: **JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17/11/2010, as 10: 30hs.

00482 Processo:00 32009000611-9-HOMICIDIO QUALIFICAD REU: MILTON ROCHA DA SILVA ADV: **JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ, CLOVIS NOBREGA, FELIX ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal (Art. 588, CPP), apresentar as contra-razoes dorecurso em sentido estrito.

1.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 089/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00483 Processo:00 32008000048-6-REPARACAO DE DANOS AUTOR: SILVANA MARIA LAURENTINO DA SILVA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIALTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL.** REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** Despacho: Intime-se com fulcro no art. 269, IV, CPC c/c art. 206, 3 do cc, reconheco a prescricao em relacao as demais empresas. O feito prossegue em relacao ao Estado da Paraiba. audiencia deisgnada para 10/09/2010, 11: 30h.

00484 Processo:00 32008000089-0-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIALTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL.** REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** Despacho: Intime-se com fulcro no art. 269, IV, CPC c/c art. 206, 3 do cc, reconheco a prescricao em relacao as demais empresas. O feito prossegue em relacao ao Estado da Paraiba. audiencia deisgnada para 10/09/2010, 12: 10h.

00485 Processo:00 32008000127-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: AGNALDO MIGUEL DA SILVA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIALTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL.** REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV:



DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO. Despacho: Intime-se com fulcro no art. 269, IV, CPC c/c art. 206, 3 do cc, reconheço a prescrição em relação as demais empresas. O feito prossegue em relação ao Estado da Paraíba. audiência deisgnada para 10/09/2010, 09: 40h.

00486 Processo:00 32008000194-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: SEVERINO LUIZ DA SILVA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL.** REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** Despacho: Intime-se com fulcro no art. 269, IV, CPC c/c art. 206, 3 do cc, reconheço a prescrição em relação as demais empresas. O feito prossegue em relação ao Estado da Paraíba. audiência deisgnada para 10/09/2010, 10:00 h.

00487 Processo:00 32008000472-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JAILTON DIAS ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL.** REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** Despacho: Intime-se com fulcro no art. 269, IV, CPC c/c art. 206, 3 do cc, reconheço a prescrição em relação as demais empresas. O feito prossegue em relação ao Estado da Paraíba. audiência deisgnada para 10/09/2010, 11: 50h.

00488 Processo:00 32008000622-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: SOLANGE DA ROCHA SANTOS ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL.** REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** Despacho: Intime-se com fulcro no art. 269, IV, CPC c/c art. 206, 3 do cc, reconheço a prescrição em relação as demais empresas. O feito prossegue em relação ao Estado da Paraíba. audiência deisgnada para 10/09/2010, 12: 00h.

00489 Processo:00 32008000637-6-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JOSEFA JACINTO DOS SANTOS ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL.** REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** Despacho: Intime-se com fulcro no art. 269, IV, CPC c/c art. 206, 3 do cc, reconheço a prescrição em relação as demais empresas. O feito prossegue em relação ao Estado da Paraíba. audiência deisgnada para 10/09/2010, 12: 00h.

00490 Processo:00 32008000882-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JOAO EVANGELISTA DA SILVA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL.** REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** Despacho: Intime-se com fulcro no art. 269, IV, CPC c/c art. 206, 3 do cc, reconheço a prescrição em relação as demais empresas. O feito prossegue em relação ao Estado da Paraíba. audiência deisgnada para 10/09/2010, 10: 40h.

2.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 081/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00492 Processo:00 32009000400-7-LEI 10826/03 PT ARMA REU: VALDIR TAVARES DA SILVA ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR AS RAZOES DO RECURSO DE APELACAO -PRAZO DA LEI

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ALAGOA GRANDE NF 088/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00493 Processo:00 32009000736-4-INDENIZACAO AUTOR: LUCIANO DOS SANTOS SILVA ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, especificar a exata localização do buraco em questão nos autos.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 118/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00494 Processo:00 42010000582-8-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: ALMIR FELISMINO NOGUEIRA ADV: **EMILIA MARIA DE ALMEIDA, SERGI-VALDO COBEL DA SILVA.** REU: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA PB Despacho: Intime-se os Advogados do autor, para em dez dias, complementar a inicial, juntando copias de documentos a serem enviados a autoridade coatora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 070/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00495 Processo: 1202001000694-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR ADV: **VALCIR CASADO MAILHO, ONILDO VELOSO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que for de direito no prazo de 10 (dez) dias.

00496 Processo: 1202008000408-4-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: FRANCISCO PESSOA NETO ADV: **CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES, GLAUCO COUTINHO MARQUES.** AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA BARBOSA DE LIMA ADV: **CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES, GLAUCO COUTINHO MARQUES.** AUTOR: IVANILDO TORQUATO PEREIRA ADV: **CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES, GLAUCO COUTINHO MARQUES.** Despacho: Intime-se A impugnacao.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 084/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00497 Processo: 0952006000350-6-CRIME C/COSTUMES REU: MARCIO AZEVEDO DE SOUZA ADV: **ROBERIO MARQUES DUARTE.** VITIMA: ASCLEIA FERREIRA DA SILVA VITIMA: TABATA RAISSA PALMEIRA DE SOUZA Sentença: Extincao de punibilidade decretada do acusado. absolto criminos.

00498 Processo: 0952007000735-6-LEI 8069/90 ECA INFRATOR: G. P. S. F. ADV: **CLEONICE VIRGINIA BRUNO DUARTE.** Sentença: Processo extinto. Cumprimento Parecer favoravel do ministerio publico

ARARUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARUNA NF 093/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00499 Processo:00 62010000026-1-ALIMENTOS AUT-OR: L. C. S. ADV: **JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de cinco dias, informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

00500 Processo:00 620100000863-7-COBRANCA HONORARIOS AUTOR: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA ADV: **ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas, sob pena de cancelamento da distribuicao.

JUIZADO ESPECIAL DE ARARUNA NF 093/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00501 Processo:00 62004000850-7-INDENIZACAO AUTOR: JOSEFA FELIPE DA SILVA ADV: **PAULO SERGIO LYRA PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de cinco dias, requerer o que for do seu interesse.

AREIA

2.CARTORIO DE AREIA NF 088/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00502 Processo:00 72009001482-5-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: J. B. F. N. ADV: **JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO.** AUTOR: F. S. F. F. ADV: **JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO.** REU: F. S. F. ADV: **GILVAN DE ALCANTARA GUSMAO.** AUTOR: G. R. F. S. ADV: **JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO.** Sentença: Intime-se sobre a sentença que pelo art 794, I do CPC julgou extinta a execucao pelo adimplimento.

00503 Processo:00 72010000656-3-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: JOSEFA LOPES DE ARRUDA ADV: **ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES.** Sentença: Intime-se sobre a sentença de fls 13-14, que julgou procedente a presente acaoautorizando expedicao de alvara judicial.

00504 Processo:00 72010001241-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **JANAINARANGEL MONTEIRO.** Sentença: Intime-se o advogado da parte autora acerca do teor da sentença de fls 48-49que extinguiu o processo homologando acordo por sentença, fazendo comarrimo no art 269, III do CPC.

BANANEIRAS

2.CARTORIO DE BANANEIRAS NF 111/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00505 Processo:00 82007000810-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAO VITOR DA SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **DANIEL ARRUDA DE FARIAS, ALBERTO CAMPOS CATAO, FREDERICO CARNEIRO DA CRUZ BARBOSA.** Despacho: Intime-se deferido o requerido no petitorio de fls, expeca-se alvara liberatorio ea seguir, de-se baixa e archive-se

00506 Processo:00 82009000029-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: PAULO LOPES DE MOURA ADV: **JOELSON ALBINO BULHOES.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se da determinacao do arquivamento deste processo sem baixa na distribuicao, ate que a parte autora por seu representante legal, promova o seu impulsionamento, cumprindo o determinado no despacho judicial de fls.

00507 Processo:00 82010000587-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EMANUEL CALISTO DOS SANTOS ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Assistencia judiciaria deferida

2.CARTORIO DE BANANEIRAS NF 111/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00508 Processo:00 820090001395-7-CRIME C/ PATRIMONIO REU: TIAGO PEDRO DA SILVA ADV: **EDIMILSON SOUTO SOBRAL.** Despacho:

Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18 de outubro de 2010, as 09:00 horas, no forum local, intime-se

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STAROSA NF 096/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00509 Processo: 0782010000288-6-ALIMENTOS AUT-OR: L. R. S. AUTOR: H. R. R. S. REPRESENTANTE LEGAL: L. S. R. ADV: **JOSE DUTRA DA R. FILHO.** REU: J. R. O. S. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 14/09/2010, as 14:00 horas.

BAYEUX

4A VARA DE BAYEUX NF 068/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00510 Processo: 0752007002709-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DO CARMO BARBOSA ADV: **JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora, atraves do seu advogado, para comparecer naaudiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12/08/2010, pelas 14:00 horas, na sala de audiencias da 4. Vara/Bayeux-PB.

00511 Processo: 0752007002726-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: REGINA CELI DE MELO ADV: **JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se para dizer se deseja produzir provas em audiencia de instrucao, especificando-as, no prazo de 10 dias.

00512 Processo: 0752009003819-3-CANCELAMENTO PROTEST AUTOR: IPAM INSTITUTO DE PREV E ASSIS MUN DOS SERV PUB BAYEUXPB ADV: **MARLOS ROBERTO MAGALHAES.** REU: CLARO S/A ADV: **JOANNA PAULA BRONZEADO TEOTONIO LEITE FERREIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito homologacao de acordo

00513 Processo: 0752009005509-8-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: RONEIDE SOUSA DA SILVA ADV: **BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: MUNICIPIO DE BAYEUX Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito em 10 dias.

00514 Processo: 0752010000162-9-CANCELAMENTO AUTOR: GUSTAVO FERREIRA NUNES ADV: **GUSTAVO FERREIRA NUNES.** Despacho: Intime-se para em 10 dias requerer o que de direito e pertinente.

4A VARA DE BAYEUX NF 068/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00515 Processo: 0752003003588-7-LEI 9503/97 TRANSITO REU: RAMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA ADV: **PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se da sentença que decretou a extincao da punibilidade do acusado, por haver cumprido as condicoes impostas pela suspensao processual.

JUIZADO ESPECIAL DE BAYEUX NF 077/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00516 Processo: 0752010006635-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MAILSA DE SOUZA SILVA ADV: **LAURIMA FIRMINO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 09 de setembro de 2010, as 09:00 ficando a parte promovente intimadaatraves desta nota de foro

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 095/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00517 Processo: 06020080000810-9-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. V. G. ADV: **JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** Sentença: Pedido julgado procedente

00518 Processo: 0602009001218-2-EXECUCAO AUT-OR: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: **VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, CLAUDIA REGINA COSTA NEVES, ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** Despacho: Intime-se DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSAO DO PROCESSO, O EXEQUENTE PARA REQUERER QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 20 DIAS.

JUIZADO ESPECIAL DE BELEM NF 095/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00519 Processo: 0602009000639-0-ACAO DE COBRANCA REU: AYMORE FINANCIAMENTOS S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento do valor da condenacao devidamente atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lheacrescida multa de 10%(dez por cento) e penhora on line.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 104/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00520 Processo: 0422006000686-5-ORDINARIA AUT-OR: JOSE EUGENIO MORENO ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00521 Processo: 0422007000787-9-EMBARGOS REU: JOSE LOURENCO LOPES ADV: **DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte embargada, via patrono, para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da peticao de fls. 50/51 dos embargos, penas da lei

00522 Processo: 0422007001003-0-SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: FRANCISCO MARCOS DE ARRUDA ADV: **MARIA NEMIZIA CALDEIRA SILVA, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO.** AUTOR: TEREZINHA DE CALDAS ARRUDA ADV: **MARIA NEMIZIA CALDEIRA SILVA, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO.**

Despacho: Intime-se os autores, via patrono, para no prazo de 05(cinco) dias, se manifestarem sobre o teor de fls. 41 dos autos.

00523 Processo: 0422008000158-1-ORDINARIA AUT-OR: GERALDA LUCIA DE SOUSA ADV: **CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** REPRESENTANTE LEGAL: GERALDA LEANDRO DE SOUSA ADV: **CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** Despacho: Intime-se as partes, via patrono, para no prazo de 10(dez) dias, falarem sobre a pericia de fls. 111/112 dos autos.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 133/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00524 Processo: 0742008000204-6-DECLARATORIA AUTOR: MARIA JOSE DA CONCEICAO ADV: **ANTONIO EMIDIO FILHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 30 de setembro de 2010, as 09: 40 horas, no Forum local.

00525 Processo: 0742009000799-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RICARDO DE OLIVEIRA COSTAREU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **JOSE FERNANDES VIEIRA NETO.** Despacho: Intime-se defiro o termo de realizacao de pericia medica na pessoa do autor junto ao UML de Campina Grande, devendo as partes indicarem os quesitos a serem respondidos pelo perito, no prazo de cinco(05) dias.

00526 Processo: 0742009000831-4-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOSE DA SILVA MACEDO ADV: **RENATA TOSCANO DE BRITO SOUZA.** REU: BANCO SANTANDER ADV: **DANIELA DELAI RUFATO, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17 de fevereiro de 2011, as 08: 30 horas, no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 133/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00527 Processo: 0742010000002-0-CRIME C/ PATRIMONIO REU: WEZELIY RUFINO DA SILVA ADV: **PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 24 de agosto de 2010, as 10: 30, na sala de audiencias do forum desta comarca.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 133/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00528 Processo: 0742010000440-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOSE AELSON ANDRADE CACIANO ADV: **SEVERINO AUGUSTO DOS SANTOS, CLOVIS PEREIRA DA COSTA.** REU: COOPARTE COOPERATIVA DE PRODUCAO ARTESANAL DE BOQUEIRAO ADV: **GERALDO DE MARGELA MADRUGA, FABIANA DA SILVA BITENCOURT, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** REU: VALDEILSON ALBUQUERQUE SILVA ADV: **GERALDO DE MARGELA MADRUGA, FABIANA DA SILVA BITENCOURT, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** REU: ERONILDA ADV: **GERALDO DE MARGELA MADRUGA, FABIANA DA SILVA BITENCOURT, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17 de fevereiro de 2011, as 09:00 horas, no forum local.

BREJO DO CRUZ

1.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 084/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00529 Processo: 0102006000577-3-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: CAMILLY VITORIA DANTAS ADV: **JOSE ODIVIO LOBO MAIA, TATIANE SILVEIRA MAIA.** REPRESENTANTE LEGAL: JANEIDE DANTAS DE AGUIAR SARAI-VA ADV: **JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00530 Processo: 0102010000074-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: GIRLEY JALES LEAO ADV: **JACEDNA DANTAS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO AUTOR PARA EM 10 DIAS, INDICAR O ENDEREÇO DO PROMOVIDO.

00531 Processo: 0102010000114-7-ALIMENTOS AUT-OR: RYAN CANDIDO BRAGA ADV: **JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANA CANDIDO DA SILVA ADV: **JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00532 Processo: 0102010000293-9-PREC. INTIMACAO-CIVEL REU: JOSE ALVES DANTAS ADV: **JOSE ODIVIO LOBO MAIA, AVANY BENICIO MAIA, TATIANE SILVEIRA MAIA.** Despacho: Audiencia designada para odia 18 de agosto de 2010, as 12: 30 horas, no Forum local.

00533 Processo: 0102010000742-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: **HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se a PARTE AUTORA PARA EM 10 DIAS, PROMOVER A CITACAO DO REU POR EDITAL.

2.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 076/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00534 Processo: 0102010000754-0-EXECUCAO AUT-OR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A ADV: **DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-se o exequente para em 10 dias indicar bens passíveis de penhora, uma vez que o executado citado nao pagou a divida e nao foram localizados bens penhoraveis.

2.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 076/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00535 Processo: 0102005000024-8-ESTELIONATO REU: OTONIMAR FERREIRA DA SILVA ADV: **GASPAR SILVA PEREIRA DE ANDRADE.** Des-



pacho: Intime-se a defesa do reu para comparecer a audiencia de instrução e julgamento no Forum local, dia 25/08/2010, as 09h30.

- 00536** Processo: 0102008000889-8-LEI 10826/03 PT ARMA REU: DAMIAO FRUTUOSO DA NOBREGA ADV: JOSE WELITON DE MELO. Despacho: Intime-se a defesa do reu para comparecer a audiencia de instrução e julgamento no Forum local, dia 25/08/2010, as 09h.
- 00537** Processo: 0102010000150-1-CRIME C/ PATRIMONIO REU: CESIANO ALVES DE GOIS ADV: JOSE BARTOLOMEU DE MEDEIROS LINHARES. VITIMA: JOAO MALAQUIAS DE LIMA Despacho: Intime-se a defesa do reu para, no prazo de 48 horas, manifestar-se acerca do parecer ministerial de fls. 65v dos autos, em especial, quanto a realização de novo interrogatório.

- JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BREJO DO CRUZ NF 084/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00538** Processo: 0102010000148-5-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: PAULO CESAR MELO ADV: THALES DINIZ NOBRE. Despacho: Processo extinto. NOS MOLDES DO ART. 51, I, DA LEI 9.099/95.

CAAPORA

- VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 093/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00539** Processo: 00 21999000348-1-EMBARGOS REU: CLAUDIA FERNANDEZ DE ALMEIDA ADV: ORLANDO GONCALVES LIMA. Despacho: Intime-se para apresentacao de planilha com saldo a ser executado, prazo de 10dez dias.
- 00540** Processo: 00 21999000485-1-EXECUCAO FISCAL REU: CARLOS ALBERTO DA SILVA ADV: DOMINGOS LAURINDO PEREIRA. Despacho: Intime-se informe o paradeiro do reu, bem assim, se deseja conciliar com o exe- quente, sob pena de continuidade da execucao com venda do bem penhora-do, prazo de 10 dez dias.
- 00541** Processo: 00 22000000002-2-INDENIZACAO AUTOR: HELENA HONORATO GOMES DE SOUZA ADV: SEVERINO FERREIRA DA SILVA, CRISTIANO JOSE C. AMORIM SOARES. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar os calculos atualizados por meio de planilha.
- 00542** Processo: 00 22002000878-1-ACIDENTE DE TRABALHO AUTOR: HELENO JOSE DOS SANTOS ADV: DIRSON MACIEL DE BARROS. Despacho: Intime-se as contra-razoes, no prazo legal.
- 00543** Processo: 00 22003000047-1-CAUTELAR INOMINADA REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: SAMUEL MARQUES. Despacho: Intime-se para pagamento das custas processuais.
- 00544** Processo: 00 22005000320-7-INVENTARIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS. Despacho: Intime-se para se pronunciar no prazo de 48 horas, sob pena de extincao e arquivamento.
- 00545** Processo: 00 22005000558-2-INDENIZACAO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. Despacho: Intime-se intimar a parte promovida para realizar deposito complementar.
- 00546** Processo: 00 22006000261-1-ALVARA AUTORIZACAO REPRESENTANTE LEGAL: S. R. S. ADV: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT, ALBERTO RONNIERE DE QUEIROZ R GUEDE. AUTOR: F. H. S. ADV: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT, ALBERTO RONNIERE DE QUEIROZ R GUEDE. Despacho: Intime-se acerca da resposta do banco do brasil
- 00547** Processo: 00 22006000647-1-RECONHEC. SOC.DE FATO AUTOR: J. A. P. O. ADV: MARIA DO CARMO MAURICIO DA SILVA. Despacho: Intime-se julgo extinta a demanda sem entrega do merito, determino o arquivamento apos prazo legal.
- 00548** Processo: 00 22008000612-1-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE S/A ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS. Despacho: Intime-se intime-se a parte exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao.
- 00549** Processo: 00 22008001379-6-ORDINARIA AUTOR: JOSIAS CALIXTO DA SILVA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-se os nobres causidicos, para especificacao de provas no prazo legal de 10 (dez) dias.
- 00550** Processo: 00 22009000080-9-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: ADRIANA DA SILVA DELFINO ADV: SANDRA MARIA CAVALCANTI. Despacho: Intime-se o nobre causidico, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, planilha atualizada dos valores alegados no petitorio retro.
- 00551** Processo: 00 22009000091-6-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: ADRIANA DA SILVA DELFINO ADV: SANDRA MARIA CAVALCANTI. Despacho: Intime-se o nobre causidico, para apresentar, no prazo de 10 dias, planilha atualizada dos valores alegados no petitorio retro.
- 00552** Processo: 00 22009000175-7-DANOS MORAIS REU: BANCO RURAL S/A ADV: ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE. Despacho: Intime-se o nobre causidico, ante o pedido de julgamento antecipado atravessadopela parte autora, diga a parte re, em 10 (dez) dias.
- 00553** Processo: 00 22009000755-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS. Despacho: Intime-se indefiro a peticao de fls., cabendo a parte autora diligenciar com o fim de obter o endereco da parte demandada.
- 00554** Processo: 00 22009000760-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA. Despacho: Intime-se para se pronunciar no prazo de 48 horas, sob pena de extincao e arquivamento do feito.
- 00555** Processo: 00 22009000774-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ALBERTO DE

- SOUZA CAVALCANTI, JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA.** Despacho: Intime-se o nobre causidico, para se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao.
- 00556** Processo: 00 22009000798-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: PAULO CESAR GOMES ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se o nobre causidico, para requerer o que entender de direito e pertinente, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao e arquivamento.
- 00557** Processo: 00 22009000825-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, LIDIO SOUTO MAIOR. Despacho: Intime-se deferido o requerimento retro, prazo de 10 dias.
- 00558** Processo: 00 22009000840-6-REINTEGRACAO POSSE REU: PAULO HENRIQUE F VANDERLEI ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se quanto ao pedido de extincao de fl. 33, em 10 dias.
- 00559** Processo: 00 22009000979-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ROBERTO FERNANDO DA SILVA ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, PRISCILA SOARES FIGUEIREDO TRI-GUEIRO CAROCA. Despacho: Intime-se a impugnacao, prazo de 10 dez dias.
- 00560** Processo: 00 22009001064-2-ORDINARIA AUTOR: AELSON PEREIRA DE MENDONCA ADV: FABIANO MENDES LYRA. Despacho: Intime-se a especificao de provas, prazo legal
- 00561** Processo: 00 22009001163-2-ORDINARIAAUTOR: JOSENILDO CORREA DE ALBUQUERQUE ADV: FABIANO MENDES LYRA. Despacho: Intime-se a especificacao de provas, prazo legal.
- 00562** Processo: 00 22009001248-1-INDENIZACAO AUTOR: SEVERINO JOSE BATISTA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.
- 00563** Processo: 00 22009001286-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: TENISON FREIRE DE LIMA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se ante a devolucao da carta diga a parte autora em 48 horas pena de extincao.
- 00564** Processo: 00 22009001328-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: LIDIA CLAUDINE RODRIGUES ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se indefiro o pedido de justica gratuita, prazo de 48 horas, pena de extincao e arquivamento.
- 00565** Processo: 00 22009001448-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: DANYLO DE SOUZA PEREIRA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se o nobre causidico, para apresentar impugnacao no prazo legal.
- 00566** Processo: 00 22009001610-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: NIELSON DE AZEVEDO CORREIA ADV: ELIANA CRISTINA CALDAS ALVES. REU: ALHANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ADV: LUIZ PEREIRA DE FARIAS JUNIOR. Despacho: Intime-se a especificacao de provas, prazo legal.
- 00567** Processo: 00 22010000009-6-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: ELCIAS DE AZEVEDO SILVA ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO. AUTOR: GENILDO BARROS DOS SANTOS ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO. AUTOR: LUIZ COSTA DE SOUZA ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO. AUTOR: JOSE GOMES COUTINHO ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO. AUTOR: EMILIA DE ARAUJO SANTOS ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO. Despacho: Intime-se o nobre causidico, para se manifestar acerca das certidoes de fls. 92ve 95v, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao e arquivamento.
- 00568** Processo: 00 22010000274-6-EXECUCAO AUTOR: SULAMITA ESCARIA DA NOBREGA ADV: SULAMITA E.NOBREGA M.BATISTA. Despacho: Intime-se a nobre causidica, para se manifestar ante o pedido de fls. 19/20, em10 (dez) dias.
- 00569** Processo: 00 22010000285-2-EXECUCAO AUTOR: ISAIS BERNARDO CASSIANO ADV: SULAMITA E.NOBREGA M.BATISTA. Despacho: Intime-se ante a peticao retro, diga a parte exequente, em dez (10) dias.
- 00570** Processo: 00 22010000293-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: SEVERINA PEREIRA DE SOUZA ADV: ZENILDA MENEZES DA SILVA. Despacho: Intime-se a nobre causidica, para requerer o que entender de direito e pertinente, em 10 (dez) dias.
- 00571** Processo: 00 22010001522-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: VINICIUS A CAVALCANTI. Despacho: Intime-se o nobre causidico, para no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial proceder a corrigenda da vestibular no tocante ao valor da causa, com o pagamento das custas complementares em 10 dias.

- VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 093/10** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00572** Processo: 00 22001000137-4-CRIME C/ PATRIMONIO REU: MARIA GOMES DA SILVA ADV: ZENILDA MENEZES DA SILVA. Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/09/2010, AS 09: 15.
- 00573** Processo: 00 22007001218-8-LEI 10826/03 PT ARMA REU: SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS ADV: KLEBER CESAR RODRIGUES GUEDES. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 15/09/2010, as 09: 15, horas.
- 00574** Processo: 00 22009000413-2-PEDIDO DE EXPLICACAO VITIMA: JAQUES FERREIRA DOS SANTOS ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se a impugnacao, prazo de 48 horas, pena de extincao e arquivamento.
- 00575** Processo: 00 22010000607-7-HOMICIDIO SIMPLIS REU: EDINALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ADV: JACQUELINE RODRIGUES

- CHAVES.** Despacho: Intime-se intimar a nobre advogada para apresentar defesa escrita, no prazo de10 dias.
- 00576** Processo: 00 22010001363-6-PRISAO EM FLAGRANTE REU: JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO. Despacho: Intime-se intimar o nobre advogado acerca do indeferimento do pedido de liberdade de jose carlos ribeiro da silva.

- JUIZADO ESPECIAL DE CAAPORA NF 093/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00577** Processo: 00 22005000349-6-INDENIZACAO REU: AGROINDUSTRIAL TABU LTDA ADV: CARMEM LUCIA GUEDES DE LUCENA. Despacho: Intime-se o nobre causidico, quanto a peticao de fls., em 10 (dez) dias.
- 00578** Processo: 00 22009000222-7-DANOS MORAIS AUTOR: ESMERALDINA SANTANA ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ. REU: BANCO RURAL S/A ADV: ANA PAULA ANGELO GUEDES. Despacho: Intime-se os nobres causidicos, acerca dos documentos de fls., em 5 (cinco) dias

CABEDELO

- 1A. VARA DE CABEDELO NF 106/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00579** Processo: 0732002008965-9-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI. Despacho: Intime-se concedo o prazo de mais 20 dias.
- 00580** Processo: 0732004001018-0-MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS. Despacho: Intime-se diga o autor em dez dias do que foi acostado as fls. 194.
- 00581** Processo: 0732006000299-2-MONITORIA AUTOR: HERACLITO RODRIGUES DE ATAIDE FILHO ADV: ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, acerca da suspensao do processo pelo prazo de 60 dias.
- 00582** Processo: 0732006003066-2-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL SALINAS ADV: ROSA FATIMA S DE BRUM LIMA. Despacho: Intime-se a advogada subscritora da peticao de fl. 161 para, em cinco dias, requerer o que for de direito. Intimem-se, ainda, os autores para, em 48h optarem pela faculdade que lhe confere o art. 915, paragrafo 3 cpc.
- 00583** Processo: 0732007000788-2-INVENTARIO AUTOR: ELYSIO NEPOMUCENO FILHO ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO. Despacho: Intime-se o inventariante, por seu advogado, para falar acerca do laudo de fl.190, no prazo de 10 dias.
- 00584** Processo: 0732008001071-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, MARCELO ZANETTI GODOI, RICARDO LEITE DE MELO. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, requerer o que for de direito.
- 00585** Processo: 0732008002203-8-ADJUDICACAO COMPULS. AUTOR: DENISE BARBOSA DE CASTRO ADV: CARLOS ULYSSES NETO. REU: CIGA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA ADV: DANILO DE SOUSA MOTA. Sentenca: Intime-se Julgo procedente o pedido, para determinar a adjudicacao dos imoveis aautora, valendo a presente decisao como titulo.Custas e honorarios de sucumbencia pela promovida, valor arbitrado.Expeca-se carta Adjudicacao.
- 00586** Processo: 0732009001762-2-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO ESTADO DA SAO PAULO S/A ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, FERNANDA DA COSTA CAMARA COUTO CASADO. Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar acerca da peticao e documentos de fl. 72 a 74, no prazo de dez dias.
- 00587** Processo: 0732009002918-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ANANIAS NILTON XAVIER DE LIRA ADV: IRIO DANTAS DA NOBREGA. Despacho: Intime-se defiro a habilitacao. A impugnacao.
- 00588** Processo: 0732009003056-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARCUS ANTONIO DE ARAUJO FILHO ADV: ROSANGELO XAVIER DO NASCIMENTO. Despacho: Intime-se deferiro a habilitacao e intime-se sobre a proposta de fls 106, 107 dosautos, manifeste-se o autor por seu advogado, em dez dias.
- 00589** Processo: 0732010000904-9-EXECUCAO FORCADAUTOR: CIADOCAS DAPARAIBA ADV: CARLOS JOSE DE QUEIROZ MARINHO. Despacho: Intime-se sobre a certidao de fls.31V, diga a parte autora em dez dias.
- 00590** Processo: 0732010001951-9-EXCEC. INCOMPET-CIVEL AUTOR: SESC SERVICO SOCIAL DO COM ADV: JULIANA JUSCELINO QUEIROGA LACERDA, DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA, RODRIGO JOSE SILVA PINTO. Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento do julgamento improcedente daexeccao de incompetencia suscitada, mantendo-se preservada a competencia deste juizo.
- 00591** Processo: 0732010003327-0-CARTAPRECATORIA AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO SUL ESPIRITO SANTO ADV: GETULIO DE VITA RODRIGUES. Despacho: Intime-se o exequente para recolhimento das custas e diligencias do oficial dejustica no prazo de 30 dias.
- 00592** Processo: 0732010004087-9-EXCEC. INCOMPET-CIVEL REU: DANIEL MENDES DA SILVA ADV: WILSON FURTADO ROBERTO. Despacho: Intime-se Emende o excepto a inicial em dez dias, atribuindo o valor a causa.
- 00593** Processo: 0732010004774-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI. Sentenca: Desis-

- tencia homologada , extinguindo-se o processo sem resolucao do merito, com base no art.267, VIII, do CPC.
- 2A. VARA DE CABEDELO NF 122/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00594** Processo: 0732003012098-1-USUCAPIAO REU: MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA SILVA ADV: JOSE LUIS DE SALES. Despacho: Intime-se o advogado subscritor da peticao de fls.288 do seguinte despacho: Indefiro o pedido de fls, vez que ja fora certificado nos autos o transito em julgado.Arquive-se dando-se baixa.
- 00595** Processo: 0732008002123-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARITIMA COM DE PECAS E EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se a parte recorrida para oferecimento de contra-razoes.
- 00596** Processo: 0732008003225-0-EXECUCAO AUTOR: JOSE CARLOS DA NOBREGA GAMBARRA ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. Despacho: Intime-se o exequente do seguinte despacho: Diante do exposto, intime-se o exequente para indicar bem do executado Orlando dos Santos, passíveis de serem penhorados.
- 00597** Processo: 0732009002274-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EVALDO MANOEL DE LIMA NETO ADV: DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA. REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ. Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda para afastar a preliminar arquiada em sede de contestacao, DECLARANDO anulidade da clausula que imprimiu ao autor a cobranca de TARIFA DE CA-DASTRO (TC), IOF (IMPOSTO SOBRE OPERACOES FINANCEIRAS) E SERV.PRESTADO.
- 00598** Processo: 0732009004119-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: J. M. S. ADV: LUCIANO SI-MOES DA SILVA. Despacho: Intime-se fica intimado para impugnacao, no prazo de 10 dias.
- 00599** Processo: 0732010000779-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA ADV: WILSON FURTADO ROBERTO. REU: VTN VIAGENS TURISMO E SERVICOS LTDA ADV: EDUARDO MOREIRA LEITE. Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juizo.Apos Conclusos.
- 00600** Processo: 0732010002351-1-VOLUNTARIA ALIMENTOS AUTOR: SIMARA GOMES BARRETO ADV: KALINE GOMES BARRETO. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 29/09/2010, as 14: 30 horas, no Forum Local.
- 00601** Processo: 0732010002935-1-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS ADV: YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA, MARCIO ROGERIO M DAS NEVES. Despacho: Intime-se os advogados constantes da procuracao de fls. , para assinarem a peticaoinicial, acaso reconhecam se suas autoridades. Apos conclusos.
- 00602** Processo: 0732010004263-6-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ATMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO. Despacho: Intime-se o advogado do autor para impugnar no prazo legal.
- 00603** Processo: 0732010004776-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: KALINE DE MELO DUARTE, ANTONIO BRAZ DA SILVA, BRUNO SOUTO DA FRANCA. Despacho: Intime-se o advogado da parta autora para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, bem como, que complemente o recolhimento das custas.
- 2A. VARA DE CABEDELO NF 122/10** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00604** Processo: 0732005002633-2-IMPROBIDADE ADMINIST REU: MARIANO COUTINHO LIRA ADV: MARIANO COUTINHO LIRA. Despacho: Intime-se o promovido da seguinte decisao: Ante o exposto, declaro a incompetencia deste juizo para processar e julgar o presente feito.Decorrido o prazo para recurso, remeta-se a 4a Vara desta Comarca.
- 3A. VARA DE CABEDELO NF 097/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00605** Processo: 0732003000847-5-REVISAO DE CONTRATO REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA, WILSON BELCHIOR, WILSON BELCHIOR. Despacho: Intime-se o advogado do deferimento da habilitacao e do pedido de vistas peloprazo de 05 dias.
- 00606** Processo: 0732005001001-3-RESCISAO REU: ELLO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA ADV: LUIS VITAL DO CARMO FILHO, MARCOS ANTONIO DE FARIA BRASILEIRO, REBEKA MORAES. Despacho: Intime-se a parte apelada atraves de seu representante legal, para apresentar resposta ao recurso interposto, no prazo de 15(quinze) dias.
- 00607** Processo: 0732009000412-5-REVISIONAL ALUGUEL AUTOR: VALDETRUDES GUEDES PORTO ADV: JOSE MARCELO DIAS. Despacho: Intime-se a parte atraves de seu advogado, do indeferimento do pedido de provapericial, vez que o feito comporta julgamento antecipado.
- 4A. VARA DE CABEDELO NF 109/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00608** Processo: 0732005001625-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: JOSE ROBERTO SOBRINHO ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES. REU: JOSE WELLINGTON ROBERTO ADV: JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA. REU: DEBORA SILVA FIGUEIREDO ROBERTO ADV: JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA. Despacho: Intime-se Advogados para au-



diencia de oitiva dos promovidos no dia 26 de agosto de 2010, as 14: 20 horas, em Brasília no Cartório da 2a vara de precatório, Brasília-DF.

00609 Processo: 0732006002819-5-EXECUCAO FISCAL REU: INCA ENGENHARIA LTDA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se da sentença que declarou extinto o presente processo de execução, na forma do art. 794, I da Lei de Ritos Civil.

00610 Processo: 0732009004225-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSUE PESSOA DE GOES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido retro, uma vez que ha sentença transitada em julgado e onde nao houve condenação para emissão de carnes

00611 Processo: 0732010002485-7-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: GIVONETE DIAS DE FARIAS **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** Despacho: Intime-se da sentença que rejeitou os embargos, na forma do art. 16, da LEF, e extinguiu a execução nos termos do art. 267, VI do Código de Ritos.

00612 Processo: 0732010004373-3-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: GERALDO DE QUEIROGA LOPES **ADV: GERALDO DE QUEIROGA LOPES.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou procedentes os presentes embargos, , na forma do art. 269, I do CPC.

00613 Processo: 0732010004743-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se o autor para, em 10 dias, emendar a inicial, juntando comprovante de notificação aludido na inicial

JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO NF 110/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00614 Processo: 0732006002529-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL INTERMARES **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES.** REU: CIRLEIDE GONCALVES DA FONSECA Despacho: Intime-se a parte exequente do saldo negativo do bloqueio on line, efetuado asfls. 115/116 dos autos, como tambem oferecer bens passíveis de penhora, no prazo de cinco(05) dias, sob pena arquivamento.

00615 Processo: 0732009002729-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: THEMISTOCLES PEREIRA QUINTANS FILHO **ADV: WELLINGTON GUEDES DE C. SEGUNDO, ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: BANCO HSBC Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o cumprimento da sentença, no prazo de 48horas.

00616 Processo: 0732009003272-0-INDENIZACAO AUTOR: DEBORA MARIA DOMINGOS LIMA **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** REU: LUCIO KLEBER TRAJANO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte autora, para falar sobre a certidão de fls. 25-V dos autos, noprazo de cinco (05) dias.

00617 Processo: 0732009003475-9-INDENIZACAO AUTOR: ENIVALDO DE FIGUEIREDO MIRANDA NETO **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR.** REU: JOSE EUDES SANTOS DE SOUZA **ADV: LUCIANA EMILIA DE CTG COUTINHO, ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** Sentença: Intime-se assim descrita: JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar o reu a pagar ao autor a quantia de R\$ 2.000, 00, a título de danos morais, valor este corrigido ate a presente data, inclusive juros moratorios de 1%.

00618 Processo: 0732009003774-5-REPETICAO INDEBITO AUTOR: GISELDA SOUZA SOARES **ADV: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI, WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Sentença: Pedido julgado procedente para declarar a nulidade de tais cláusulas contratuais e condenar a promoção de R\$ 1868, 00 em favor da parte autora

00619 Processo: 0732009003868-5-INDENIZACAO AUTOR: JOEL GRATAO MACHADO **ADV: DANIEL CASTANHEIRA DO AMARAL GONCALVES, RODRIGO SILVA SARMENTO.** AUT-OR: BARBARA FREIRE GRATAO MACHADO **ADV: DANIEL CASTANHEIRA DO AMARAL GONCALVES, RODRIGO SILVA SARMENTO.** REU: VRG LINHAS AEREAS S/A **ADV: ADAIR BORGES COUTINHO NETO.** Sentença: Intime-se assim descrita: julgo PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a promovida a pagar aos autores, a quantia de R\$ 6.000, 00, sendo R\$ 3.000, 00 para cada promovente a título de danos morais. P.R.I.

00620 Processo: 0732010000056-8-INDENIZACAO AUTOR: EIRIO MATHIAS DA SILVAREU: YES-LINE YES NOTEBOOKS E ACESSORIOS **ADV: JOSE ROOSEWELT ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, JOSE ROOSEVELT ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o promovido, para pagar o valor da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento) previstano art 475J, caput, do CPC c/c o art 52, III, da LJE.

00621 Processo: 0732010000062-6-REPETICAO INDEBITO AUTOR: RAQUEL MENDES CORDEIRO **ADV: ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente para declarar a nulidade de tais cláusulas contratuais e condenar a promovida ao pagamento de R\$ 3054, 52 em favor da parte autora

00622 Processo: 0732010000066-7-REPETICAO INDEBITO AUTOR: WALDIR LORENO FERREIRA SOBRINHO **ADV: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI, WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

para declarar a nulidade de tais cláusulas contratuais e condenar a promovida ao pagamento de R\$ 1432, 00 em favor da parte autora.

00623 Processo: 0732010000085-7-REPETICAO INDEBITO AUTOR: GILSON BATISTA DA SILVA **ADV: GUSTAVO LIMA NETO, LEVI BORGES LIMA JUNIOR.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente declarando a nulidade de nulidade de tais cláusulas contratuais e paracondenar a promovida ao pagamento de R\$ 1100, 00 a parte autora.

00624 Processo: 0732010000086-5-REPETICAO INDEBITO AUTOR: SUENIA NOBREGA DA SILVA **ADV: GUSTAVO LIMA NETO, LEVI BORGES LIMA JUNIOR.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Sentença: Pedido julgado procedente da parte autora para declarar a nulidade de tais cláusulas e condenar a promovida ao pagamento do valor de R\$ 1147, 64 a parte autora.

00625 Processo: 0732010000151-7-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ANTONIO ALEXANDRE MATIAS **ADV: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI, WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: BANCO ITAU CARD S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, FLAVIANA DA SILVA CAMARA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente com fulcro no art. 269, I, do cpc, para condenar a promovida a pagar apromovente o valor de R\$2152, 00.

00626 Processo: 0732010000170-7-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA **ADV: ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** REU: SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA **ADV: ANA RAQUEL AZEVEDO REGIS.** Sentença: Pedido julgado procedente para condenar a promovida a pagar o pagamento de R\$ 500, 00 a título de danos morais e a devolução do valor de R\$299, 00 relativo a quantia paga pelo aparelho.

00627 Processo: 0732010000206-9-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA **ADV: ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** REU: SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS, ANA RAQUEL AZEVEDO REGIS, HERMANN LUNDGREN CORREA REGIS.** REU: SMARTCELL PHONE COM LTDA MICRO EMPRESA **ADV: ROGERIO ANEFALOS PEREIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente para condenar a promovida sony ericsson mobile a pagar a promovente aquantia de R\$ 500, 00 a título de danos moarais e o valor de R\$ 699, 00relativo a quantia paga pelo aparelho.

00628 Processo: 0732010000259-8-DECLARATORIA AUTOR: LAURA MARIA NUNES FERNANDES **ADV: LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM.** Sentença: Pedido julgado procedente para declarar a nulidade de tais cláusulas contratuais e condenar a promovida ao pagamento de R\$ 1120, 00 em favor da parte autora

00629 Processo: 0732010000284-6-REPETICAO INDEBITO AUTOR: TEREZINHA MARIA BARBOSA RIBEIRO **ADV: ANDREZA LACERDA DE FIGUEIREDO, ELAINE EMANUELA JACOME LEITE.** REU: GRUPO COMUNICACAOES TRES S/A **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, ODILON DE LIMA FERNANDES FILHO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente para condenar a promovida ao pagamento a valor de R\$ 3000, 00 a título de danos morais e o valor de R\$ 819, 96 a título de repetição de indebito.

00630 Processo: 0732010000321-6-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DA PENHA SANTANA DA SILVA **ADV: JOSE HERVASIO G DE CARVALHO, CARLOS EDUARDO TOSCANO L. FERREIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ANDRE DALBUQUERQUE TORREAO.** Sentença: Pedido julgado procedente para condenar a promovida a pagar a promovente a quantia de R\$ 2000, 00 a título de indenização por danos moraid e ao pagamento de R\$ 1381, 68a título de repetição de indebito.

00631 Processo: 0732010000357-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO DO SOL **ADV: EURICO ALVES MONTEIRO NETO.** REU: ODONIEL DE SOUZA MANGUEIRA Despacho: Intime-se a parte autora para declinar o endereço correto da parte promovida, para efeito de citação, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de arquivamento do feito.

00632 Processo: 0732010000374-5-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER DARDENNE **ADV: HELLAYNE GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO.** REU: DIBENS LASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente para declarar a nulidade de tais cláusulas contratuais e condenar a promovida ao pagamento de R\$ 2079, 04 em favor da parte autora.

00633 Processo: 0732010000387-7-REPARACAO DE DANOSAUTOR: MILTON GOMES SOARES **ADV: SUELI TEREZINHA STEIN MEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MARINA CALZAVARA DA NOBREGA.** Sentença: Pedido julgado improcedente com fulcro na legislação invocada e apos minuciosa análise das provados autos.

00634 Processo: 0732010000425-5-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ROSIBERTO ONORIO DA SILVA **ADV: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA PONTES.** REU: CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGOCIOS E COBRANCA LTDA **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito com fundamento no art. 51, III, da lei 9099/95, ante a incompetência deste juizado para processar e julgar o feito.

00635 Processo: 0732010000608-6-REPETICAO INDEBITO AUTOR: HERACLITO RIBEIRO FILHOREU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Sentença: Pedido julgado procedente para condenar a parte autora para declarar a nulidade de tais cláusulas contratuais e condenar a promovida ao pagamento de R\$ 1084, 00 a parte autora.

CAICARA

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAICARA NF 055/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00636 Processo: 0122008000470-3-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DAS DORES MOREIRA DA COSTA **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** REU: BRASIL TELECOM S/A **ADV: ALISSON FABIANO G. LUCENA.** Despacho: Intime-se o patrono da parte promovente, a fim de, comparecer a audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 10/08/2010 as 13: 50 horasno Forum local.

00637 Processo: 0122010000366-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CICERA SABINO DOS SANTOS **ADV: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** REU: ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se os patronos das partes para comparecerem a audiência de Conciliação, designada para o dia 18/08/2010, as 14: 20 horas no Forum local.

00638 Processo: 0122010000367-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: IVAN MACHADO **ADV: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Intime-se os patronos das partes para comparecerem a audiência de Conciliação, designada para o dia 18/08/2010, as 14: 40 horas no Forum local.

00639 Processo: 0122010000368-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEVERINO DE LIMA **ADV: GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE, ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** REU: ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se os patronos das partes para comparecerem a audiência de Conciliação, designada para o dia 18/08/2010, as 15:00 horas no Forum local.

00640 Processo: 0122010000369-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SANDRA HELENA DA SILVA **ADV: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** REU: ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se os patronos das partes para comparecerem a audiência de Conciliação, designada para o dia 18/08/2010, as 15: 20 horas no Forum local.

00641 Processo: 0122010000370-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DERMEVAL BEZERRA CALVANTI **ADV: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-se os patronos das partes para comparecerem a audiência de Conciliação, designada para o dia 18/08/2010, as 15: 40 horas no Forum local.

00642 Processo: 0122010000371-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA LOPES DE MELO **ADV: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se os patronos das partes para comparecerem a audiência de Conciliação, designada para o dia 18/08/2010, as 16:00 horas no Forum local.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 086/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00643 Processo: 0142009000453-3-ORDINARIA AUTOR: MARIA ANDRADE DE SOUSA **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** Despacho: Denúnciação admitida 17 de Agosto de 2010, as 09:00 horas

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 086/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00644 Processo: 0142005002168-3-CONTRAVENCAO PENAL REU: RAIMUNDO NONATO DA SILVA Despacho: Intime-se da sentença procedente

00645 Processo: 0142005002168-3-CONTRAVENCAO PENAL REU: RAIMUNDO NONATO DA SILVA **ADV: JACINTA HENRIQUES DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Intimo da sentença procedente

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 115/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00646 Processo: 0152006000432-0-DESPEJO AUTOR: NICOLAU FRANCA DE ALENCAR LEITE **ADV: JOAO BATISTA DE SIQUEIRA.** REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE.** Despacho: Sentença homologatória

00647 Processo: 0152009000931-5-EMBARGOS REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00648 Processo: 0152009000931-5-EMBARGOS AUTOR: JOSE NUNES DE MOURA **ADV: CICEIRO JOSE DA SILVA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se as partes, via patronos, do despacho de fls. 45 dos autos que mantevea audiência de conciliação designada para o dia 10/11/2010, as 15 (quinze) horas, no forum local.

00649 Processo: 0152010001121-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 115/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00650 Processo: 0152007000083-9-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ERNANDO VIEIRA NEVES **ADV: OZAEI DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-se para apresentar as razões do recurso no prazo legal.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 118/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00651 Processo: 0152009000037-1-EXECUCAO AUTOR: BANCO MATONE S/A **ADV: FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO.** Despacho: Intime-se da determinação do imediato desbloqueio junto ao BACEN-JUD, haja vista que o valor bloqueado nao e suficiente sequer para o pagamentos das custas processuais, assim deixo de efetivar a penhora de tal quantia.

00652 Processo: 0152009000037-1-EXECUCAO AUTOR: BANCO MATONE S/A **ADV: FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO.** Despacho: Ao autor/ Vencedor a fim de requerer o que achar de direito. Prazo 10(dez) dias.

00653 Processo: 0152010000016-3-ACAO DE COBRANCA REU: MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, via patrono, para apresentar comprovante do efetivo pagamento das verbas questionadas, a exemplo de contracheque ou depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias.

00654 Processo: 0152010000140-1-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: EDIANE SOARES DAS NEVES **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: Intime-se AS PARTES, VIA PATRONO, PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR EM JUIZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

00655 Processo: 0152010000275-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RITA TAVARES DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00656 Processo: 0152010000310-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEVERINO LOPES DE LIMA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00657 Processo: 0152010000462-9-SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: RINALDO FERREIRA DA SILVA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** AUTOR: MARIA APARECIDA ACACIO FERREIRA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para promover a adequação do pedido ao novo sistema constitucional implementado pela ec n 66/2010, no prazo de10 (dez) dias.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 118/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00658 Processo: 0152009001293-9-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: SILVANILDO DA SILVA **NA ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado do reu (silvanildo da silva na) para apresentar o seu atualendereço, no prazo de 10(dez) dias.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 097/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00659 Processo: 0562004001305-6-TENTATIVA HOMICIDIO REU: GERALDO MOREIRA DA SILVA **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** Despacho: Intime-se a parte apelada, para apresentar contra razões no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 097/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00660 Processo: 0562004000873-4-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: RAIMUNDO SEVERINO REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se a energia para, no prazo de 10 dias, proceder o depósito judicial re-ferente aos honorários sucumbenciais, visto ja haver informacao do cpfd exequente nos autos, atendendo ao que foi solicitado as ff. 53/55.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 065/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00661 Processo: 0292010000362-2-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO/PB **ADV: FRANCISCO E G NEIVA.** Despacho: Intime-se Nao ha qualquer demonstração de que o gestor esteja com os repasses atrasados que requeiram a interferencia judicial. Ante o exposto, indefiro o pedido liminar

00662 Processo: 0292010000374-7-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: EUFRASIO VICTOR SOBRINHO **ADV: THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA.** AUTOR: JOSE ANTONIO DANTAS **ADV: THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA.** AUTOR: JOSE EDBERTO GOMES DE MELO **ADV: THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA.** AUTOR: MARLYSON PEDRO COSTA **ADV: THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA.** Despacho: Intime-se Nao ha como saber se o subsidio foi pago, sem possibilitar previamente uma oportunidade para resposta. Ante o exposto, indefiro o pedido deliminar.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 086/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).



00663 Processo: 0162010000102-9-ORDINARIA AUTOR: GILIANNE MOURA NASCIMENTO SANTANA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se comparecer em audiencia dia 16/09/2010 as 09:00 h

2A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 095/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00664 Processo: 0162002000993-8-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despacho: Intime-se o exequente por seu procurador/advogado, sobre o resultado da penhoraon-line, requerendo o que de direito, sob pena de arquivamento.

00665 Processo: 0162003000493-7-EXECUCAO FORCADA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despacho: Intime-se pedido deferido, arquivamento provisorio.

00666 Processo: 0162007000722-0-ADOC AO AUTOR: R. T. P. **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 01/12/2010, as 08: 30horas. no forum local.

00667 Processo: 0162007000774-1-INVENTARIO AUTOR: KELLY CRISTINA DE LIMA **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 118.

00668 Processo: 0162007000923-4-ACAO DE COBRANCA REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se pedido deferido.

00669 Processo: 0162008000116-3-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: L. H. G. **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a certidao de fls. 42

00670 Processo: 0162008001134-5-ORDINARIA REU: SUL AMERICA SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de nova pericia.

00671 Processo: 0162009000304-3-DISSOL.SOC. DE FATO AUTOR: M. J. P. S. **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para juntar a certidao de registro do imovel ou escritura particular de compra e venda e o certificado de registro do veiculono prazo de 10 (dez) dias.

00672 Processo: 0162009001135-0-INTERDICA O AUTOR: J. A. V. L. **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Despacho: Pedido julgado procedente

00673 Processo: 0162010000214-2-REV.ALIMENTOS AUTOR: J. H. M. S. **ADV: ADALBERTO FRANCISCO CORDEIRO.** Despacho: Intime-se para juntar copia da sentenca que fixou os alimentos.

ESPERANCA

2A. VARA DE ESPERANCA NF 069/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00674 Processo: 0172004000019-6-INDENIZACAO REU: EMPRESA VIACAO SAO JOSE LTDA **ADV: JOSE MARIO PORTO JUNIOR, GLAUBER GUSMAO COSTA.** Despacho: Intime-se para dar conhecimento acerca dos documentos de fls 197/200 no prazo de05 (cinco) dias

00675 Processo: 0172009001760-3-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. R. G. **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: M. E. B. S. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 27 de outubro de 2010, pelas 09:00 horas.

00676 Processo: 0172009002068-0-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: M. C. P. S. **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: M. G. P. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 27 de outubro de 2010, pelas 08: 15 horas, no forum local.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 069/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00677 Processo: 0172009001783-5-PREC. INTIMACAO-CRIME REU: ELSON JOSE MAGALHAES **ADV: FELIX ARAUJO FILHO, THYAGO LUIS BARRETO MENDES BRAGA.** Despacho: Intime-se para audiencia 14.09.2010, pelas 12:00 .

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 064/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00678 Processo: 0181995000496-2-INDENIZACAO AUTOR: PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR **ADV: FERNANDO HUGO DE OLIVEIRA MENDONCA, CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

00679 Processo: 0182001000696-5-EXECUCAO AUTOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A **ADV: JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA.** REU: SAMUEL DIOGO DE LIMAREU: MARCUS DIOGO DE LIMAREU: JOAO ENOBIO DE LIMAREU: JOAO ENOBIO E FILHOS LTDA REU: JOSEFA DIOGO DE LIMA Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre o auto de avaliacao de fls. 299, no prazo de 10 (dez) dias.

00680 Processo: 0182001003908-1-EXECUCAO AUTOR: DOLOMIL INDUSTRIAL LTDA **ADV: VALTER VANDILSON C DE BRITO, ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: LOJA DA CONSTRUCAO DO NORDESTE LTDA REPRESENTANTE LEGAL: SELMA PAULINO PEREIRA REPRESENTANTE LEGAL: EVANISIA DE SOUZA PAULINO Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre os calculos de fls. 105, no prazo de 10 (dez) dias.

00681 Processo: 0182002000536-1-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SOARES **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** REU: DENIS

SOARES DOS SANTOS **ADV: SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Intime-se Aguarde-se os autos em cartorio iniciativa das partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestacao, arquivese os autos.

00682 Processo: 0182002001409-0-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIE NE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o exequente para providenciar o recolhimento do valor correspondente a diligencia de avaliacao do bem penhorado.

00683 Processo: 0182003000084-0-ORDINARIA AUTOR: FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA.** REU: ELIANE REZENDE TELES ARAUJO **ADV: WILSON JOSE DA COSTA.** Despacho: Intime-se Permaneca os autos em cartorio por 30 dias, aguardando manifestacao. Decorrido o prazo sem pronunciamento, arquivese observando as cautelas legais.

00684 Processo: 0182003001945-1-MODIFICACAO CLAUSULA AUTOR: MARIO VELOSO CAMELO **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Suspendo o processo pelo prazo de 30 dias, para que o autor possa juntar copia da escritura a ser assinada junto a parte promovida.

00685 Processo: 0182005000274-2-USUCAPIAO AUTOR: MARIA ANA PEREIRA **ADV: JOSE HIPOLITO TRAJANO SOARES.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar os enderecos onde poderao ser citadas as pessoas referidas nas certidoes de fls. 137-v e 144, em cinco dias.

00686 Processo: 0182007001601-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: WALTER PORFIRIO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: MARCIO STEVE DE LIMA, ANTONIO BRAZ DA SILVA, NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Intime-se Subam os autos ao TJPB para julgamento do apelo

00687 Processo: 0182007002320-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DA PENHA DE MELO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOELSON ALBINO BULHOES, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00688 Processo: 0182007003385-9-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: ME IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOELSON ALBINO BULHOES, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se Ante a inercia do perito nomeado, intime-se as partes para se manifestarem, em 10 (dez) dias.

00689 Processo: 0182007004945-9-RESSARCIMENTO AUTOR: JOSEFA SEVERINA RAMOS **ADV: TELCI TEIXEIRA DE SOUSA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00690 Processo: 0182008000670-5-CAUTELAR INOMINADA REU: UNIMED REGIONAL DO BREJO PARAIBANO **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte demandada para se manifestar acerca do pedido de julgamento antecipado da lide, no prazo de 05 (cinco) dias.

00691 Processo: 0182008000785-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: GUARAMOVEIS SANTOS COMERCIAL DE MOVEIS LTDA **ADV: VICENTE DE PAULA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se para corrigir a peticao em 10 (dez) dias.

00692 Processo: 0182008001184-6-MONITORIAAUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, NAZIE NE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** REU: MARIA JOSE MARANHAO FIRMINO REU: AUTOMIRES RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: PERICLES MAGNO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se Determino a exclusao do Sr. Automires Rodrigues dos Santos, do polo passivo da demanda, devendo o feito tramitar apenas em relacao a sra. Maria Jose Maranhao Firmino.

00693 Processo: 0182008002147-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: TRADICAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: FABIANO FERRARI LENCI, LUIZ CARLOS RIBEIRO.** REU: IARA ALVES BARBOSA Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca do cumprimento ou nao do acordomencionado as fls. 54 dos autos.

00694 Processo: 0182008003465-7-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: JOSE MARCONDES FERREIRA DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ORTOPLAN COMERCIAL LTDA **ADV: JADEN LEAL REIS DE MELO.** Despacho: Intime-se Subam os autos ao TJPB, para julgamento do apelo.

00695 Processo: 0182008004403-7-INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se o autor para informar o endereco correto da promovida, objetivando a citacao, ou provar que ja realizou diligencia em tal sentido sem obtersucesso.

00696 Processo: 0182009000876-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: DANIEL GARGAGLIONE.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento da demanda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

00697 Processo: 0182009000881-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: JOSEILSON FERREIRA DE SOUZA **ADV: ODONIL-**

DO DE SOUSA MANGUEIRA. Despacho: Intime-se as partes para esclarecerem se tem outras provas a produzir nos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

00698 Processo: 0182009002441-7-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: RONALDO URBANO PEREIRA **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00699 Processo: 0182009002811-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HENRIQUE JOSE BANDEIRA SANTOS **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** AUTOR: GISELDA CLAUDINO DE PONTES **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** REU: MIGUEL DE MATTOS FILHO Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre o documento de fls. 57, em 05 (cinco) dias.

00700 Processo: 0182009003558-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: OZETE RIBEIRO DA SILVA Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00701 Processo: 0182009003837-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00702 Processo: 0182010000011-8-NULIDADE CLAUS CONTR AUTOR: CICERO DAMIAO MARTINS **ADV: EVERTON FLORENZANO SILVA PEREIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00703 Processo: 0182010000331-0-DECLARATORIA AUTOR: ANTONIO DE MELO **ADV: JOSEILTO AUGUSTO ALMEIDA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00704 Processo: 0182010000462-3-USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO FERREIRA DA SOUZA **ADV: TONIELLE LUCENA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, cumprindona integra o que restou determinado as fls. 24, sob pena de indeferimento.

00705 Processo: 0182010000647-9-REIVINDICATORIA AUTOR: JOSE PEDRO DA SILVA FILHO **ADV: ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00706 Processo: 0182010000915-0-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: MIRIAM ARAUJO GAMA **ADV: FRANK ROBERTO SANTANA LINS.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, juntando aos autos notificacao ao locatario, nos termos do art. 65, da Lei 8245/91, sob pena de indeferimento da inicial.

00707 Processo: 0182010003529-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidao do meirinho exarada as fls. 35-v, no prazo de 10 (dez) dias.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 096/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00708 Processo: 0182010000674-3-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: JOSENILDO LIMA DE SOUZA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA REU: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACES-

SORIAS LTDA Despacho: Assistencia judiciaria deferida Reservome para apreciar o pedido de tutela apos o decurso do prazo para resposta das partes promovidas. Citem-se as demandadas.

00709 Processo: 0182010001151-1-DECLARATORIA AUTOR: FERNANDES E MEDEIROS LTDA **ADV: AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE.** REU: ENERGISA PARAIBA Despacho: Intime-se o AUTOR, por seu patrono, para no prazo de 10 dias, juntar documentosidoneos (fiscais e contabeis) capazes de comprovar sua insuficiencia financeira de arcar com as custas e demais despesas processuais.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE GUARABIRA NF 074/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00710 Processo: 0182009001306-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: AILTON DA SILVA HERMINIO **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S8A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Processo extinto. Com fulcro nos arts. 51, II, 3o. e 33, todos da lei n.9.099-95, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MeRITO.

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM NF 086/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00711 Processo: 0762008000556-4-ACAO CIVIL PUBLICA REU: JORGE URCULO RIBEIRO COUTINHO **ADV: CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar alegacoes finais, no prazo de 10 (dez) dias.

00712 Processo: 0762009000067-0-DECLARATORIA AUTOR: MANOEL DIONISIO DE SOUZA **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** AUTOR: ILSA CARNEIRO DE SOUZA **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** REU: JOAO AUGUSTO DA SILVAREU: JOSE SOARES FILHO Despacho: Intime-se o autor para juntar aos autos planta do imovel usucapiendo, no prazo de 05 (cinco) dias.

00713 Processo: 0762009001215-4-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: JOSE ENIVALDO VIEIRA DA SILVA **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS, FLAVIA MARQUES PORTELA COELHO.** Despacho: Pedido deferido da Federal Seguros quanto a dilacao de prazo para pagamento dos honorarios da perita pelo prazo de 15 (quinze) dias.

00714 Processo: 0762009001215-4-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: JOSE ENIVALDO VIEIRA DA SILVA **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO,**

MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, MARTINHO CUNHA MELO FILHO. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS, FLAVIA MARQUES PORTELA COELHO.** Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre o laudo de fls. 438/537 no prazo de 10 (dez) dias.

00715 Processo: 0762010000023-1-ORDINARIA AUTOR: SEVERINO FELIX DA SILVA **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE.** REU: MUNICIPIO GURINHEM **ADV: CLAUDIO FREIRE MADRUGA.** Despacho: Agende-se audiencia. preliminar designada para o dia 17/08/10, as 09h15min, no Forum local

00716 Processo: 0762010000255-9-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: JURACY CAVALCANTI DE ARRUDA **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** REU: JOSE FERREIRA ARAUJO Despacho: Intime-se do deferimento da liminar pleiteada.

VARA UNICA DE GURINHEM NF 086/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00717 Processo: 0762009000039-9-LEI 9503/97 TRANSITO REU: DONATO DOS SANTOS **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS, EDVALDO PEREIRA GOMES.** Despacho: Agende-se audiencia. redesignada para o dia 02/09/10, as 11h, no Forum local.

00718 Processo: 0762010000213-8-LESAO CORPORAL INDICIADO: JOSE MARCOS DA SILVA **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** Despacho: Agende-se audiencia. preliminar designada para o dia 24/08/10, as 09h15min, no Forum local

VARA UNICA DE GURINHEM NF 096/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00719 Processo: 0762008000108-4-LEI 9503/97 TRANSITO REU: FRANCISCO DE ASSIS PINTO DE ALMEIDA **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES, ALDARIS JUNIOR.** Despacho: Agende-se audiencia. redesignada para o dia 10/08/10, as 09h30min, no Forum local.

INGA

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE INGA NF 078/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00721 Processo: 0202010000107-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: PEDRO INACIO DE OLIVEIRA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 20/09/2010, as 08h20, no Forum local.

ITABAIANA

2A. VARA DE ITABAIANA NF 061/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00722 Processo: 0382005001477-8-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: FERNANDO ANTONIO DA SILVA **ADV: FRANCISCO EDUARDO REGIS DE ASSIS.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-se para recebimentos dos valores depositados.

00723 Processo: 0382007005251-9-CAUTELAR CIVEL AUTOR: JAILSON ANDRADE DE SOUZA **ADV: WAGNER MARSICANO DE MELO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MARIA SALETE DE MELO CUNHA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00724 Processo: 0382008000333-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: LUIZ FERNANDO DE FREITAS Despacho: Intime-se Considerando o teor da certidao retro, diaga a parte autora, em 10 dias.

00725 Processo: 0382008000823-8-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARIA JOSE TAVARES PEREIRA **ADV: CARLO EGYDIO DE SALE MADRUGA.** REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX **ADV: FABIO BRITO FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte vencedora para que requeira o que entender pertinente, em 10dias.

00726 Processo: 0382009000059-7-DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** REU: MAURICIO VICENTE DA SILVA Despacho: Intime-se Defiro a suspensao pelo prazo requerido as fls. 48 dos autos.

00727 Processo: 0382009001001-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO, TATIANE MOURA DE MELO.** REU: ROSEANE DE FRANCA Despacho: Intime-se Sobre os documentos apresentados, diaga a parte autora em 10 dias.

00728 Processo: 0382009001139-6-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. L. S. **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** REU: L. G. Despacho: Intime-se Defiro o pedido, vista dos autos por 05 dias.

00729 Processo: 0382009002134-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SIDCLEY ROGERIO SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 15 dias, querendo, formularem quesitos.

00730 Processo: 0382009002384-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DOAGRESTE E MATA SUL **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO**



NETO. REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00731 Processo: 0382010000128-8-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: EVABETANIA E CIA LTDA **ADV: ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** REU: BANCO FIAT S/A Despacho: Intime-se Autorizo o deposito do valor indicado, que devera ser efetuado a disposicao do credor em conta judicial remunerada no BB, agencia local, no prazo maximo de 05 dias.

00732 Processo: 0382010000751-7-RECONHEC. SOC.DE FATO AUTOR: IVETE MARCOLINO DE LIMA **ADV: JOSE RIVALDO MACHADO LEITE.** REU: FRANCISCO CANDIDO DA SILVA Despacho: Intime-se Emende a parte autora a exordial, regularizando o polo passivo da presente demanda, em 10 dias, sob pena de indeferimento.

2A. VARA DE ITABAIANA NF 061/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00733 Processo: 0382010001510-6-LIBERDADE PROVISORIA AUTOR: RAMILSON RODRIGUES DE FREITAS **ADV: DOMINGOS LAURINDO PEREIRA.** Despacho: Liberdade provisoria deferida

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 083/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00734 Processo: 0212009000538-6-EMBARGOS REU: BERNADETE CLAUDINO SOARES **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Sentenca: Julgo Procedente os presentes Embargos

00735 Processo: 0212010000385-0-EMBARGOS REU: FERNANDO TADEU VIEIRA JUCA **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA.** Sentenca: Julgo Procedente os presentes Embargos

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 106/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00736 Processo: 0212004001984-2-ORDINARIA AUTOR: ADRIANO SOARES DAS NEVES **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 106/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00737 Processo: 0212005002088-8-IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AUTOR: MUNICIPIO BOA VENTURA **ADV: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO HENRIQUES.** Despacho: Intime-se para se pronunciar acerca dos documentos de fls 70/ 112, no prazo de 10 (dez) dias.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 102/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00738 Processo: 1072007000155-0-CRIME C/PATRI-MONIO INDICIADO: JOSE DO NASCIMENTO ARAGAO **ADV: FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA.** INDICIADO: JOSE SEVERINO DOS SANTOS **ADV: HERIBERTO TIMOTEO.** Despacho: Audiencia de testemunha de denuncia designada para o dia 23/08/2010, as 09:00 horas, no Forum local.

00739 Processo: 1072010000469-9-CARTA DE ORDEM-CRIME REU: MARIA CRISTINA DASILVA **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO.** Despacho: Audiencia de testemunha de denuncia e defesa designada para o dia 12/08/ 2010, as 09:00 horas, no Forum local.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 087/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00740 Processo: 1212009000082-3-REV.ALIMENTOS AUTOR: R. M. F. F. **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: F. J. B. F. **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** Despacho: Intime-se intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 09/09/2010, as 09hs, no forum local.

00741 Processo: 1212009000251-4-ORDINARIA AUTOR: MARIA DAS NEVES ALEXANDRE **ADV: TIAGO FELIPE AZEVEDO ISIDRO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE LUCENA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se intime-se para tomar conhecimento da sentenca de fls. 52/ 60, que julgou procedente o pedido.

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 039/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00742 Processo: 0532006000483-4-MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL, BIVAR RUFINO DE LUCENA.** REU: ANTONIO ANDRE DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez (10) dias, se pronunciar acerca da certidao de f. 87v.

00743 Processo: 0532007000450-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA LUZITANIA DE MEDEIROS SOUSA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA, NELSON AZEVEDO TORRES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Pedido deferido Intime-se a advogada da parte promovida para ter acesso aos autos, emcartorio, pelo prazo de dez (10) dias. Apos archive-se.

00744 Processo: 0532009000459-8-RETIFICACAO JUDICIAL AUTOR: MARIA GORETTI ALVES DE ARAUJO SANTOS **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Pedido deferido Vista/carga ao advogado habilitado pelo prazo de dez dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 039/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00745 Processo: 0532010000340-8-LIBERDADE PROVISORIA REU: LUIZ CARLOS DOS SANTOS GUEDES **ADV: ARIANO DA SILVA MEDEIROS.** Despacho: Liberdade provisoria indeferida

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 102/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00746 Processo: 0232010000470-6-INTERD. PROIBITORIO AUTOR: PAULO GONZAGA DA SILVA **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** REU: JOSE CARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO, GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO.** Despacho: Intime-se audiencia preliminar para o dia 12/08/2010, as 08 horas, no forum local.

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 093/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00747 Processo: 0232009001634-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Despacho: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)

00748 Processo: 0232009001785-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: JOSELIA DE FIGUEIREDO FERREIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)

JUIZADO ESPECIAL DE MAMANGUAPE NF 036/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00749 Processo: 0232009000239-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSEFA MARIA DOS SANTOS **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** AUTOR: JOSE TARGINO DOS SANTOS **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** Despacho: Intime-se o autor por seu adv. p/ oferecer contra-razoes, no prazo legal, ao recurso recebido pelo juizo por atender todos os requisitos p/ sua admissibilidade, apos com ou sem cont.-raz., subam os autos a T. Recursal.

MARI

JUIZADO ESPECIAL DE MARI NF 091/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00750 Processo: 0612009000322-1-OBRIACAO DE FAZER REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, CANDICE BUCKLEY BITTENCOURT SILVA.** AUTOR: CARLOS EDUARDO SIRINO CARREIRA **AUTOR: JANAINA GUILHERMINO DO NASCIMENTO CARREIRA** Sentenca: Pedido julgado procedente

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 068/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00751 Processo: 0242009001389-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE FLAVIO LEITE PIRES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Vista as partes prazo de 10 (dez) dias se manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 108/109

00752 Processo: 0242009002139-5-ORDINARIA AUTOR: IDELBRANDO BATISTA DE SOUSA **ADV: MARIA DOMITILIA RAMALHO.** REU: BANCO FIAT S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

1A. VARA DE MONTEIRO NF 068/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00753 Processo: 0242006001974-2-CRIME C/ LIB.INDIVID. REU: LUIS ROCHA FIGUEIREDO **ADV: RUI GALDINO FILHO.** VITIMA: MARIA DAS DORES PINHEIRO Sentenca: Sentenca absolutoria

00754 Processo: 0242006002402-3-LESAO CORPORAL REU: JOSE CARLOS DA SILVA FIRMINO **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** VITIMA: JOSE AILTON FERREIRA DOS SANTOS Sentenca: Sentenca condenatoria

00755 Processo: 0242006002402-3-LESAO CORPORAL REU: LUIZ CARLOS BATISTA MENDES **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** VITIMA: JOSE AILTON FERREIRA DOS SANTOS Sentenca: Sentenca absolutoria

00756 Processo: 0242009001639-5-CRIME C/ LIB.INDIVID. REU: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA DE FREITAS **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** REU: ALVARO ROGERIO FEITOSA DE FREITAS **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** VITIMA: DIEGO ARMANDO MARADONA CANDIDO DO NASCIMENTO VITIMA: EDVAN COSTA VENTURA Despacho: Vista ao defensor prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer diligencias, querendo

2A. VARA DE MONTEIRO NF 083/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00757 Processo: 0242008001144-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DAS GRACAS MARQUES DE LIMA **ADV: JOELMA FIGUEIREDO.** REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18/08/2010, as 10h50min

2A. VARA DE MONTEIRO NF 083/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00758 Processo: 0242010000087-6-LIBERDADE PROVISORIA AUTOR: ALEXANDRE CHAGAS DOS SANTOS **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte do indeferimento do pedido de liberdade provisoria

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 092/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00759 Processo: 0251996001720-7-RESCISAO AUTOR: INACIA GUEDES DA SILVA **ADV: RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** REU: IND E COM DE PERFUMES JULI E BURK LTDA **ADV: FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA, ANDERSON GARPAR, MARCELO R LOMBARDI.** Despacho: Intime-se acerca da decisao de fls. 666/668, a qual acolheu a manifestacao da empresa re e desfez a penhora realizada nos autos, as fls. 620, determinando o seu retorno p/ a conta bancaria a que peretence.

2A. VARA DE PATOS NF 121/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00760 Processo: 0252007004082-6-EXECUCAO AUTOR: ZMAX IND E COM LTDA **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA, ELINALDO DO NASCIMENTO SILVA.** AUTOR: FLAVIO GUERRA COSTA **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA, ELINALDO DO NASCIMENTO SILVA.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia da certidao de fls 71v, requerendo o que entenderde direito, sob pena de extincao, em ate 48 horas.

00761 Processo: 0252010001776-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: UMBERTO JOUBERT DE MORAIS LIMA **ADV: OTONI COSTA DE MEDEIROS.** REU: TAMBIA MOTOR E PECAS LTDA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** AUTOR: GM GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA **ADV: ROMULO DE SOUSA CARNEIRO.** Despacho: Audiencia designada audiencia preliminar (art.331 do CPC)-Conciliatoria-dia 16 de agosto de 2010, pelas 08h30min, no Forum local.

00762 Processo: 0252010003070-6-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE SANTANA DOS SANTOS **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no sentido de juntar documentacao que demonstre necessitar de assistencia judiciaria gratuita.

2A. VARA DE PATOS NF 121/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00763 Processo: 0252009001459-5-CRIME CONTRA FAMILIA REU: GEANI BATISTA LEITE **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** REU: MARIA DE LOURDES BATISTA LEITE **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 31/08/2010 as 08:00 horas.

3A. VARA DE PATOS NF 082/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00764 Processo: 0252001000216-7-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: JESSICA LUCENA DE MEDEIROS **ADV: AIRTON DE ALBUQUERQUE DO O.** AUTOR: ROSA MARIA LUCENA GARCIA **ADV: AIRTON DE ALBUQUERQUE DO O.** Despacho: Intime-se para em 30 dias, pormenorizar, com planilha discriminada, o valor queentende devido pela parte executada, citando, os meses de pagamento ameno e demais reindicacoes citadas no despacho de fl.192

00765 Processo: 0252002018703-2-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: T. M. B. **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** AUTOR: S. F. S. M. **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** REU: M. B. C. **ADV: TATIANA BARRETO BARROS QUEIROZ.** Despacho: Intime-se para em cinco dias manifestaremos sobre o laudo avaliatorio, devendoa parte re manifestar0-se ainda, sobre os calculos juntado aos autosfls. 73 a 76

00766 Processo: 0252007007542-6-EXECUCAO ALIMENTOS REU: A. B. N. F. **ADV: ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** Despacho: Intime-se para em cinco dias se manifestar sobre a peticao de fls. 128 a 172, edocumentacao instruyente.

00767 Processo: 0252008002589-0-EXECUCAO ALIMENTOS REU: A. B. N. F. **ADV: ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** Despacho: Intime-se para firmacao do contraditorioe observancia da regularidade pertinenteaao rito, e para se manifestar sobre a peticao de fls. 225 a 235 e documentacao instruyente, no prazo de cinco diaas

00768 Processo: 0252008005828-9-EXECUCAO ALIMENTOS REU: A. B. N. F. **ADV: ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** Despacho: Intime-se para em cinco dias se pronunciar acerca da peticao de fls. 72 a 116

00769 Processo: 0252008006100-2-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: ARIOSVALDO SILVA DE LACERDA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se para no prazo legal se manifestar acerca da avaliacao de fl. 69

00770 Processo: 0252009001382-9-EXONERACAO ALIMENTOS REU: M. S. R. E. **ADV: VIRGOLINO ANTONIO DE ANDRADE DUTRA.** Despacho: Intime-se para em cinco dias falar sobre a peticao de fl. 176/177

00771 Processo: 0252009001969-3-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. I. F. C. X. **ADV: OTONI COSTA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para informar se tem interesse no prosseguimento do feito cobrando osmeses vencidos no decorrer do processo

00772 Processo: 0252009002894-2-REV.ALIMENTOS AUTOR: C. M. L. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 22/09/2010 AS 10H00

00773 Processo: 0252009005471-6-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: O. F. O. **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se da Decisao de fl. 68 a 70, e para querendo, se pretender ser exoneradoda obrigacao alimentar em sua totalidade proceda a inclusao das alimentandas no polo passivo da demanda

00774 Processo: 0252009005550-7-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: E. S. S. N. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para falar sobre a justificativa acostada aos autos supra

00775 Processo: 0252009006907-8-VOLUNTARIA ALIMENTOS AUTOR: J. N. C. A. **ADV: CICEIRO DEMONTIER OLIVEIRA SANTOS.** Despacho: Intime-se para em cinco dias juntar aos autos copias das certidoes de nascimentodas promovidas

00776 Processo: 0252009007084-5-EXCEC. INCOMPET-CIVEL AUTOR: THAINAN DANTAS DA SILVA **ADV: EMIDIO GERMANO DA SILVA JUNIOR.** AUTOR: THAIANE DANTAS DA SILVA **ADV: EMIDIO GERMANO DA SILVA JUNIOR.** AUTOR: ROSILENE DA SILVA DANTAS **ADV: EMIDIO GERMANO DA SILVA JUNIOR.** REU: PEDRO FELIX **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se da decisao que manifestou a intempestividade da excecao, deixando desconhece-la, nos termos dos arts. 114 e 297. Fica afirmada a competencia deste juizo para processo e julgamernto da causa

00777 Processo: 0252010000085-7-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: L. A. L. O. **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** AUTOR: M. A. L. **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** Despacho: Intime-se para em dez dias pronunciar-se sobre a excecao de pre executividadeacostada aos autos supra

00778 Processo: 0252010000143-4-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. D. V. N. **ADV: ALESSANDRA LEMOS MAYER DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para em cinco dias falar sobre a peticao de fl. 44 e documentos que ainstruem, requerendo o que entender de direito

00779 Processo: 0252010000564-1-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: I. D. A. O. **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** AUTOR: S. M. A. **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre a justificativa acostada aos autos supra

00780 Processo: 0252010000788-6-ALIMENTOS AUTOR: L. F. C. A. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** AUTOR: R. P. C. O. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para informar aos autos se tem interesse no andamento do feito

00781 Processo: 0252010001165-6-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: D. T. F. **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** AUTOR: D. T. F. **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** AUTOR: D. T. F. **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Intime-se para em cindo dias, juntar aos autos copia do mandado de citacao daparte re expedido na acao em que foram fixados os alimentos provisori-os

00782 Processo: 0252010002388-3-ALIMENTOS AUTOR: A. C. S. O. **ADV: WESLEY ABRANTES LEANDRO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18/08/ 2010 as 09h25min

4A. VARA DE PATOS NF 109/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00783 Processo: 0252005007741-8-DECLARATORIA AUTOR: MARIA JOSE GOMES ALVES **ADV: BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

00784 Processo: 0252007007348-8-EMBARGOS AUTOR: SUPERMERCADO MARTINS LTDA **ADV: MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se o embargante do indeferimento de assistencia judiciaria gratuita, bem como para efetuar o recolhimento das custas processuais, no prazo detrinta dias, sob pena de cancelamento da distribuicao.

00785 Processo: 0252007007522-8-EXECUCAO FISCAL REU: PAVERVE PATOS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** Despacho: Intime-se as partes da rejeicao da excecao de pre executividade.

00786 Processo: 0252009000873-8-BUSCA E APREENSAO REU: J. F. S. N. **ADV: ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida da decisao que determinou o desentranhamento de documentos acostados sem assistencia de advogado.

00787 Processo: 0252009001745-7-EXECUCAO FISCAL REU: UNIMED PATOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte executada da suspensao deferida nos presentes autos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias).

00788 Processo: 0252009002155-8-ORDINARIA AUTOR: MARIA GIZELA DE SOUSA ARAUJO **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de dez dias, informarem se pretendem produzir outras provas e especifica-las, em caso positivo.

00789 Processo: 0252010000377-8-EXCEC. INCOMPET-CIVEL REPRESENTANTE LEGAL: LUIS GUEDES SOBRINHO **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** REU: GUEDES SUPERMERCADO **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se o excepto, por meio de advogado, para, querendo, manifestar-se, no prazo de dez dias, sobre a presente excecao, interpostaperante a Obrigacao de Fazer n. 025.2008.006.251-3.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO/PB NF 080/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00790 Processo: 0572007000671-3-EXECUCAO FORCADA AUTOR: TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA **ADV: DANIEL DA ROCHA CRUZ, EDGLAY**



DOMINGUES BEZERRA. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para recolher as custas da precatória junto ao juízo deprecado(1 vara de precatórias de Brasília DF)

00791 Processo: 0572009000125-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: SEVERINO MANOEL DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10 (dez) dias falar sobre o pedido de distencia formulado pelo autor

00792 Processo: 0572009001260-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as diligencias para fins de postagens do ofício a ser expedido

00793 Processo: 0572010000132-0-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ANTONIO CELESTINO DE ARAUJO JUNIOR **ADV: LITIO TADEU COSTA R DOS SANTOS, LITIO TADEU COSTAR DOS SANTOS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00794 Processo: 0572010000139-5-INDENIZACAO AUTOR: WARNEY MENEZES NASCIMENTO **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00795 Processo: 0572010000170-0-INDENIZACAO AUTOR: ANA PAULA RAIMUNDO DE SOUSA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DE PEDRAS DE FOGO NF 080/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00796 Processo: 0572008000496-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ANTONIO SEVERINO DE SOUZA **ADV: PAULO MARCELO BACELAR PAIVA, UMBELINA DE CASSIA ALBUQUERQUE MORAES.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo de 10 (dez) dias (Recurso inominado)

00797 Processo: 0572008000499-7-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ANTONIO SEVERINO DE SOUZA **ADV: PAULO MARCELO BACELAR PAIVA, UMBELINA DE CASSIA ALBUQUERQUE MORAES.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo de 10 (dez) dias (Recurso inominado)

00798 Processo: 0572009000003-5-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOSE ALVES DA SILVA **ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Recebo recurso em seu efeito suspensivo vista ao apelado para contra razoes em 10 (dez) dias

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 077/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00799 Processo: 0262009001538-4-REVISAO CLAUS.CONTR. AUTOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se sobre o laudo, digam as partes, em 05 dias.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 111/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00800 Processo: 0282004000089-6-ORDINARIA AUTOR: CARLOS RODRIGUES SALVADOR **ADV: ANTONIO DE FREITAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos numero do CPF da promovida MARIA SIMPLICIO DE MENDONCA.

00801 Processo: 0282007000439-6-REINTEGRACAO CARGO AUTOR: MARIA HELENA RODRIGUES DO NASCIMENTO **ADV: CARLO EGYDIO DE SALE MADRUGA.** Despacho: Intime-se para informar no prazo de 10 (dez) dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Em caso positivo, requerer o que entender de direito.

00802 Processo: 0282007000736-5-MONITORIA AUTOR: FLAVIO ROBERTO ALVES DA SILVA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: LUIS DE ARAUJO SANTOS **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA.** Despacho: Intime-se Julgo improcedentes os embargos a presente acao monitoria, julgo procedente o proprio pedido monitorio, condeno a parte re a pagar a autoraR\$ 7.326, 76. Condeno, ainda, o pagamento das custas e honorarios.

00803 Processo: 0282007000753-0-ALIMENTOS AUTOR: L. L. F. **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** Despacho: Intime-se a autora para se pronunciar sobre o contido na certidao de fls. 143, no prazo de 10 dias.

00804 Processo: 0282007001085-6-INDENIZACAO REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, apresentar as alegacoes finais.

00805 Processo: 0282008000235-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JURACY DE SOUZA MONTEIRO **ADV: ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE PILAR PB **ADV: MARCEL DE MOURA M.RABELLO..** Despacho: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito-Art.267, do CPC. (inciso IV).

00806 Processo: 0282008000523-5-CAUTELAR INOMINADA REU: ENERGISA DA PARAIBA **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o petitorio de fl. 140, sob pena de desentranhamento da mencionada peca.

00807 Processo: 0282009000483-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ALEXANDRE DA SILVA COELHO **ADV: MARCOS ANTONIO LIMEIRA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR **ADV: RODRIGO LIMA MAIA.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se pretendem

produzir qualquer prova, no prazo de 10 (dez) dias, sempre verificando os pontos controvertidos na pre-sente acao

00808 Processo: 0282009000621-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ODILON JOSE DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO LIMEIRA.** REU: PREFEITURA DE PILAR **ADV: RODRIGO LIMA MAIA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se pretendem produzir qualquer prova, sempre verificando os pontos controvertidos na presente acao.

00809 Processo: 0282009000913-6-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: JESSICA CRISTINE DE CARVALHO SILVA MARTINS **ADV: JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.** Despacho: Intime-se a impugnacao.

00810 Processo: 0282009001111-6-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: S. L. C. **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** Despacho: Intime-se a impugnacao.

00811 Processo: 0282009001132-2-USUCAPIAO AUTOR: ARMANDO LUIZ SOARES **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** Despacho: Intime-se a autora para se manifestar sobre as defesas apresentadas no prazo legal.

00812 Processo: 0282010001110-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA **ADV: JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre o contido na certidao de fls. 29, requerendo o que entender de direito.

VARA UNICA DE PILAR NF 111/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00813 Processo: 0282008000834-6-LEI 10741/03-IDOSO REU: TANIA MARIA DE BRITO **ADV: RITA DE CASSIA S ARROXELAS MACEDO.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, oferecer as alegacoes finais.

PILOES

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 076/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00814 Processo: 0482009000114-9-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: RENATA RIBEIRO DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se para requerer o que for de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extincao.

00815 Processo: 0482009000352-5-REINTEGRACAO CARGO AUTOR: MARIA APARECIDA MAXIMINO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE CUITEGI/PB **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo legal.

00816 Processo: 0482009000354-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: PEDRO CORREIA DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE CUITEGI/PB **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo legal.

00817 Processo: 0482009000412-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DEBORA DA CONCEICAO CRIPPA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00818 Processo: 0482009000583-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: NEUSA PEREIRA DA SILVA **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00819 Processo: 0482009000602-3-INDENIZACAO AUTOR: JOSE JERONIMO DOS SANTOS **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00820 Processo: 0482009000630-4-RETIFICACAO JUDICIAL AUTOR: SEVERINA INACIO DOS SANTOS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se : Audiencia de Instrucao e Julgamento designada para o dia 12/08/2010as 11: 20 horas, neste forum local.

00821 Processo: 0482009000661-9-REINTEGRACAO CARGO AUTOR: VALDECI FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE CUITEGI/PB **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de 10 (dez) dias.

00822 Processo: 0482009000662-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SERGIO PIA DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE CUITEGI/PB **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de 10 (dez) dias.

00823 Processo: 0482009000692-4-ORDINARIA AUTOR: ESPOLIO DE JOSEFA DOS SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00824 Processo: 0482009000703-9-ALIMENTOS REPRESENTANTE LEGAL: S. F. P. I. **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** Despacho: Intime-se : Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designada para o dia12/08/2010 as 09:00 horas, neste forum local, devendo trazer suas testemunhas independente de intimacao.

00825 Processo: 0482009000713-8-ORDINARIA AUTOR: SINDSERVM SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** AUTOR: RITA DE CASSIA MONTEIRO **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se Pedido de realizacao de pericia indeferido. A impugnacao, no prazo legal.

00826 Processo: 0482009001219-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 10 (dez) dias.

00827 Processo: 0482010000002-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: RITA TAVEIRA DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00828 Processo: 0482010000005-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: FRANCISCA DA SILVA BELARMINO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00829 Processo: 0482010000207-9-ADOCACAO AUTOR: R. B. C. **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** AUTOR: M. F. S. C. **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** INTERESSADO: T. B. C. **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para qualificar o genitor da menor, requerendo sua citacao, no prazo de 10 (dez) dias.

00830 Processo: 0482010000222-8-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: L. F. S. **ADV: MARIA DE FATIMA A. R. DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a audiencia de instrucao, designada para o dia 12/08/2010 as 08: 45 horas, no forum local.

00831 Processo: 0482010000290-5-ALIMENTOS REPRESENTANTE LEGAL: A. P. L. S. **ADV: GLAUCO COUTINHO MARQUES.** Despacho: Intime-se Audiencia de Conciliacao designada para o dia 12/08/2010 as 10:00 ho-ras, neste forum local. Alimentos Provisorios fixados em 15(por cento)do Salario Minimo.

00832 Processo: 0482010000795-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. F. B. S. **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a certidao de fls. 22, requerendo o que for de direito. Prazo de 10 (dez) dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 076/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00833 Processo: 0482008000773-4-CRIME C/COS-TUMES REU: CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: ALESON PEQUENO DOS SANTOS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: RONIERE PEREIRA MARCOLINO **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO.** REU: GILVANES HORTENCIO PAULO DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: ELIEL LOURENCO GALDINO **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: ROSIMERY PEREIRA DA SILVA **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO.** REU: OZIMERE DOS SANTOS SOUZA **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10/08/2010, as 08:00 horas, no Forum da local.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 071/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00834 Processo: 0542010000320-8-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

VARA UNICA DE POCINHOS NF 081/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00835 Processo: 0542009001298-7-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: HOZANA GOMES EVANGELISTA **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00836 Processo: 0542010000198-8-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: TIAGO DO NASCIMENTO LOURENCO **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANA Despacho: Intime-se O Advogado do impetrante para manifestacao dos documentos juntado aosautos.

00837 Processo: 0542010000525-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE TAVARES **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A Despacho: Intime-se O Advogado do autor para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 13/12/2010, as 09: 40 horas, no Forum local.

00838 Processo: 0542010000564-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDVANDRO GARCIA MEDEIROS **ADV: JOSE MOURA MONTENEGRO.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Intime-se O Advogado do autor para comparecer a audiencia de Conciliacao designada para o dia 13/12/2010, as 09:00 horas, no Forum local.

VARA UNICA DE POCINHOS NF 081/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00839 Processo: 0542007000132-3-CRIME C/ PATRIMONIO REU: MILTON SILVA **ADV: IRENALDO AMANCIO.** Despacho: Intime-se O Advogado do reu para apresentacao de Alegacoes Finais, em memoriaisno prazo legal.

00840 Processo: 0542009001378-7-CRIME C/ PATRIMONIO REU: FREDERICO CAAMELO DE LIMA **ADV: JOSE ASSIMARIO PINTO.** Despacho: Intime-se O Advogado do reu para comparecer a audiencia UNA designada para o dia19/ 11/2010, as 09:00 horas, no Forum local.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 094/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00841 Processo: 0302007002248-5-ORDINARIA AUTOR: JOSEFA HONORATO DE SOUZA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** Despacho: Intime-se O advogado da parte autora para no prazo legal se pronunciar sobre aperiacia realizada requerendo o que for de seu interesse no prazo de 05dias.

00842 Processo: 0302010000031-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: PAULINA MARIA DE ALCANTARA ALVES **ADV: JAKUES RAMOS**

WANDERLEY. Despacho: Intime-se A autora, por seu advogado, para, querendo, apresentar impugnacao a contestacao no prazo de 10 dias

2A. VARA DE POMBAL NF 105/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00843 Processo: 0302007001308-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANA MARIA BARROS DE SOUSA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para em dez dias manifestar se sobre a peticao e documentos de fls 64/93

00844 Processo: 0302007002770-8-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO SABINO DA SILVA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 10 dias sucessivos, apresentarem suas razoes finais, em forma de memoriais

00845 Processo: 0302008000789-8-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: K. M. F. B. **ADV: JOSE WILLAMI DE SOUZA, FRANCISCO DE SOUSA REIS.** Despacho: Intime-se a parte exequente para em dez dias informar se o executado efetivamente quitou o saldo devedor parcelado conforme acordo exposto as fls 54

00846 Processo: 0302008002616-1-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: SEVERINA DA SILVA MOURA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY, JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se Audiencia de Instrucao e Julgamento, designada para o dia 04/08/2010, as 08: 20, neste Forum Local, devendo o advogado da autora cientificar mesma e suas testemunhas da referida data, tendo em vista a greve.

00847 Processo: 0302010000506-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARCOS ALEX LOPES DA SILVA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** Despacho: Intime-se o autor por seu procurador, para comparecer a audiencia preliminar designada para o dia 02/09/2010 as 08: 20 horas, neste forum local. Devendo trazer o autor, ante a greve dos oficiais.

00848 Processo: 0302010000609-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE FEITOSA SOARES **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS Despacho: Intime-se Audiencia Preliminar, designada para o dia 01/09/2010, as 10: 30 horas, neste Forum Local, devendo o advogado cientificar a parte autora da referida data, tendo em vista a greve dos oficiais de justica.

00849 Processo: 0302010000949-4-CURATELA/INTERDICA O AUTOR: FRANCISCA EZEQUIEL DE SOUZA **ADV: MARIA DAS GRACAS ALENCAR DE SOUSA.** REU: DAMIAO EZEQUIEL DE SOUSA Despacho: Intime-se Audiencia de Interrogatorio, designada para o dia 01/09/2010, as 09: 15 horas, neste Forum Local, devendo a advogada cientificar as partes da referida data, tendo em vista a greve dos oficiais de justica.

00850 Processo: 0302010001021-1-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: WILMA PEREIRA DE LIMA SILVA **ADV: MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO BARBOSA.** REU: GENIVAL DA SILVA PEREIRA Despacho: Intime-se Audiencia de Conciliacao, designada para o dia 01/ 09/2010, as 11: 15 horas, neste Forum Local, devendo a advogada cientificar a parte autorada referida data, tendo em vista a greve dos oficiais de justica.

00851 Processo: 0302010001171-4-INTERDICA O AUTOR: PEDRO DA COSTA ALMEIDA **ADV: MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO BARBOSA.** REU: DION CARLOS DE SOUZA ALMEIDA Despacho: Intime-se Audiencia de Interrogatorio do Interditando, designada para o dia 01/09/2010, as 09: 50 horas, neste Forum Local, devendo a advogada cientificar as partes da referida data, tendo em vista a greve dos oficiais.

00852 Processo: 0302010002769-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: JOAO MARCELO FURTADO, VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** REU: RONIVALDO DA SILVA ALMEIDA Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC a parte autora, para tomar conhecimento da Sentenca de fls. 28/28v, aqual julguo extinto o feito sem apreciacao de merito.

JUIZADO ESPECIAL DE POMBAL NF 093/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00853 Processo: 0302006000630-8-DANOS MATERIAIS AUTOR: GENIVAL SEVERO DE QUEIROGA **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA, ARNALDO MARQUES DE SOUSA, JOSE WILLAMI DE SOUZA.** REU: CARMELIA DE SA MARTINS **ADV: JOSE LUIZ DE ASSIS, FRANCISCA MARIA ANDRADE VIEIRA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao designada para o dia 14/09/2010 as 09:00 h, no Forum local.

00854 Processo: 0302006001405-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO, JOSEAN ROBERTO PIRES CIRQUEIRA, WAGNER WANDERLEY RODRIGUES.** Despacho: Pedido deferido

00855 Processo: 0302007001992-9-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: LAVOISIER PEREIRA DA PAIXAO **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10(dez)dias, esclarecer se houve o cumprimento voluntario do acordo.

00856 Processo: 0302007002567-8-DECLAR. INEXISTENCIAAUTOR: MARIA NERIS BATISTA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO, MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se Pe-



dido deferido de revogacao do prazo de 05(cinco)dias para o cumprimento do disposto as fls.138 dos autos.

00857 Processo: 0302008002132-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DA PAZ VIEIRA DE ALMEIDA ADV: **JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR**. REU: LAUDIVAN DE OLIVEIRA PAIXAO Despacho: Pedido indeferido Inteme-se a parte autora para indicar outros bens, sob pena de extincao.

00858 Processo: 0302009002315-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUIZ RODRIGUES BATISTA ADV: **JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO**. AUTOR: ANGELICA RODRIGUES BATISTA ADV: **JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO**. AUTOR: ANTONIO RODRIGUES BATISTA ADV: **JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO**. AUTOR: MARCELO RODRIGUES BATISTA ADV: **JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO**. AUTOR: FRANCINALDO RODRIGUES BATISTA ADV: **JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO**. AUTOR: CANDIDA RODRIGUES BATISTA ADV: **JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO**. REU: BANCO BONSUCESSO ADV: **ALVARO ALEXIS LOUREIRO JUNIOR, MARCIO BARROCA SILVEIRA**. Despacho: Intime-se o devedor da constricao para os fins do Enunciado 104 do FONAJE, ou seja, apresentacao de embargos no lapso de 15(quinze)dias. (despacho de fls82)

00859 Processo: 0302010000053-5-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIO LINDEILTON MONTEIRO DA SILVA ADV: **ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA**. REU: SHOPTIME B2W CIGLO-BAL DO VAREJO ADV: **JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO**. Despacho: Intime-se a parte promovida/recorrida para contra-arrazoar no prazo legal.

00860 Processo: 0302010000379-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ALYNE PATRICIA DE SOUSA MONTEIRO ADV: **FRANCISCO DE SOUSA REIS**. REU: BANCO ITAUCARD S/A Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00861 Processo: 0302010000449-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA VITORIA CANDIDO DE OLIVEIRA ADV: **ARNALDO MARQUES DE SOUSA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **FRED IGOR BATISTA GOMES, DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA, LUCIANO DE FIGUEIREDO SA**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00862 Processo: 0302010000514-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: PAULO EVANGELISTA VIEIRA FORMIGA ADV: **JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR**. REU: RAMILSON PANTALEAO Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, esclarecer se houve o cumprimento voluntario do acordo.

00863 Processo: 0302010000673-0-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: OSEAS MARTINS FERREIRA ADV: **ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA, LUCIANO DE FIGUEIREDO SA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00864 Processo: 0302010000684-7-OBRIACAO NAO FAZER AUTOR: CLAUBETE FERREIRA LOURENCO DE SOUSA ADV: **ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA**. REU: FRANCISCO CARLOS ESTRELA ADV: **JOSE LYNDON JONHSON BRAGA, JOSE BRAGA JUNIOR**. Sentenca: Embargos nao conheco dos embargos, em face de sua manifesta intempestividade (fls95/95v)

00865 Processo: 0302010000768-8-INDENIZACAO AUTOR: JOAO PAULO MONTEIRO DA SILVA ADV: **MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00866 Processo: 0302010000810-8-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: FRANCISCO DE SOUSA DANTAS ADV: **ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00867 Processo: 0302010000882-7-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: JOSE BRILHANTE PEREIRA ADV: **JAQUES RAMOS WANDERLEY**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00868 Processo: 0302010000891-8-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: MARIA ARLIZA PEREIRA DA SILVA ADV: **ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00869 Processo: 0302010001003-9-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: MARIA DO CEU BARRETO ARAUJO ADV: **JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

JUIZADO ESPECIAL DE POMBAL NF 093/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00870 Processo: 0302005001557-4-LESAO CORPORAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: COSMO DINIZ DE SOUSA ADV: **ARNALDO MARQUES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY**. VITIMA: ALLAN DAVIS MENDONCA GOMES Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 5 dias.

00871 Processo: 0302009003019-5-CRIME DESOBIENCIA AUTOR DO FATO/JZ ESP: LEONIDA DANTAS WERTON ADV: **FRANCISCO DE SOU-**

SA REIS. AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ES-TADUAL Despacho: Audiencia designada para o dia 17/08/2010 as 10: 05 h, no forum local.

00872 Processo: 0302010000018-8-CRIME DESOBIENCIA AUTOR DO FATO/JZ ESP: LEONIDA DANTAS WERTON ADV: **ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. Despacho: Audiencia designada para o dia 17/08/2010 as 10: 10 h, no forum local.

00873 Processo: 0302010000019-6-CRIME DESOBIENCIA AUTOR DO FATO/JZ ESP: LEONIDA DANTAS WERTON ADV: **ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. Despacho: Audiencia designada para o dia 17/08/2010 as 10:00 h, no forum local.

00874 Processo: 0302010000540-1-CRIME CONTRA HONRA AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIO FERREIRA LIMA ADV: **JAQUES RAMOS WANDERLEY**. Despacho: Intime-se para audiencia preliminar marcada para o dia 17/08/2010, as 09: 40, nojuizado especial desta comarca.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA-PB NF 094/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00875 Processo: 0682008000144-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GIULIANO FABRIZO NUNES DE SOUZA ADV: **SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS**. AUTOR: CASSANDRA GYOVANNANUNES DE SOUSA ADV: **SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS**. REU: SEGURADORA UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se o vencido para pagar o debito mencionado em fls 114/115, em conformidade com o disposto no art. 475-1 paragrafo 1 do CPC.

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 063/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00876 Processo: 0312010000495-6-ORDINARIA AUT-OR: SIDNEY MARQUES PEREIRA ADV: **CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL**. Despacho: Intime-se As partes para participar da audiencia una que foi redesignada para odia 18/08/2010 as 08: 30 e sera realizada na sala de audiencias deste Juizo. As partes comparecerao pessoalmente a audiencia ou por preposto.

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 063/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00877 Processo: 0312010000129-1-LEI 11340/06-V DOMES VITIMA: JOSEFA XAVIER DA SILVA ADV: **ADAO DOMINGOS GUIMARAES**. Despacho: Intime-se para a audiencia especifica, comparecer ao forum local no dia 10.08.10as 09h00min.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 086/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00878 Processo: 0312006001324-5-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: S. L. F. ADV: **ANTONIO CASUSA NETO**. Despacho: Intime-se Intimar o Dr. Antonio Casusa Neto, para comparecer a audiencia designada para o dia 22 de setembro de 2010, as 11:00 horas, no Forum de Princesa Isabel-PB.

00879 Processo: 0312006001324-5-INVESTIG PATERNIDADE REU: A. M. ADV: **MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL**. Despacho: Intime-se Intimar a Dra. Maria das Gracas Diniz Cabral, para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 22 de setembro de 2010, as 11:00 horas, no Forum de Princesa Isabel-PB.

00880 Processo: 0312008000062-8-INVESTIG PATERNIDADE REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA CONCEICAO VALERIO CABRAL ADV: **ANTONIO CASUSA NETO**. Despacho: Intime-se Intimar o Dr. Antonio Casusa Neto, para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 22 de setembro de 2010, as 0830 horas, no Forum de Princesa Isabel-PB.

00881 Processo: 0312009000343-0-SEPARACAO LITIGIOSA REU: EDITE DILO DE OLIVEIRA ADV: **MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL**. Despacho: Intime-se Intimar a Dra. Maria das Gracas Diniz Cabra, para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 25 de agosto de 2010, as 08:00 horas, no Forum de Princesa Isabel-PB.

00882 Processo: 0312009000997-3-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: ILTON JOCA FLORENTINO ADV: **LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA**. Despacho: Intime-se Intimar o Dr. Luiz Carlos de Siqueira, para comparecer a audiencia designada para o dia 01 de setembro de 2010, as 12:00 horas, no Forum de Princesa Isabel-PB.

00883 Processo: 0312010000113-5-INVESTIG PATERNIDADE REPRESENTANTE LEGAL: ANACLAUDIA DOMINGOS DA COSTA ADV: **JOSE RIVALDO RODRIGUES, MICHELINY DA SILVA SOUSA**. Despacho: Intime-se Intimar a Dra. Micheline da Silva Sousa, para impugnar a contestacao, no prazo legal.

00884 Processo: 0312010000130-9-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS ADV: **ANTONIO CARLOS MARQUES, ADYLSON BATISTA DIAS**. Despacho: Intime-se Intimar o Dr. Adylson Batista Dias, para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 25 de agosto de 2010, as 10:00 horas, no Forum de Princesa Isabel-PB.

00885 Processo: 0312010000132-5-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: FRANCISCO GENESIO ADV: **ADYLSON BATISTA DIAS**. Despacho: Intime-se Intimar o Dr. Adylson Batista Dias, para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 25 de agosto de 2010, as 10: 30 horas, no Forum de Princesa Isabel-PB.

00886 Processo: 0312010000173-9-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREIRA ADV: **JOAO VANILDO DA SILVA**. Despacho: Intime-se Intimar o Dr. Joao Vanildo, para compare-

cer a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 25 de agosto de 2010, as 11:00 horas, no Forum de Princesa Isabel-PB.

00887 Processo: 0312010000329-7-SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: DONIZETE PESSOA DE SOUSA ADV: **FERNANDA SOARES BRAGA**. AUTOR: NADJANE SANTOS DE MACEDO SOUSA ADV: **FERNANDA SOARES BRAGA**. Despacho: Intime-se Intimar a Dra. Fernanda Soares Braga, para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 22 de setembro de 2010, as 08:00 horas, no Forum de Princesa Isabel-PB.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 086/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00888 Processo: 0312007001701-2-CRIME C/PATRIMONIO INDICIADO: MARLON RODRIGUES BARBOSA ADV: **ADAO DOMINGOS GUIMARAES**. INDICIADO: JOAO IVANILDO XAVIER DE LIMA ADV: **ADAO DOMINGOS GUIMARAES**. Sentenca: Sentenca condenatoria intime-se o dr. adao domingos guimaraes para tomar conhecimento do teor da sentenca no prazo legal.

00889 Processo: 0312008000196-4-CRIME CONTRA HONRA VITIMA: JOSE SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA ADV: **WALTER DE AGRA JUNIOR**. REU: ANTONIO CANDIDO FILHO ADV: **CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL**. Despacho: Intime-se intimar os drs. adylson batista dias, clodoaldo j. lima e walter de agra junior, para tomar conhecimento da resposta de fls. 155/161, bem como apresentar alegacoes finais em cinco dias, prazo sucessivos.

00890 Processo: 0312010000566-4-CARTAPRECATORIA CR REU: CARLOS DOUGLAS VIRGOLINO DA SILVA ADV: **ORACIO VIRGULINO NETO**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia intime-se o dr. oracio virgulino neto, para comparecer na audiencia de instrucao e julgamento para o dia 22 de setembro de 2010 as 13h45min. no foro distrital de tabapua-sp.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PRINCESA NF 027/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00891 Processo: 0312004000965-1-OBRIACAO NAO FAZER AUTOR: SOCORRO MARIA PEREIRA DE SOUSA ADV: **MANOEL ARNOBIO DE SOUSA**. Despacho: Intime-se a parte autora para contrarrazoar o recurso inonimado, em 10 dias.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 082/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00892 Processo: 0982009001611-8-DECLARATORIA AUTOR: EVANI LEANDRO ADV: **GILSON GUEDES RODRIGUES**. AUTOR: VANESSA ROCHA DOS SANTOS ADV: **GILSON GUEDES RODRIGUES**. AUTOR: MARIA ALBENIA FERREIRA DE SOUZA SILVA ADV: **GILSON GUEDES RODRIGUES**. AUTOR: DILMA SILVA DAMIAO SOUZA ADV: **GILSON GUEDES RODRIGUES**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB Despacho: Intime-se a parte autora da decisao de fls. 178 que indeferiu o pedido de antecipacao de tutela.

00893 Processo: 0982010000402-1-ORDINARIA AUT-OR: NILZETE MARIA DA CONCEICAO ADV: **ALICE MARQUES DOS SANTOS, LUCIANO MARQUES DOS SANTOS**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

00894 Processo: 0982010001182-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JACIARA FERREIRA DA SILVA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REPRESENTANTE LEGAL: VALDECIR HERCULANO DA SILVA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18 de agosto de 2010, pelas 08h20min, na sala de audiencias da Primeira Vara, Forum de Queimadas-PB.

00895 Processo: 0982010001295-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: GERALDINA SILVA DOS SANTOS ADV: **MARIO FELIX DE MENEZES**. REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 22 de setembro de 2010, pelas 10h00min, na sala de audiencias da Primeira Vara, Forum de Queimadas-PB

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 082/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00896 Processo: 0982003000486-9-CRIME C/ PATRIMONIO REU: PAULO CESAR BALBINO ADV: **CARLOS ALBERTO GALDINO**. Sentenca: Extincao de punibilidade decretada

00897 Processo: 0982008001073-3-CRIME C/PATRIMONIO REU: GILIARD GOMES DA SILVA ADV: **MARCIA RIBEIRO BARBOSA**. VITIMA: MANOEL LINO DA SILVA Sentenca: Sentenca condenatoria

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 109/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00898 Processo: 0982009000489-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA ADV: **ISMAEL MACHADO DA SILVA**. REU: JOAO MANOEL SOARES Despacho: Intime-se sobre a garantia da execucao (bens penhorados), em 10 dias.

00899 Processo: 0982009001444-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: GILBERTO MUNIZ DANTAS ADV: **ALUISIO DE CARVALHO NETO**. REU: BANCO ITAU S/A ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO**. Despacho: Intime-se da audiencia preliminar designada para o dia 17/08/2010 as 08:00 horas-na sala de audiencia da segunda vara.

00900 Processo: 0982010000758-6-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: JUCILEIDE CHAVES HENRIQUE ADV: **ANDREZZA MELO DE AL-**

MEIDA. REU: JOSE CARLOS DE SOUZA REGO ADV: **JOSE FERNANDES MARIZ, HUMBERTO ALBINO DE MORAES**. REU: MARCIA MARIA AGRA ADV: **JOSE FERNANDES MARIZ, HUMBERTO ALBINO DE MORAES**. Despacho: Intime-se da sentenca que julgou julgou procedente o pedido da imetrante, concedendo a seguranga e confirmando a liminar deferida anteriormente.

00901 Processo: 0982010000937-6-ALIMENTOS AUTOR: R. A. S. C. ADV: **HUMBERTO ALBINO DE MORAES**. REPRESENTANTE LEGAL: J. M. S. ADV: **HUMBERTO ALBINO DE MORAES**. REU: O. C. S. Despacho: Intime-se do indeferimento de alimentos provisórios, por inexistir prova de queos pais se encontram impossibilitados de prover os alimentos da menor.Audiencia de conciliacao e julgamento dia 17/08/2010, as 10:00 .

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 109/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00902 Processo: 0982009000818-0-PEDIDO DE EXPLICACAO AUTOR: MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI MUNIZ DANTAS ADV: **MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA**. REU: ANA PAULA MARTINS PE Despacho: Intime-se a requerente por seu advogado para comparecer em cartorio a fim de receber os autos, na forma determinada no despacho de fls. 24 e 26.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE QUEIMADAS NF 082/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00903 Processo: 0982003000683-1-INDENIZACAO AUTOR: CLEONILSON GOMES BARBOSA ADV: **MARIA ZULDEI SOUSA DIAS**. REU: CASTRO E NUNES LTDA ADV: **JOSE LOPES BEZERRA**. Despacho: Intime-se o exequente para tomar conhecimento do extrato de penhora on line, bemcomo para impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito em10(dez) dias.

00904 Processo: 0982006000835-0-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: LAURA MENDES PEREIRA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, JOSE FERNANDES VIEIRA NETO**. AUTOR: MANOEL TEOFILO SOBRINHO ADV: **MAUDIVAN PEREIRA DANTAS**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora de todo o teor do despacho de fls. 144 queindefe-riu o pedido de fls. 141/142.

00905 Processo: 0982008001381-0-INDENIZACAO AUTOR: JOSEFA PEREIRA ADV: **MARCIO MACIEL BANDEIRA**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **MARCEL JOFFILY DE SOUZA**. Despacho: Intime-se a parte autora para que diga sobre o pedido de fls. 72 e deposito de fls. 73, requerendo o que entender de direito em 10(dez) dias.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO-PB NF 096/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00906 Processo: 0552009000455-1-REPARACAO DE DANOS AUTOR: BERNADETE DE LOURDES MEDEIROS DINIZ ADV: **JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR**. AUTOR: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DINIZ ADV: **JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR**. AUTOR: JOSE CICIANO MEDEIROS DINIZ ADV: **JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR**. AUTOR: ADIANA MEDEIROS DINIZ SOARES ADV: **JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR**. REU: FRANCISCO HAROLDO BARRETO ADV: **JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA**. Sentenca: Acordo homologado

00907 Processo: 0552010000772-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO S/A ADV: **FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA, PAULO HENRIQUE FERREIRA**. REU: ANTONIO MARIO DOS SANTOS JUNIOR Despacho: Processo extinto Art 267 CPC

00908 Processo: 0552010000777-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBK BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. REU: FELIPE SANTIAGO BATISTA Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00909 Processo: 0552010000788-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. REU: JOSE CARLOS PEREIRA DA COSTA Despacho: Intime-se o requerente para complementar o valor da causa e custas judiciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuicao.

00910 Processo: 0552010000794-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. REU: JOSE BASILIO DA SILVA Despacho: Intime-se o requerente para complementar o valor da causa e custas judiciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuicao.

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 120/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00911 Processo: 0582009000773-1-EXECUCAO AUT-OR: FUNDACAO DE ACAA COMUNITARIA FAC ADV: **FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR, STENIO SERGIO DE XAVIER TAVARES**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00912 Processo: 0582010000133-6-EXECUCAO AUT-OR: FUNDACAO DE ACAA COMUNITARIA FAC ADV: **PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, STENIO SERGIO DE XAVIER TAVARES, FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00913 Processo: 0582010000135-1-EXECUCAO AUT-OR: FUNDACAO DE ACAA COMUNITARIA FAC ADV: **FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR, STENIO SERGIO DE XAVIER TAVARES, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC



VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 121/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00914 Processo: 0582008001053-9-ANULATORIA AUTOR: CARLOS ANTONIO DA SILVA **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.** REU: TNL PCS S/A **ADV: DEBORA MAGALHAES NOBRE, LUCIANA NOBREGA.** Despacho: Intime-se o apelado para contraarrazor querendo, no prazo legal.

SANTA LUZIA

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SANTA LUZIA NF 081/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00915 Processo: 0322010000143-0-CRIME C/COSTUMES AUTOR DO FATO/JZ ESP: JEAN CARLOS DE MEDEIROS **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-se No prazo de cinco dias formular suas alegacoes finais

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 065/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00916 Processo: 0322010000914-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RAQUEL LUZIA DOS SANTOS **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 16/09/2010 as 08:00 horas no forum local.

00917 Processo: 0322010000915-1-INDENIZACAO AUTOR: DAMIANA RITA DE ARAUJO PEREIRA **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 16/09/2010 as 08: 20 horas no forum local.

00918 Processo: 0322010000916-9-INDENIZACAO AUTOR: PAULINO PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 16/09/2010 as 08: 40 horas no forum local.

00919 Processo: 0322010000917-7-INDENIZACAO AUTOR: MARIA RITA DE ARAUJO SANTOS **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 16/09/2010 as 09:00 horas no forum local.

00920 Processo: 0322010000918-5-INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCO VERISSIMO DOS SANTOS **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 16/09/2010 as 09: 20 horas no forum local.

00921 Processo: 0322010000919-3-INDENIZACAO AUTOR: RAQUEL LUZIA DOS SANTOS **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 09/09/2010 as 08:00 horas no forum local.

00922 Processo: 0322010000920-1-INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCO VERISSIMO DOS SANTOS **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 09/09/2010 as 09:00 horas no forum local.

00923 Processo: 0322010000921-9-INDENIZACAO AUTOR: RAQUEL LUZIA DOS SANTOS **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 09/09/2010 as 08: 30 horas no forum local.

00924 Processo: 0322010000922-7-INDENIZACAO AUTOR: MARIA RITA DE ARAUJO SANTOS **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 09/09/2010 as 08: 45 horas no forum local.

00925 Processo: 0322010000923-5-INDENIZACAO AUTOR: DAMIANA RITA DE ARAUJO PEREIRA **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 09/09/2010 as 08:00 no forum local.

00926 Processo: 0322010000924-3-INDENIZACAO AUTOR: PAULINO PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 09/09/2010 as 09: 15 horas no forum local.

00927 Processo: 0322010000927-6-INDENIZACAO AUTOR: ANA LUCIA DE LUCENA **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/09/2010 as 08: 40 horas no forum local.

00928 Processo: 0322010000928-4-INDENIZACAO AUTOR: MILLANA DA NOBREGA E SOUZA **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/09/2010 as 09:00 horas no forum local.

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 078/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00929 Processo: 0332007001101-1-MONITORIA AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE.** Despacho: Intime-se a parte exequente p/ se manifestar em 10 dias acerca da certidao de fls 71v.

00930 Processo: 0332007002355-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a parte promovente do deferimento do pedido de fls 66.

00931 Processo: 0332007004127-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: POSTO ESTRELA DABR 101 LTDA **ADV: JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO, JOSE AUGUSTO NOBRE NETO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se as partes p/ se pronunciarem em 5 dias acerca do doc de fls 125

00932 Processo: 0332009000379-0-MONITORIA REU: ABATEDOURO DE BOVINOS SANTARITA LTDA **ADV: PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovente da acao monitoria p/ impugna-los, no prazo de 15 dias.

00933 Processo: 0332009002126-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: REAL LEASING S/A **ADV: JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA.** Sentenca: Desistencia homologada intemem-se as partes da extincao do feito sem julgamento do merito emrazao da desistencia da acao

00934 Processo: 0332009002188-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADV: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA, PAULO HENRIQUE FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovente p/ se pronunciar em 10 dias acerca da certidao de obito de fls 23

00935 Processo: 0332009003569-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EDILSON BELO DASILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Sentenca: Desistencia homologada intemem-se as partes da sentenca de extincao sem julgamento do feito

00936 Processo: 0332009003909-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MANOEL CRUZ DE MEIRELES **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO.** REU: BANCO FINASA **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES.** Sentenca: Desistencia homologada intemem-se as partes da sentenca de extincao sem julgamento do feito

00937 Processo: 0332009003921-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOAO ROBERTO DA SILVA **ADV: ANA ISABEL SILVA DE PAIVA.** Despacho: Intime-se a parte promovente p/ no prazo de 10 dias se pronunciar nos autos

00938 Processo: 0332009004555-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSINETE DA SILVA ALVES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Sentenca: Desistencia homologada intemem-se as partes da extincao do feito sem julgamento do merito emrazao da desistencia da acao

00939 Processo: 0332009004891-0-MONITORIA AUTOR: MARCO SANTANDER S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se a parte promovente p/ recolher as custas de dilencias p/ citacao do devolvido solidario e se pronunciar em 10 dias

00940 Processo: 0332009004927-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte promovente p/ se pronunciar em 10 dias.

00941 Processo: 0332010001094-2-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte promovente p/ se manifestar em 10 dias acerca do endereco da parte promovida.

00942 Processo: 0332010004695-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: FERNANDA DA COSTA CAMARA COUTO CASADO.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia da decisao que concedeu a LIMINMAR, nos autos supra

00943 Processo: 0332010004711-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia da LIMINAR CONCEDIDA nos autos supra.

3A. VARA DE SANTA RITA NF 069/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00944 Processo: 0332010002235-0-ALIMENTOS AUTOR: A. O. T. **ADV: MIGUEL MOURA LINS SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: A. O. S. **ADV: MIGUEL MOURA LINS SILVA.** Despacho: Intime-se a autora, por seu advogado, para em o5 (cinco) dias informar em que eonde trabalha o promovido.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 081/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00945 Processo: 0332010001676-6-LEI 11343/06-TOXICOS INDICIADO: JANAINA MARTINS DA SILVA **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10/08/2010 AS 14:00 H

5A. VARA DE SANTA RITA NF 088/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00946 Processo: 0332007002794-2-CRIME C/PATRIMONIO REU: JOAO VIEIRA DA SILVA **ADV: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias apresentar as razoes na forma de memoriais.

00947 Processo: 0332007756970-6-LEI 11343/06-TOXICOS REU: VERONICA VIEIRA DA SILVA **ADV: DALVA ERMIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias apresentar as razoes finais.

00948 Processo: 0332008000953-4-CRIME C/PATRIMONIO REU: SERGIO PONTES DA SILVA **ADV: CARLOS ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO.** Despacho: Pedido deferido Defiro o pedido de fls. 102. De-se vista pelo prazo de dez dias.

00949 Processo: 0332009005288-8-LEI 10826/03 PT ARMA REU: SERGIO PONTES DA SILVA **ADV: CARLOS ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO.** Despacho: Pedido deferido Defiro o pedido de fls. 57. De-se vista dos autos pelo prazo de cinco dias.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO/PB NF 104/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00950 Processo: 0882001000485-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ASSIS FERREIRA DOS SANTOS **ADV: IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE.** AUTOR: ANA MARIA DOS SANTOS **ADV: IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, IODEVOHE REBOUCAS VERAS.** Despacho: Intime-se as partes para em 30 dias se reportarem ao laudo pericial contabil.

00951 Processo: 0882003000515-6-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: FRANCISCA ANASTACIA DA SILVA **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** REU: SE-

BASTIAO ANASTACIO DA SILVA Despacho: Intime-se o autor para em 10 dias se reportar acerca da certidao do meirinho defls. 142.

00952 Processo: 0882004000930-5-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** REU: ALEXANDRE ANDRE NETOREU: KLEB RILDO BEZERRA DINIZ Despacho: Intime-se Suspendo o curso do processo sine die, determino o arquivamento provisorio.

00953 Processo: 0882005000596-1-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: EVERALDO DIAS DE OLIVEIRA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: SUL AMERICA SEGUROS S/A **ADV: ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO L DA CRU.** Despacho: Intime-se o documento de fls. 163 se trata de recibo subscrito pelo advogado doautor dando plena quitacao pelo debito cobrado, so podendo ser desconsiderado por motivo revelante. Intime-se para melhor explicar o pleito.

00954 Processo: 0882005000624-1-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: F. A. C. **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA, GLAUBER RILDO DINIZ MAIA DA CRUZ.** ASSIST.AUTOR: F. A. C. **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA, GLAUBER RILDO DINIZ MAIA DA CRUZ.** REU: B. F. L. Despacho: Intime-se comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, marcada para o dia 01/09/2010, as 14 horas. Cumprir o disposto no artigo 407 doe CPC, no prazo de 10 dias.

00955 Processo: 0882005000785-0-MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** REU: AUGUSTO SEVERINO DOS SANTOSREU: ROSENAIDE DINIZ DOS SANTOS Despacho: Intime-se Suspendo o curso do processo sine die, determino o arquivamento provisorio.

00956 Processo: 0882006000047-3-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: EDILSON ELIAS DOS SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, tendo em vista a peticao de fls. 167 dos autos.

00957 Processo: 0882006000059-8-ORDINARIA AUTOR: MARIA DE LOURDES VIEIRA **ADV: ANTONIO DINIZ DA ROCHA, WILSON ALVES DE OLIVEIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se Rejeito os embargos de declaracao. Apresentada as contrarracoes, encaminhem-se os autos ao TRF 5 Reg.

00958 Processo: 0882006000065-5-MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: NESTOR ERNESTO DE SOUZA Despacho: Intime-se Suspendo o curso do processo sine die, determino o arquivamento provisorio.

00959 Processo: 0882006000362-6-DEST.PODER FAMILIAR AUTOR: VANUZA FELIX CARDOSO **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE.** REU: DAILLA GISLAYNE FELIX LUCIO **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE.** Despacho: Intime-se SENTENCA, julgo procedente o pedido.

00960 Processo: 0882007001102-3-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO ERIVALDO SILVA **ADV: ANTONIO DINIZ DA ROCHA.** ASSIST.AUTOR: GILVANIRA LEANDRO DA SILVA **ADV: ANTONIO DINIZ DA ROCHA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a determinacao e para juntar aos autos a procuracao, nos moldes da curatela. Intime-se para em 10 dias juntar aos autos, sob pena de extincao.

00961 Processo: 0882008000034-7-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado procedente

00962 Processo: 0882008000260-8-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: I. R. S. **ADV: GLAUBER RILDO DINIZ MAIA DA CRUZ.** ASSIST.AUTOR: R. I. S. **ADV: GLAUBER RILDO DINIZ MAIA DA CRUZ.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito, sob pena de extincao, prazo de 05 dias.

00963 Processo: 0882008000379-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: C. N. H. L. **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: E. J. S. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 dias, pena de extincao.

00964 Processo: 0882008000734-2-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOSE CARLOS DUTRA DANTAS **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, FRED IGOR BATISTA GOMES.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00965 Processo: 0882008000775-5-DECLARATORIA AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA **ADV: GLAUBER RILDO DINIZ MAIA DA CRUZ.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, FRED IGOR BATISTA GOMES.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00966 Processo: 0882009000005-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: M. D. A. F. **ADV: ANTONIO DINIZ DA ROCHA.** REU: S. A. L. **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL, HELEN GLEICE LOPES GUEDES.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC inciso VI.Inicial indeferida nos termos do inc.II do art 295 do CPC.

00967 Processo: 08820090000284-6-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MILENA CHRISTINA ARAUJO GARCIA **ADV: VALDECIR GONCALVES DA SILVA, JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: JACI SEVERINO DE SOUZA Despacho: Intime-se Recebo o apelo. Vista ao apelado para contrarracoes no prazo legal.

00968 Processo: 0882009000467-7-REPARACAO DE DANOS AUTOR: SINVAL OLIVEIRA DE ALMEIDA **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: LEONARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se SENTENCA, julgo extinta a presente acao, na forma do artigo 794, I e 795 do CPC.

00969 Processo: 0882009000596-3-ORDINARIA AUTOR: ISABEL MARIA DA CONCEICAO **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado improcedente

00970 Processo: 0882009001237-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. H. S. **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: M. F. A. Despacho: Intime-se a medida requerida ja foi cumprida no endereco indicado, mas, segundo a certidao do meirinho, o bem ja foi alienado. Intime-se novamente a parte para requerer o que entender de direito. Prazo de 05 dias.

00971 Processo: 0882009001249-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. F. S. **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: M. F. A. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 dias, pena de extincao.

00972 Processo: 0882010000059-0-MONITORIA AUTOR: NEOFIO IND E COM DE FIOS DE ALGODAO LTDA **ADV: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, CLAUDIA VIRGINIA DE L P GERMOLGIO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS GRACAS DE LIMA PEREIRA **ADV: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, CLAUDIA VIRGINIA DE L P GERMOLGIO.** REU: FRANCISCO CESAR ARAUJO DE SOUSA **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Intime-se suspendo o processo e concedo o prazo de 10 dias para a juntada dos seus atos constitutivos com a finalidade de sanar o defeito, sob pena de aplicacao do art. 13, I, do CPC.

00973 Processo: 0882010000228-1-DECLARATORIA AUTOR: GILSON CAVALCANTE DE SOUZA **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: RODOPARAIBA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA Despacho: Intime-se a replica em 10 dias.

00974 Processo: 0882010000284-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ALUCHAN ROSENDO DOS SANTOS **ADV: THALES DINIZ NOBRE.** REU: MUNICIPIO SAO BENTO **ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA, ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se Declaro a incompetencia deste juizo e determino a remessa dos autos aVara do Trabalho da Comarca de Catole do Rocha-PB.

00975 Processo: 0882010000418-8-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: G. S. B. **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** REU: B. V. S. N. **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o advogado subscritor da contestacao para assinar a peca da defesa, sob pena de desentranhamento e revela, no prazo de 05 dias.

00976 Processo: 0882010000426-1-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: ANTONIO TEIXEIRA ALVES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a replica em 10 dias.

00977 Processo: 0882010000666-2-EMBARGOS AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MARIA BETANIA DANTAS DOS SANTOS **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se para querendo em 10 dias impugnar os embargos.

00978 Processo: 0882010000683-7-GUARDA DE MENOR AUTOR: P. S. A. F. **ADV: GILVANIA LUCIO DA SILVA.** REU: R. C. S. A. Despacho: Intime-se acostar aos autos copia da sentenca que fixou a guarda do menor, no prazo de 10 dias, sob pena de extincao.

00979 Processo: 0882010000684-5-ADOCAO AUTOR: J. D. L. **ADV: GILVANIA LUCIO DA SILVA.** AUTOR: M. S. A. **ADV: GILVANIA LUCIO DA SILVA.** REU: M. A. R. Despacho: Intime-se regularizar a procuracao, adequando-a a condicao de um dos outorgantes, sob pena de extincao. Prazo de 10 dias.

00980 Processo: 0882010001115-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: M. B. L. B. A. M. S. **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: J. A. S. Despacho: Intime-se Liminar deferida. Cite-se.

JUIZADO ESPECIAL DE SAO BENTO NF 104/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00981 Processo: 0882008000524-7-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ZEZITO ALVES DA SILVA **ADV: GLAUBER RILDO DINIZ MAIA DA CRUZ.** REU: VIVO S/A **ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO, FRANCISCO DE LIMA PINTO.** Sentenca: Processo extinto. execucao extinta, inteligencia do artigo 794, I do CPC.

00982 Processo: 0882008001232-6-INDENIZACAO AUTOR: RITA ALMEIDA DA SILVA **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** AUTOR: FRANCISCO GARCIA NETO **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: MARIA AMELIA VIEIRA SEGUNDA.** Despacho: Intime-se o devedor para pagamento do valor de r\$ 26.911, 28 reais, no prazo de 10 dias, sob pena de multa de 10% sobre o total, na forma do artigo 475 J do CPC.

00983 Processo: 0882008001299-5-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: SAULUS BATISTA DE FARIAS **ADV: HILDEBRAN BATISTA DE ARAUJO.** REU: MANOEL MESSIAS SOARES COSTA Despacho: Intime-se SENTENCA, julgo extinto o processo sem julgamento do merito.

00984 Processo: 0882009000485-9-DECLARATORIA AUTOR: DIVONEIDE FERNANDES DANTAS **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** REU: BANCO INVESTCRED UNIBANCO S/A **ADV: TANIA VAINSENCHER, LUCIANO DE FIGUEIREDO SA, FRED IGOR BATISTA GOMES.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00985 Processo: 0882009000546-8-DECLARATORIA AUTOR: RITA GOMES DE ARAUJO TECELAGEM **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** REPRESENTANTE



LEGAL: RITA GOMES DE ARAUJO **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** REU: GRUPO GLOBAL **ADV: ANA CLAUDIA RUEDA GALEAZZI, JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00986 Processo: 0882009000565-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ZIDALIA BATISTAALVES **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: ALVARO ALEXIS LOUREIRO JUNIOR, MARCIO BARROCA SILVEIRA, LUCIANO DE FIGUEIREDO SA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00987 Processo: 0882010000096-2-DECLARATORIA AUTOR: MARIA JOSE GOMES VIEIRA **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** REU: BANCO CARREFOUR S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS, FRED IGOR BATISTA GOMES.** Sentença: Pedido julgado procedente

00988 Processo: 0882010000255-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: PAULO CESAR DE MELO **ADV: THALES DINIZ NOBRE.** REU: MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS Sentença: Processo extinto. com fundamento no inciso I do art.51 da Lei n.9.099/95. Condeno ao pagamento das custas processuais, podendo ser isento caso comprove, no prazo de dez dias, que a ausencia decorreu de força maior.

00989 Processo: 0882010000256-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: PAULO CESAR DE MELO **ADV: THALES DINIZ NOBRE.** Sentença: Processo extinto. com fundamento no inciso I do art.51 da Lei n.9.099/95. Condeno ao pagamento das custas processuais, podendo ser isento caso comprove, no prazo de dez dias, que a ausencia decorreu de força maior.

00990 Processo: 0882010000447-7-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-se recebo o recurso nominado. Apresentar contra-razoes, se assim desejarem, no prazo de 10 dias.

00991 Processo: 0882010000455-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ROBERVAL MEDEIROS DE ARAUJO **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: DAIMIERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

00992 Processo: 0882010000456-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIO PEREIRA DE LIMA **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

00993 Processo: 0882010000458-4-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: CATARINA BARROS RANGEL.** Despacho: Intime-se recebo o recurso nominado. Apresentar contra-razoes, se assim desejar, no prazo de 10 dias.

00994 Processo: 0882010000464-2-REPETICAO INDEBITO AUTOR: CLOROTEXTIL COM DE PROD QUIM TEXTIL LTDA **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: BANCO MERCEDES BENS **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

00995 Processo: 0882010000465-9-REPETICAO INDEBITO AUTOR: CLOROTEXTIL COM DE PROD QUIM TEXTIL LTDA **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: DAIMIERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

00996 Processo: 0882010000478-2-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: CATARINA BARROS RANGEL.** Despacho: Intime-se recebo o recurso nominado. Apresentar contra-razoes, se assim desejarem, no prazo de 10 dias.

00997 Processo: 0882010000479-0-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: CATARINA BARROS RANGEL.** Despacho: Intime-se recebo o recurso nominado. Apresentar contra-razoes, se assim desejarem, no prazo de 10 dias.

00998 Processo: 0882010000479-0-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: CATARINA BARROS RANGEL.** Despacho: Intime-se recebo o recurso nominado. Apresentar contra-razoes, se assim desejarem, no prazo de 10 dias.

00999 Processo: 0882010000487-3-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: CATARINA BARROS RANGEL.** Despacho: Intime-se recebo o recurso nominado. Apresentar contra-razoes, se assim desejarem, no prazo de 10 dias.

01000 Processo: 0882010000495-6-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ARMANDO ADONIAS DANTAS FILHO **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

01001 Processo: 0882010000497-2-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: CATARINA BARROS RANGEL.** Despacho: Intime-se recebo o recurso nominado. Apresentar contra-razoes, se assim desejar, no prazo de 10 dias.

01002 Processo: 0882010000499-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: AILTON ALVES FERNANDES.** Despacho: Intime-se recebo o recurso nominado de cada uma das partes, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade em cada um deles. Ficam intimados para apresentarem contrarrazoes, prazo de 10 dias.

01003 Processo: 0882010000502-9-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JAILMA FRANCISCA DA SILVA **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU:

BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-se informar o endereco correto do autor. Prazo de 05 dias, sob pena de extincao.

01004 Processo: 0882010000507-8-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: CATARINA BARROS RANGEL.** Despacho: Intime-se recebo o recurso nominado. Apresentar contra-razoes, se assim desejarem, no prazo de 10 dias.

01005 Processo: 0882010000508-6-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: CATARINA BARROS RANGEL.** Despacho: Intime-se recebo o recurso nominado. Apresentar contra-razoes, se assim desejar, no prazo de 10 dias.

01006 Processo: 0882010000509-4-REPETICAO INDEBITO AUTOR: IVANILSON PEREIRA DE LIMAREU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: THALES DINIZ NOBRE.** Despacho: Intime-se recebo o apelo. Vista ao apelado para apresentar as contrarrazoes no prazo legal.

01007 Processo: 0882010000514-4-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ALCIDES CLEMENTINO FILHO **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

01008 Processo: 0882010000516-9-REPETICAO INDEBITO AUTOR: GENICLAUDIO SOARES VIEIRA **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

01009 Processo: 0882010000519-3-REPETICAO INDEBITO REU: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A **ADV: URBANO GOMES DE SOUSA JUNIOR.** Despacho: Intime-se recebo o recurso nominado. Apresentar contra-razoes, se assim desejarem, no prazo de 10 dias.

01010 Processo: 0882010000527-6-REPETICAO INDEBITO AUTOR: RIVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: AILTON ALVES FERNANDES, LUCIANO DE FIGUEIREDO SA.** Despacho: Intime-se recebo o recurso nominado de cada uma das partes, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade em cada um deles. Ficam intimados para apresentarem contrarrazoes, prazo de 10 dias.

01011 Processo: 0882010000528-4-REPETICAO INDEBITO AUTOR: SANDEILMA LUCIO DAS NEVES **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: LUCIANO DE FIGUEIREDO SA, AILTON ALVES FERNANDES.** Despacho: Intime-se recebo o recurso nominado de cada uma das partes, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade em cada um deles. Ficam intimados para apresentarem contrarrazoes, prazo de 10 dias.

01012 Processo: 0882010000529-2-REPETICAO INDEBITO AUTOR: WELLINGTON DE SALES LEITE **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: LUCIANO DE FIGUEIREDO SA, AILTON ALVES FERNANDES.** Despacho: Intime-se recebo o recurso nominado de cada uma das partes, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade em cada um deles. Ficam intimados para apresentarem contrarrazoes, prazo de 10 dias.

01013 Processo: 0882010000538-3-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSE CHARLES MONTEIRO BATISTA **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: LUCIANO DE FIGUEIREDO SA, AILTON ALVES FERNANDES.** Despacho: Intime-se recebo o recurso nominado de cada uma das partes, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade em cada um deles. Ficam intimados para apresentarem contrarrazoes, prazo de 10 dias.

01014 Processo: 0882010000565-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JACINTO DINIZ ARAUJO **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** REU: BANCO DAIMLER CHRYSLER S/A Sentença: Processo extinto. com fundamento no inciso I do art.51 da Lei n.9.099/95. Condeno ao pagamento das custas processuais, podendo ser isento caso comprove, no prazo de dez dias, que a ausencia decorreu de força maior.

01015 Processo: 0882010000575-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: IVO FARIAS DE ARAUJO **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: SANSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA S/A **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, EDUARDO LUIZ BROCK.** Sentença: Pedido julgado procedente

SAO JOAO DO CARIRI

1.CARTORIO DE SAO JOAO DO CARIRI NF 074/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01016 Processo: 0342010000003-2-CRIME C/COSTUMES REU: L. B. S. **ADV: SEVERINO EILSON RAMOS.** Despacho: Reprograma a audiencia para o dia 15 de setembro de 2010, pelas 09: 30 horas, no forum desta comarca, audiencia d instrução e julgamento.

2.CARTORIO DE SAO JOAO DO CARIRI NF 075/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01017 Processo: 0342009000583-5-PETICAO DE HERANCA AUTOR: MARIZETE PEREIRA DE MACEDO **ADV: MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA.** REU: PAULO ROBERTO MARACAJA DE MORAIS **ADV: PETRUS RODOLFO DE ALENCAR ROLIM.** REU: CRENILDA FERREIRA MARACAJA DE MORAISREU: JOSE MARACAJA DE MORAISREU: ADELINA PEREIRA DE MORAIS Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente para declarar qua autora faz juz ao usufruto da quarta parte do patrimonio deixado pelo falecimento de adevai batista de morais e ja partilhado. e de todo inteiro teor da sentença de fls. 119/122.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 092/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01018 Processo:00 52007000341-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOANA DE SOUZA MANGUEIRA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO SEGUROS **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o advogado da autora para tomar ciencia do despacho de fls. 195 dos autos no prazo da lei.

01019 Processo:00 52007000341-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOANA DE SOUZA MANGUEIRA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO SEGUROS **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-se o advogado Dr. Wamberto Balbino Sales, para juntar aos autos dados pessoais para fins de expedicao de alvara de autorizacao.

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 092/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01020 Processo:00 52010000182-4-HOMICIDIO SIMPLES AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: CICERO BATISTA DE ANDRADE **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO, JOSE GOMES DE MELO.** VITIMA: FRANCISCO WILLIAM CARDOSO QUEIROZVITIMA: BARNABE BARBOSA DE SANTANAVITIMA: VERONICA DA SILVA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 09/08/2010, as 08:00 horas, no Forum local.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 078/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01021 Processo:00 52010000475-2-GUARDA DE MENOR AUTOR: I. C. G. B. **ADV: DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA.** REU: J. G. T. C. **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para conhecimento da decisao de fls. 56 que deferiu o direito diario de visita a genitora do menor.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 086/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01022 Processo: 0352009001231-7-INDENIZACAO AUTOR: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: BRADESCO AUTO CIA DE SEGUROS **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** REU: VEPEL VEICULOS E PECAS LTDA **ADV: EDRISE AIRES FRAGOSO JUNIOR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/09/2010 as 10 00 horas.

01023 Processo: 0352009001715-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: RITA DE CASSIA BARBOSA DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEXEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/09/2010 as 11 30 horas.

01024 Processo: 0352009001778-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ANTONIO MATIAS BANDEIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/09/2010 AS 11 00 HORAS.

01025 Processo: 0352009001824-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: VAMDEMARCIO DE MEDEIROS LIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/09/2010, AS 09 00 HORAS.

01026 Processo: 0352009001830-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: AGILDO PEREIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAU LEANSING S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/09/2010, AS 12 00 HORAS.

01027 Processo: 0352009001985-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MANOEL OLIVEIRA DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO BMC S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/09/2010 AS 11 00 HORAS.

01028 Processo: 0352009001996-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: PEDRO GUEDES DOS ANJOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: CIAITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/09/2010 AS 09 30 HORAS.

01029 Processo: 0352009002522-8-EMBARGOS AUTOR: JOSE ALVES DA SILVA NETO **ADV: GORDANO LOUREIRO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/ 09/2010 AS 09 00 HORAS.

01030 Processo: 0352009002523-6-EMBARGOS AUTOR: JOSE ALVES DA SILVA NETO **ADV: GORDANO LOUREIRO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/ 09/2010 AS 10 00 HORAS

01031 Processo: 0352010000214-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE WILSON DO NASCIMENTO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/09/2010 as 12 00 horas

01032 Processo: 0352010001172-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: BERTHUJUNE ESTEVAO ARAUJO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/09/2010 AS 09 00 HORAS.

2A. VARA DE SAPE NF 096/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01033 Processo: 0352000001299-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA NACIONAL **ADV: JOAO SOARES DA COSTA NETO.** REU: PAULO

SERGIO LIMA DE FREITAS ME **ADV: EDUARDO CARLOS RIBEIRO DE MORAES.** Despacho: Intime-se apelacao recebida em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para apresentar as contrarrazoes, no prazo da lei

01034 Processo: 0352006001971-4-INVENTARIO AUT-OR: MARIA GERMANA DE MELO FALCAO FEITOSA **ADV: PEDRO FRANCISCO NASCIMENTO.** REU: IRACEMA SOARES DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a inventariante para cumprir o requerimento constante no item 1 do pleito ministerial de fls. 37

01035 Processo: 0352009001716-7-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: JOSE BERNARDINO DOS SANTOS FILHO **ADV: ALEKSON AZEVEDO MONTEIRO.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer na audiencia de instrucao e julgamento quefoi designada para o dia 10.08.2010, as 10h00.

2A. VARA DE SAPE NF 096/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01036 Processo: 0352009002041-9-LEI 10826/03 PT ARMA REU: DAVID SOARES DA SILVA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Sentença: Intime-se o advogado do ru para juntar aos autos copia da decisao que deferiu a liberdade provisoria do ru em plantao judicial, conforme fez este informar em cartorio, bem como copia do alvara de soltura expedido.

SERRA BRANCA

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SERRA BRANCA NF 099/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01037 Processo: 0912009000770-8-DECLAR. INEXISTENCIAAUTOR: JOSE DE ANCHIETA BEZERRA DE QUEIROZ **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: BANCO IBI S/AREU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se recebo o Recurso em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada, porintermedio de seu patrono, para apresentar suas contrarrazoes, no prazo legal, bem como para tomar conhecimento do inteiro teor do despacho.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 108/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01038 Processo: 0462009001434-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSEFA SINEZIO DE MEDEIROS **ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** REU: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/ A **ADV: TANIA VAINSENCER, GUSTAVO GUIMARAES LIMA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao designada para o dia 20 de setembro do corrente ano, pelas 80: 30 horas no Forum local.

01039 Processo: 0462009001434-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSEFA SINEZIO DE MEDEIROS **ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** REU: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: TANIA VAINSENCER, GUSTAVO GUIMARAES LIMA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao designada para o dia 20/09/2010, pelas08: 30horas no Forum local.

01040 Processo: 0462010000543-1-ALIMENTOS AUTOR: I. G. A. F. **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: R. A. M. A. M. **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05/11/2010, pelas 08:00 horas, no forum local.

01041 Processo: 0462010000759-3-RETIFICACAO JUDICIAL AUTOR: DORALICE MARTINS DA SILVA **ADV: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 16 de agosto de 2010, pelas 14: 30 horas no forum de Casserengue/PB.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 108/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01042 Processo: 0462009001631-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: STEVENS BEZERRA DE AGUIAR **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** Sentença: Intime-se Denuncia julgada procedente. Conversao em pena restritiva de direito.

01043 Processo: 0462010000497-0-LEI 11343/06-TOXICOS REU: ADRIANO SILVA DE LIRA **ADV: ALANANATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** Sentença: Intime-se Sentença julgada parcialmente procedente. Condenacao.

01044 Processo: 0462010000520-9-LEI 11343/06-TOXICOS REU: ENEAS DA SILVA SOUSA **ADV: ALANANATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** Sentença: Intime-se Denuncia julgada parcialmente procedente. Condenacao.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 108/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01045 Processo: 0462009000742-1-LESAO CORPORAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSEFA LOPES DA SILVA **ADV: TONIELLE LUCENA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se da sentença de extincao de punibilidade

SOLEDADE

2.CARTORIO DE SOLEDADE NF 049/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01046 Processo: 0192010000631-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: BERNADETE DA SILVA SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para sanar a irregularidade na procuracao, no prazo de10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

SOUZA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 080/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



01047 Processo: 0372001002769-8-HOMICIDIO DOLOSO VITIMA: JOSE ESTRELA DANTAS **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar razoes ao recurso de apelacao.

01048 Processo: 0372003003694-3-CRIME C/ PATRIMONIO REU: TADEU NOGUEIRA DE BARROS **ADV: EDNILDA JANDIRA COSTA HOLANDA.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito e apresentar defesa escrita em 10 dias.

01049 Processo: 0372003012581-1-HOMICIDIO DOLOSO REU: MOACIR COELHO DO NASCIMENTO **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito em 10 dias.

01050 Processo: 0372007002275-3-LEI 9503/97 TRANSITO REU: FRANCISCO JOSE ESTRELA DE ALMEIDA **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar razoes finais.

01051 Processo: 0372008001746-2-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ROSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar razoes finais.

01052 Processo: 0372008002572-1-TENTATIVA HOMICIDIO REU: JOSINALDO FERREIRA DOS SANTOS **ADV: ALDAELIO ALVES.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar razoes finais.

01053 Processo: 0372008004450-8-LESAO CORPORAL REU: JOSE ELIFRAN ALVINO DE SOUSA **ADV: THEMIS PEREIRA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar razoes finais.

01054 Processo: 0372008004954-9-CRIME C/FE PUBLICA REU: FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA, EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Intime-se do deferimento de carga dos autos pelo prazo de 05 dias.

5A. VARA SOUSA/PB NF 094/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01055 Processo: 0372000025275-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GENIVAL CASIMIRO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE DE ABRANTES GADELHA, MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA.** AUTOR: LUIZ CABOCLLO DA SILVA **ADV: JOSE DE ABRANTES GADELHA, MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA.** AUTOR: FRANCISCA NOGUEIRA SILVA **ADV: JOSE DE ABRANTES GADELHA, MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA.** AUTOR: GERALDINA FRANCISCA SARMENTO **ADV: JOSE DE ABRANTES GADELHA, MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA.** AUTOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA VICTOR **ADV: JOSE DE ABRANTES GADELHA, MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora, por meio de seu representante legal, para em 10 (dez) dias, noticiar se ja houve o efetivo pagamento.

01056 Processo: 0372000025275-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GERALDINA SOARES DA SILVA **ADV: JOSE DE ABRANTES GADELHA, MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA.** AUTOR: GERALDA ALEXANDRINA DE SOUSA **ADV: JOSE DE ABRANTES GADELHA, MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA.** AUTOR: RAIMUNDA NOGUEIRA SOARES **ADV: JOSE DE ABRANTES GADELHA, MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA.** AUTOR: FRANCISCA ABRANTES DE OLIVEIRA **ADV: JOSE DE ABRANTES GADELHA, MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA.** AUTOR: NILZA MARIA DE ABRANTES **ADV: JOSE DE ABRANTES GADELHA, MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DO LASTRO Despacho: Intime-se intime-se a parte autora, por meio de seu representante legal, para em 10 (dez) dias, noticiar se ja houve o efetivo pagamento.

01057 Processo: 0372002000300-2-EXECUCAO FORCADA AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: HELIO MARQUES BRAGA, MARIA SALETE DE MELO CUNHA.** Despacho: Intime-se o exequente para, em dez dias, manifestar-se sobre o fim da suspensao.

01058 Processo: 0372005005097-2-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO ASSIS DA SILVA **ADV: RAIMUNDO NONATO DA COSTA.** Despacho: Intime-se o promovente para, em dez dias, depositar a verba honoraria de perito indicadas as fls. 109 dos autos.

01059 Processo: 0372009000838-6-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: ENEDINA GERONIMA CORDEIRO **ADV: RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA Despacho: Intime-se a impetrante da decisao de fl. 36/38, a qual indefeiu o pedido de liminar.

01060 Processo: 0372009001381-6-MONITORIA AUTOR: SEBASTIAO TRAJANO DA SILVA **ADV: DINACIO DE SOUSA FERNANDES.** REU: MUNICIPIO SOUSA Despacho: Intime-se as partes para do despacho de fl. 38, bem como para, para em dez dias, dizerem da possibilidade de conciliacao ou interesse em produzir provas em audiencia, especificando-as.

01061 Processo: 0372009002586-9-IMPUG ASSIST JUDICIA AUTOR: MUNICIPIO DE SOUSAMRU: VANDERLEI GONCALVES DE ABRANTES **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o impugnado, para, em 10 (dez) dias, juntar aos autos comprovante dedespesas e rendimentos.

5A. VARA SOUSA/PB NF 094/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01062 Processo: 0372009004246-8-LEI 9503/97 TRANSITO REU: IVANILDO DIAS FERREIRA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o adv. do reu da audiencia de oitiva de testemunhas da acusacao, aprazada p/ 25.08.10, as 10h30min, a realizar-se na sl. de audiencias da 4vara da Comarca de PATOS-PB.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 104/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01063 Processo: 0452009000431-3-ORDINARIA REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA.** Despacho: Intime-se o apelado para no prazo de 15 (quinze) dias para responder(CPC art.518).

01064 Processo: 0452009000926-2-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: ROMUALDO ANTONIO QUIRINO DE SOUZA **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** AUTOR: JOSE JUVANCI FERREIRA DE MORAIS **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** AUTOR: JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JUNIOR **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Intime-se os impetrantes para no prazo de 15 dias responder(CPC art. 518)

01065 Processo: 0452010000095-4-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: JOSE FERNANDES FILHO **ADV: CRISTIANI MAYER.** AUTOR: MARIA BERNADETE FERNANDES **ADV: CRISTIANI MAYER.** Despacho: Intime-se os autores para no prazo de 05 dias esclarecer a contradicao existentena indicacao da genitora de Ozana Fernandes de Lima, ante o que constano dc. de fl. 71

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 104/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01066 Processo: 0452008000471-1-HOMICIDIO QUALIFICADO INDICIADO: SEBASTIAO ALVES TIU **ADV: MIGUEL DOUGLAS DOS SANTOS RIBEIRO.** Despacho: Reu pronunciado

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 112/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01067 Processo:00 92004000177-9-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** REU: HELIO PIRES VILAR **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidao de fls. 43, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito.

01068 Processo:00 92004000183-7-EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** REU: RONALDO ALVES DE BRANDAO Despacho: Intime-se a parte autora, tendo em vista o fim da suspensao do processo, para manifestar interesse no feito em 10 (dez) dias, requerendo o que de direito.

01069 Processo:00 92007000114-5-ACAO DE COBRANCA REU: MUNICIPIO DE TAPEROA **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** AUTOR: JOSINALDO PEDRO DE SOUZA **ADV: KATIA FERNANDA TAVARES.** Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre o bloqueio de valores, requerendo o que de direito em 10 (dez) dias.

01070 Processo:00 92008001046-6-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: MARGARIDA MARIA ALVES **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** REU: RAIMUNDO FERREIRA ALVES **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO.** Despacho: Intime-se as partes para que digam sobre os documentos acostados aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito e/ou apresentando suas razoes ultimas.

01071 Processo:00 92010000244-4-REV.ALIMENTOS AUTOR: A. A. L. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** AUTOR: J. A. L. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: M. C. A. L. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: J. C. L. Despacho: Intime-se a parte promovente para dizer acerca da certidao de fls. 31, no prazode 10 (dez) dias, requerendo o que de direito.

01072 Processo:00 92010000329-3-ORDINARIA AUTOR: INACIA MARIA DA SILVA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte promovente para, querendo, apresentar impugnacao, em 10 (dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAPEROA NF 112/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01073 Processo:00 92010000316-0-EMBARGOS AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MARIA DAS NEVES RIBEIRO **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou parcialmente procedente o pedido

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 122/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01074 Processo: 0392007001523-3-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: M. S. S. **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: F. C. A. **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** REU: M. S. L. A. REU: R. C. A. REU: W. L. A. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/08/2010, as 09: 30 horas, no Forum local.

01075 Processo: 0392009000001-7-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: H. F. B. **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** REU: W. B. F. **ADV: CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/08/2010, as 14:00 horas, no Forum local.

01076 Processo: 0392009000993-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE CARLOS MENEZES **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, ELTON LUIS DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/08/2010, as 10: 40 horas, no Forum local.

01077 Processo: 0392009001057-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ADRIANA WALKIRIA DE OLIVEIRA **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ**

DA SILVA, ELTON LUIS DA SILVA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/08/2010, as 09: 30 horas, no Forum local.

01078 Processo: 0392009001202-0-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: CARLOS ANTONIO ALVES **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, ELTON LUIS DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 22/09/2010, as 08: 30 horas, no Forum local.

01079 Processo: 0392009001249-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CLENIA DE ARAUJO CAMPOS **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA, SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/08/2010, as 10: 40 horas, no Forum local.

01080 Processo: 0392009001291-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOISCILENE FARIAS DA CUNHA **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: MUNICIPIO DE CACIMBAS **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/11/2010, as 09:00 horas, no Forum local.

01081 Processo: 0392009001318-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: INACIO ROBERTO DE SOUSA PEREIRA **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: ROGERIO ANEFALOS PEREIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/08/2010, as 13:00 horas, no Forum local.

01082 Processo: 0392009001333-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FRANCISCA BEZERRA DANTAS DE SOUZA **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, ELTON LUIS DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/08/2010, as 09: 30 horas, no Forum local.

01083 Processo: 0392009001335-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EDSON ALBERTO DA COSTA GOMES **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/08/2010, as 08: 40 horas, no Forum local.

01084 Processo: 0392009001382-0-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. A. N. **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: M. L. B. N. **ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/08/2010, as 08: 20 horas, no Forum local.

01085 Processo: 0392009001576-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA DO SOCORRO SILVA **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/08/2010, as 12: 50 horas, no Forum local.

01086 Processo: 0392009001682-3-INDENIZACAO AUTOR: IVAN LUCENA DA SILVA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: LABORATORIO ALVARO CENTRO DE ANALISE E PESQUISAS CLINICAS **ADV: ALBERTO CAMPOS CATAO.** Despacho: Intime-se as partes, audiencia de conciliacao dia 25/08/2010, as 1100 horas, no Forum local.

01087 Processo: 0392010000355-5-ALIMENTOS AUTOR: V. K. A. A. **ADV: CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 17/08/2010, as 10h45, no forum local.

01088 Processo: 0392010000389-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RAIMUNDO NONATO GONCALVES DA SILVA **ADV: EDSON MORETE DOS SANTOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 18/08/2010, as 09h40min, no forum local.

01089 Processo: 0392010000440-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA VERONICA MOURA DA SILVA **ADV: LUZIA CAROLINE DE LUCE-NA BATISTA.** REU: RENATA ELI PASSERINI FERNANDES Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 18/08/2010, as 10:00 horas, no Forum local.

01090 Processo: 0392010000510-5-ALIMENTOS AUTOR: A. W. E. O. **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** REU: L. S. O. REU: L. S. O. Despacho: Intime-se as partes, audiencia de conciliacao, dia 20/08/2010, as 1120 horas, no Forum local.

01091 Processo: 0392010000521-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDNALDO ALVES GOMES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 18/08/2010, as 09: 30 horas, no Forum local.

01092 Processo: 0392010000755-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SOUTO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 18/08/2010, as 10: 10 horas, no Forum local.

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 122/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01093 Processo: 0392008001255-0-CRIME C/ PATRIMONIO INFRATOR: A. G. T. **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** VITIMA: F. P. VITIMA: M. I. G. A. Despacho: Intime-se as partes, audiencia de instrucao e julgamento, dia 26/08/2010, as 1200 horas, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 122/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01094 Processo: 0392010000684-8-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: MARGARIDA ALVES LEITE **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU:

BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/09/2010, as 09: 40 horas, no Forum local.

01095 Processo: 0392010000947-9-INDENIZACAO AUTOR: ROMILDO FERREIRA DA SILVA **ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER.** REU: EVANDRO RIBEIRO DA GRACAREU: FATIMA TEREZINHA ALVES Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 01/09/2010, as 09:00 horas, no Forum local.

UMBUZEIRO

1.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 105/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01096 Processo: 0402010000343-9-LEI 9503/97 TRANSITO INDICIADO: SEVERINO PEQUENO DA SILVA FILHO **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia 10/08/2010, pelas 15:00 horas, forum local

1.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 106/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01097 Processo: 0402009000467-8-ACAO DE COBRANCA REU: MUNICIPIO UMBUZEIRO **ADV: EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO.** AUTOR: JOSEFA OLIVIA DA CONCEICAOAUTOR: MARTA DOS SANTOS DA SILVAAUTOR: TEREZINHA BARBOSA DA SILVA **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, RHAFEAELLY ARAUJO PALMEIRA.** AUTOR: JOSE CICERO DA SILVA **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, RHAFEAELLY ARAUJO PALMEIRA.** AUTOR: GIVANILDO SOARES DA SILVA **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, RHAFEAELLY ARAUJO PALMEIRA.** Despacho: Intime-se O autor para promover, no prazo de 30 dias, a liquidacao e/ou execucao da sentenca.

1.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 106/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01098 Processo: 0401997000017-6-HOMICIDIO SIMPLES REU: MARINALDO NASCIMENTO **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS, MARCELO CALDAS LINS.** VITIMA: MARIO MANOEL DA SILVA SOBRINHOREU: FRANCISCO PAULO DE LIMA **ADV: ADEMAR ALMEIDA BEZERRA, GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se O patrono do reu Francisco Paulo da Silva para apresentar suas alegacoes finais, no prazo legal.

01099 Processo: 0402008000878-8-LEI 10826/03 PT ARMA AUTOR: JUSTICA PUBLICAINDICIADO: RICARDO INACIO DA SILVA **ADV: MARCELO CALDAS LINS.** Despacho: Intime-se O patrono do reu Ricardo Inacio da Silva para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.

01100 Processo: 0402009000416-5-LEI 10826/03 PT ARMA AUTOR: JUSTICA PUBLICAVITIMA: A COLETIVIDADEINDICIADO: BRENO JOSE DUARTE DA SILVA **ADV: JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES.** Despacho: Intime-se O patrono do reu para apresentar as ALEGACOES FINAIS, no prazo legal.

2.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 078/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01101 Processo: 0402002000122-4-INVENTARIO AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA COSTA **ADV: JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 01/09/2010 as 12:00 h no Predio da Camara Municipal de Natuba/PB, Termo Judiciario desta Comarca.

01102 Processo: 0402006000172-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO, SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** REU: MARIA JULITA P DE MORAIS Sentenca: Processo extinto. nos termos do art.794, I, C/C 795, do cpc.

01103 Processo: 0402007000051-4-INDENIZACAO AUTOR: MARIA MINERVINA MOTA FILHA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: MUNICIPIO DE NATUBA **ADV: ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** Despacho: Intime-se sobre a execucao de pre-executividade, diga o exequente, no prazo de 10dias.

01104 Processo: 04020080000571-9-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: M. E. C. O. **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: M. C. O. **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** REU: R. N. B. S. Sentenca: Pedido julgado procedente

01105 Processo: 0402008000886-1-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: ANTONIO DA SILVA BARBOSA **ADV: JOSE ARAUJO DE LIMA FILHO.** REU: SEVERINA MARIA DOS SANTOSREU: SEVERINO JOSE DOS SANTOS Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01106 Processo: 0402009000346-4-INTERDICAO AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA **ADV: CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO.** REU: JOAO FRANCISCO DA CRUZ **ADV: CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01107 Processo: 0402009000491-8-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: LOURIVAL MANOEL DOS SANTOS **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01108 Processo: 0402010000220-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** REU: VERONICA RODRIGUES DA SILVA Sentenca: Processo extinto. nos termos do art.794, I, C/C 795, do cpc.

01109 Processo: 0402010000320-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: IVONETE MARIA DE SOUSA **ADV: VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal, a contestacao de fls. e fls.



01110 Processo: 0402010000336-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: COSMA PEREIRA DA SILVA ADV: VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01111 Processo: 0402010000347-0-RETIFICACAO JUDICIAL AUTOR: A. J. A. ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA. Sentenca: Pedido julgado procedente

01112 Processo: 0402010000351-2-RETIFICACAO JUDICIAL AUTOR: J. N. A. P. ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA. Sentenca: Pedido julgado procedente

01113 Processo: 0402010000356-1-RETIFICACAO JUDICIAL AUTOR: W. S. S. ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA. AUTOR: M. J. S. S. ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA. Sentenca: Pedido julgado procedente

2.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 078/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01114 Processo: 0402007000810-3-CRIME C/ LIB.INDIVID. AUTOR DO FATO/JZ ESP: OTACILIO RODRIGUES DA SILVA ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA. VITIMA: JOSE ZEZITO BARBOSAVITIMA: ERIVAN SEVERINO DA SILVA Sentenca: Extincao de punibilidade decretada pela prescricao da pretencao punitiva, em favor do reu acima indentificada, nos termos do art.61 cpp.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 6A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 20020070045790 Acao: CAUTELAR INOMINADA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e cartorio tramita o processo em epigrafe, promovidopor VILLAGIO COM DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA contra SEVERAL CARDADMINISTRADORA DE CARTAO DE BENEFICIO LTDA. E, e o presente, para, querendo contestar a acao, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de reveliaficando advertido de que se nao contestar a acao, serao presumidos comoverdadeiros os fatos articulados pelo autor e em consequencia haverá o julgamento antecipado da lide (art. 285 do CPC). E, para que mais tarde nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente editalque sera publicado uma vez no DJ por se tratar de pessoa que litiga sob os auspicios da Justica Gratuita. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Joao pessoa, Capital do estado da Paraiba, aos 02 de agosto de2010. Eu, Izaura Gonçalves de Lira, Analista Judiciaria, digitei. (as)Maria das Gracas Fernandes Duarte, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 20020070154279 Acao: ORDINARIA COBRANCA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e cartorio tramita o processo em epigrafe, promovidopor VILLAGIO COM DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA contra SEVERAL CARDADMINISTRADORA DE CARTAO DE BENEFICIO LTDA. E, e o presente para CITARSEVERAL CARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE BENEFICIO LTDA (PB CARD), CNPJ04.994.279/0002-08, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para noprazo de quinze (15) dias apresentar contestacao, sob pena de revelia. Ficando advertido o citando de que se nao contestar a acao no prazo legal, presumir-se-ao verdadeiros os fatos articulados pelo autor e, emconsequencia haverá o julgamento antecipado da lide. E, para que mais tarde nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital que sera publicado uma vez no DJ por se tratar de pessoa que litigasob os auspicios da Justica Gratuita. cUMPRA-SE.Dado e passado nestacidade de Joao Pessoa, Capital do Estado da Paraiba, aos 02 de agosto de2010. Eu, Izaura Gonçalves de Lira, Analista Judiciaria, digitei, (a)Maria das Gracas Fernandes Duarte, Juiza de Direito.

1ª VARA JUIZADO ESPECIAL CIVEL - DA CAPITAL - PB. EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO. Dr. GERALDO EMILIO PORTO, Juiz de Direito da 1ª VARA JUIZADO ESPECIAL CIVEL, COMARCA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA, levará à venda em arrematação pública, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, em **1º LEILÃO** no dia **16/09/2010 a partir das 16:15 horas**; Se não houver licitantes, fica designado o **2º LEILÃO** por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, no dia, **30/09/2010 a partir das 16:15 horas**, no Átrio do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, situado à Rua João Machado, s/n, Centro, na cidade de João Pessoa - PB, dos bens penhorados nos autos da Ação abaixo relacionada. **ADVERTÊNCIA:** Ficam intimados pelo presente Edital os Srs. Executados e cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. **DAS CONDIÇÕES DA ARREMAÇÃO: 1)** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista ou, no prazo de 15 dias, com caução de no mínimo 20% do valor do lance ofertado (art. 690 do CPC). **2)** No caso de arrematação a prazo, se o adquirente não efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, perderá a caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, além de ficar impedido de participar de outros leilões.

1ª VARA JUIZADO ESPECIAL CIVEL - DA CAPITAL - PB. 1º LEILÃO DIA 16/09/2010, ÀS 16:20 horas E 2º LEILÃO DIA 30/09/2010, ÀS 16:20 horas. PROCES-

SO Nº 200.2009.904.285-1, AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA, EXEQUENTE: ARTNESS DECORAÇÕES LTDA – CNPJ 04.753.909/0001-71. EXECUTADO: VANIA RAMALHO MONTENEGRO – CPF 854.261.804-15 E ISMALIA REGIS MARINHO – CPF 840.930.134-20, BEM (NS): 01) 01 (um) Veículo GM/Corsa S, Sedan, Placa 5974, chassi 9BGXF19R03C166224, gasolina, ano 2003, mod. 2003, cor cinza. Avaliado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado ou remitente, nos casos de remição da dívida ou do bem, no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o Art. 705, IV, do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu o presente edital, e afixado em local de costume (Átrio do Fórum), e publicado na forma da Lei. e para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros, passou-se o presente edital, Ao(s) 21 dia(s) do mês de julho do ano de 2010, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu, José Marcos de Sousa da Silva, leiloeiro oficial, GAPRE Nº 09/2002 e 1237/2008, o digitei, e imprimi.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 20020090321171 Acao: EXONERACAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio da Sexta Vara de Familia, tramita uma Acao de Exoneracao de Alimentos, onde sao partes SEVERINO DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA e JOSELIA DE FATIMA FIGUEIREDO, brasileira, do lar, portdor rg971201, SSP/Pb, estando em lugar incerto e nao sabido, fica por este CITADA para tomar conhecimento da acao, advertida de que podera contestar no prazo legal, e nao o fazendo os fatos alegados pelo autor se presumirao verdadeiros, ficando tambem INTIMADA para audiencia de conciliacao no dia 26 de agosto de 2010 as 15:30 horas.Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 02 de agosto de 2010. Eliane Delgado de Albuquerque. tecnica Judiciaria. Almir Carneiro da Fonseca Filho.Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 20020077717458 Acao: DESACATO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ALANIA DE QUEIROZ BERINO, brasileira, filha de Cleodony Celio Bertinode Vasconcelos e de Fleonilda de Queiroz Bertino, residente na rua Paulo Roberto S. Acioly, 1500, bairro do Bessa, nesta Capital, ora em lugar incerto e nao sabido, a dim da mesma tomar ciente da sentenca, cu-jo teor diz o seguinte: ante o exposto, rejeito a denuncia, nos termos do art. 395, inciso I, do CPP. Dado e passado nesta Cidade de JoaoPessos, aos 02 de agosto de 2010. Dra. Ana Flavia de Carvalho Dias. Juiza de Deireito. Eu, Josefa Barbosa, Tecnica Judiciaria.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 20020050485636 Acao: RESPONSABILIDADE CRI. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Guilherme Frederico Carlos Jacob Neto, solteiro, ora em lugar incertoe nao sabido para fins de analise de proposta de suspensao processualprevisto no art. 89, da Lei n.9099/95, nos autos da Acao Penal movidadela Justica Publica, fato ocorrido no dia 19/12/2003, incurso nas sancoes penais do art. 171 caput. Fica desde ja intimado para todos os demais termos do processo. Dado e passado nesta cidade de joao pessoaaos 02 dias do mes de agosto do ano de 2010. Eu Maria da Penha Paulo Tecnica Judiciaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 20020090447067 Acao: CRIME C/COSTUMES. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Nelson L. G. de Figueiredo, brasileiro, solteiro, filho de Antonio L. deFigueiredo e de Maria de L. G. Leite, ora em lugar incerto e nao sabido, para responder a acusacao, no prazo de 10 dias, podendo alegar tudoo que entender pertinente a defesa, nos autos da Acao Penal que lhe move a Justica Publica, como incurso nos arts 333, parag. unico, art.218, art 214 c/c art 224, alinea a e art 226, inciso I e art 71 todosdo CP, por fato ocorrido no dia 15/08/2009. Ficando desde ja Citado para todos os demais termos do processo. Dado e passado nesta cidade deJoao Pessoa, aos 02 dias do mes de agosto do ano de 2010. Eu Maria daPenha Paulo da Silva, Tecnica Judiciaria, o digitei.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo:00 120100087939 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que, por este oficio da 5 Vara de Familia, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, tramita a acao de INTERDICAÇÃO, processo n. 001.2010.008.793-9, em que e autor(a) o(a) sr(a). EDINETE DE FARIAS FREIRE, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da RG 299.186 SSP-PB e do CPF 568.577.054-53, residente e domiciliada na Rua Antonio de Carvalho Sousa, 430 - Bairro Rocha Central - Campina Grande - PB, em face de sua filha, EDVANIA DE FARIAS FREIRE, brasileira, solteira, pensionista. nascida em 10.10.1972, portadora da RG 1.467.559 SSP-PB e do CPF 798.473.664-20, residente no mesmo endereço da autora, em cujos autos foi decretada a interdicao deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: Esquizofrenia, CID 10 F.20, tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), EDINETE DE FARIAS FREIRE, acima qualificada, residente no mesmo endereço do(a) interditado(a), que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os

quais: receber rendas, pensoes e quantias a ele devidas, abrir/movimentar/encerrar contas bancarias, fazer-lhe as despesas de subsistencia, bem como as de administracao, conservacao e melhoramento de bens, alienar os bens destinados a vendas; pagar as dividas; aceitar heranca legados ou doacoes, ainda que com encargos desde que nao sejam prejudiciais ao interditando; transgir; propor em juizo as acoes e defende-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juizo para prestacao de contas devera faze-lo sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Codigo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicacao por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixacao no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 21 de Julho de 2010. Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciario, o digitei e assino. EDUARDO RUBENS DA NOBREGA COUTINHO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo:00 120100093150 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER , todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que, por este oficio da 5 Vara de Familia, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, tramita a acao de INTERDICAÇÃO, processo n. 001.2010.009.315-0, em que e autor(a) o(a) sr(a). MARIA JOSE DOS SANTOS, brasileira, solteira, costureira, portadora da RG 1.100.238 SSP-PB e do CPF 012.007.827-98, residente e domiciliada na Rua Joao Batista de Oliveira, 53 - Bairro do Ligeiro - Campina Grande - PB, em face de seu irmao, SONIVAL DO RAMO SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 25.03.1980, portador da RG 2.285.305 SSP-PB e do CPF 028.033.894-52, residente no mesmo endereço da autora, em cujos autos foi decretada a interdicao deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: Esquizofrenia, CID 10 F.20, tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), MARIA JOSE DOS SANTOS, acima qualificada, residente no mesmo endereço do(a) interditado(a), que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensoes e quantias a ele devidas, abrir/movimentar/encerrar contas bancarias, fazer-lhe as despesas de subsistencia, bem como as de administracao, conservacao e melhoramento de bens, alienar os bens destinados a vendas; pagar as dividas; aceitar heranca legados ou doacoes, ainda que com encargos desde que nao sejam prejudiciais ao interditando; transgir; propor em juizo as acoes e defende-lo nos pleitos contra ele movidos, e, quando chamado(a) for em Juizo para prestacao de contas devera faze-lo sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Codigo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicacao por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixacao no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 21 de Julho de 2010. Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciario, o digitei e assino. EDUARDO RUBENS DA NOBREGA COUTINHO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMIL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo:00 120100223930 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem e ou dele conhecimento tiverem, que por este Oficio da 5 Vara de Familia, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, tramita a ACAA DE DIVORCIO LITIGIOSO, Processo n. 001.2010.022.393-0, em que e autor VALDERCI DA SILVA ARAUJO, brasileira, casada, cozinheira, portadora da RG 3.170.380 SSP-PB e do CPF 063.096.974-47, residente e domiciliada na Rua Jose da Costa Silva, 23 - Dinamerica - Campina Grande PB, em face de FRANCISCO MATA DE ARAUJO, brasileiro, casado, agricultor, residente em endereço desconhecido, incerto e nao sabido. Servindo o presente para CITAR o(a) Sr.(a) FRANCISCO MATA DE ARAUJO, a fim de que o(a) mesmo(a) tome conhecimento da presente acao e oferte defesa ou contestacao, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, contados do encerramento do presente EDITAL, atraves de advogado, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda o MM. Juiz Eduardo Rubens da Nobrega Coutinho Juiz de Direito, expedir o presente EDITAL, que segue para publicacao no Diario da Justica e afixacao no ario do Forum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraiba, aos dois dias do mes de Agosto do ano de 2010(02.08.2010). Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcante, Analista Judiciario o digitei e assino. EDUARDO RUBENS DA NOBREGA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

BARRA DE SANTA ROSA

COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 07820060002702 Acao: DECL. UNIAO CONJUGAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juizo e Serventia Unica, tramita a Acao acima mencionada, promovida por MARIA APARECIDA SILVA BARRETO em face de PEDRO RAIMUNDO DE SOUSA, e pelo presente Edital, que fique a companheira do promovido (falecido), a Sra. INACIA TAVARES DA SILVA, com endereço incertos e nao sabido, CITADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apos o decurso do prazo do Edital, contestar o presente feito, ficando advertido que, em caso de nao se manifestar, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos constantes da inicial. E para que nao aleue ignorancia, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que serapublicado no Diario da Justica e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraiba, aos 02 dias do mes de agosto de 2010. Eu, Ivoneide Martins de Mededeiros, Tecnica Judiciario, o digitei. Dr. Mario Lucio CostaAraujo, Juiz de Direito em Substituicao.

COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proces-

so: 07820060010721 Acao: ORDINARIA NULIDADE. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juizo e Serventia Unica, tramita a Acao acima mencionada, promovida pelo MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA em face da FUNDACAO FE, ESPERANCA E CARIDADE, e pelo presente Edital, que fique parte promovida, FUNDACAO FE, ESPERANCA E CARIDADE, na pessoa de seu representante legal, com endereço incertos e nao sabido, CITADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apos o decurso do prazo do Edital, contestar o presente feito, ficando advertido que, em caso de nao se manifestar, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos constanteda inicial. E para que nao aleguem ignorancia, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que sera publicado no Diario da Justica e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barrade Santa Rosa, Estado da Paraiba, aos 02 dias do mes de agosto de 2010 Eu, Ivoneide Martins de Medeiros, Tecnica. Judiciario, o digitei. Dr. Mario Lucio Costa Araujo, Juiz de Direito em Substituicao.

COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 07820070006586 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que perante este Juizo e Serventia Unica tramita a Acao supracitada, promovida por MARIA DE FATIMA FERNANDES SANTOS, tendo sido decretada por sentenca a INTERDICAÇÃO de SUENIA KALINE FERNANDES SANTOS, por ser portador de doenca mental (paralesia cerebral infantil-CID G.80), sendo absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR(A) a sua genitora MARIA DE FATIMA FERNANDES SANTOS, que responde- ra por toda a vida civil do(a) interditando(a). E, para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz publicar o presente Edital, por 03(tres) vezes, no Diario da Justica, com intervalo de10(dez) dias entre uma publicacao e outra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra de Santa Rosa-PB, aos 02 dias de agosto de 2010. Eu, Ivoneide Martins de Medeiros, Tecnica Judiciaria, o digitei. Mario Lucio Costa Araujo, Juiz de Direito em Substituicao.

COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 07820090002706 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juizo e Serventia Unica, tramita a Acao acima mencionada, promovida por ALAN COSME DE LIMA e RIVANEIDE COSTA SILVA LIMA, em face de R.L.O. menor, e pelo presente Edital, que fique os genitores do menor, RIVALDO ALVES DE OLIVEIRA e JOANA DARQUE LIMA DA SILVA, com enderecos incertos e nao sabidos, CITADOS, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apos o decurso do prazo do Edital, contestar o presente feito, ficando advertido que, em caso de nao se manifestar, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos constantes da inicial.E para que nao aleguem ignorancia, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que sera publicado no Diario da Justica e afixado no localde costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraiba, aos 02 dias do mes de agosto de 2010. Eu, Ivoneide Martins de Medeiros, Tecnica. Judiciario, o digitei. Dr. Mario Lucio Costa Araujo, Juiz de Direito em Substituicao

BELEM

COMARCA DE BELEM. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 06020080008109 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio de Belem-PB, se processam os termos de uma Acao Divorcio; que tem como autor JOSE VALETIM GOMES e para que mais tarde, algum nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital para INTIMAR a re SEVERINA PEREIRA GOMES atualmente em local incerto e nao sabido para, para tomar ciencia da presente sentenca julgada procedente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos presente termos: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR O DIVOCIO DIRETO DO CASAL JOSE VALENTIM GOMES e SEVERINA PEREIRA GOMES, que dvera permancer usando o seu nome de casada. Apos o transito em julgado, ofici-se ao cartorio de Registro Civil de Bananeiras-PB, para que sejam procedidas as devidas averbacoes. Sem custas. Publicadas e intimados os presentes em audiencia, registre-se. Intime-se o advogado do autor a promovida por edital. Apos o transito em julgado, de-se baixa e arquivase-se. Dado e passado nesta cidade de Belem, aos 02/08/10. Eu, Onélio Guedes Alcoforado de Carvalho, o digitei e subscrevi. Erica Virginia Pontes da Costa e Silva , Juiza de Direito.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 Processo: 07320040021831 Acao: LESAO CORPORAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem vir o presente Edital ou dele conhecimento tiver e interessar possa que por este Juizo da 1 vara de Cabedelo, tramita uma Acao Penalque o MPE move contra DAISYENE VIANA INTHURN, brasileira, casada, natural de Joao Pessoa PB, nascida em 19 de agosto de 1984, filha de DalmoRanulfo Inthurn e de Maria Aparecida Viana, e se encontrando a mesma emlugar incerto e nao sbaido, fica a mesma atraves deste Edital INTIMADAafim de que em 03 dias, justifique o nao cumprimento das condicoes impostas quando da homologacao da proposta de suspensao processual. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que sera afixado em local publico e de costume. Dado e passadonesta cidade e



comarca de Cabedelo, aos 02 dias do mes de agosto de 2010. Eu, Ariadna Alves de Sousa, o digitei. Salvador de Oliveira Vasconcelos - Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDEL0. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 07320090042067 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital dele tiver conhecimento ou interessar possaque fica pelo presente intimada executada DINAMIC ENGENHARIA LTDA, da sentenca que julga extinta a execucao, na forma do art. 794 da leide ritos civil e condena o executado nas custas e honorarios que arbitro em 10% do valor da causa. Para chegar ao conhecimento dos interessados se passou o presente edital que vai publicado no Diario da Justica do Estado. Eu, Elirneide Alvonira da Silva Souto tecnica judiciarioo digitei. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, juiza de direito da 4A Vara de Cabedelo

COMARCA DE CABEDEL0. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 07320090044899 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER cite-se o executado, o sr. JOSEBIAS LOPES PEREIRA FILHO, para, quer endo, responder a presente execucao fiscal, cuja divida e no valor deR\$ 917, 60. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, gratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 2 dias do mes de Agosto do ano 2010. Eu, Elirneide Alvonira da Silva, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CABEDEL0. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 07320100024691 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER cite-se o executado, o sr. JOAO INACIO DE SOUZA, para, querendo, responder a presente execucao fiscal, cuja divida e no valor de R\$ 1.242, 16. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, gratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 2 dias do mes de Agosto do ano 2010. Eu, Elirneide Alvonira da Silva, esc. autorizado(a) o digitei.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 01320080014189 Acao: CURATELA/INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, ou dele noticias tiverem, que por este Juizo e 3o Cartorio se processam aos termos de uma Acao de Curatela/Interdicao- Proc. n. 0132008001418-9, movida por LUCIA DE FATIMA ROLIM VASQUE em face de CONSTANTINO LEITE MAIA, na qual foi proferida a SENTENCA queJULGOU PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a INTERDICA0 de CONSTANTINO LEITE MAIA, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de LUCIA DE FATIMA ROLIM VASQUE, que devera prestar o compromisso de estilo (CPC, art. 1.187), e nao podera de qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imoveis ou de qualquer natureza, porventura pertencentes a(o) interditanda(o), sem autorizacao judicial. E para que ninguem alegue ignorancia, determinou a MM Juiza de Direito a expedicao do presente edital nos termos do art. 1.184 do CPC, por 03(tres) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos dois diasdo mes de agosto do ano de dois mil e dez. Eu, Valdilene Ferreira Seixas, Tecnica Judiciaria(o), digitei e assinou.(aas)Dra Dayse Maria Pinheiro Mota - Juiza de Direito Titular da 3a Vara.

CONCEICAO

COMARCA DE CONCEICAO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 01520090003458 Acao: TENTATIVA HOMICIDIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo se processa a acao penal supra, promovida pela justica publica, em face de MARCIO CLEUDO GALDINO DE FIGUEIREDO, conhecido como -Grilo-, brasileiro, casado, natural de Ibiara/PB, nascidoem 22/02/1985, filho de Joao Galdino de Lima e de Maria de Lourdes Figueiredo de Lima, atualmente em lugar incerto e nao sabido, consoanteff. 112. Estando o mesmo em lugar incerto e nao sabido, pelo presentefica INTIMADO para tomar conhecimento da sentenca de pronuncia nos seguintes termos: -POSTO ISTO, com fulcro no art. 413, c/c o art. 418, ambos do CPP, PRONUNCIO O reu MARCIO CLEUDO GALDINO DE FIGUEIREDO qualificado nos autos, como incurso nas sancoes do art. 121. paragrafo 2o, incisos II e IV, c/c 14, Inciso II, do CPP, para que ele seja submetido a julgamento pelo Egregio Tribunal Popular do Juri desta Comarca. Ass. Dr. Jose Irlando Sobreira Machado - Juiz de Direito da 1a Vara. Epara que ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir opresente edital que sera afixado no local de costume. CUMPRASE. Dadoe passado nesta cidade de Conceicao, aos 02/08/2010

COMARCA DE CONCEICAO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 01520090014810 Acao: TENTATIVA HOMICIDIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FABIANO RAMALHO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Conceicao/PB, com 24 anos de idade, filho de Francisco Ramalho Diniz e de Rosa Ribeiro Diniz, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, para que notifique-se a parte re para apresentar defesa previa, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos da lei do art. 55 da lei 11.719/08, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, no numero maximo de 05, ficando advertido que em caso de omissao ser-lhe-a nomeado defensor publico para promover sua defesa. Daado e passado nesta cidade de Conceicao/PB, aos 02 de agosto de 2010.Eu, Marta Maria dos Santos Ramalho, Tecnica Judiciaria, digitei. Dr. Jose Irlando Sobreira Machado, Juiz de Direito da 1a Vara.

COMARCA DE CONCEICAO. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 Processo: 01520080011487 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FAZ SABER a FRANCISCO JOSE DE LIMA, alcunha -TIQUIM-, brasileiro(a), solteiro, natural de Serra Talhada, nascido aos 15/02/1982, filho(a) de Jose Duda de Lima e de Rita Manoel dos Santos, atualmente residenteem lugar incerto e nao sabido, que pelo(a) MM Juiz(a) responsavel poresta Vara foi proferida decisao, cujo teor final e: Desclassifico a figura delitiva imputada na denuncia ao reu Francisco Jose de Lima parao crime previsto no Art. 129, CAPUT, do CP. Dado e passado nesta cidade de Conceicao-PB, aos 02 de agosto de 2010. Andrea Arcoverde Cavalcanti, Juiza de Direito da 2a Vara da Comarca de Conceicao. Eu, Melquisedec Cosme dos Santos Silva, Tecnico Judiciario, digitei e assinou.

CUITE

COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 01620100001367 Acao: SEPARACAO LITIGIOSA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que por este Juizo, se processam os termos da Acao de Separacao supra contra MARISANA DA SILVA MECE-NA, brasileira, casada, do lar, em lugar incerto e nao sabido, ficando CITADOS por este edital, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a acao, sob pena de revelia. Para que mais tarde nao aleguem ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica e afixado no local de costume, na sede deste Juizo. Dado e passado nesta cidade de Cuite, Estado da Paraiba, aos dois dias do mes de agosto do ano de dois mil e dez (02.08.2010). Eu, Valeriano da Silva Andrade Souza, Tecnico Judiciario, digitei e assinou.

ESPERANCA

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 01720090019724 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentenca foi decretada a interdicao de SANDRA IBIAPINO RIBEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Severino Eleuterio n 26, na cidade de Areal, desta comarca, o presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentenca deste Juizo datada de 31 de marco de 2010 e transitada em julgado em 03 de maio de 2010. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Esperanca, Estado da Paraiba, aos 02 dias do mesde agosto de 2010. Ass. Lua Yamaoka Mariz Maia, Juiza de Direito. Eu, Maria Ozanilda Costa Diniz e Araujo, Tecnico Judiciaria, o digitei e assinou.

INGA

COMARCA DE INGA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 02020080014655 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtuded a lei, etc. FAZ SABER a todos quanto interessar possa, que por este juizo e cartorio se processam os termos da Acao supra, movida por VALDIZA DE OLIVEIRA ANDRADE emface de DAVID ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 26/05/1974, filho de Paulo Francisco de Oliveira e de Estelita de Andrade OLiveira, residente a rua Eustaquio Valente, 117, Itatuba-PB, e para que mais tarde ninguem alegue ignorancia mandou a MM. Juiza expedir o presente EDITAL, atestando que fora decretado a INTERDICA0 de DAVID ANDRADE DEOLIVEIRA, nomeando a Sr. VALDIZA DE OLIVEIRA ANDRADE, como sua CURADORRA, o qual devera sem publicado por tres vezes no diario da Justica, com intervalo de 10 dias, entre cada publicacao.Dado e passado nesta cidadee comarca de Inga-PB, aos 02 dias de agosto de 2010.Eu, Magaly N. Sales, Tecnica Judiciaria, o digitei, Gabriella de Britto Lyra Leita0 Nobrega, MM.Juiza de Direito.

JACARAU

COMARCA DE JACARAU. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 10720100004285 Acao: ADOCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que neste Juizo e Comarca de Jacarau - PB, correm aos termos da Acao Adocao 1072010000428-5, ajuizada por Carlos Antonio Marinho e Adriana Vicente Ferreira, contra Marinalda Balbino Laurentino, residente em lugar incerto e nao sabido, o qual fica citado pelo presente Edital de Citacao, para querendo apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo do Edital que tem inicio na data da publicacao bem comatodos quantos virem o presente Edital de Citacao, ou dele conhecimento tiverem ou o o prazo para contestacao, e, nao sendo contestado a

presente acao presumir-se-ao aceito como verdadeiros os fatos articuladospela autora na inicial, sendo-lhe decretado a revelia. E para que chegasse ao conhecimento de todos mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, afixando-se copia no local de costume e publicando-seno Diario da Justica. Cumpra-se. Dado e passado aos 02 de agosto de 2010. Eu, Maria Aparecida Dias da Costa, Tecnica Judiciaria o digitei -Dr.Audrey Kramy Araruna Goncalves - Juiza de Direito.

JUAZEIRINHO

COMARCA DE JUAZEIRINHO. VARA UNICA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 06320040006189 Acao: EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, que o Oficial de Justica levara a pregao de venda e arrematacao, a quem maior lance oferecer acima da avaliacao, nos dias 18/08/2010, as 10:00 h e 15/09/2010, as 10:00 h, primeira e segunda praca, respectivamente, no Forum local, o seguinte bem penhorado na acao supramencionada, qual seja: Um imovel de propriedade do executado, com as seguintes caracteristicas: Nome: Sitio Aroeiras, localizado neste municipio de Juazeirinho/PB; Dimensao: 18, 00 hectares e 12, 00 hectares; Confrontacoes - 1. terras que sao ou foram de, ao Norte: com terras de Inaldo Jose Paiva; ao Sul: com terras Jose Vital Guedes; ao Leste: com terras de Manoel Soares e a Oeste: com terras pertencentes ao Dr. Heretiano Nobrega Paiva. 2. - ao Norte: com terras pertencentes aos herdeirosde Oscar Natanel de Moura; ao Sul: com terras Joao Dantas e a Oeste: com terras pertencentes atualmente a Eliza Guedes Bezerra, viuva de Jose Isbelo Filho. Benfeitorias - 01 (uma) casa sede eletrificada, cimentada, coberta com telha canal com uma area coberta de 98m2 - R\$ 4.000, 00; 02 (dois) Armazens, cimentado, coberto com telha canal, com uma area coberta de 40m2 - R\$ 3.000, 00; Uma cisterna com capacidade para 20m3- R\$ 500, 00; 01 (um) estabulo com capacidade para 24 animais - R\$2.000, 00; Cerca com oito fios de arame farpado com 1, 5 Km - R\$ 1.500, 00; TTerras nuas inclusive coberturas - R\$ 7.800, 00; Titulo de aquisicao: 1Escritura Publica de compra e venda de 12/03/1992, registrada sob o n.R-1-925, fls. 079 do livro 2-E em 12/03/1992, Cartorio de Registro delmouveis da Comarca de Juazeirinho - PB; 2. Escritura Publica de compra e venda de 20/07/1979, registrada sob o n. R-1-467, fls. 84 do livro2-C em 04/07/1982, Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Juazeirinho - PB. AVALIADO COM TODAS AS BENFEITORIAS EM R\$ 18.800, 00 (dezoito mil e oitocentos reais), pelo que, mandou a MM. Juiza expedir o presente Edital, o qual sera publicado no Diario da Justica, gratuitamente afixado no local de costume, ficando, neste ato, evidentemente INTAMDOo executado, das designacoes supra, caso nao sejam encontrados pelo Oficial de Justica Avaliador, para intimacao pessoal. CUMPRASE. Dado epassado nesta cidade de Juazeirinho/PB, aos 02/ 08/2010. Eu, Alexandre de Sousa Costa, Tecnico Judiciario, o digitei e assinou. Isabelle de Freitas Batista Araujo, MM. Juiza de Direito.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 Processo: 02420040034985 Acao: ESTELIONATO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital, dele conhecimento tiverem e INTIMA o reu JOSE FRANCISCO FRAZAO, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 25/03/1953, filho de Francisco Frazao Filho e de Quiteria Rafael Araujo, residente na Rua Dom Adalberto Sobral n. 170- Prado-Pesqueira- PE, atualmente em lugar incerto e nao sabido , para tomar conhecimento de que nos autos da Acao Penal em epigrafe , foi prolatada SENTENCA CONDENATORIA cujo final e o seguinte: Ante o Exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensao punitiva estatal deduzida na denuncia PARA CONDENAR JOSE FRANCISCO FRAZAO, como incurso nas penas do art. 171, caput, c/c o art. 71, ambos doCodigo Penal. PASSO A INDIVIDUALIZACAO DA PENA. O condenado agiu com culpabilidade restando a mesma devidamente comprovada, merecendo sua conduta a reprovacao social. Nao registra outras incidencias em sua folha de antecedentes Criminais.. O motivo para a pratica delituosa era conseguir dinheiro facil. As circunstancias do crime foram minimas, vez que o dinheiro do crime foi recuperado.Pelos motivos acima, salientando que a pena minima e de um ano e a maxima e de cinco anos de reclusao, e foi uma unica circunstancia judicial a seu favor, aplico a pena - base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusao pelo delito praticado. Na segunda fase da aplicacao da pena, considerando a atenuante da confissao espontanea praticada pelo acusado, reduzo a pena em 06 (seis) meses, fixando-a em 02 (dois)anos de reclusao. Na terceira fase da aplicacao da pena, em razao da causa de aumento referente ao crime continuado, prevista no art. 71 doCP, aumento a pena em 1/6 (um sexto), fixando-a definitivamente em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusao. A pena devera ser cumprida, inicialmente, em regime aberto, na cadeia Publica local. . Tendo em vista a nova redacao dada ao art. 44 doCodigo Penal pela Lei n. 9714/98, substituo a pena privativa de liberdade acima estabelecida por duas restritivas de direitos, consistente em prestacao de servicos a comunidade e prestacao pecuniaria, nas condicoes e moldes estabelecidospela vara de execucoes Criminais.. Apesar do sentencaido ser primarioe ter bons antecedentes, nao concedo-lhe o beneficio de apelar em liberdade, diante do fato do mesmo nao comparecer ao chamamento da justica, mesmo tendo se comprometido a comparecer no ato da concessao da liberdade provisoria. Apos o transito em julgado, lance-se om nome do reu no rol do culpados, expeca-se a guia de recolhimento em tres vias com as destinacoes de praxe, oficie-se a Justica Eleitoral, para fins desuspensao dos direitos politicos (art. 15, Inciso III, da CF), encaminhando-se o BI a SDSP/PB. Condeno-o ao pagamento das custas processuais. Eventual causa de insencao podera ser apreciada no juizo das Execucoes Criminais. Renove-se os mandados de prisao em des-

favor do reu, encaminhando as autoridades legais. , Publique-se. Registre-se . Intime-se. Monteiro, 28 de julho de 2010. (as) Vanessa Andrade Dantas L. Da Nobrega- Juiza de Direito. Para nao ser alegada ignorancia mandou a MM Juiza de Direito desta comarca, expedir o presente EDITAL o qual deveraser publicado no Diario da Justica e afixado nos locais de costume. DADO e passado na escrivania da 1a Vara, aos 02 dias do mes de agosto do ano de 2010. Eu, Gilmar Neves Rafael, tecnico judiciario, o digiteie assinou. (as) Vanessa andrade Dantas L. da Nobrega- Juiza de Direito

PEDRAS DE FOGO

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 05720090001702 Acao: ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiveremou possa interessar, que perante o Cartorio e Juizo desta unica vara, se processa aos termos da Acao de alimentos, promovida por THIAGO DE SOUZA PEREIRA e ISRAELA KELI DE SOUZA PEREIRA, representado por Fabiana Pontes de Souza em desfavor de jose pereira da silva e nao tendo sido encontrada a parte autora para intimacao pessoal, o mm Juiz determinou a intimacao da mesma para no prazo de 48 horas dizer se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao e arquivamento dos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diario da justica para que produza os seus juridicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade, em 02 de agosto de 2010. Eu, Bel. Edvaldo dos Santos, Analista Judiciario, digitei. Dr. William deSouza Fragozo, Juiz de Direito.

PILAR

COMARCA DE PILAR. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 02820100002055 Acao: EXONERACAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a GIVANILDO DE PAIVA SILVA, nascido em 01/08/1984; e, GEYMES TORMMES PAIVA DA SILVA, nascido em 17/03/1989, filhos de Beronildo Antonio Francisco e de Marineide Alves de Paiva, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que lhes e promovida uma acao de Exoneracao de Alimentos, processo supracitado, em que e promovente BERONILDO ANTONIO FRANCISCO DASILVA, brasileiro, solteiro, funcionario publico, residente na Quadra76, Lote 16, Mangabeira VIII, Joao Pessoa/PB, ficando os promovidos citados, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a acao atraves de advogado e por escrito, sob pena de revelia nos termos doart. 322 do CPC. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Pilar/PB, aos dois dos mes de agosto do ano de dois mil e dez (02/08/2010). Eu, Leticia Gomes de Souza, Tec. Judiciario o digitei. (Ass) Bel. Ananias Nilton Xavier de Lira, Juiz de Direito.

COMARCA DE PILAR. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 02820090001265 Acao: LEI 9503/97 TRANSITO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presetne edital virem ou dele conhecimento tomarem, quepor este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam os autos da acao supracitada tendo como parte re JOSE SOARES DA SILVA, vulgo Neguinho, brasileiro, mototaxista, com 20 anos de idade a epoca do fato, filho de Jose Alves da Silva e de Severina Soares da Silva, residente na Rua do Cruzeiro, 214, Bairro da Serventia, Pilar/PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido, e como autor o Ministerio Publico Estadual, servindo o presente edital para citar o referido denunciado, de todo o teor da denuncia qu lhe imputa a pratica do crime previsto nos artigos 303 e 311 doCodigo de Transito Brasileiro (Lei 9503/97), tendo o prazo de 10 (dez) dias para responder a acusacao, por escrito, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecerdocumentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimacao, quando necessario. E, para, que no futuro nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de direito expedir o presente edital. Eu, Leticia Gomes de Souza, Tec. Judiciario, o digitei. (Ass) Bel. Ananias Nilton Xavier de Lira, Juiz de Direito.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03020090028405 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz deDireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER E o presente para intimar Francisco Azevedo da Silva, brasileiro, casado, encontrandose em lugar incerto e nao sabido para no prazo de 48 horas dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, requerendo oque entender de direito, sob pena de extincao, nos exatos termos do art. 267, paragrafo primeiro do CPC. E para que ninguem possa alegar ignorancia mandou a MM. Juiza expedir o presente edital e afixar no localde costume. Dado e passado nesta cidade de Pombal-PB, aos 02 de agostode 2010. Eu, Maria do Carmo de Sousa Nunes Onias digitei e assinou. Daniela Falcao Azevedo Juiza de Direito da 2a vara

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 03120080010437 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juizo a acao de INTERDICA0 acima referenciada, ajuizada por ANA DO CARMO LI NUNES, requerendo interdicao de ABRAAO DE PAIVA NUNES, seu esposo; a acao fora sentenciada em data de 15/10/2009, aqual decretou a interdicao de ABRAAO DE PAIVA NUNES, c transito emjulgado datado 26.novembro de 2009, declarando o interditando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (incisos II eIII CC) e de acordo com o art. 1.183, paragrafo unico,



do CPC, nomeando-lhe curadora ANA DO CARMO LIMA NUNES (RG n 27.851.763-8-SSP/SP), eassim, para que tal notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, determinou-se a expedicao do presente Edital, o qual sera publicado por tres vezes, com intervalos de dez dias entrecada publicacao, no Diario da Justica deste Estado e afixado no saguadoo Forum desta Comarca, como de costume. Dado e passado nesta cidade eComarca de Princesa Isabel, Estado da Paraiba, aos 02 (dois) de agostode 2010 (dois mil e dez). Eu, Valquiria Aparecida de Sousa, tecnica judiciario, digitei-o, por determinacao deste Juizo. Rusio Lima de Melo, Juiz de Direito em substituaico.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120080011559 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juizo a acao de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por JOANA INACIA D SILVA, requerendo a interdicao de INACIA MARIADA CONCEICAÇÃO, sua mae, cuja acao fora sentenciada em 22.setem.2009, aqual decretou a interdicao de INACIA MARIA DA CONCEICAÇÃO, c transito emulgado datado 14 de outub de 2009, declarando o(a) interditando(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (incII, CC) e de acordo com o art. 1.183, paragrafo unico, do CPC, nomeando-lhe curadora a requerente: JOANA INACIA DA SILVA (RG 1272869/PB), eassim, para que tal notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, determinou-se a expedicao do presente Edital, o qual sera publicado por tres vezes, com intervalos de dez dias entrecada publicacao, no Diario da Justica deste Estado e afixado no saguadoo Forum desta Comarca, como de costume. Dado e passado nesta cidade eComarca de Princesa Isabel, Estado da Paraiba, aos 02 (dois) de agostode 2010 (dois mil e dez). Eu, Valquiria Aparecida de Sousa, tecnica judiciario, digitei-o, por determinacao deste Juizo. Rusio Lima de Melo, Juiz de Direito em substituaico.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120090001897 Acao: CURATELA/INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juizo a acao de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por MARIA ROBERTO DA SILVA, requerendo interdicao de AROLDO PORFIRIO DA SILVA, seu filho; a acao fora sentenciada em 15.outubro.2009, aqual decretou a interdicao de AROLDO PORFIRIO DA SILVA, c/ transito emulgado datado 11 de marco de 2010, declarando o(a) interditando(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (incII, CC) e de acordo com o art. 1.183, paragrafo unico, do CPC, nomeando-lhe curadora a requerente: MARIA ROBERTO DA SILVA (RG 2058397PB), eassim, para que tal notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, determinou-se a expedicao do presente Edital, o qual sera publicado por tres vezes, com intervalos de dez dias entrecada publicacao, no Diario da Justica deste Estado e afixado no saguadoo Forum desta Comarca, como de costume. Dado e passado nesta cidade eComarca de Princesa Isabel, Estado da Paraiba, aos 02 (dois) de agostode 2010 (dois mil e dez). Eu, Valquiria Aparecida de Sousa, tecnica judiciario, digitei-o, por determinacao deste Juizo. Rusio Lima de Melo, Juiz de Direito em substituaico.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 05819930001282 Acao: HOMICIDIO DOLOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a MOCACIR BELO DE SOUZA, vulgo JEBA, brasileiro, solteiro, trabalha dor rural, filho de Jose Firmino da Silva e Gercina Belo Francisco, que ficou designado o dia 01 DE SETEMBRO DE 2010, PELAS 08: 30 HORAS, noForum Judiciario desta Comarca a sessao de seu julgamento pelo Egregio Tribunal do Juri, devendo para tanto a ela comparecer. E para que nao se alegue ignorancia, mabndou o MM. Juiz publicar o presente dital. Eu Reinaldo Bustorff Feodrippe Quintao, Analista Judiciario, o digitei. Adeilson Nunes de Melo - Juiz de Direito.

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA. 2.CARTORIO. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03220090017578 Acao: ALVARA AUTORIZACAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos, o presente Edital, virem ou dele noticia tiverem, que pelo expediente do Cartorio do Segundo Oficio, tramita uma Acao de Alvara de Autorizacao - Proc. n. 032.2009.001.757-8 requerido por Mineracao Coto Comercio e Exportacao LTDA, pelo que, foi determinada a intimacao da mesma para apos 10 dias da publicacao do presente edital, providenciario o comprovante de acordo com os proprietarios e possesores dosimoveis em cuja area pretender proceder a pesquisa mineral, acompanhadado plano de pesquisa, sob pena de extincao e arquivamento do feito. Epara que, mais tarde, alguém alegue ignorancia, mandou o MM Juiz de Direito, expedir o presente edital para que todos tomem conhecimento. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos tres dias dornes de agosto do ano dois e dez. Eu, Oscar Roberto Silva Miranda, Analista Judiciario da Segunda Serventia Judicial, o digitei.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 03320030010780 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem desire tiver conhecimento que perante a 1 vara da Comarca de Santa Rita tramita acao de inventario supra indicidaca que figura como parte autora Adjaniilde

Soares dos Santos e como inventariada Severina Soares Silva, na qual foi determinada citacaode Esmerina Soares de Sa, viuva, sem qualificacao nos autos e atualmente em local incerto e nao sabido e de Josue Soares da Silva sem qualificacao nos autos e atualmente em local incerto e nao sabido, ficandoos mesmos citados pelo presente edital para no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contestacao em face da acao anteriormente mencionada, sob pena de revelia. E nada mais havendo a tratar mandou a MM Juiza encerrar o presente edital. Dado e passado na cidade e Comarca de SantaRita em 02.08.2010 no Cartorio da 1 Vara. Eu Ana Carolina Santiago deBrito, digitei. A) Dra Lilian Frassinetti Correia Cananea Moreira, Juiza de Direito da 1 Vara

SAO BENTO

COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 08820090007456 Acao: LEI 11343/06-TOXICOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e principalmente a FRANCISCO RODRIGO DA SILVA, belo, brasileiro, solteiro, nascido em 06.03.1983, filho de Benedito Nicolau da Silva e Maria Selma Rodrigues, residente rua Candida Dantas, Sao Bento-PB, atualmente em local incerto e nao sabido, que por este Juizo e Cartorio da Comarca de S Bento, processam-se os autos da Acao Penal supra que o Ministerio Publico Estadual lhe move como incurso nas penas do artigo 33 caput da Lei 11343/06, por fato ocorrido no dia 03 de julho de 2009, nesta cidade de Sao Bento, CITANDO-O para acompanhar todos os termos do Processo acima identificado, para nos termos da Lei n 11.434/2006 em seu art. 55, responder a acusacao, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de REVELIA. E para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que sera afixado no atrio do forum e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sao Bento, Segunda-feira, 2 de Agosto de 2010, Eu, (a) Francisco Alexandro Moreira Santana, Analista Judiciario, digitei e subscrevi. (a) Edivan Rodrigues Alexandre, Juiz de Direito.

SERRA BRANCA

COMARCA DE SERRA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 09120100000289 Acao: CRIME C/ADM. JUSTICA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este se processam os termos da acao penal, processo supracitado, que a Justica Publica move em face Juliana Goncalves da Silva, brasileira, solteira, domestica, filha de Isaura Goncalves da Silva e painao declarado, atualmente em lugar incerto e nao sabido, ficando, portanto, por este edital CITADO da denuncia oferecida pelo Ministerio Publico, como incurso nas penas do art. 228 e nas penas do art. 155, paragrafo, incisos I ambos c/c o art 69 do CP, para responder a acusacao por escrito, no prazo de dez dias, podendo arguir preliminares, apresenar alegacoes que interessem a sua defesa; oferecer documentos ejustificacoes, especificar as provas que pretende produzir; arrolar testemunhas ate o maximo de oito. E, para que nao se alegue ignorancia, mandoua MM. Juiza de Direito expedir o presente em consonancia com a Lei, afixando-o no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca deSerra Branca, aos 02 dias do mes de agosto do ano de 2010. Dra. Ivna Mozart Bezerra Soares Moura - Juiza de Direito. Eu, Sharon Kaive Pereira Cavalcanti, tecnica Judiciaria o digitei.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 04620090002430 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos daAcao de Usucapiao acima referida, requerida por MARCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS E SIMONETE PEREIRA DOS SANTOS a propriedade do imovel urbano situado a rua Alaide Silva, n 67, nesta cidade, com as seguintes dimensoes: 8, 10 (oito metros dez centimetros) de frente e 9m (nove metros) de cumprimento de ambos os lados, cujos confinantes sao: norte: coma rua projetada, Sul: com a Senhora Expedita Soares de Souza, leste: com a rua Professora Alaide Silva e Oeste: Sr. Jose Rodrigues da Silvatendo os autores informado que possuem a posse do imovel ha mais de nove anos. Sendo ai CITO os proprietarios, herdeiros ou sucessores, bemcomo interessados ausentes, incertos ou desconhecidos para querendo integrar a lide e contestar a presente acao no prazo de 15(quinze) diasadvertindo-o do disposto nos arts. 285 e 319 do CPC, segundo os quaisnao sendo contestada a presente acao no prazo supramencionado, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial. E para que mais tarde nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidadee Comarca de Solanea, aos 02 dias do mes de agosto do ano de 2010. EuGeysa Santos dos Anjos, tecnica Judiciaria autorizada, digitei, conferi e subscrevi-o. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 046201000002214 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos daacao de Usucapiao Especial Rural acima referida, requerida por MARIA ADELINO SANTOS, atraves da Justica Gratuita, desta Comarca, com a fina-lidade de provar o dominio da posse mansa, pacifica e sem contestacao ou interrupcao ha mais de 23 anos, o imovel rural localizado no sitio Videu, neste municipio de Solanea/PB, medindo 1, 3 ha, cujos confi-

nan-tes sao: NORTE: Sr. Jose Modesto de Andrade, SUL: Marina dos Santos Pereira, LESTE: Estrada e OESTE: Sr. Edvaldo Jose da Silva. E sendo ai CITO com prazo de trinta dias, os eventuais proprietarios, herdeiros ou sucessores, bem como interessados ausentes, incertos ou desconhecidos para contestar e integrar querendo a lide, no prazo de 15 dias, advertindo-os do disposto nos arts. 285 e 319 do CPC. Segundo os quais nao sendo contestada a presente acao no prazo supramencionado presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na e-xordial. CUM-PRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea, aos 02 dias do mes de agosto do corrente ano. Eu. Geysa Santos dos An-jos, tecnica Judiciaria digitei, conferi e subscrevi-o. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 04620100008542 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou noticias tiverem, que poreste Juizo e Escrivania do unico Oficio, se processando nesta, uma Acao de Divorcio Litigioso n 04620100008542, requerida por Jacira Silva de Sena atraves deste CITO - a parte promovida Edmundo Martiniano Sena, do o conteudo da acao acima mencionada, na qual este encontra-se emlugar incerto e nao sabido, dai para que se nao alegue ignorancia mandei expedir o presente edital, e nao sendo contestado no prazo de 15 dias, os fatos articulados pelo autor presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, advertindo que o prazo para contestar a preste acao comecara a fluir a partir da audiencia de tentativa de conciliacao. INTIMO para comparecer perante este juizo no dia 29 de julho de 2010, pelas 08: 30 horas para audiencia de tentativa de reconciliacao, no forum local. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Solanea, Estado da Paraiba, aos 02 dias do agosto do ano dois mil e dez. Eu, Botelho Junior, tecnico Judiciario que o digitei e subscrevi.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 04620100009003 Acao: ALVARA AUTORIZACAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos daAcao de Alvara Autorizacao, acima referida, requerida por Maria da Penha dos Santos Gomes. E sendo ai CITO outros sucessores eventualmenteexistente, nao conhecidos e/ou declarados do(a) falecido(a) TEREZA MA-RIA DOS SANTOS, para querendo no prazo de 10(dez) dias integrar a pre-sente acao, advertindo-os de que nao integrando a demanda neste prazoseria entendido como ausencia de interesse. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea, aos 02 dias do mes de agosto do corrente ano. Eu, Geysa Santos dos Anjos, tecnica Judiciaria autorizada, digitei, conferi e subscrevi-o. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 01920100003631 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartorio da 1. Serventia Judicial se processa uma acao de GUARDA n. 01920100003631, promovida por Simone Costa Gouveia e, atraves do presente Edital, CITA PATRICIA SOUTO DE OLIVEIRA, br asileira, solteira, sem profissao definida, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para contestar o feito, querendo, no prazo de 10 dias, indicando as provas a serem produzidas, e oferecendo desde logo rol de testemunhas e documentos. Ficando advertida de que apos o transcurso do prazo do edital, iniciarse-a a contagem do prazo de 10 dias pararesposta que, transcorrido em branco, dara ensejo, se for o caso, a decretacao da revelia e a nomeacao de curador especial (art. 9., II, doCPC, se nao for contestada a presente acao presumir-se-ao como verdadeiros os fatos alegados na inicial) prosseguindo nos demais termos, ate julgamento da causa. E para que nao alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito, expedir este Edital, que sera publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de SoledadePB, 02 de agosto de 2010. Eu, Ailza de Cassia Ouiriques de Oliveira Moreira, tec. Judiciaria, o digitei e assino.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03720060028562 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimento e aquem mais interessar possa que perante este cartorio tramitam os autos da retrocitada acao de interdicao proposta por DAMIANA MARIA DE SOUSA em face de JOECI FERNANDES MAIA. Foi prolatada sentença que decretou a interdicao de JOECI FERNANDES MAIA , por ser a mesma portadora de Esquizofrenia hebefrenica, CID F20.1, estando desta forma, incapaz de exercer os atos da vida civil, porquanto se trata de anomalia de carater permanente e irreversível tendo sido nomeada curadora a sra.DAMIANA MARIA DE SOUSA , a qual nao podera por qualquer modo alienarou onerar bens moveis imoveis ou de qualquer outra natureza porventura pertencentes a interditada sem autorizacao judicial. Os valores recebidos de entidades previdenciarias deverao ser aplicados exclusivamente na alimentacao saude e bem estar da interditada. Aplica-se ao caso o disposto pelo art 919 do CPC e respectivas sancões. Deixo de especializar hipoteca legal em virtude de nao constar nos autos ser a interditada possuidora de bens patrimoniais bem como em face da idoneidade da curadora. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM Juiz de Direito em Substituicao nesta vara

publicar o presente edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa, aos 02 de Agosto de 2010. Eu, Jose Rildo de Figueiredo, Tecnico Judiciario o digitei. (as) Dr. Perilo Rodrigues de Lucena, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03720060060540 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que perante este Cartorio tramitam os autos damencionada acao de interdicao proposta por FRANCISCA VIEIRA LEITE MENDES, conforme sentença que decretou a interdicao de MARIA DO SOCORRO VIEIRA LEITE, por ser a mesma portadora de Retardo Mental Moderado, estando desta forma, incapacitada de exercer os atos da vida civil, tendosido nomeado curador o sr. DAMIAO FIRMINO BATISTA, que nao podera alienar bens de qualquer natureza porventura pertencentes a interditada sem autorizacao judicial. Os valores recebidos de entidades previdenciarias deverao ser aplidados exclusivamente na alimentacao, saude e bemestar da interditada. Aplica-se ao caso o disposto pelo Art. 919 do CPC e respectivas sncoes. Deixo de especializar a hipoteca legal em virtude de nao constar nos autos ser a interditada possuidora de bens patrimoniais, bem como em face da idoneidade da curadora. E para que ninguém, alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito publicar o presente edital por 03 (TRES) vezes, com intervalor de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa, aos 02/08/2010. Eu, Jose Rildo de Figueiredo, Tec. Judiciario, o digitei. (as) Perilo Rodrigues de Lucena - Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03720080038120 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimento e aquem mais interessar possa que perante este cartorio tramitam os autos da retrocitada acao de interdicao proposta por CICERO GERMANO ALVES em face de JOSE AILTON DE OLIVEIRA . Foi prolatada sentença que decretou a interdicao de JOSE AILTON DE OLIVEIRA , por ser o mesmo portador psicose alcoolica, C.I.D numero 10 F10.7, estando, desta forma, incapaz de exercer os atos da vida civil, porquanto se trata de anomaliade carater permanente e irreversível tendo sido nomeado curador o senhor CICERO GERMANO ALVES, o qual nao podera por qualquer modo alienarou onerar bens moveis imoveis ou de qualquer outra natureza porventura pertencentes ao interditado sem autorizacao judicial. Os valores recebidos de entidades previdenciarias deverao ser aplicados exclusivamente na alimentacao saude e bem estar do interditado. Aplica-se ao caso o disposto pelo art 919 do CPC e respectivas sancões. Deixo de especializar hipoteca legal em virtude de nao constar nos autos ser o interditado possuidor de bens patrimoniais bem como em face da idoneidade do curador. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM Juiz de Direito em Substituicao nesta vara publicar o presente edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa, aos02 de agosto/2010. Eu, Jose Rildo de Figueiredo, Tecnico Judiciario, o digitei. (as) Dr. Perilo Rodrigues de Lucena, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03720090019110 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que perante este Cartorio tramitam os autos damencionada acao de interdicao proposta por ROSA MARIA DA SILVA LOURENCO , conforme sentença que decretou a interdicao de ESTER MARIA DE SOUSA FERREIRA, por ser a mesma portadora de Demencia, C.I.D. 10 F03, estando desta forma, incapacitada de exercer os atos da vida civil, tendosido nomeada curador ROSA MARIA DA SILVA LOURENCO que nao podera alienar bens de qualquer natureza porventura pertencentes a interditada sem autorizacao judicial. Os valores recebidos de entidades previdenciarias deverao ser aplidados exclusivamente na alimentacao, saude e bemestar da interditada. Aplica-se ao caso o disposto pelo Art. 919 do CPC e respectivas sncoes. Deixo de especializar a hipoteca legal em virtude de nao constar nos autos ser a interditada possuidora de bens patrimoniais, bem como em face da idoneidade da curadora. E para que ninguém, alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito publicar o presente edital por 03 (TRES) vezes, com intervalor de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa, aos 02/08/2010. Eu, Jose Rildo de Figueiredo, Tec. Judiciario, o digitei. (as) Perilo Rodrigues de Lucena - Juiz de Direito.

SUME

COMARCA DE SUME. JZ ESP CRIM. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 04520070002212 Acao: LEI 9503/97 TRANSITO. O MM. Juizeiro Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER tantos quantos conhecimentos tiverem que por este Cartorio Judiciariotramita uma acao penal que a Justica Publica move contra JOSEILTON BATISTA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Silvio Inacio de Sousa e Luísa Batista de Sousa, atualmente encontrando-se em lugar incerto e nao sabido e sendo ai INTIME-O da parte final da sentença que a seguir transcrevo: Julgo Extinto a Punibilidade do infrator, relatiamente ao presente caso nao importando em reincidencia, salvo para impedir o mesmo beneficio no prazo de cinco anos, ex vi do disposto no art. 76 paragrafo quarto da Lei n/9099/95. E para que nao alegue ignorancia mandou a MM Juiza que fosse expedido o presente Edital que sera afixado no local de costume e Publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Sumé, aos 02 de Agosto de 2010. Eu, Maria Lucia da Silva L. de Almeida, Tecnica Judiciaria. (a) Alesandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juiza de Direito.